



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Poconé	6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	7
Camara Municipal de Tabaporã	7
Camara Municipal de União do Sul	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	25
Prefeitura Municipal de Araguaiana	29
Prefeitura Municipal de Araguaína	30
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	45
Prefeitura Municipal de Brasnorte	62
Prefeitura Municipal de Cáceres	63
Prefeitura Municipal de Campinápolis	71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	72
Prefeitura Municipal de Campo Verde	75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	89
Prefeitura Municipal de Canarana	92
Prefeitura Municipal de Carlinda	95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	96
Prefeitura Municipal de Cláudia	110
Prefeitura Municipal de Cocalinho	112
Prefeitura Municipal de Colíder	113
Prefeitura Municipal de Colniza	117
Prefeitura Municipal de Comodoro	119
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	130
Prefeitura Municipal de Cuiabá	131
Prefeitura Municipal de Curvelândia	132
Prefeitura Municipal de Diamantino	141
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	144
Prefeitura Municipal de General Carneiro	144
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Indaiavá	145
Prefeitura Municipal de Itanhangá	147
Prefeitura Municipal de Itiquira	150
Prefeitura Municipal de Jaciara	151

Prefeitura Municipal de Jangada	152
Prefeitura Municipal de Jauru	153
Prefeitura Municipal de Juara	153
Prefeitura Municipal de Juína	157
Prefeitura Municipal de Juruena	162
Prefeitura Municipal de Juscimeira	163
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	165
Prefeitura Municipal de Luciara	165
Prefeitura Municipal de Marcelândia	166
Prefeitura Municipal de Matupá	166
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Nobres	170
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	171
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	188
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	188
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	189
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	189
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	190
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	194
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	200
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	200
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	201
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	202
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	205
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	207
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	212
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	213
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	213
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	215
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	221
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	221
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	223
Prefeitura Municipal de Poxoréu	223
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	227
Prefeitura Municipal de Rondolândia	229
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	231
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	232
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	233
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	233
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	245
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	246
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	247
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	248
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	256
Prefeitura Municipal de São José do Povo	256
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	257
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	271
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	271
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	272
Prefeitura Municipal de Tabaporã	272
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	274
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	331
Prefeitura Municipal de União do Sul	333
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	342
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	344
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	354
Prefeitura Municipal de Vila Rica	354

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I, HOMOLOGA o presente certame, CONVITE Nº 003/2021, à empresa SALP PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 36.625.743/0001-02.

Cuiabá (MT), 29 de junho de 2021.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 003/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I, ADJUDICA o presente certame, CONVITE Nº 003/2021, à empresa SALP PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 36.625.743/0001-02.

Cuiabá (MT), 29 de junho de 2021.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136/2021**

Esta portaria estabelece o arquivamento da representação feita pelo ex-vereador Wagner Sales do Couto Barone.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Cáceres, artigos 21 e 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando, as atribuições legais previstas no artigo 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando artigos 109 e 21, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno;

resolve:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, decide pelo arquivamento da representação feita pelo ex-vereador Wagner Sales do Couto Barone, por quebra de decoro parlamentar, tendo em vista a falta de elementos mínimos que conduzam a responsabilização dos nobres vereadores, Cézare Pastorello Marques de Paiva e Valdeníria Dutra Ferreira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de junho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSON SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2º Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2021**

DECRETO Nº 004/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI - Bacharel em Administração pela UNOPAR e Especialista Lato Sensu em Gestão Pública pela Faculdade CGESP. Foi vereadora por Colíder pelo Partido Democratas na 9ª Legislatura do Poder Legislativo (2017/2020) e, como parlamentar foi a primeira mulher a compor a Mesa Diretora da Câmara no cargo de 1ª. Secretária. Neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo da família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 28 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICA ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 024/2021 LER-SE-Á PORTARIA
Nº 025/2021**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 18 de junho de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	1	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de junho de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente ao vereador **JOAQUIM BERNARDO DE JESUS**, ocupante do Cargo Eletivo de **VEREADOR**, no período de 15(quinze) dias, a partir de 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, e o vereador terá seus direitos custeados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de junho de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 042/2021**

PORTARIA Nº. 042/2021

Concessão de adiantamento de gratificação natalina à servidora Aline Simony Stella.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

Considerando o Art. 56 da Lei Municipal nº 6/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Aline Simony Stella, o pagamento do adiantamento da gratificação natalina tratada no artigo 56 da Lei Municipal 6/1990.

Parágrafo Único - O valor do adiantamento será pago juntamente com a folha de pagamento do mês de junho e será correspondente à metade da remuneração recebida pela servidora no referido mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2021**

PORTARIA Nº. 043/2021

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 à servidora Katia Aparecida do Prado Konrad

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

Considerando o Art. 65 da Lei Municipal nº 6/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, o gozo de 30(trinta) dias das férias do período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, com retorno às atividades em 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 041/2021**

Portaria nº. 041/2021

Institui Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores Públicos Municipais do quadro efetivo do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege os artigos 13 e 30 da Lei Municipal n.º 1.330 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho para Progressão na Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores: Paulo Cezar da Cruz Fonseca, Aline Simony Stella (Jurídico) e Lucimara Costa Barros, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- COMPETÊNCIA TÉCNICA:** Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;
- INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;
- COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo;
- CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL:** conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;
- RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;

f) PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

g) DISCIPLINA: Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal n.º 1.330/2019.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão os servidores efetivos que completaram o período para progressão da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada do Servidor, de acordo com a Portaria instituída para o Processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de junho de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 045/2021

PORTARIA Nº. 045/2021

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor.

Considerando o Art. 65 da Lei Municipal n.º. 6/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida Rodrigues, o gozo de 20 (vinte) dias das férias do período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com retorno às atividades em 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

Designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei 1.330/2019.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Aline Simony Stella Paulo Cezar da Cruz Fonseca Lucimara Costa Barros.

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, deverão constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Diamantino - MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos no Ofício nº. 021/2021/UCI, apresentado pelo Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Diamantino e bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de cinco dias da data da publicação deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 044/2021

PORTARIA Nº. 044/2021

Dispõe sobre férias da servidora Maria Madalena da Silva Neves e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Madalena da Silva Neves, o gozo de 20(vinte) dias das férias do período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com retorno às atividades em 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto trata-se de: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Poconé, – MT– MT. Realizado em **29/06/2021, que teve como vencedora a empresa participante**, Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda ME CNPJ Nº 10.757.389/0001-78, com valor global de R\$ 77.420,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Poconé – MT, 29 de junho de 2021

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**DECRETO Nº14/2021****DECRETO Nº14/2021****DE: 29 De junho DE 2021**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste durante recesso legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser recesso legislativo período de 1º de julho a 31 de julho.

DECRETA:

Art. 1º - Redução do expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, no período compreendido de 1º de julho a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Funcionará das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 3º- O expediente, a que se refere o artigo anterior deste Decreto, permanece em vigor até o dia 31 de julho de 2021, final do recesso.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Leste-MT, 29 de junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS**Presidente****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2021****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº010/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação do “caput” do artigo 209 da Constituição Estadual torna público a quem interessar possa que as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, Exercício Financeiro 2019, Gestão Prefeito Sirineu Moleta, foi aprovada através do Decreto Legislativo 048/2021 e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte nesta Câmara Municipal, nos horários das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta – feira durante o prazo de 60(sessenta dias).

Tabaporã - MT, 29 Junho 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA**Presidente da Câmara Municipal****CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 05/2018****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de União do Sul**CONTRATADA:** Ágili Software Brasil Ltda

OBJETIVO: Prestação de serviços implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.354,64

VIGENCIA: 01.07.2021 à 30.06.2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00

DATA: 29.06.2020

SIGNATÁRIOS:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 235/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora NEILA MARIA DE CAMPOS, CPF: 353.808.531-53, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 30 de Junho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 014/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **13 DE JULHO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de junho de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob Nº 033/2021 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos para UTI e ALA COVID:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CIMEDIE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	13.371.434/0001-04	291.000,00
KATO E CADORE LTDA LTDA	28.061.152/0001-13	291.000,00
CEREZA & DUCCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	07.606.600/0001-47	60.000,00
RHAYMYSON JASMY GOMES ABREU	28.801.705/0001-27	72.000,00
TOTAL		714.000,00

Água Boa – MT, 29 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 049/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 034/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA UTI COVID E LEITOS DE RETAGUARDA**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Alfhamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	34.351.642/0001-57	4.875,00
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	292.806,80
Valor Total da Licitação		297.681,80

Água Boa – MT, 29 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Resolução nº 002/2021 de 02 de janeiro de 2021, Senhor Aldair Luiz Zandoná, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital do Procedimento licitatório Nº 038/2021 para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e material hospitalar, na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, tipo Menor Preço, no seguinte termo:

Art. 1º. Fica retificado o Edital nº 001/2021, onde retira-se do edital, os itens a seguir, deixando de ser obrigado a apresentação desses documentos:

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do Estado de Mato Grosso;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFEC) por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Para todos os Medicamentos;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – ANVISA para materiais perfuro-cortantes, seringas e demais itens regulamentados pela ANVISA;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa - MT, 28 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DECRETO Nº. 034 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO Nº. 034 de Junho de 2021.**

“ATUALIZA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento dos casos de Coronavírus bem como de hospitalização em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, contém medidas impostivas a serem observadas;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL À POPULAÇÃO EM GERAL**

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Acorizal, visando o combate ao COVID-19:

a) Quarentena domiciliar de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

l) Adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas e serviços em geral exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, das 05h00m às 00h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica permitido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, restrito aos clientes sentados nas mesas, respeitando o limite de capacidade de 70% (setenta por cento) e medidas estabelecidas por este Decreto e por normas municipais.

§ 3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no caput do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º. Os eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite 70% da capacidade do local, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de biossegurança.

Art. 4º. Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Acorizal/MT a partir das 01h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 5º. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos dos órgãos públicos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como, qualquer descumprimento as regras deste Decreto.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º. Fica retomado o atendimento presencial em todos os órgãos públicos municipais, observadas as seguintes medidas:

I – Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – Disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos munícipes;

III – uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos em atendimento nos órgãos públicos municipais;

IV – Manutenção de portas e/ou janelas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

V – Em caso de formação de filas nos órgãos públicos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 1º. Os servidores públicos municipais voltarão a exercer as suas atividades de forma presencial, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 2º. O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes de grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas mediante laudo médico) que exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office) até a vigência deste Decreto, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, hipótese em que deverão realizar as suas atribuições funcionais de forma presencial de acordo com as determinações estabelecidas neste Decreto.

§ 4º. A retomada do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais previsto no presente artigo se dará sem prejuízo da manutenção de disponibilização dos meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 - Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Acorizal que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 28 de Junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 004, 25 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a Comissão Analisadora para a realização da Conferência de Assistência Social em âmbito municipal de 2021 e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT**, no uso das competências em observância à lei de criação do Conselho Municipal, e a Portaria Conjunta MS/CNAS nº 8 /2011, convida para Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito, por meio de Decreto, estabelecendo o tema central da X Conferência Municipal de Água Boa **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997;

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reconhece nos processos conferenciais municipais um momento único para o fortalecimento do SUAS. As Conferências Municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Considerando que Conferências de Assistências de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1096 de 19, de outubro de 2010, no Art. 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; dentro das competência do CMAS, também estabelece a nomeação da comissão organizadora de acordo com a ATA 005 de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se a no dia 07 de julho de 2021, na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - Instituir Comissão Organizadora, coordenado por Anderson Karnopp, Emerson Marcelo Godoy, Lilian Rodrigues da Costa, Wanderson Ferreira Clemente, com composição paritária representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário até que finalize todo relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Estado.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: I - conselheiros; II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada; III - prestadoras de serviços da Assistência Social; e IV - consultores e convidados.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 25 de junho de 2021.

ANDERSON KARNOPP

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3653, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Boa/MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 3º - O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ANDERSON KARNOPP

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio N° 001/2021, celebrado entre as partes em 12/01/2021.

OBJETO: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** visa **ANTECIPAR 02 (duas) parcelas** do repasse de recursos financeiros próprios efetuados pelo município de Água Boa/MT, referentes aos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2021** previstas no Plano Trabalho Inicial, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, por solicitação escrita do mesmo através do Ofício N° 154/2021/CISMA, datado de 21/05/2021.

RECURSOS: O presente **TERMO ADITIVO** segue as obrigações contratuais junto ao referido convênio; **antecipando-se os valores de 2 (duas) Parcelas mensais** no valor global de **R\$ 338.467,50** (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3654, 29 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTEGRADO (PDI) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Termo de Adesão n° 001/2017, de 03-03-2017, celebrado entre a o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

CONSIDERANDO, que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, conforme segue:

I. Coordenador Geral - P1

Mariluce Luz Borges Oliveira

II. Coordenador - P2

Celia Cristina Carvalho Moreira

a) Gabinete do Prefeito

Lieje Santini

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Sebastião Antônio Lopes

c) Secretaria Municipal de Educação

Nubia Rosana Reinher Foschiera

d) Secretaria Municipal de Saúde

Theodoro Carlos Magalhães Pinto

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Leidiane Oliveira Ramos

f) Secretaria Municipal de Assistencial Social

Valquiria Ferreira Danta

g) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Marcos Andre Bertol

h) Secretaria Municipal de Finanças

Earle Francisco da Silva

i) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Eventos

Erik Rodrigo Jesus da Silva

j) Coordenadoria T.I.

Gélson Bertol

Art. 2º - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

- Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;
- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;

Art. 3º - Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê Setorial de Planejamento do PDI, relacionado no anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº 3561/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A N E X O I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS

COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL 2021-2024

Anos Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021			X		X			X		X		
2022			X		X			X		X		
2023			X		X			X		X		
2024			X		X			X		X		

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir de **01/06/2021**, a Senhora **ISETE BASSO SANTINI**, portadora do RG nº 4042697864 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 522.572.070-68, matrícula nº 44.1, Estável no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/40h, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - Prefeitura Municipal de Água Boa.

Parágrafo Único: Compete às Chefias imediatas da Secretaria de Desenvolvimento coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor, que está desenvolvendo suas atividades junto a equipe do Programa Titula Brasil – INCRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 464, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Salmeron Ribeiro em 03 de maio de 2021, DEEFRIDO pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor **SALMERON RIBEIRO**, portador do RG nº 0630117-7 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 364.670.571-04, matrícula nº 99.1 Estável no cargo de MOTORISTA/40h, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de **20/03/2014 a 19/03/2019**, e o período para usufruir é de **14/06/2021 à 11/09/2021**, com retorno previsto para o dia **12/09/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/
2021**

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, a Recomendação do Ministério Público Federal nº 03/2003; e a **Portaria Municipal nº 01/2004**, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 25/06/2021, no valor de **R\$ 1.299.299,99** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na conta vinculada ao Termo de Convênio nº. **TC/PAC Nº 0315/2007 (632861-SIAFI)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2007; e tendo como concedente a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e conveniente a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, com o objetivo de proceder a **"EXECUÇÃO DA AÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - TC/PAC/2007"**.

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 054/2021, cujo o objeto e o registro de preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada em locação de veículos e teve como vencedoras as empresas: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ:19.226.325/0001-15 e MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS ELIELI, CNPJ: 13.336.166/0001-25.

Água Boa / MT, 29 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021, 29 DE JUNHO DE 2021.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021, 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/2021 do Sistema Único da Assistência Social do Ano 2021, e dá outras providências;

Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com suas alterações pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; em reunião ordinária presencial registrado na Ata nº 005/2021/CMAS ocorrida no dia 24 de junho de 2021; sendo esta uma das várias pautas de apreciação e deliberação pelo Colegiado, o Plano de Ação do FEAS 2021 – Fundo Estadual de Assistência Social.

Considerando a apreciação da documentação apresentada, da obediência as normas e do regulamentos a plenária do CMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das respeitadas competências o controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1 Aprovar e emitir parecer favorável ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2021 do Sistema Único da Assistência Social

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 29 de junho de 2021.

ANDERSON KARNOPP

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, Engenheiro Civil, Fiscal de Projeto, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 024/2021-, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, CAMISA, CALÇAS, COLETES, JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREF. MUN. ALTO GARÇAS, NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, DENTRE OUTROS EVENTOS CORRELATOS, BEM COMO, UNIFORMIZAR SERVIDORES EM ATUAÇÃO**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 4, 5, 6 – D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.511.644/0001-59, com o valor total de R\$ 8.624,50 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e ITEM(NS) 1, 2, 3, 7, 12 - G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.234/0001-03, com o valor total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 29 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota – Pregoeira Substituta.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

SERVIDOR

RESPONSABILIDADE

TITULAR: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

CPF: 756.348.721-20

SUPLENTE: JÉSSICA DE MELO GOMES CPF: 046.345.821-47

FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 29 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia ÍTALO DEIVID BATISTA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear ÍTALO DEIVID BATISTA DA SILVA, portador (a) do Registro Geral nº 2405518-2 SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 050.766.631-37 para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 29 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia EDER NOGUEIRA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear EDER NOGUEIRA DA SILVA, portador (a) do Registro Geral nº 1701728-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.589.841-69 para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 29 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora JÉSSICA DE MELO GOMES, Engenheira Civil, Fiscal de Projeto, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, REFERENTE AS UBS'S 1,2 E 3. INCLUINDO TODOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS CONFORME AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, BEM COMO APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS NECESSÁRIOS, devidamente

descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência de Dispensa de Licitação n° 008/2021 - Processo Licitatório n° 044/2021-, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato N° 026/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 63/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2021, Processo Licitatório nº. 63/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CAMISA, CALÇAS, COLETES, JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREF MUNIC ALTO GARCAS, NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, DENTRE OUTROS EVENTOS CORRELATOS, BEM COMO, UNIFORMIZAR SERVIDORES EM ATUAÇÃO, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3590	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	
4445	CONEXAO CHINELOS - CONFECÇOES EIRELI	
4448	D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI	4, 5, 6
4124	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	
4449	FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI	
4085	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 2, 3, 7, 12
4446	G.F.CONFECÇOES LTDA	
4451	J. C. LIMA DA SILVA	
3866	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	
4447	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES EIRELI	
4450	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	23.603.476/0001-12		. . .
CONEXAO CHINELOS - CONFECÇOES EIRELI	20.919.806/0001-95		. . .
D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI	14.511.644/0001-59		. . .
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	12.033.172/0001-40		. . .
FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI	02.713.221/0001-32		. . .
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.236.234/0001-03		. . .
G.F.CONFECÇOES LTDA	15.534.841/0001-56		. . .
J. C. LIMA DA SILVA	15.761.310/0001-04		. . .
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	12.309.536/0001-72		. . .
MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES EIRELI	04.950.056/0001-68		. . .
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	06.786.973/0001-84		. . .

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 63/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, CAMISA, CALÇAS, COLETES, JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREF MUNIC ALTO GARÇAS, NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, DENTRE OUTROS EVENTOS CORRELATOS, BEM COMO, UNIFORMIZAR SERVIDORES EM ATUAÇÃO, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4085 - G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA - CAMISETA EM MALHA POLISCOSE, COLORIDA, GOLA RIBANA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS	UN	PRÓPRIA PEI	500,000	15,0000	7.500,00
2	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, COLORIDA, GOLA RIBANA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	PRÓPRIA PEI	500,000	15,0000	7.500,00
3	CAMISETA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 25 X 40CM, CORES DIVERSAS 4X4, MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS	UN	PRÓPRIA PEI	500,000	17,9000	8.950,00
7	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA LONGA , PUNHO, 01 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO COM LOGO BORDADO , MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, IMPRESSÃO ATRAA, PESO STD 180G/M², TAMANHOS DIVERSOS.	UN	PRÓPRIA PEI	50,000	45,0000	2.250,00
12	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA CURTA, GOLA POLO NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO.	UN	PRÓPRIA PEI	50,000	32,0000	1.600,00

Fornecedor: 4448 - D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CALCA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO 36 AO 54	UN	PRÓPRIA EDI	50,000	69,0000	3.450,00
5	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, ,COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA.	UN	PRÓPRIA EDI	50,000	54,9900	2.749,50
6	ROUPA - CAMISETA POLO MASCULINA EM MALHA PV (COMP OSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA DE POLIESTER, MANGA LONGA, COM 01 BOLSO FRONTAL COM BORDADO, COM PINTURA NAS COSTAS E COM FAIXA REFLETIVA (TAMANHOS PP, P,M , G, GG)	UN	PRÓPRIA EDI	50,000	48,5000	2.425,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo N°.: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo N°.: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2021

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo N°.: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo N°: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2021**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 7/8
Processo Nº.: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 29 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	CNPJ: 23.603.476/0001-12	_____
CONEXAO CHINELOS - CONFECÇOES EIRELI	CNPJ: 20.919.806/0001-95	_____
D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 14.511.644/0001-59	_____
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	CNPJ: 12.033.172/0001-40	_____
FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI	CNPJ: 02.713.221/0001-32	_____
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 01.236.234/0001-03	_____
G.F.CONFECÇOES LTDA	CNPJ: 15.534.841/0001-56	_____
J. C. LIMA DA SILVA	CNPJ: 15.761.310/0001-04	_____
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CNPJ: 12.309.536/0001-72	_____
MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES EIRELI	CNPJ: 04.950.056/0001-68	_____
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	CNPJ: 06.786.973/0001-84	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre fiscal de obras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora JÉSSICA DE MELO GOMES, Engenheira Civil, Fiscal de Obras, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 881883/2018/ME/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência da Tomada de Preços nº 001/

2021 - Processo Licitatório nº 045/2021-, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 055/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural
A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos para Exploração da Feira Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano E Rural, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de interessados na exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário, no âmbito da Feira Municipal de Alto Garças – MT. Período das inscrições: Segunda à sexta-feira, das 07 h00min as 11h00min das 13 h00min as 17h00min, do dia 01 de Julho de 2021 ao dia 15 de Julho de 2021. Local das inscrições: Exclusivamente na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, na rua Léonidas de Matos, SN, Bairro Mato Grosso, anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, na rua Léonidas de Matos, SN, Bairro Mato Grosso, anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Os Interessados também poderão obter informações através dos e-mails ambiente-ag2021- 2024@outlook.com / admag2021-2024@outlook.com / licitacao-ag2021-2024@outlook.com ou pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2248/3471 - 1155.

Alto Garças - MT, 28 de Junho de 2021.

João Rosa Filho

Presidente da Comissão De Seleção

Matheus Felipe Coutinho De Andrade

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraguai, 14 de junho 2021.

Resolução Nº 05/2021

Dispõe sobre a aprovação proposta de Emenda Parlamentar no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado para aquisição de equipamentos e Materiais permanente para o Centro de Reabilitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de Emenda Parlamentar no valor de valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado para aquisição de equipamentos e Materiais permanente para centro de Reabilitação para atender a secretaria municipal de saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Cons. Mun. de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraguai, 14 de junho 2021.

Resolução Nº 04/2021

Dispõe sobre a aprovação proposta de Emenda Parlamentar no valor de 100.00,00 (cem mil reais) destinado para aquisição de 01 (um) veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de Emenda Parlamentar no valor de 100.00,00 (cem mil reais) destinado para aquisição de 01 (um) veículo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Cons. Mun. de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraguai, 14 de Junho 2021.

Resolução Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação proposta de Emenda Parlamentar no valor de 250.000,00 (cem mil reais) destinado para aquisição de 01 (uma) Van para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de Emenda Parlamentar no valor de valor de 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais) destinado para aquisição de 01 (uma) Van para atender a secretaria municipal de saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Con. Mun. de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraguai, 14 de junho 2021.

Resolução Nº 06/2021

Dispõe sobre a aprovação proposta de credenciamento e Habilitação da Estratégia Saúde da Família Capão Verde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de credenciamento e Habilitação da Estratégia Saúde da Família Capão Verde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Cons. Mun. de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraguai, 14 de junho 2021.

Resolução Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação proposta de Emenda Parlamentar no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado para aquisição de 01 (uma) Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI, MATO GROSSO no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, lei Municipal nº 278/2011 **Considerando**;

I Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, que trata as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde

II Considerando que o conselho de saúde tem como atribuições, formulação das políticas e estratégias no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, assim como fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar proposta de Emenda Parlamentar no valor de valor de 200.000,00 (Duzentos Mil reais) destinado para aquisição de 01 (uma) Ambulância para atender a secretaria municipal de saúde.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da assinatura, registrada, Publicada, CUPRAA-SE

Tânia Regina de Siqueira Adair José Aves Moreira

Presidente do Cons. Mun. de Saúde Prefeito Municipal

Alto Paraguai Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 130/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 11/03/2011 à 10/03/2016

Período de Concessão: 01/06/2021 à 29/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 01 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 152/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**, portadora da cédula de identidade nº 0960129-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº

538.026.081-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2021**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA**, matrícula funcional 1952, portador da cédula de identidade nº 2312866-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.323.621-62, nomeado no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 14/06/2021 à 14/08/2021.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 62 (sessenta e dois) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 14/06/2021 à 28/06/2021 pago pela Prefeitura Municipal.

b) 47 (quarenta e sete) dias, período de 29/06/2021 à 14/08/2021, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0272/2021 - OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO
LAGO MUNICIPAL DE APIACÁS**

OFÍCIO Nº 0272/2021 - GAB

Apiacás – MT, 28 de Junho de 2021

PARA:

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

ASSUNTO: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACÁS – CTEF 038/2020

Prezados Senhores;

A Prefeitura Municipal de Apiacás, vem através deste, solicitar que a empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000, Detentora do **CONTRATO Nº 038/2020**, que tem como objeto a execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, CONFORME CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018

MTUR/CAIXA, para que dê continuidade na execução da construção da Lanchonete com a máxima urgência, para elaborar o próximo boletim de medição (3ª medição) da obra.

Informamos que referente as outras etapas do projeto, estão sendo readequadas, não havendo qualquer impedimento para continuidade na execução da construção da lanchonete.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Júlio César Dos Santos Jean Garattini Vizzotto

Prefeito Municipal Eng. Civil CREA MT 035714

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2021 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2020 à 08/01/2021.

Nome: (1136) CAMILA LOPES NOGUEIRA

Cargo Efetivo: (263) Técnica em Raio X

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/07/2017 à 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1947	Ellen Alves Ferreira	Enfermeira	15/05/2021 à 28/05/2021
1150	Ilzinete Martins de Oliveira	Serviços Gerais	27/05/2021 à 02/06/2021
221	Cristiane Silva Cutrim	Professora	27/05/2021 à 06/06/2021

69	Francisco Avelino dos Santos	Serviços Gerais	01/06/2021 à 08/06/2021
1898	Maria Moreira Jorge	Chefe de Divisão I	01/06/2021 à 06/06/2021
1901	Patricia Marques Sobrinho de Oliveira	Apoio Administrativo	01/06/2021 à 05/06/2021
1177	Zelia da Silva Oliveira	Apoio Administrativo Educ.	02/06/2021 à 17/06/2021
1288	Whildicy Glercia da Silva Pereira	Apoio Administrativo Educ.	04/06/2021 à 13/06/2021
1873	Paulo Ferro Teixeira	Motorista	07/06/2021 à 17/06/2021
1194	Maria Aparecida da Silva	Zeladora	07/06/2021 à 16/06/2021
1404	Nágila Brandão de Castro	Supervisor II	08/06/2021 à 16/06/2021
1899	Adriano Junior Belasque	Chefe de Divisão III	09/06/2021 à 21/06/2021
1913	Maria Aparecida dos Anjos	Chefe de Setor I	10/06/2021 à 24/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1704	Thaynar Silva Pereira	Chefe de Divisão I	10/06/2021 à 15/06/2021
1954	Bruna Samara Siqueira Cardoso	Serviços Gerais	11/06/2021 à 13/06/2021
100	Katiucia Silva Matos	Serviços Gerais	11/06/2021 à 18/06/2021
1952	Diemerson Campos de Sousa	Conselheiro Tutelar	14/06/2021 à 28/06/2021
1241	Elisabete Oliveira de Souza	Trabalhadora Braçal	14/06/2021 à 18/06/2021
1950	Bruno Sena dos Santos	Chefe de Divisão II	15/06/2021 à 22/06/2021
1283	Sidneia de Oliveira	Apoio Administrativo	15/06/2021 à 19/06/2021
1363	Erica da Conceição Souza Carrion	Agente Combate Endemias	15/06/2021 à 21/06/2021
1954	Bruna Samara Siqueira Cardoso	Serviços Gerais	15/06/2021 à 23/06/2021
1880	Lucileide Santos de O. Dusanoski	Assistente Social	15/06/2021 à 18/06/2021

155	Antonia Santos Sena	Professora	15/06/2021 à 25/06/2021
1848	Joelson Gomes do Nascimento	Diretor de Departamento V	16/06/2021 à 22/06/2021
1564	Thatiane de Carvalho Brito	Assistente de Direção III	23/06/2021 à 25/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 07/11/2017 à 06/11/2018.

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 15/03/2020 à 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**

OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT Situação em 29/06/2021

RECURSOS FEDERAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	CONCEDENTE Nº Convênio	Vencimento	Valor Total do Convênio	Valor Pago	Valor à Pagar
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Drenagem - Av. Brasil X Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADADES/Caixa Convênio 819457/2015	30/12/2021	Governo 394.200,00 C. Partida 56.030,95	414.264,07	35.966,88
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	Obra de Recuperação de Danos Construção de Pontes e Bueiros de Concreto Armado	MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL Defesa Civil - SEDEC Termo Compromisso 0129/2016	25/08/2021	Governo 5.300.000,00	4.434.431,33	865.568,67

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrenagem Rua Helena Da Riva	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838237/2016	31/12/2021	Governo 295.300,00 C. Partida 16.350,62	288.028,61	23.622,01
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrenagem Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838238/2016	30/12/2021	Governo 493.100,00 C. Partida 86.291,28	558.367,22	21.024,06
EDSON APDO DA SILVEIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrenagem DUPLIC Av. Brasil	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 848090/2017	31/12/2021	Governo 344.750,00 C. Partida 38.044,96	348.364,93	34.430,03
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Construção do CRAS	MDS/Caixa Convênio 873988/2018	13/12/2021	Governo 319.428,00 C. Partida 78.487,56	198.547,53	199.368,03
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Revitalização da Orla Lago Municipal	MIN TURISMO/Caixa Convênio 875965/2018	25/09/2021	Governo 651.428,57 C. Partida 16.926,15	57.224,83	611.129,89
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Av. Evangélicos	SUDECO/ Caixa CONVÊNIO 880116/2018	31/12/2021	Governo 365.714,29 C. Partida 121.233,19	428.214,97	58.732,51
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Rua Espanha	SUDECO/Caixa CONVÊNIO 882615/2019	05/12/2022	Governo 267.769,59 C. Partida 9.017,23	201.897,02	74.889,80
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Av 1º de Maio	MDR/Caixa CONVÊNIO 894376/2019	23/12/2021	Governo 382.000,00 C. Partida 19.557,71	285.774,75	115.782,96
GRUPO VAMOS	Aquisição Escavadeira Hidráulica	SUDAM CONVÊNIO 890487/2019	20/12/2021	Governo 500.000,00 C. Partida 149.000,00	0,00	649.000,00
M DIESEL	Aquisição Caminha Caçamba	SUDECO CONVÊNIO 873723/2020	14/09/2022	Governo 270.277,00 C. Partida 78.723,00	0,00	348.900,00
LICITAÇÃO EM ANDAMENTO	Aquisição Patrulha Agrícola TRATOR	MAPA CONVÊNIO 901403/2020 Proposta 002842/2020	30/08/2022	Governo 143.250,00 C. Partida 1.083,00	0,00	144.333,00
RECURSOS ESTADUAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / N° Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago	Valor à Pagar
Diversas empresas	Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais	SEDUC Convênio 1232-2018	29/12/2021	Governo 30.000,00 C. partida 7.500,00	0,00	37.500,00
RECURSOS PRÓPRIOS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	N° Contrato	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago	Valor à Pagar
BKP CONSTRUTORA LTDA	Pavimentação TSD div. Ruas da cidade	Contrato 059/2020	24/08/2021	1.497.695,37	1.345.347,45	152.347,92
BKP CONSTRUTORA LTDA	Microrrevestimento div. Ruas da cidade	Contrato 102/2020	25/09/2021	1.706.797,02	768.204,64	938.592,38
C. CANDIDO DE SOUZA EPP	Execução de Meio Fio em diversas Av. E ruas da cidade	Contrato 019/2021	30/08/2021	583.757,26	334.433,52	249.323,74
KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME	Projeto Pav. Asfáltica (MT 206)	Contrato 024/2021	31/12/2021	798.595,16	171.821,46	626.773,70
EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI ME	Const Salas e Muro Escola Guilherme Almeida	Contrato 037/2021	25/10/2021	294.333,68	74.212,65	220.121,03
J.F.ORMOND	Topografia e Análise de Solo para Projeto de Pav Asfáltica	Contrato 042/2021	31/12/2021	52.500,00	0,00	52.500,00
ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Reforma do predio Vigilancia Sanitária	Contrato 053/2021	06/08/2021	26.356,27	0,00	26.356,27
ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Colocação da porta na lavanderia do Hospital Municipal	Contrato 054/2021	06/08/2021	10.448,18	0,00	10.448,18

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/2021

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **Adesão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SAAE/2021 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2021, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO.**

OBJETO: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG,

Item	Descrição do veículo	Quant.	Vlr. unit.	Val. Total
01	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), USINADA À QUENTE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO.	3.000 SACOS DE 25 KG	21,90	65.700,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA FORNECEDORA: **MARCILIO & MARCILO LTDA**, CNPJ nº09.082.622/0001-80, com sede na Rua Azaléia nº 13, Loteamento Chapéu do sol, Quadra 06, Bairro Petrópolis, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-798.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 05/07/2019 à 04/07/2020.

Nome: (1347) NORMA RAIMUNDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2019 à 11/07/2020.

Nome: (1345) VERA LUCIA HIGINO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2018 à 11/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (524) EDIMAR MESQUITA SOARES

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019.

Nome: (1837) FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO

Cargo Comissionado: (401) Diretora de Departamento I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 21/02/2019 à 20/02/2020.

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 30/04/2020 à 29/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2021 ARAGUAIANA-MT, 23 DE JUNHO DE 2021

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social”

O Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no município de Araguaiana-MT, nas dependências da sala de reuniões destinada aos conselhos, localizada na Rua Eurico Teixeira nº 07, na modalidade **ONLINE**, pelo Link: meet.google.com/mxq-anjy-sqi, no dia 14 de julho de 2021 às 14 horas, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 29 de Junho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com reda-

ção dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) DEMETRIUS BARBOSA ZANIN 350.067.579-49 9869/00107/2021 DEMETRIUS BARBOSA ZANIN 350.067.579-49 9869/00108/2021 JEFFERSON DE OLIVEIRA GUADANHIM 104.775.718-40 9869/00091/2021 JEFFERSON DE OLIVEIRA GUADANHIM 104.775.718-40 9869/00092/2021 JEFFERSON DE OLIVEIRA GUADANHIM 104.775.718-40 9869/00093/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

Data de afixação: 29/06/2021

Data de desafixação: 14/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 138/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Auxiliadora Duarte Melo.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Maria Auxiliadora Duarte Melo**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1572140 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º 468.572.571-91, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2021.04.00007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 29 de Junho de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 00003, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 00003, de 29 de Junho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,

to, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) CELIA FERREIRA GARCIA 638.407.741-87 9869 /00037/2021 CELIA FERREIRA GARCIA 638.407.741-87 9869 /00038/2021 JULIO CESAR SILVA SANTOS 568.443.871-72 9869 /00043/2021 JULIO CESAR SILVA SANTOS 568.443.871-72 9869 /00044/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

Data de afixação: 29/06/2021

Data de desafixação: 14/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 039 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a implementação de novas medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguaína-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o novo Decreto nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações do Governo do Estado de Mato Grosso, que Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a continuidade do aumento significativo do número de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizados, de hospitalizações e de óbitos, no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO os dados da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam o aumento significativo na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO ainda que, o município de Araguaína foi classificado, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com índice de risco MUITO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Araguaína, obedecendo as determinações do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde no período de 10 (dez) dias, a partir da edição deste Decreto, as seguintes medidas não-farmacológicas:

Art. 2º No âmbito do setor público e privado do Município de Araguaína, ficam suspensas, pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto:

I - As festas e confraternizações residenciais poderão ser realizadas, desde que a aglomeração não seja superior à 10 (dez) pessoas em residências no Município de Araguaína – MT, sendo permitida nesta quantidade apenas parentes até o 3º grau de parentesco, conforme discriminação abaixo:

a) – Parentes em linha reta:

Ascendentes: 1º grau: pai e mãe - 2º grau: avô e avó - 3º grau: bisavô e bisavó

Descendente: 1º grau: filho e filha - 2º grau: neto e neta - 3º grau: bisneto e bisneta

b) – Parentes em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã - 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

c) – Parentes por afinidade (Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a): Ascendente: 1º grau: pai e mãe - 2º grau: avô e avó - 3º grau: bisavô e bisavó descendente: 1º grau: filho e filha - 2º grau: neto e neta - 3º grau: bisneto e bisneta. Linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs - 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV. Deverá ser disponibilizado, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corredores, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

X. Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

XI. Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação;

XII. Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais nos moldes definidos pelo Decreto do Presidente da República, exceto academias/congêneres, salões de beleza e barbearias que permanecerão sem atividades durante a vigência deste Decreto.

XIII. O funcionamento de parques públicos, pistas de caminhadas, praças e congêneres, poderão ser utilizados, desde que observados o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 3º O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

Horário de Brasília:

I. De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m; II. Aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m. III. Aos Domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m. **§ 1º** Os supermercados, Bares nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01

(um) membro por família. **§ 2º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Araguaína fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 5º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste decreto.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal; II. Polícia Militar - PM/MT; III. Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; IV. outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 8º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 9º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto Nº. 033 de 27 de maio de 2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.387/2020 regulamentou o Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT e criou o Conselho de Desenvolvimento Industrial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Dalvan Nonato Alves;

b) Membro Suplente: Bruno de Larranhagas Cruz;

II - Representante do Poder Legislativo:

a) Membro Titular: Lindocréia Santos Camargo;

b) Membro Suplente: Ulisses Martins Ferreira;

III - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas/CDL de Araputanga/MT:

a) Membro titular: Francis Oliveira de Lima;

b) Membro suplente: Norberto Freire de Lima;

Art. 2º - O mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Araputanga/MT:

I - Promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento industrial no Município;

II - Sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial;

III - Apresentar ao Poder Executivo programas de atividades como sugestão à Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial e melhoria das condições de vidas dos trabalhadores;

IV - Fiscalizar os atos de execução da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial;

V - Opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII - Sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII - Assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionados com a implantação do Parque Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerido providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a lotação do Servidor Público Municipal, **ISAIAS SOARES DE SOUZA**, matrícula n.º. 280, ocupante do cargo efetivo de Professor da Escola Municipal José Evaristo Costa, para desempenhar suas funções laborativas no Centro Cultura e História Professor Donizete Coelho a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N.º 38/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de março, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/2003	07/02/2019 à 06/02/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Claudioмиro Bradoroto de Oliveira	28/06/1994	28/06/2019 à 27/06/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Adegilson Moreira Rios Júnior	03/05/2019	03/05/2020 à 02/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	05/07/2021 a 19/08/2021
Givanilda Rosa de Santana Sardinha	01/08/2011	01/08/2019 à 31/07/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Jilvam Silvestre de Andrade	06/10/2011	06/10/2018 à 05/10/2019	05/07/2021 à 19/07/2021
Joaquim Domiciano	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	19/07/2021 a 17/08/2021
Judinei de Melo Souza	02/05/2019	02/05/2020 à 01/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Jussara Araujo Pereira	01/08/2006	01/08/2019 à 31/07/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Kelly Souza de Oliveira	22/04/2019	22/04/2020 à 21/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Leticia de Souza Braz	01/04/2019	01/04/2019 à 31/03/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

Leticia dos Santos Temotio	02/05/2019	02/05/2020 à 01/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luci Gonçalves Santos	02/04/2019	02/04/2020 à 01/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	11/02/2008	11/02/2020 à 10/02/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Luzinete Oliveira Januário	02/05/2018	02/05/2019 a 01/05/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Matheus Silva Fernandes	15/05/2019	15/05/2020 à 14/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Michele Batista Amorim	03/04/2019	03/04/2020 à 02/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Priscilla Cristina da Silva	27/03/2019	27/03/2020 à 26/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2019 à 24/07/2020	26/07/2021 a 09/08/2021
Rúbia de Oliveira Rodrigues e Soares	15/05/2019	15/05/2020 à 14/05/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Valdineia da Silva Santos	08/09/2011	08/09/2018 à 07/09/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
Vanise Aparecida Da Silva Pereira Carvalho	09/04/2019	09/04/2020 à 03/04/2021	05/07/2021 a 03/08/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 29 de junho de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria n°186/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Teste Rápido (IGG/IGM), para Atender as Necessidades do Centro de Enfrentamento a COVID-19, por Dispensa de Licitação. O valor total da contratação, é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), considerando o item é de no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 038/2021, fulcro nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2021

PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – PREVIARA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o mandato dos atuais conselheiros Curador e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Araputanga – PREVIARA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 37 2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Daiany Pereira	Professor	14/06/2021 à 25/06/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de Junho de 2021.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 270/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021 realizado pelo município de Nova Xavantina/MT, com a empresa: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.133/0001-91.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Luara Rasteiro Casagrande - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato – como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sr. Lucas Soares Pereira - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sra. Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Sr. Édio Cesário dos Santos como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Sra. Jussara Araújo Pereira - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Municipal de Saúde.

Sra. Daiany Souza Lima - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sra. Ana Maria Batista Silva - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Valéria Carvalho Garcia Alves - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1016 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES

Fonte de Recursos: 0.3.01 – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 105.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

366 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recursos: 0.3.01 – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 38.000,00

TOTAL
.....**R\$ 143.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 273/2021**

“REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 91/2019 DATADA DE 01 DE JANEIRO DE 2021”.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 91/2021 da senhora **KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI**, nº de matrícula 2491, a qual nomeava a exercer o cargo em comissão de **Diretora de Cultura** da Secretaria Municipal de Educação/MT, **com efeitos a partir de 01/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2021**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 109/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (IGM/IGG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, DESTA MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundo da Dispensa de Licitação n°. 038/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 109/2021 - CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ N° 16.917.181/0001-55.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 013/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 013/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no período de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: RECEPCIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2021**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 14/2021

Objeto: locação de um 01 (um) imóvel contendo 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro em alvenaria, com forro, luminárias, portas e janelas em vidro, piso em cerâmica, instalação de água e energia, divisões internas, com área

de 215M², para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: F BARROS COUTO – CNPJ N.º 37.844.823/0001-03

Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Data: 29 de junho de 2021.

Base Legal: no art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

Andréia Pereira da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANETH COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚRGICO DESTINADOS AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.556,00 (DEZES-SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS); VIGENCIA: 29/06/2021 A 28/09/2021.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.158/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Muni-

cípio de Aripuanã/MT, sendo 4.693,76m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao CONVÊNIO nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, contrato de repasse nº. 1.022.763-93/2015.

Data de abertura dos envelopes: 19/07/2021 **horário:** 08h00min (oito) **horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para execução de obras de restabelecimento de pontes de madeira incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT, **com base no Decreto de Emergência nº. 4.081/2021, no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 29 de junho de 2021.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

Aos **vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN**, e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 19.391.064/0001-99**, Inscrição Estadual N.º 135248132, Inscrição Municipal N.º 13057945108, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127N – Bairro: Modulo 2, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu proprietário **Sr. Rogério Veronese**, portador do RG N.º 0684-864-8 SSP/MT e CPF N.º 781.387.601-68, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 14/2021**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
31	33134	OXITOCINA 5 U.I./ML 1ML INJ	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,44

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 14/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 19.391.064/0001-99

Rogério Veronese

CPF N.º 781.387.601-68

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF N.º 036.700.101-22 CPF N.º 033.633.191-69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020**

Aos **vinete e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n.º 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, e a empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual N.º 13.127.278-0, Inscrição Municipal N.º 93608, com sede na Avenida Oito de Abril, n.º 1.610, Loteamento Jardim Independência, Bairro: Jardim Independência, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.031-000, Telefone: (065) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, representada por seu proprietário **Sr. Claudemir Duarte da Silva**, portador do RG N.º 5.469.350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 10/2021**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
02	24766	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMARIN	UNIDADE	2,78
03	10484	SORO GLICO FISIOLÓGICO - 500 ML	FARMARIN	UNIDADE	4,28
04	693760	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMARIN	UNIDADE	3,01

3. DA RATIFICAÇÃO**3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 10/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 26.792.580/0001-90

Claudemir Duarte da Silva

CPF N.º 415.287.868-15

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia
CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 033.633.191-69

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO QUARTO ADITIVO N° 098/2021

AO CONTRATO N° 610/2010; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B; ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A; ADITIVO DE VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 030/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F. BARROS COUTO; REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONTENDO 02 (DUAS) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO EM ALVENARIA, COM FORRO, LUMINÁRIAS, PORTAS E JANELAS EM VIDRO, PISO EM CERÂMICA, INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, DIVISÕES INTERNAS, COM ÁREA DE 215M². PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 1º/07/2021 A 30/06/2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 15/2021

Objeto: Aquisição de Conjunto Cirúrgico destinados aos servidores do Hospital Municipal em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: ANETH COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ N°. 40.622.598/0001-75

Valor Global: R\$ 17.556,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Data: 29 de junho de 2021.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 13.235/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso, **SELUIR PEIXER REGHIN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Aripuanã**, os seguintes servidores:

Art. 2º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 3º - Nomear os seguintes conselheiros para compor a comissão organizadora da **8ª Conferência Municipal de Assistência Social:**

I – MARCELO ROCHA DA SILVA

II – ROSEMARI ZANELA

III – FIAMA SPINA MORO CHODASKI

IV – MARY LUCIA DE OLIVEIRA

Art. 4º - Nomear como Apoio Administrativo à comissão organizadora, os seguintes funcionários:

I – RITA SCHNEIDER

II – PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS

III- MARIELI APARECIDA FLOR

IV- MARINALVA GOMES FARIAS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 177/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 172/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar n° 172 de 23 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 4º Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado deverá formalizar sua opção até o dia 30/08/2021, mediante a assinatura do Termo de confissão de Dívida e Parcelamento, pelo executado, contribuinte ou seu representante legal, na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,
Senhores Vereadores,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei Complementar que altera o artigo 4º da Lei Complementar 172/2021, que trata sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei Complementar proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a Secretaria Adjunta de Tributos. Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020. O Projeto de Lei Complementar justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de “URGÊNCIA”, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PLC 010/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.066/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atri-

buições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



Anexo I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Procurador (a)	6.270,95	01	0	01
Zelador de Pátio	1.915,22	10	0	10
Total		11	0	11

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **“AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize possa retornar as convocações relativas ao concurso público suspenso pela LC Federal n° 173/2020, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a todas as Secretarias Municipais que ainda possuem contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição.

No caso do cargo de procurador, a contratação temporária e fará necessária em razão da licença não remunerada da servidora Jessica Valeria Ferreira, conforme Portaria nº 13.097/2021.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **“URGÊNCIA”**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO 011/2021 AO CONTRATO Nº 041/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, SENDO: REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO EXTERNO, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA PASSARELA, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO NA ENTRADA PRINCIPAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 29/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.068/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001

de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Fiscal Sanitário	1.243,02	04	0	04
Fisioterapeuta/ Covid	5.946,84	02	0	02
Total		06	0	06

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **“AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize possa retornar as convocações relativas ao concurso público suspenso pela LC Federal nº 173/2020, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER que necessitará deste profissional em razão da abertura de um novo frigorífico na cidade.

Por outro lado, a seleção do fisioterapeuta para a unidade de tratamento do Covid no Hospital Municipal é de inegável importância na evolução dos pacientes graves.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **“URGÊNCIA”**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 096/2021

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 2.069/2021.

Autor: Poder Executivo.

“Proíbe tráfego de veículos pesados (caminhões E ÔNIBUS), NO TRECHO QUE ESPECIFICA e dá outras providências”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O tráfego de veículos pesados como caminhões, carretas, ônibus e outros de maior peso fica proibido em toda extensão da Avenida Dois de Dezembro.

Art. 2º Fica permitido o tráfego de veículos necessários ao atendimento de situações de emergências de segurança e saúde pública, manutenção de rede elétrica e para a realização de eventos promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Considera-se veículo pesado para os fins desta lei aqueles com capacidade de carga acima de 07 (sete) toneladas.

Art. 4º. A infringência do previsto nesta lei acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97).

Art. 5º A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“Proíbe tráfego de veículos pesados (caminhões E ÔNIBUS), NO TRECHO QUE ESPECIFICA e dá outras providências”**.

É notório o aumento de veículos em circulação no perímetro urbano do Município sendo certo que o tráfego intenso de caminhões e ônibus no centro da cidade em, especial na Avenida Dois de Dezembro que concentra a maior parte do comércio, coloca em risco a segurança dos pedestres, dificulta o estacionamento e causa transtornos aos usuários e comerciantes.

O presente projeto visa ainda à preservação e manutenção do pavimento, restringindo a circulação de veículos com excesso de peso. É notório que o tráfego de veículos pesados danifica significativamente o asfalto. Desta forma acaba por refletir em custos ao erário, uma vez que são exigidos do Poder Executivo os devidos reparos.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 101/2021

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 2.067/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO II, DA LEI N.º 1.848/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio) 40h será expandido em 11 vagas.

Art. 2º - Passa a vigorar o Lotacionograma aprovado nesta Lei, no Anexo II.

Art. 3º - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 1.848/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



Anexo II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Professor Pedagogia ou Normal Superior 25 h	2.858,75	35	0	35
Professor Letras 25 h	2.858,75	3	0	3
Professor Educação Física 25 h	2.858,75	1	0	1
Professor Matemática 25 h	2.858,75	2	0	2
Professor Ciências Naturais 25 h	2.858,75	1	0	1
Professor História 25 h	2.858,75	2	0	2
Professor Geografia 25 h	2.858,75	2	0	2

Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE 25 h	1.479,50	30	0	30
Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo	1.479,50	02	0	02
Técnico de Tecnologia da Educação	1.915,23	02	0	02
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) 40 h	1.057,39	22	0	22
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) 40 h	1.057,39	29	0	29
Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio) 40 h	1.915,23	16	05	16
Apoio Operacional (Motorista) 40 h	1.915,23	11	0	11

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO II, DA LEI Nº. 1.848/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público suspenso pela LC Federal nº 173/2020, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que ainda possui contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **“URGÊNCIA”**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 095/2021

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 863,45 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º/07/2021 A 30/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021**

PORTARIA Nº 355/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Finanças, por prazo indeterminado, **sem acréscimo de remuneração**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: INVIOVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.392.928/0001-85.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO, VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, sendo de **01/04/2021 à 01/07/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 112/2020.

Barra do Bugres- MT, 01 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

INVIOVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA

Hercules Pelachim

Contratado

Responsável jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA** - OAB/MT – 24.287

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOS LEGISLATIVOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Virginia Raquel Tavares**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Virginia Raquel Tavares**.

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 25 de junho de 2021.

Euríprio da Costa Arantes Presidente **Marivaldo Marcos de Magalhães** Vice-Presidente **Laércio Noberto Júnior** 1º secretário **Cleide Rodrigues de Oliveira** 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Excelentíssimo Senhor **Faissal Jorge Calil Filho**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Excelentíssimo Senhor **Faissal Jorge Calil Filho**.

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 25 de junho de 2021.

Euríprio da Costa Arantes Presidente **Marivaldo Marcos de Magalhães** Vice-Presidente **Laércio Noberto Júnior** 1º secretário **Cleide Rodrigues de Oliveira** 2ª Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 SRP

O município de Barra do Bugres/MT torna público a retificação do aviso da data de abertura do pregão presencial 19/2021, que tem como objeto o sistema registro de preço, destinado a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, retificando a data de abertura para o dia 13/07/2021 as 08:00min. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de junho de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O Excelentíssimo Senhor **Euríprio da Costa Arantes**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 25/06/2021, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos Processos nºs 16.740-1/2018, 37.610-8/2017, 1.027-8/2018 (15.430-0/2019 e 19.432-8/2019 – apensos), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2018, Leis nºs 2.306/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) e Lei nº 2.307/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA), objeto do Parecer nº 83/2021, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 28 de junho de 2021.

Euríprio da Costa Arantes

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 28 de junho 2021, e publicado no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** OLEO-VEG S A INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS **CPF/CNPJ:** 01.152.664/0001-39 **TCI** 9035/00057/2021; OLEO-VEG S A INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS **CPF/CNPJ:** 01.152.664/0001-39 **TCI** 9035/00058/2021; SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME **CPF/CNPJ:** 00.233.943/0001-64 **TCI** 9035/00079/2021; SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME **CPF/CNPJ:** 00.233.943/0001-64 **TCI** 9035/00080/2021; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MT **CPF/CNPJ:** 00.998.859/0001-31 **TCI** 9035/00170/2021; VA NE COMERCIAL DE AUTO PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 55.207.443/0001-40 **TCI** 9035/00038/2021; VALDIS CASTILHO SOARES **CPF/CNPJ:** 037.325.259-53 **TCI** 9035/00036/2021; VALDIS CASTILHO SOARES **CPF/CNPJ:** 037.325.259-53 **TCI** 9035/00037/2021; VALERIANO DE CASTRO SILVA **CPF/CNPJ:** 003.439.271-87 **TCI** 9035/00166/2021; VALERIANO DE CASTRO SILVA **CPF/CNPJ:** 003.439.271-87 **TCI** 9035/00167/2021; VALSON BRITO VILLAS BOAS **CPF/CNPJ:** 325.867.871-53 **TCI** 9035/00227/2021; VALSON BRITO VILLAS BOAS **CPF/CNPJ:** 325.867.871-53 **TCI** 9035/00228/2021; VA-NE COMERCIAL DE AUTOS E PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 55.207.443/0001-40 **TCI** 9035/00157/2021; YARA BRASIL FERTILIZANTES S A **CPF/**

CNPJ: 92.660.604/0001-82 **TCI** 9035/00183/2021; YARA BRASIL FERTILIZANTES S A **CPF/CNPJ:** 92.660.604/0001-82 **TCI** 9035/00184/2021.

Barra do Garças – MT, 28 DE JUNHO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** GILSON CONRADO PRESTES **CPF/CNPJ:** 500.638.719-04 **TCI** 9035/00066/2021; GILSON CONRADO PRESTES **CPF/CNPJ:** 500.638.719-04 **TCI** 9035/00067/2021; GILSON RODRIGUES DA SILVA **CPF/CNPJ:** 060.280.348-94 **TCI** 9035/00164/2021; GILSON RODRIGUES DA SILVA **CPF/CNPJ:** 060.280.348-94 **TCI** 9035/00165/2021; IRINEU RAIMUNDO NEVES **CPF/CNPJ:** 036.373.361-20 **TCI** 9035/00077/2021; IRINEU RAIMUNDO NEVES **CPF/CNPJ:** 036.373.361-20 **TCI** 9035/00083/2021; JASSE DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ:** 364.671.111-68 **TCI** 9035/00155/2021; JASSE DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ:** 364.671.111-68 **TCI** 9035/00156/2021; JESULINO MANOEL DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 589.630.228-20 **TCI** 9035/00177/2021; JESULINO MANOEL DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 589.630.228-20 **TCI** 9035/00178/2021; JOAO BOSCO DE REZENDE **CPF/CNPJ:** 335.509.211-87 **TCI** 9035/00179/2021; JOAO BOSCO DE REZENDE **CPF/CNPJ:** 335.509.211-87 **TCI** 9035/00180/2021; JOAO CARDOSO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 072.471.501-06 **TCI** 9035/00027/2021; JOAO CARDOSO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 072.471.501-06 **TCI** 9035/00028/2021; JOSE MOACIR FRANCO **CPF/CNPJ:** 067.656.358-90 **TCI** 9035/00053/2021.

Barra do Garças – MT, 25 DE JUNHO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ADALTO DE FREITAS FILHO **CPF/CNPJ:** 315.866.001-68 **TCI** 9035/00211/2021; ADONIAS ALVES LINS (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 002.032.465-00 **TCI** 9035/00174/

2021; ADONIAS ALVES LINS (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 002.032.465-00 **TCI** 9035/00175/2021; AGNALDO MARTINS CABRAL **CPF/CNPJ:** 123.238.701-06 **TCI** 9035/00144/2021; AGNALDO MARTINS CABRAL **CPF/CNPJ:** 123.238.701-06 **TCI** 9035/00145/2021; ALVIMAR MATOS **CPF/CNPJ:** 060.507.271-04 **TCI** 9035/00163/2021; ANTONIO CAETANO DA SILVA (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 128.524.309-91 **TCI** 9035/00176/2021; ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA **CPF/CNPJ:** 276.201.231-72 **TCI** 9035/00168/2021; ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA **CPF/CNPJ:** 276.201.231-72 **TCI** 9035/00169/2021; BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 92.682038/0001-00 **TCI** 9035/00070/2021; CELESTINO RAMOS SUDRE **CPF/CNPJ:** 181.118.401-44 **TCI** 9035/00025/2021; CELESTINO RAMOS SUDRE **CPF/CNPJ:** 181.118.401-44 **TCI** 9035/00026/2021; DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 003.046.119-72 **TCI** 9035/00046/2021; DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) **CPF/CNPJ:** 003.046.119-72 **TCI** 9035/00047/2021; GERALDO MARTINS DO CARMO **CPF/CNPJ:** 004.936.866-49 **TCI** 9035/00033/2021.

Barra do Garças – MT, 25 DE JUNHO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** JOSE DANILO LONDERO DA SILVA **CPF/CNPJ:** 020.527.689-04 **TCI** 9035/00034/2021; JOSE DANILO LONDERO DA SILVA **CPF/CNPJ:** 020.527.689-04 **TCI** 9035/00035/2021; MARIA TRINDADE SILVA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** 466.658.461-72 **TCI** 9035/00255/2021; MARIA TRINDADE SILVA RODRIGUES **CPF/CNPJ:** 466.658.461-72 **TCI** 9035/00254/2021; MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO **CPF/CNPJ:** 345.178.128-04 **TCI** 9035/00016/2021; MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO **CPF/CNPJ:** 345.178.128-04 **TCI** 9035/00278/2021; NELSON BIZZACCHI SPINELLI **CPF/CNPJ:** 002.602.158-72 **TCI** 9035/00072/2021; NELSON BIZZACCHI SPINELLI **CPF/CNPJ:** 002.602.158-72 **TCI** 9035/00073/2021; PAULO FERRARI **CPF/CNPJ:** 401.226.030-87 **TCI** 9035/00229/2021; PAULO FERRARI **CPF/CNPJ:** 401.226.030-87 **TCI** 9035/00230/2021; PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ:** 913.596.439-15 **TCI** 9035/00153/2021; PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ:** 913.596.439-15 **TCI** 9035/00154/2021; PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA **CPF/CNPJ:** 61.802.922/0001-07 **TCI** 9035/00078/2021; RUI MACEDO SAPORITI **CPF/CNPJ:** 342.140.548-49 **TCI** 9035/00031/2021; RUI MACEDO SAPORITI **CPF/CNPJ:** 342.140.548-49 **TCI** 9035/00032/2021.

Barra do Garças – MT, 25 DE JUNHO DE 2021.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
Processo de Licitação: 31/2021
Data do Processo: 19/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 31/2021

b) Licitação nº: 11/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 24/06/2021

e) Data Adjudicação: 14/06/2021

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

g) Fornecedores Vencedores:

40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.001.020	ARCO DE SERRA	UN	2	31,70	63,40
011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS	UN	2	182,00	364,00
011.003.306	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL (ELETRICISTA)	UN	3	124,60	373,80
011.003.303	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 11MM 1000V (ELETRICISTA)	UN	2	199,90	399,80
011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS	UN	1	605,50	605,50
011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO	UN	1	1.549,90	1.549,90
011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V	UN	1	1.490,00	1.490,00
011.003.302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR	UN	1	266,60	266,60
011.001.438	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UN	10	9,50	95,00
011.002.017	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 125 WATTS	UN	3000	92,40	277.200,00
011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA	UN	2	349,90	699,80
	Total do Proponente				283.107,80
2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 – Setor Oeste, GOIANIA – GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.003.301	BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS 250 X 300 MM	UM	4	99,95	399,80
011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UM	350	15,10	5.285,00
006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT	MT	300	8,40	2.520,00
011.001.164	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 1,3MM 1000V (ELETRICISTA)	UM	2	199,95	399,90
011.003.304	CHAVE INGLES/AJUSTÁVEL Nº 8 ISOLADA 1000V NBR	UM	2	51,45	102,90
102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM	UM	200	7,85	1.570,00
011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS	UM	10	4,20	42,00
006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UM	20	24,40	488,00
102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UM	10	239,00	2.390,00
102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UM	10	271,00	2.710,00

011.001.214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO	UM	15	928,00	13.920,00
006.002.024	FIO PARALELO 2X2,5MM ROLOS	UM	15	361,95	5.429,25
006.002.023	FIO PARALELO 2X4 ROLO	UM	15	539,45	8.091,75
006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UM	15	29,95	449,25
006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS	UM	200	51,95	10.390,00
006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS	UM	200	54,45	10.890,00
102.001.134	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UM	350	37,00	12.950,00
011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE	PAR	10	258,95	2.589,50
011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM	UM	200	12,35	2.470,00
102.001.135	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 250W	UM	300	87,40	26.220,00
102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS	UM	100	103,35	10.335,00
011.003.308	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W INTERNO	UM	300	67,80	20.340,00
	Total do Proponente				139.982,35
8730 Código	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E CNPJ: 04.347.124/0001-07 AV FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE), 500 QUADRA67 – IKARAY, VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10	UM	2	42,80	85,60
011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR N° 8	UM	4	31,25	125,00
011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270	UM	2	930,00	1.860,00
102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A	UM	10	75,00	750,00
102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A	UM	20	23,20	464,00
102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A	UM	10	271,60	2.716,00
011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO	UM	2	1.472,00	2.944,00
102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL ROLO	UM	15	406,70	6.100,50
011.001.227	FITA ISOLANTE 20M	UM	150	9,40	1.410,00
006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS	UM	200	39,05	7.810,00
006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 WATSS	UM	300	46,25	13.875,00
006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS	UM	300	107,20	32.160,00
102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO	UM	5000	17,05	85.250,00
	Total do Proponente				155.550,10
8731 Código	ELETO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 03.806.018/0001-73 R TREZE DE JUNHO, 462 ***** - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3624-1777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO C/ LUMINÁRIA	UN	350	74,50	26.075,00
102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UN	10	28,00	280,00
011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL ROLO	UN	15	303,90	4.558,50
102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS	UN	200	35,30	7.060,00
102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W	UN	100	84,00	8.400,00
006.002.017	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UN	5000	29,80	149.000,00
011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM	UN	300	11,50	3.450,00
008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO	UN	500	9,40	4.700,00
	Total do Proponente				203.523,50

Ficando negociado o valor total de R\$ 782.163,75 (Setecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Junho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E CNPJ: 04.347.124/0001-07 e ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 03.806.018/0001-73** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 11/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS**4.1. Empresas Vencedoras:**

NOME: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME	
CNPJ: CNPJ: 05.511.353/0001-70	
ENDEREÇO: AV AMAZONAS, SN - CENTRO	CIDADE/UF: Bom Jesus do Araguaia-MT
TELEFONE: 66 35381132	E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	CPF: 44164424168
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.020	ARCO DE SERRA	UN	2	31,70	63,40
6	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS	UN	2	182,00	364,00
9	011.003.306	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL (ELETRICISTA)	UN	3	124,60	373,80
11	011.003.303	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 11MM 1000V (ELETRICISTA)	UN	2	199,90	399,80
23	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS	UN	1	605,50	605,50
25	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO	UN	1	1.549,90	1.549,90
33	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V	UN	1	1.490,00	1.490,00
34	011.003.302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR	UN	1	266,60	266,60
35	011.001.438	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UN	10	9,50	95,00
47	011.002.017	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 125 WATTS	UN	3000	92,40	277.200,00
54	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA	UN	2	349,90	699,80
		Total do Proponente				283.107,80

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	
ENDEREÇO: Rua R 5, 129 - Setor Oeste CEP: 74125070	CIDADE/UF: GOIANIA - GO,
TELEFONE: (62) 3095-4399	E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE	
RG: 196209	CPF: 04203690153
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.003.301	BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS 250 X 300 MM	UN	4	99,95	399,80
5	011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	350	15,10	5.285,00
8	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT	MT	300	8,40	2.520,00
10	011.001.164	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 1,3MM 1000V (ELETRICISTA)	UN	2	199,95	399,90
12	011.003.304	CHAVE INGLESA/AJUSTÁVEL N° 8 ISOLADA 1000V NBR	UN	2	51,45	102,90
14	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM	UN	200	7,85	1.570,00
15	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS	UN	10	4,20	42,00
17	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UN	20	24,40	488,00
20	102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UN	10	239,00	2.390,00
21	102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UN	10	271,00	2.710,00
26	011.001.214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO	UN	15	928,00	13.920,00
29	006.002.024	FIO PARALELO 2X2,5MM ROLOS	UN	15	361,95	5.429,25
30	006.002.023	FIO PARALELO 2X4 ROLO	UN	15	539,45	8.091,75
31	006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UN	15	29,95	449,25
38	006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS	UN	200	51,95	10.390,00
39	006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS	UN	200	54,45	10.890,00
43	102.001.134	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UN	350	37,00	12.950,00
44	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE	PAR	10	258,95	2.589,50
46	011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM	UN	200	12,35	2.470,00
48	102.001.135	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 250W	UN	300	87,40	26.220,00
50	102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS	UN	100	103,35	10.335,00
51	011.003.308	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W INTERNO	UN	300	67,80	20.340,00
		Total do Proponente				139.982,35

NOME: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E
CNPJ: 04.347.124/0001-07

ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE), 500 QUADRA67 - IKARAY	CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386
TELEFONE: (65) 3684-7209	E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURÉLIO DA SILVA	
RG: 15056953 SSP/MT	CPF: 01155110161
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

8730 Código	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E CNPJ: 04.347.124/0001-07 AV FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE), 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10	UN	2	42,80	85,60
011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR N° 8	UN	4	31,25	125,00
011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE- XÃO- CINTO- MULT1270	UN	2	930,00	1.860,00
102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A	UN	10	75,00	750,00
102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A	UN	20	23,20	464,00
102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A	UN	10	271,60	2.716,00
011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO	UN	2	1.472,00	2.944,00
102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL ROLO	UN	15	406,70	6.100,50
011.001.227	FITA ISOLANTE 20M	UN	150	9,40	1.410,00
006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS	UN	200	39,05	7.810,00
006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 WATSS	UN	300	46,25	13.875,00
006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS	UN	300	107,20	32.160,00
102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO	UN	5000	17,05	85.250,00
	Total do Proponente				155.550,10

NOME: ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	
CNPJ: 03.806.018/0001-73	
ENDEREÇO: R TREZE DE JUNHO, 462 - CENTRO SUL, CEP: 78020-000	CIDADE/UF: CUIABA - MT,
TELEFONE: (65) 3624-1777	E-MAIL: deposito3@luzecia.net
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	
RG: 967875	CPF: 78890390182
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

8731 Código	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 03.806.018/0001-73 R TREZE DE JUNHO, 462 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3624-1777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO C/ LUMINÁRIA	UN	350	74,50	26.075,00
102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UN	10	28,00	280,00
011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL ROLO	UN	15	303,90	4.558,50
102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS	UN	200	35,30	7.060,00
102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W	UN	100	84,00	8.400,00
006.002.017	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UN	5000	29,80	149.000,00
011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM	UN	300	11,50	3.450,00
008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO	UN	500	9,40	4.700,00
	Total do Proponente				203.523,50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Órgão:	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0210
Ficha:	Conserv. Manutenção Rede Iluminação Pública	310
Unidade:		021003
Elemento Desp:	Material Elétrico e Eletrônico	3.3.90.30.26

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 05 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 11/2021, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 11/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 29 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70,

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E

CNPJ: 04.347.124/0001-07

e ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT

CNPJ: 03.806.018/0001-73

**PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 012/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.021	OLEO 15W40 GALÃO 20L	UN	362	260,00	94.120,00
2	005.002.022	OLEO ATF GALÃO 20L	UN	53	300,00	15.900,00
3	005.002.023	OLEO 90 OU 140 GALÃO 20L	UN	37	290,00	10.730,00
4	005.002.024	OLEO 68 GALÃO 20L	UN	207	245,00	50.715,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS GALÃO 20L	UN	105	200,00	21.000,00
6	005.002.026	DOT 4 1L	UN	510	29,00	14.790,00
7	005.002.032	OLEO 80W 90 API GALÃO 20L	UN	12	285,00	3.420,00
8	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECÍFICO (120K) GALÃO 20L	UN	10	600,00	6.000,00
9	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	122	350,00	42.700,00
10	005.002.007	OLEO 20W50 1L	UN	60	20,50	1.230,00
11	004.003.055	OLEO 90 GALÃO 20L	UN	25	285,00	7.125,00
12	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA 1L	UN	150	21,00	3.150,00
		Total do Proponente				270.880,00
Item	2591 Código	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA CNPJ: 27.331.614/0001-02 RUA SANTO ANGELO, 225 - NOVA CANARANA, CANARANA - MT, CEP: 78640000 Telefone: (66) 3478-3237	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
13	005.002.031	5W30 SINTÉTICO GALÃO 20L	UN	2	540,00	1.080,00
		Total do Proponente				1.080,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 271.960,00 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Junho de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 25.065.631/0001-10 e ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA, CNPJ: 27.331.614/0001-02** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 11/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 25.065.631/0001-10			
CEP: 78678-000		CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT	
TELEFONE: (66) 8437-8634		E-MAIL: vborgescentroautomotivo@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR BORGES FERREIRA			
RG: 559478 SSP/MT		CPF: 39577295134	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS			

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.021	OLEO 15W40 GALÃO 20L	UN	362	260,00	94.120,00
2	005.002.022	OLEO ATF GALÃO 20L	UN	53	300,00	15.900,00
3	005.002.023	OLEO 90 OU 140 GALÃO 20L	UN	37	290,00	10.730,00
4	005.002.024	OLEO 68 GALÃO 20L	UN	207	245,00	50.715,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS GALÃO 20L	UN	105	200,00	21.000,00
6	005.002.026	DOT 4 1L	UN	510	29,00	14.790,00
7	005.002.032	OLEO 80W 90 API GALÃO 20L	UN	12	285,00	3.420,00
8	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECIFICO (120K) GALÃO 20L	UN	10	600,00	6.000,00
9	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	122	350,00	42.700,00
10	005.002.007	OLEO 20W50 1L	UN	60	20,50	1.230,00
11	004.003.055	OLEO 90 GALÃO 20L	UN	25	285,00	7.125,00
12	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA 1L	UN	150	21,00	3.150,00
		Total do Proponente				270.880,00

NOME: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA CNPJ: 27.331.614/0001-02	
ENDEREÇO: RUA SANTO ANGELO, 225 - NOVA CANARANA.	CIDADE/UF: CANARANA - MT, CEP: 78640000
TELEFONE: (66) 3478-3237	E-MAIL: sarathautomotivo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA CHAVES MARTINS	
RG: 09.772.685	CPF: 655.131.851-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2591 Código	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA CNPJ: 27.331.614/0001-02 RUA SANTO ANGELO, 225 - NOVA CANARANA, CANARANA - MT, CEP: 78640000 Telefone: (66) 3478-3237 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	005.002.031	5W30 SINTÉTICO GALÃO 20L	UN	2	540,00	1.080,00
		Total do Proponente				1.080,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha:	Gabinete da Secretaria	119
Unidade:		020501

Elemento Desp:	Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.30.01

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0206
Ficha:	Departamento de Obras	296
Unidade:		020602
Elemento Desp:	Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.30.01
SECRETARIA DE SAÚDE		
Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha:	Fundo Municipal de Saúde	427
Unidade:		020602
Elemento Desp:	Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.30.01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209
Ficha:	Departamento de Agricultura	277
Unidade:		020902
Elemento Desp:	Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.01

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 05 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 12/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 12/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 29 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 25.065.631/0001-10

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

CNPJ: 27.331.614/0001-02

**PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Processo 33/2021, Pregão Eletrônico 12/2021, **restou prejudicado**, tendo em vista que não acudiram interessados no item licitado. Assim sendo, informa que em breve realizará um novo procedimento licitatório.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 011/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.001.020	ARCO DE SERRA	UN	2	31,70	63,40
011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS	UN	2	182,00	364,00
011.003.306	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL (ELETRICISTA)	UN	3	124,60	373,80
011.003.303	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 11MM 1000V (ELETRICISTA)	UN	2	199,90	399,80
011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS	UN	1	605,50	605,50
011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO	UN	1	1.549,90	1.549,90
011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V	UN	1	1.490,00	1.490,00
011.003.302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR	UN	1	266,60	266,60
011.001.438	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UN	10	9,50	95,00
011.002.017	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 125 WATTS	UN	3000	92,40	277.200,00
011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA	UN	2	349,90	699,80
	Total do Proponente				283.107,80
2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 – Setor Oeste, GOIANIA – GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.003.301	BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS 250 X 300 MM	UM	4	99,95	399,80
011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UM	350	15,10	5.285,00
006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT	MT	300	8,40	2.520,00
011.001.164	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 1,3MM 1000V (ELETRICISTA)	UM	2	199,95	399,90
011.003.304	CHAVE INGLESA/AJUSTÁVEL Nº 8 ISOLADA 1000V NBR	UM	2	51,45	102,90
102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM	UM	200	7,85	1.570,00
011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS	UM	10	4,20	42,00
006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UM	20	24,40	488,00
102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UM	10	239,00	2.390,00
102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UM	10	271,00	2.710,00
011.001.214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO	UM	15	928,00	13.920,00
006.002.024	FIO PARALELO 2X2,5MM ROLOS	UM	15	361,95	5.429,25
006.002.023	FIO PARALELO 2X4 ROLO	UM	15	539,45	8.091,75
006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	UM	15	29,95	449,25
006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS	UM	200	51,95	10.390,00
006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS	UM	200	54,45	10.890,00
102.001.134	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UM	350	37,00	12.950,00
011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE	PAR	10	258,95	2.589,50
011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM	UM	200	12,35	2.470,00
102.001.135	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 250W	UM	300	87,40	26.220,00
102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS	UM	100	103,35	10.335,00
011.003.308	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W INTERNO	UM	300	67,80	20.340,00
	Total do Proponente				139.982,35

8730 Código	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E E CNPJ: 04.347.124/0001-07 AV FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE), 500 QUADRA67 – IKARAY, VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10	UM	2	42,80	85,60
011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR N° 8	UM	4	31,25	125,00
011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270	UM	2	930,00	1.860,00
102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A	UM	10	75,00	750,00
102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A	UM	20	23,20	464,00
102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A	UM	10	271,60	2.716,00
011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO	UM	2	1.472,00	2.944,00
102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL ROLO	UM	15	406,70	6.100,50
011.001.227	FITA ISOLANTE 20M	UM	150	9,40	1.410,00
006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS	UM	200	39,05	7.810,00
006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 WATSS	UM	300	46,25	13.875,00
006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS	UM	300	107,20	32.160,00
102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO	UM	5000	17,05	85.250,00
	Total do Proponente				155.550,10
8731 Código	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 03.806.018/0001-73 R TREZE DE JUNHO, 462 ***** - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3624-1777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO C/ LUMINÁRIA	UN	350	74,50	26.075,00
102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UN	10	28,00	280,00
011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL ROLO	UN	15	303,90	4.558,50
102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS	UN	200	35,30	7.060,00
102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W	UN	100	84,00	8.400,00
006.002.017	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UN	5000	29,80	149.000,00
011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM	UN	300	11,50	3.450,00
008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO	UN	500	9,40	4.700,00
	Total do Proponente				203.523,50

Ficando negociado o valor total de R\$ 782.163,75 (Setecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Junho de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os

interessados, que a sessão agendada para o dia 12 de julho de 2021, referente ao processo 41/2021, Pregão Presencial 14/2021 está **SUSPENSA**.

No mais, caso seja reagendada a sessão, novo aviso de licitação será publicado.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 27/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 32/2021
- b) Licitação nº: 12/2021
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 29/06/2021
- e) Data Adjudicação: 22/06/2021
- f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.**
- g) Fornecedores Vencedores:

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.021	OLEO 15W40 GALÃO 20L	UN	362	260,00	94.120,00
2	005.002.022	OLEO ATF GALÃO 20L	UN	53	300,00	15.900,00
3	005.002.023	OLEO 90 OU 140 GALÃO 20L	UN	37	290,00	10.730,00
4	005.002.024	OLEO 68 GALÃO 20L	UN	207	245,00	50.715,00
5	005.002.025	LIQUIDO DE ARREFECIMENTOS GALÃO 20L	UN	105	200,00	21.000,00
6	005.002.026	DOT 4 1L	UN	510	29,00	14.790,00
7	005.002.032	OLEO 80W 90 API GALÃO 20L	UN	12	285,00	3.420,00
8	005.002.034	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO ESPECÍFICO (120K) GALÃO 20L	UN	10	600,00	6.000,00
9	004.003.069	GRAXA 20KG	UN	122	350,00	42.700,00
10	005.002.007	OLEO 20W50 1L	UN	60	20,50	1.230,00
11	004.003.055	OLEO 90 GALÃO 20L	UN	25	285,00	7.125,00
12	005.002.028	15W 40 OLÉO DE MOTOR "A" GASOLINA 1L	UN	150	21,00	3.150,00
		Total do Proponente				270.880,00
Item	2591 Código	ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA CNPJ: 27.331.614/0001-02 RUA SANTO ANGELO, 225 - NOVA CANARANA, CANARANA - MT, CEP: 78640000 Telefone: (66) 3478-3237 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	005.002.031	5W30 SINTÉTICO GALÃO 20L	UN	2	540,00	1.080,00
		Total do Proponente				1.080,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 271.960,00 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Junho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2021 - FORMATADO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, o regular prosseguimento da licitação na modalidade Pregão presencial nº 22/2021, com data da sessão dia 07/07/2021 às 09 horas (horário de Brasnorte-MT). Para maiores informações acesse o site www.diariomunicipal.org/mt/amm.

brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, e/ou de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br. David Eduardo Caeron Magrini – Pregoeiro. Publique-se Brasnorte/MT 29 de junho 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 026-2021

Processo Licitatório 26/2021

O Município de Brasnorte torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), A SER FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, que se encontrarem em trânsito, foi retificado Preâmbulo e itens: 1.1, 2.2, 2.3,2.4,2.5,2.6,8.1,8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,8.7,8.8,8.9,8.10,26.1,26.2,26.3,26.4,26.5,26.6,26.7,26.8,26.9,26.10,26.11,26.12,26.13,26.14,26.15. Do termo de referência foram retificados os itens: 1.1,2.2,7.1,7.2,7.3,7.4,7.5,7.6,7.7,7.8,7.9,7.10,14.1,14.2,14.3,14.5,14.6,14.7,14.8,14.9,14.10,14.11,14.12,14.13, e anexo II. Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia 14 de julho, com início às 09h00, com credenciamento dos interesses e posterior abertura dos envelopes. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de

Licitações e no site www.brasnorte.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3592-3200, ou pelo e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

David Eduardo Caeron Magrini – Pregoeiro. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA
LABORATÓRIO-ME.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

VALOR TOTAL de R\$ 257.222,16. VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 21/06/2022

FISCAL: CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO, CPF nº 352.707.211-04, juntamente com o fiscal suplente, o servidor Eunatan Soares da Silva, CPF nº 047.902.811-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 458 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19909, de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual/Auxílio Funeral” na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de **JULHO/2021** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxílio Funeral.

JULHO/2021			
DATA	ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
03 SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
04 DOM	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO		
10 SÁB	FRANCINNE STROBEL DE SOUZA		
11 DOM	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS		
17 SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
18 DOM	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI		
24 SÁB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA		
25 DOM	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
31 SÁB	ROSANA FUZZETTI DE FREITAS ARRUDA		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

VALOR TOTAL de R\$ 220.000,00. VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 24/06/2022

FISCAL: THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO, CPF N° 012.090.162-57, titular, e, como suplente, a servidora **Fernanda Lacerda Maia**, CPF N° 053.047.721-13

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N°. 24/2016-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO N° 024/2016-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 24/2016-SSAAP por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021, com o término previsto para 30/06/2022.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pela titular da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, por meio do agente público Alberto Freire Garcete, CPF: 460.458.731-34, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011.2211	3.3.90.39.00	(100) - Recurso Ordinário

Cáceres – MT, 29 de junho de 2021

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

VALOR TOTAL de R\$ 275.622,10. VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 24/06/2022

FISCAL: CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA, CPF N° 015.125.141-01, titular, e, como suplente, o servidor **André Luís dos Santos**, CPF N° 032.879.171-70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA EIRELI.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

VALOR TOTAL de R\$ 482.129,73. VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 27/01/2022

FISCAL: NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, CPF n° 047.785.891-06, e como suplente, por **Suely Maria de Oliveira**, CPF n° 994.656.041-00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CALVACANTE EIRELI.

Dispensa de Licitação n° 21/2021

VALOR TOTAL de R\$ 15.450,00. VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 27/06/2022

FISCAL: ALFANDRO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF n° 035.165.301-54 e tendo como fiscal **Raphael Nogueira Galvão**, CPF n° 006.414.281-70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Informamos que a parceria mútua a ser celebrada entre a Prefeitura de Cáceres, através das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e de Saneamento e Meio Ambiente com o Conselho da Comunidade, para ações referentes ao "PROJETO FAZER, mediante a inexigibilidade de Chamada Pública, em conformidade com os art. 30 e art. 31, Inciso I e II da Lei Federal n° 13.019/2014.

Considerando que a Lei n° 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, instruindo que a celebração de convênios, devem ser precedidas de Chamamento Público (art. 24).

Contudo, ela pode ser dispensada nos casos elencados no art. 30 ou será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da Sociedade Civil (art. 31).

Considerando o que consta no Art. 24 da Lei 8.666/93, que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando que, o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres é a única Associação Civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público a prestar assistência aos reeducandos da Cadeia Pública de Cáceres/MT., que cumprem pena em regime fechado, semiaberto e aberto, no sentido de fomentar e envolver o cida-

dão livre na atividade da execução da pena, como forma de exercício da cidadania.

Considerando ainda que, o objeto da referida parceria é de relevância pública e social para o município de Cáceres, pois visa a preservação do meio ambiente, combate à poluição ambiental; desenvolve projetos ambientais, sociais e culturais; projetos de urbanização e paisagismo; conjuntamente com a necessidade de promover a inserção dos reeducandos (que se encontram na circunscrição de Cáceres) no mercado de trabalho, seja através de capacitação por meio de participação em oficinas profissionalizantes, seja na realização de atividades voltadas à educação ambiental e reutilização de produtos recicláveis.

Justificamos desta forma e tornamos pública a inexigibilidade de Chamada Pública, para celebração da referida parceria.

Ressaltamos que, com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cáceres/MT, 29 de junho de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente-SMSMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Concessão de Estágios n.º 001/2021- SMA

Partes: Prefeitura Municipal de Cáceres e a Faculdade do Pantanal- FAPAN

OBJETO: O Presente convênio tem por objeto a contratação de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação da FAPAN, proporcionando a oportunidade de realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pelo Município.

Data da Assinatura: 17/06/2021

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 05 (cinco) anos.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

VALOR TOTAL de R\$ 254.852,83. VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 21/06/2022

FISCAL: CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO, CPF nº 352.707.211-04, juntamente com o fiscal suplente, o servidor **Eunatan Soares da Silva**, CPF nº 047.902.811-75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGENIO EIRELI.

ADESÃO Nº 09/2021

VALOR TOTAL de R\$ 715.000,00. VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 20/12/2021

FISCAL: EUNATAN SOARES DA SILVA, CPF nº 047.902.811-75 (Titular), e, como suplente, por Veridiana Palmiro da Silva e Lima, CPF nº 920.388.402-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/06/2021 (quarta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para o cargo de Guarda, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **02/07/2021 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 02/07/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS.

GUARDA – E.M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H

8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Dispensa de Licitação nº 23/2021

VALOR TOTAL de R\$ 3.420,00. VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 17/12/2021

FISCAL: Gean Carlos Soares Militão, CREA/RO 11505-D e Sr. André Luis dos Santos CREA MT03658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.036 de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 018/2021, em substituição à Titular Elida Rezende do Amaral, observando-se as informações no quadro abaixo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
018/21	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1	08/03/21	12 meses

		(um) ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

VALOR TOTAL de R\$ 169.000,00. VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 10/06/2022

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES CPF: 800.734.171-49, e, como suplente, pela servidora Laura Regina Pinheiro Leite, CPF: 002.321.561-58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17036 de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 193/2018, em substituição à Titular Elida Rezende do Amaral, observando-se as informações no quadro abaixo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
193/2018 Termo de Aditivo nº 002/2019	PELEGRINO & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/09/2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

VALOR TOTAL de R\$ 2.616,00. VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 10/06/2022

FISCAL: Ronaldo Damacena CPF 002.604.088-32 (**titular**), e, como suplente, Aneluz de Brito CPF 048.078.411-65

**COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 034/2021 - ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 104/2021**

TERMO ADITIVO Nº 034/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 104/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LETICIA CRISTINO FRANSCISCO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, S/Nº, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº MG-23.599.019 PM/MG e CPF nº 430.562.978-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LETICIA CRISTINO FRANSCISCO** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 24 de outubro de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

LETICIA CRISTINO FRANSCISCO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 035/2021 - ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 089/2021**

TERMO ADITIVO Nº 035/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 089/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAHER MAHMUD KARIM**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Violetas, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2417253-7 SSP/MT e CPF nº 044.679.191-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MAHER MAHMUD KARIM** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de setembro de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

MAHER MAHMUD KARIM

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 033/2021 - ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 091/2021**

TERMO ADITIVO Nº 033/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 091/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua H, S/Nº, QD. 02, LT. Novo H, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 3424318-6 SSP/MT e CPF nº 522.902.471-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de setembro de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

ALEXSANDER LEANDRO MARQUES

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____
CPF: _____

da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FELIPE FARIA BLOEMER** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 23 de novembro de 2021.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

FELIPE FARIA BLOEMER

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____
CPF: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142.

Pregão Eletrônico nº 25/2020

VALOR TOTAL de R\$ 1.269,99. VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

FISCAL: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIRA – CPF 569.749.141-72 (titular) e, como suplente, pela Sra. **Jesuina Benedita de Almeida** CPF 895.754.311-20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

VALOR TOTAL de R\$ 42.000,00. VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022

FISCAL: GILDEVAM SILLAS PEREIRA SILVA – Matrícula: 16894-1, tendo por suplente a servidora **Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira** – Matrícula: 1789-9

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 037/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 107/2021

TERMO ADITIVO Nº 037/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 107/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FELIPE FARIA BLOEMER**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Comandante Balduino, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1361648-0 SSP/MT e CPF nº 722146351-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

VALOR TOTAL de R\$ 144.817,80. VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES CPF: 800.734.171-49, na condição de fiscal titular, juntamente com a fiscal suplente, a servidora LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF nº 002.321.561-58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

VALOR TOTAL de R\$ 326.186,25. VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022

FISCAL: AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR, CPF: 036.027.231-27, na condição de fiscal titular, juntamente com a fiscal suplente, a servidora LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF nº 002.321.561-58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

VALOR TOTAL de R\$ 380.741,08. VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022

FISCAL: LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF nº 002.321.561-58, na condição de fiscal titular, juntamente com a fiscal suplente, a servidora Elianne Arruda Pires, CPF nº 800.734.171-49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 035/2021 – SUB JUDICE**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR SUB JUDICE os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isa-

bel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 29 de Junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 30/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
1º	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	447846	13/06/1986

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ORDEM JUDICIAL

**COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 036/2021 - ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 047/2021**

TERMO ADITIVO Nº 036/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 047/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dona Albertina, Nº 525, Cavallhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2309217-3 SSP/MT e CPF nº 061.495.801-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 15 de setembro de 2021**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.469, 26m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 482.129,73 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 29 de junho de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TECNICA I

**ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021-PGM**

Extrato do Contrato Administrativo n.º 071/2021-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N° 033/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 426 de 09 de outubro de 2019;**RESOLVE:**

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 29 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**Secretária Municipal de Educação****ANEXO I****DATA: 30/06/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS****ESCOLAS URBANAS**

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	170	CELIA CATARINA ARRUDA	448878	11/03/1965

ESCOLAS URBANAS

GUARDA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	35º	ADÃO SATURNINO CAMARGO	448461	29/11/1967
	2	36º	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	450613	06/09/1983
	3	37º	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	449875	08/09/1993

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H

9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.036, de 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 031/2020, em substituição à suplente **Elida Rezende do Amaral**, observando-se as informações no quadro abaixo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
031/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA –EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas	15/04/2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI.

ADESÃO Nº 08/2021

VALOR TOTAL de R\$ 166.452,00. VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 22/06/2022

FISCAL: **ELIE BEZERRA DE PAULA**, CPF: **570.322.971-53**, com fiscal titular e **Alisson Ribeiro Felix**, CPF **040.721.641-35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinópolis – MT torna público à Adesão a Ata de Registro de preços nº 051/2020, oriunda do Pregão Presencial 036/2020 prefeitura municipal de Pontal do Araguaia, para aquisição de Veículos diversos zero quilômetros para a secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis – MT. A vencedora é a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 valores R\$ 239.900,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Campinópolis, 29/06/2021.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 273 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR ADRIANO OLIVEIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor de 27.06.2021 RESOLVE:

I – Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** o servidor **ADRIANO OLIVEIRA ALVES** no período de **27 de junho a 04 de julho de 2021**, lotado nesta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 271 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DO **ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3588 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº043/2021/SEMEC datado de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO que receberá o 1/3 férias os servidores com períodos aquisitivos completos.

RESOLVE:

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
Maria Lucia Esteves Pimenta	24.05.2020 a 25.05.2021	1/3 de Férias
Samir Rodrigues de Faria	03.06.2020 a 02.06.2021	1/3 de Férias

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 058/2021-FUNSEM

PORTARIA Nº 058/2021 - 29 de junho de 2021.

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Adelaide Souza Pereira, relativo ao período aquisitivo de 18/08/2019 à 17/08/2020, com gozo em 21/06/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 60.000,00
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 50.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 142.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3190000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 142.000,00

TOTAL R\$ 142.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 341, de 22 de abril de 2021, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, devido a irregularidades em Atestado de Capacidade Técnica apresentado para cumprir sua habilitação na licitação Concorrência Pública nº 04/2020, substituindo a servidora Marilane Cristina Martins Costa, matrícula nº 2434, pela servidora Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353, passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, a ser composta pelos** membros abaixo relacionados. 2. A Comissão de Processo Administrativo nº 004/2021, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836 Membros: Keully Ciany Batis-

ta Gomes, matrícula funcional nº 1903 Membros: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA DE REVOGAÇÃO**

PORTARIA Nº 057/2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE DIMPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve,

Art. 1º - Revogar a abertura do processo de dispensa de licitação para contratação em caráter emergencial de serviços de responsabilidade técnico contábil publicado no diário oficial no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da nada de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28 de junho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de junho 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOAO PATRICIO DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21, estabelecida na Av. Jatobá, Alvorada, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **João Patrício do Carmo**, portador do CPF nº 272.287.621-34, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 037/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 118/2020, do Pregão Eletrônico Nº 37/2020**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
07	39484	H - HORA	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE MINI-RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	R\$ 160,00	R\$ 200,00
05	42507	H - HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	R\$ 148,45	R\$ 185,56
03	42510	H - HORA	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO	R\$ 179,80	R\$ 207,74

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO **JOAO PATRICIO DO CARMO**

Prefeito Municipal *João Patrício do Carmo.*

Contratante Fornecedora

JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES

Agente Fiscalizador

VAGNER ROGERIO VASCONCELOS

Suplente

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **11.199.582/0001-01**, estabelecida na Avenida Brasil, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Fábio Dias Rodrigues**, portadora do CPF n° 881.303.981-68, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP n° 008/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 029/2021, do Pregão Eletrônico n° 008/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
37	43353	Un. Unidade	TINTA À BASE EPOXI BICOMPONENTE VERMELHA	R\$ 147,00	R\$ 199,50
38	43356	Un. Unidade	TINTA À BASE EPOXI BICOMPONENTE VERDE BANDEIRA	R\$ 140,00	R\$ 199,50
39	43357	Un. Unidade	TINTA À BASE EPOXI BICOMPONENTE PRETA	R\$ 138,00	R\$ 219,04
30	43358	Un. Unidade	PRIMER EPOXI	R\$ 130,00	R\$ 151,16

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de junho de 2021.

Rafael Machado Fábio Dias Rodrigues

Prefeito Municipal Rodrigues & Assis LTDA

Contratante Fornecedora

Adenildo de Bento Junior Cesar Eliziário

Agente Fiscalizador Suplente

PORTARIA N° 505, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **JOANA D'ARC SOUZA DOS ANJOS**.

A licença será concedida pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/07/2021 e término em 29/08/2021.

AVISO DE RESULTADO PE 040/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021**, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para o web

site do Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME**, com valor total de **R\$ 3.200,64** (três mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2021

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GL OXIGENIO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de Junho do corrente ano, a senhora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º 2037068-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEAO DE MORAIS BORGES

Secretário Municipal de Planejamento

DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA

Coordenadora de Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 086/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 086/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM EDIÇÃO AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, TAIS COMO: CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO em favor da empresa THALES MURILO DE ASSIS – MT, CNPJ nº 27.420.575/0001-10, vencedora do certame com o valor de R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Campo Verde, 29 de junho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAURINA COSTA BOGNAR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.619.724/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/06/2021 À 29/06/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM SITE, TIPO SKY BANNER 728X90	270 Diárias	R\$ 142,97	R\$ 38.601,90

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 38.601,90 (Trinta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 078/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 078/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL, que teve como vencedora a empresa: MAURINA COSTA BOGNAR, CNPJ nº 27.619.724/0001-74, lote 01 com R\$ 38.601,90 (Trinta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa centavos). Campo Verde, 29 de junho de 2021. Héliida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REMUME - 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA - CFT

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

CAMPO VERDE, 2021

Ficha técnica

Luiz Artur Zimmermann Antônio

Secretário Municipal de Saúde

Jacqueline de Silva Campos

Gerência de Gestão Estratégica

Juliana Gomes Jorge

Gerência de Atenção a Saúde

Amanda Santos da Silva

Gerência de Serviços Jurídicos da Saúde

Rosângela Claudia Peixoto Wohleberg

Departamento de Compras SMS

Membros – Comissão Farmacoterapêutica

Bruna Luiza Fernandes Prati

Eliane de Fátima Duarte

José Gustavo Ferreira Carvalho

Naiara Paranaíba Filgueira
Orivaldo Ferreira de Sales Filho
Ricardo Soave
Sandro Limberger
Silvanya Pereira Cruz

INTRODUÇÃO

Tendo como propósito garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, a assistência farmacêutica é definida como “grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde visando o bem-estar de uma comunidade”.

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é: “Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).”

A receita médica ou odontológica deve ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o Art. 35, da Lei nº. 5.991/73. Os medicamentos que possuem, perante a ANVISA, a classificação Medicamento Isento de Prescrição (MIP), são permitidos a prescrição do receituário pelos profissionais de Enfermagem e de Farmácia das Unidades de Saúde.

OBJETIVO GERAL

Promoção da Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Através da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, promover, coordenar e executar no âmbito municipal, o uso racional e seguro de medicamentos, com o auxílio dos profissionais prescritores, contribuindo para com a qualidade de vida da população campoverdense.

MEDICAMENTOS REMUME 2021

Os medicamentos ofertados pela REMUME para o ano de 2021, dispensados na Farmácia Municipal ou de uso nas Unidades de Saúde, foram atualizados conforme debatido e discutido entre a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) com base nas listas de medicamentos da RENAME e RESME/MT.

Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações na Lista REMUME do município. Para tanto, é obrigatório o preenchimento do Formulário de Inclusão e Exclusão de Medicamentos (Anexo I) e encaminhamento para a CFT.

As solicitações serão analisadas nas reuniões realizadas pela CFT. Estes pedidos somente serão avaliados pela CFT se forem enviados através do Formulário, com preenchimento de todos os campos. Após a avaliação, o profissional autor da solicitação será informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Fármacos sem movimentação há pelo menos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;

Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;

Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros;

Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerão na próxima vigência da REMUME, visto que os processos de aquisição de medicamentos e materiais ocorrem através de pregão.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que devem ser adquiridos e dispensados pelo município:

FÁRMACO / INSUMO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	Crema tópico 50mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Aciclovir	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ácido fólico	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ácido tranexâmico	Comprimido 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ácido valpróico – Valproato de sódio	Cápsula gel 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido valpróico – Valproato de sódio	Solução oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido valpróico – Valproato de sódio	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Albendazol	Comprimido 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Alcachofra	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Alendronato de sódio	Comprimido 70mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Alopurinol	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Alopurinol	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ambroxol, cloridrato	Solução oral 3mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ambroxol, cloridrato	Solução oral 6mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Aminofilina	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples

Amiodarona	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Amitriptilina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Amoxicilina	Suspensão oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Amoxicilina	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Amoxicilina+Clavulanato de Potássio	Suspensão 50mg+12,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Amoxicilina+Clavulanato de Potássio	Comprimido 500mg+125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Anlodipino	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Anlodipino	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Atenolol	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Atenolol	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Azitromicina	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Azitromicina	Suspensão oral 600mg (40mg/ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Baclofeno	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Beclometasona	Aerossol oral 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Beclometasona	Aerossol oral 250mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Biperideno, cloridrato	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Bromoprida	Solução oral 4mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Budesonida	Spray nasal 32mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Budesonida	Spray nasal 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Budesonida	Spray nasal 64mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Captopril	Comprimido 25mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Carbamazepina	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	Suspensão oral 2%	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500mg + 400 UI	Dispensação Farmácia Central	Receita Simples
Carvedilol	Comprimido 3,125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Carvedilol	Comprimido 6,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Carvedilol	Comprimido 12,5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Carvedilol	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Cáscara sagrada	Cápsula 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples

Cefalexina	Suspensão oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Cefalexina	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Cetoconazol	Xampu 20 mg/g (2%)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Cetoconazol	Crema 20mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Cinarizina	Comprimido 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ciprofibrato	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Clindamicina, cloridrato	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Clonazepam	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9% 30ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Clorpromazina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Clorpromazina	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Colchicina	Comprimido 0,5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Colecalciferol	Solução oral 200UI/gota	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dexametasona	Solução oftálmica 1mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dexametasona	Comprimido 4mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dexametasona, acetato	Crema 0,1%	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dexclorfeniramina	Solução oral 2mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dexclorfeniramina	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Diazepam	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Diazepam	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Digoxina	Comprimido 0,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Dinitrato de isossorbida	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Doxazosina, mesilato	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Doxazosina, mesilato	Comprimido 4mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Doxiciclina	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Enalapril	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Enalapril	Comprimido 10mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Enalapril	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples

Espironolactona	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Estriol	Crema vaginal 1mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Etinilestradiol + levonorgestrel	Cartelas com 21 comprimidos 0,03mg + 0,15mg	Dispensação Farmácia Central Fornecido pelo M.S.*	Receita simples
Fenitoína	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	Solução oral 4%	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Finasterida	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Fluconazol	Comprimido 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Fluoxetina	Cápsula 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Furosemida	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Gentamicina, Sulfato	Solução oftálmica 5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Glibenclamida	Comprimido 5mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Gliclazida	Comprimido 30mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Guaco	Solução oral 100ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Haloperidol	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol, decanoato	Solução injetável 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Hidrocortisona, acetato	Crema tópico 10mg/g (1%)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Hidróxido de alumínio	Solução 61,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ibuprofeno	Comprimido 600mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ibuprofeno	Suspensão oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Insulina NPH humana	Solução injetável (100 UI/ml) 10ml**	Dispensação Farmácia Central Fornecido pelo M.S.*	Receita simples
Insulina NPH humana	Caneta injetável (100 UI/ml) 3ml**	Dispensação Farmácia Central Fornecido pelo M.S.*	Receita simples
Insulina regular humana	Solução injetável (100 UI/ml) 10ml**	Dispensação Farmácia Central Fornecido pelo M.S.*	Receita simples
Insulina regular humana	Caneta injetável (100 UI/ml) 3ml**	Dispensação Farmácia Central Fornecido pelo M.S.*	Receita simples

Isoflavona de soja	Comprimido 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Itraconazol	Cápsula 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ivermectina	Comprimido 6mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Lactulose	Solução 667 mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levodopa + benserazida	Comprimido 100mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levodopa + benserazida	Comprimido 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levodopa + carbidopa	Comprimido 250mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levofloxacino	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)
Levonorgestrel	Comprimido 0,75mg	Dispensação Farmácia Central Fornecido M.S.*	Receita simples
Levotiroxina sódica	Comprimido 12,5mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levotiroxina sódica	Comprimido 25mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levotiroxina sódica	Comprimido 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Levotiroxina sódica	Comprimido 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Lítio, carbonato	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Loratadina	Solução oral 1mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Loratadina	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Losartana potássica	Comprimido 50mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Maleato de Timolol	Solução oftálmica 5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Medroxiprogesterona, acetato	Suspensão injetável 150mg/ml	Dispensação Farmácia Central Fornecido M.S.*	Receita simples
Metformina	Comprimido 500mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metformina	Comprimido 850mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metildopa	Comprimido 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metildopa	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metoclopramida	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metoclopramida	Solução oral 4mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metoprolol, succinato	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metoprolol, succinato	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metoprolol, succinato	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Metronidazol	Comprimido 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Antibióticos (02 vias)

Metronidazol	Comprimido 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Metronidazol	Crema Vaginal 100mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Metronidazol+nistatina	Crema vaginal 100mg/g + 20.000 UI/g	Dispensação farmácia central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Miconazol	Crema vaginal 20mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Mononitrato de Isossorbida	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Neomicina + bacitracina	Crema 5mg + 250 UI	Dispensação farmácia central	Receita simples
Nifedipino	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Nifedipino	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Nimesulida	Solução oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Nimesulida	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Nistatina	Crema Vaginal 25.000UI/g	Dispensação Farmácia Central	Receitas Simples
Nitrofurantoína	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Noretisterona	Cartela com 35 comprimidos 0,35mg	Dispensação Farmácia Central Fornecido M. S.*	Receita simples
Noretisterona, enantato + estradiol	Solução injetável 50 + 5 mg/ml	Dispensação Farmácia Central Fornecido M. S.*	Receita simples
Nortriptilina	Cápsula 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Nortriptilina	Cápsula 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Óleo mineral	Frasco 100ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Omeprazol	Cápsula 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ondansetrona	Comprimido 4mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Ondansetrona	Comprimido 8mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Oxibutinina	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Paracetamol	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Paracetamol	Solução oral 200mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Pasta d'água	Loção 100ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Permanganato de potássio	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Permetrina	Loção 1%	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Permetrina	Loção 5%	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Plantago ovata	Pó efervescente 3,5g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples

Prednisolona, fosfatossódico	Solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg por ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Prednisona	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Prednisona	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Prometazina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Propafenona, cloridrato	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Propranolol	Comprimido 40mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	Dispensação Farmácia Central	Receita Simples
Salbutamol	Aerossol Oral 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Simeticona	Solução oral 15ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sinvastatina	Comprimido 20mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sinvastatina	Comprimido 40mg**	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40mg/ml + 8mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	Solução otológica 10.000 UI/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Sulfato de zinco	Suspensão oral 4mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sulfato ferroso	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Sulfato ferroso	Solução oral 25mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples
Tetraciclina, cloridrato	Pomada oftálmica 10mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita Anti-bióticos (02 vias)
Tiamina	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita Simples
Varfarina sódica	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples

* M.S.: Ministério da Saúde.

** Medicamentos presentes na lista do AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR, farmácias privadas (Lei nº 10.858)

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DE DISPENSAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

De início, cumpre salientar que os medicamentos comuns, que compõem uma Farmácia Básica, normalmente de baixo custo unitário, e que, em seu conjunto são destinados ao tratamento da maior parte das enfermidades que acometem a população brasileira, denominam-se medicamentos essenciais. São, pois, a regra em contraste com a excepcionalidade dos medicamentos excepcionais.

Os medicamentos do componente de dispensação de caráter excepcional são: (1) os utilizados para o tratamento de doenças ou na recuperação após procedimentos ambulatoriais ou hospitalares específicos, e geralmente possuem custo mais elevado, cuja dispensação atende a casos específicos, (2) aqueles utilizados no tratamento de doenças crônicas, consideradas de caráter individual e que, a despeito de atingirem um número

reduzido de pessoas, requerem tratamento longo ou até mesmo permanente, com o uso de medicamentos de custos elevados, ou (3) são aqueles “de elevado valor unitário”, ou que, “pela cronicidade do tratamento, se tornam mais caros para serem suportados pela população, utilizados em nível ambulatorial, e a maioria deles é de uso crônico e parte deles integra tratamentos que duram por longo tempo”.

Cumprir consignar, entretanto, que nem todas as patologias podem ser consideradas raras, porquanto existem aquelas “com prevalência marcante na população”.

A própria qualificação de excepcional, em verdade, revela que o medicamento é aquele que constitui exceção, envolvendo doenças que, embora nem sempre raras, atingem um número reduzido da população. Logo, são de valores elevados, porque são produtos específicos com alta eficácia para o tratamento respectivo.

São excepcionais, mas não deixam de ser essenciais, na medida em que, dentro de sua excepcionalidade, asseguram a vida e o bem-estar do usuário.

A Gestão da Saúde “caracteriza-se como uma estratégia da política de assistência farmacêutica, que tem por objetivo disponibilizar medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde”. A disponibilização de medicamentos, em termos, é aquela destinada ao tratamento de agravos podendo ser inseridos nos seguintes critérios:

a) doença rara ou de baixa prevalência, com indicação de uso de medicamento de alto valor unitário ou que, em caso de uso crônico ou prolongado, seja um tratamento de custo elevado; e

b) doença prevalente, com uso de medicamento de alto custo unitário ou que, em caso de uso crônico ou prolongado, seja um tratamento de custo elevado, desde que:

b.1) haja tratamento previsto para o agravo no nível de atenção básica, ao qual o paciente apresentou necessariamente intolerância, refratariedade ou evolução para quadro clínico de maior gravidade, ou

b.2) o diagnóstico ou estabelecimento de conduta terapêutica para o agravo estejam inseridos na atenção especializada.

Ao fim e ao cabo, mostra-se relevante sedimentar que as diretrizes trazidas pelo Regulamento da Lista de Medicamentos do Município, constituem algo novo a ser monitorado, avaliado e implementado novos conceitos, regulações e procedimentos. O importante é que os anseios da população sejam atendidos e os princípios do Sistema Único de Saúde sejam observados.

Portanto, Medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcionais, por conseguinte, mostra-se fundamental para assegurar o uso racional e adequado de medicamentos de dispensação de caráter excepcional, conciliando as necessidades dos pacientes com as carências econômicas do poder público.

Em resumo, recebe o medicamento de dispensação de caráter excepcional quem realmente precisa, e os recursos públicos, talvez, possam ser suficientes.

De qualquer forma, o usuário será beneficiado com o tratamento que, cientificamente, mais lhe é favorável.

Nesse caso, o financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com recursos vinculados da Assistência Farmacêutica (AF) dos três entes federados, bem como com recursos próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Dispensação de Caráter Excepcional da Assistência Farmacêutica que devem ser adquiridos e dispensados pelo município conforme Protocolos preconizados pela Gestão:

FÁRMACO / IN-SUMO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alprazolam	Comprimido 0,5mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Notificação de receita B1 (azul)
Bromazepam	Comprimido 3mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Notificação de receita B1 (azul)
Bromazepam	Comprimido 6mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Notificação de receita B1 (azul)
Bupropiona	Comprimido de liberação prolongada 150mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Citalopram	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Divalproato de Sódio	Comprimido de liberação prolongada 250mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Escitalopram	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Escitalopram	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Olanzapina	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Olanzapina	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Paroxetina	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Risperidona	Solução oral 1mg/ml	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Risperidona	Comprimido 1mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Risperidona	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Sertralina	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Tioridazina	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Topiramato	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Venlafaxina	Cápsula 75mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Venlafaxina	Cápsula 150mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Zolpidem	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Paracetamol + Codeína	Comprimido 50+30mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

Morfina, sulfato	Comprimido 30mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Notificação de receita A2 (amarela)
Tramadol, cloridrato	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Central Via protocolo	Receita de Controle Especial 02 vias em quantidades que não excedam 100mg
Amicacina	Solução injetável 250mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Cefepime	Solução injetável 2g	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Ciprofloxacino, cloridrato	Solução injetável 2mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Clindamicina	Solução injetável 600mg	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Fluconazol	Solução injetável 2mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita simples
Gentamicina	Solução injetável 40mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Levofloxacino	Solução injetável 5mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Meropenem	Solução injetável 1g	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Metronidazol	Solução injetável 5mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Piperacilina sodica + tazobactam sodico	Solução injetável 4g + 500mg	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Polimixina B, sulfato	Solução injetável 500.000UI	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Teicoplanina	Solução injetável 400mg	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Terbutalina	Solução injetável 5mg/ml	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita simples
Vancomicina	Solução injetável 500mg	Uso exclusivo Programa Melhor em Casa	Receita Antibióticos (02 vias)
Policresuleno	Solução 360mg/ml	Uso exclusivo no CAISM	Receita simples

* M.S.: Ministério da Saúde.

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Unidade Básica de Saúde (UBS) disporá de insumos e medicamentos indicados para o primeiro atendimento nos casos de urgência e emergência. Os insumos e medicamentos são indispensáveis ao primeiro atendimento de urgência e emergência ao usuário, para a estabilização e manutenção da vida até que possa ser referenciado para outro nível de atenção caso seja necessário, estando garantidos na UBS.

Os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica garantem a execução do tratamento, do plano terapêutico, da promoção da saúde e da redução de agravos. As UBS deverão ser abastecidas com quantidade suficiente para assegurar a cobertura do território, de maneira regular e programada, de tal forma que uma falta eventual de medicamentos não comprometa a resolutividade dos tratamentos.

Portanto esses Medicamentos devem estar à disposição nas Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família/Postos de Saúde utilizados para o atendimento às urgências clínicas.

A responsabilidade pela aquisição e pela administração dos itens aos pacientes fica a cargo do ente municipal.

O financiamento desse componente pode ser de responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, quando couber, dando preferência ao custeio com Recursos vinculados do PAB, MAC e Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente das Urgências e Emergências da Assistência Farmacêutica que devem ser adquiridos e administrados aos pacientes pelo município nas Unidades Básicas de Saúde ou de maior Complexidade:

FÁRMACO / INSUMO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido ascórbico	Solução injetável 100mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita Simples
Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E	Loção oleosa	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Amiodarona	Solução injetável 50mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Benzilpenicilina benzatina	Pó para injetável 1.200.000 UI	Uso exclusivo na Unidade de Saúde Fornecido M. S.*	Receita Antibióticos (02 vias)
Butilbrometo de escopolamina	Solução Injetável 20 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução Injetável 4mg/ml + 500 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Ceftriaxona	Pó para injetável 500mg	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita Antibióticos (02 vias)
Ceftriaxona	Pó para injetável 1g	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita Antibióticos (02 vias)
Cianocobalamina(B12) + cloridrato de piridoxina(B6) + cloridrato de tiamina (B1) + cloridrato de lidocaína +fosfato dissódico de dexametasona	0,53 mg/ml + 50 mg/ml + 50 mg/ml + 5,3 mg/ml + 5,2 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Cimetidina	Solução injetável 150mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Cloridrato de Lidocaína	Solução spray 100mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6UI + 0,01g	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita Antibióticos (02 vias)
Dexametasona, fosfato dissódico	Solução injetável 4mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Notificação de receita B1 (azul)
Diclofenaco	Solução injetável (25mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Dimenidrinato+Vitamina B6	Solução injetável – IM (50mg/ml + 50mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Dipirona	Solução injetável (500mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Dipropionato de Beta-metasona + Fosfato Sódico de Beta-metasona	Solução injetável 5+2mg/ml 1 ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Epinefrina	Solução injetável 1mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Fenitoína	Solução injetável 50mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenoterol	Solução inalatória 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples

Furosemida	Solução injetável 10mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para injetável 100mg	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para injetável 500mg	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Ipratrópio	Solução inalatória 0,25mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Lidocaína	Solução injetável 2%	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Lidocaína	Gel 20 mg/g (2%)	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Metoclopramida	Solução injetável 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Ondansetrona	Solução injetável 2mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Prometazina	Solução injetável 25mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Rifamicina	Solução tópica 10mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita Antibióticos (02 vias)
Sulfadiazina de prata	Crema 1%	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples
Tramadol, Cloridrato	Solução injetável 50mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita de Controle Especial 02 vias em quantidades que não excedam 100mg.
Vitaminas do Complexo B	Solução injetável 2ml	Uso exclusivo na Unidade de Saúde	Receita simples

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO**

1- Nome genérico do medicamento: _____

2- Nomes comerciais: _____

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Ampola Cápsula Comprimidos Crema Pomada Solução Oral Suspensão Oral Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

5- Classe terapêutica (verificar ATC):

6-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

7- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.

8- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

9- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outro(s) medicamento(s) poderá(ão) substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

10-Indique em que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Centro de Especialidades Médicas Programa Melhor em Casa

Outro _____

11- Outras informações:

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)?

SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

SIM NÃO

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

ção Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 848, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Junho do corrente ano, a senhora **ELAINE APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 12837326 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

ELAINE APARECIDA DE LIMA

Diretora de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA ELOECIL MARIA GUERRIZE CONTE EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 21 de Junho do corrente ano, a senhora **ELOECIL MARIA GUERRIZE CONTE**, matrícula 763, portadora da cédula de identidade nº 342811 SSP/MT, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 846, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a partir de 21 de Junho de 2021, a Senhora **TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob Nº 695.869.261-68, para deliberar e assinar sobre os Atos Técnicos Administrativos na ausência da Secretária Municipal de Fazenda **ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES**, nomeada pela Portaria Nº 570/2021, inscrita no CPF nº 029.833.651-07, sem nenhum adicional em seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 838, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de Junho do corrente ano, o senhor **LUCAS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade N.º 1141551 SSP/TO, para exercer o cargo de **Gerente de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEAO DE MORAIS BORGES

Secretário Municipal de Planejamento

LUCAS DE SOUZA

Gerente de Engenharia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 837, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA O SENHOR LEANDRO MALDONADO TEIXEIRA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 18 de Junho do corrente ano, o Senhor **LEANDRO MALDONADO TEIXEIRA**, matrícula 5832, portador da cédula de identidade nº 10951130 SJ/MT, do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06526801552021400008035000233584.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 825, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Junho do corrente ano, ao Senhor **PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 1592459-9 SSP/MT, CNH nº 03233308994 categoria AB, nomeado no cargo de **Controlador Interno**, autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretaria da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 822, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o servidor municipal **JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO**, matrícula 5921, portador da cédula de identidade Nº 17738130 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 18 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA Nº 820, DE 18 DE JUNHO DE 2021.****RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ELIANE DE JESUS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Retornar, a partir de 25 de Junho de 2021, a senhora **ELIANE DE JESUS**, matrícula 4490, portadora da cédula de identidade nº 12236152 SJ/MT, ao cargo de **Agente de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde**.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 16 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA Nº 819, DE 16 DE JUNHO DE 2021.****CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MUNICIPAL NARA JANE DA SILVA REIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder promoção de classe, a senhora **NARA JANE DA SILVA REIS**, matrícula 4447, portadora da cédula de identidade N.º 14585359 SSP/MT, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sendo promovida da classe "A" para a "B".**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 16 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA Nº 818, DE 16 DE JUNHO DE 2021.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CICERO ALVES DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 16 de Junho do corrente ano, ao Senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 071749-7 SESP/MT, CNH nº 00222702792 categoria B, nomeado no cargo de **Supervisor de Habitação e Regularização fundiária**, autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2021.****EXONERA O SENHOR EDERSON MADRIEL DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 05 de Junho do corrente ano, o Senhor **EDERSON MADRIEL**, matrícula 6080, portador da cédula de identidade nº 1063642225 SSP/RS, do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06526801552021400008026000232619.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 812, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Junho do corrente ano, o senhor **WARLEY JUNIOR BRAS**, portador da cédula de identidade Nº 18225098 SSP/MT, para exercer o cargo de **Gerente de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

WARLEY JUNIOR BRAS

Gerente de Gestão Administrativa

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA O SENHOR RAYLE FERNANDO DA COSTA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 06 de Junho do corrente ano, o Senhor **RAYLE FERNANDO DA COSTA**, matrícula 6909, portador da cédula de identidade nº 15087344 SSP/MT, do cargo de **Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, tendo em

vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06526801552021400008017000231710.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 810, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ELIANE BORGES DOS REIS DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 27 de Maio do corrente ano, a Senhora **ELIANE BORGES DOS REIS**, matrícula 7219, portadora da cédula de identidade nº 1416907-0 SJSP/MT, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o falecimento da referida servidora, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06526801552021400008007000230730.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 808, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA O SENHOR ANTONIO DO BONDESPACHO BARBOSA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 06 de Junho do corrente ano, o Senhor **ANTONIO DO BONDESPACHO BARBOSA**, matrícula 6447, portador da cédula de identidade nº 04716060 SSP/MT, do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06526801552021400008017000231710.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 807, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Junho do corrente ano, o senhor **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador da cédula de identidade N.º 2350570 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA – ME**, CNPJ 18.387.691/0001-93, no **CREDENCIAMENTO** nº 002/2021, Inexigibilidade 006/2021, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais do município de Campo Verde para fins de ITBI, aluguel, incorporação de bens no patrimônio municipal, permutas, dação em pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da prefeitura municipal de Campo Verde**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 29 de junho de 2021. Héli da B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 28/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 22/06/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais permanentes e mobiliários, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: 1) PELEGRI NI ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 12.627.181/0001-60, com valor total de R\$ 8.891,00; 2) ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 41.297.212/0001-60, com valor total de R\$ 45.003,40; 3) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 36.136.393/0001-02, com valor total de R\$ 11.776,00; 4) DIPAR FERRAGENS – EIRELI, CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42, com valor total de R\$ 14.790,00; 5) GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.321.932/0001-02, com valor total de R\$ 114.796,50; 6) JUNIO PRADO CAMARGO, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54, com valor total de R\$ 43.208,05; K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03; com valor total de R\$ 6.360,00; 7) OLM I INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17, com valor total de R\$ 264.878,00; 8) VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.252.670/0001-06, com valor de R\$ 6.870,78 e; 9) WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP, CNPJ/MF nº 12.358.170/0001-21, com valor total de R\$ 39.166,00.

Os itens 8, 12, 15, 16, 19, 21, 24, 36 e 50 foram declarados fracassados. Não houve propostas para os itens 30, 42, 43, 44 e 48.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO 72/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 72/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 06/2021 no item

Onde se lê:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.912,50 (treze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

Leia-se:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.109,30 (quinze mil cento e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

Permanecem inalteradas as demais disposições editais.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021, cujo o objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software, ferramenta(aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Onde se lê:

(...)

Contratado: Referente aquisição de materiais para reposição da porta de giro em reforma ao prédio do conselho tutelar do Município de Campos de Júlio.

Leia-se:

(...)

Contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software, ferramenta(aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1115/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1115/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 232.062,30 (Duzentos e trinta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2140	Credenciamento Centro de Referencia para Enf. COVID-19
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	30.000,00	Trinta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2140	Credenciamento Centro de Referencia para Enf. COVID-19
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	6.000,00	Seis mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2140	Credenciamento Centro de Referencia para Enf. COVID-19
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	64.000,00	Sessenta e quatro mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2140	Credenciamento Centro de Referencia para Enf. COVID-19
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	80.000,00	Oitenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2141	COVID-19 Custeio para Atenção primaria decorrente COVID-19
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	42.062,30	Quarenta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0064	Ações de Enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID 19
Projeto Atividade	2141	COVID-19 Custeio para Atenção primária decorrente COVID-19
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	07400	Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	10.000,00	Dez mil reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos ações de saúde mediante **Ministério da Saúde Fundo a Fundo (custeio) Portaria GM/MS Nº 650 de 08 de Abril de 2021**, e o valor **R\$ 52.062,30 (Cinquenta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos)** pela **Portaria GM/MS Nº 894 de 11 de Maio de 2021, Incentivo Financeiro federal de custeio (Atenção Básica) aos municípios, Combate ao enfrentamento do CORONAVIRUS COVID-19, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.8.03.9.1.00 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1116/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI N. 1116/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte– MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.379.475/0001-45, com sede a Avenida Goiás s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensalmente, os quais manterão a proporção de rateio das despesas da unidade de Acolhimento atualmente existente, da seguinte forma:

I – Município de Confresa, pagará 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento), do valor devido;

II – Município de Porto Alegre do Norte, pagará 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento), do valor devido;

III – Os municípios de São José do Xingu e Canabrava do Norte, pagarão respectivamente 19,04% (dezenove vírgula zero quatro por cento) do valor devido.

§ 1º. Os recursos financeiros serão repassados Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte– MT – MT, mensalmente pelo município de Canabrava do Norte na proporção de rateio 19,04%, o qual compreende hoje o valor de R\$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

§ 2º. O valor estabelecido será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 3º. Os valores repassados serão utilizados para o pagamento das despesas provenientes do funcionamento da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte– MT, podendo ser utilizada para pagamentos de funcionários e para auxiliar nas despesas decorrentes.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos alocados mensalmente, encaminhando cópia ao Ministério Público e aos Municípios compromitentes, de todas as receitas e despesas mensais, para serem encaminhados ao Tribunal de Contas Competente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser feito mediante entrega pessoal ou com os documentos digitalizados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0044 – ATENÇÃO À FAMÍLIA: DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO – FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 53 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESDOBRAMENTO: 00 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n. 101/200º (PPA/LOA/LDO).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1114/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1114/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 463.807,81 (Quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Sec. Mun. De Admin. Planej e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administração
Projeto Atividade	1074	Construção e Implantação
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	180.000,00	Cento e oitenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Sec. Mun. De Admin. Planej e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administração
Projeto Atividade	2135	Manutenção Atividades Secr. Administração II
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Sec. Mun. De Admin. Planej e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	28	Encargos Especiais
Sub Função	843	Serviço da dívida interna
Programa	0001	Amortização de dívida Pública
Projeto Atividade	2136	Amortização de dívida Pública II
Elemento Despesa	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	40.000,00	Quarenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Sec. Mun. De Admin. Planej e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administração
Projeto Atividade	2137	Aquisição Material Permanente
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	6.000,00	Seis mil reais

Código Reduzido		Novo

Órgão	07	Sec. Mun. De Infra. Serviços Públicos Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2138	Cidesia
Elemento Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Do Consórcio Público
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	38.000,00	Trinta e Oito mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Sec. Mun. De Infra. Serviços Públicos Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2139	Manutenção Atividades Secr. Infr.Serv.Publica
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	90.000,00	Nove mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Sec. Mun.De Habitação, Trab. E de Desenv. Social
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0057	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1075	Construção Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	08200	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
Valor R\$	59.807,81	Cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos.

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 463.807,81 (Quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos ações públicas mediante **Outras Transferências da União – Lei Complementar 176/2020, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.8.99.1.1.99 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 347/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.759, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de junho de 2021,

ONDE SE LÊ: PORTARIA N. 357LEIA-SE: PORTARIA N. 347, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 347/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n.302, ocupante do cargo de TAE –Tec. Gestão Escola, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2013 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/07/2021 À 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LEI MUNICIPAL Nº 1.572 DE 23 DE JUNHO DE 2021****Lei Municipal nº 1.572 de 23 de junho de 2021**

(Projeto de Lei nº030/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2021 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Quadro VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Quadro IX - Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Quadro X - Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Salarial de acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento de pessoal e seus encargos;
- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- Cobertura de precatórios judiciais;
- Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
- Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e Assistência Social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, e o disposto no Artigo 75, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 14.133.21 de 14 de abril de 2021, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de pro-

grama pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Polícias Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – DETRAN;

IX – APAE;

X – IFMT;

XI – EPAC;

XII – CTG – Pioneiros do Centro Oeste;

XIII – Fundação Pró Memória;

XIV – UAB;

VX – ADAC;

XVI – SEDUC;

XVII – CONSEG;

XVIII – Escoteiros.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - A Revisão Geral Anual – RGA, deverá atender ao IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses para correção dos vencimentos dos servidores.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um ponto por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art.21 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme Artigo 180 –A da Lei Orgânica e parágrafos 1.º a 6º.

Art. 22 – Até 30/11/2021, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 23 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 23 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.571 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.571 de 23 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº031/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canarana – MT para o quadriênio 2022/2025. ”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta Lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/07/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 29 de junho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação Nº 036/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto nº 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Técnico Administrativo Educacional		
Elaine Ursula da Silva Prado	Técnico Administrativo Educacional	002/2020
Weberon Francisco da Silva	Técnico Administrativo Educacional	002/2020

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO: 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2021

DATA: 29/06/2021

VIGÊNCIA: 29/06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para caiação de meio fio em ruas e avenidas da área urbana do município e sinalização horizontal das ciclovias do município de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES; 001 A 002.

VALOR TOTAL: R\$ 2.330.314,00 (Dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e quatorze reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 032/2021, menor preço por Lote foi declarado vencedor a empresa; **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 29 de Junho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o resultado final da prova, do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção nº. 002/2021 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado final**, da prova realizada no dia 19/06/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção n°. 002/2021.

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Marina Lima Soares	021688202002-3 SESP/MA	001	00,00	25,25	00,00*	Desclassificada
00,00*- Candidata não atingiu 50% (30) de acerto na prova do dia 19/06/2021, conforme item 6.1.1, do Edital de Seleção n° 002/2021.							

Carlinda-MT, 30 de junho de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 80/2021

PROCURADORIA JURIDICA INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1877/2021

Ofício n° 260/2021 – Gabinete da Prefeita

Carlinda - MT, em 28 de Junho de 2021.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDESIO SILVA ANHESINI

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Bairro, Bosque da Saúde.

CEP: 78050-600 - Cuiabá – MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1877/2021**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de CARLINDA – MT, para o ano de 2021.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Res-trita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Na-tural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R\$ 3.459,60	R\$ 2.771,72	R\$ 2.311,32	R\$ 2.309,26	R\$ 2.227,89	R\$ 2.227,89

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Engenheiro Agrônomo: Mário Antônio de Oliveira CREA MT n°120065844-2

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, bem como levou-se em consideração dados do Incra/MT 2020, informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, cartórios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para reajuste dos devidos valores.

Período coleta de dados: 10/05/2021 à 20/06/2021.

Atenciosamente,

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 03.2021 - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 03.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, n° S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/ MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE noutro desuas atribuições, **RESOLVER** Registrar os Preços da empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Comandante Costa, 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78166.000, Varzea Grande/Mt, **Fone:** 3023.4606, e-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br neste ato representada pelo Sr(a). MARIA JOSE DOS REIS NETO, sócio proprietário da empresa, portadora do RG n°.358584 SSP MT, portador do CPF n° 320.455.901-78, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP n° 03.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO GE NERENORS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA e COZINHA, para atender às necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 - HIGIENE E LIMPEZA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT
01	Papel higiênico, macio, sem perfume, picotado e golfrado, 100% fibra celulósica, rolo com 60 metros, embalagem plástica contendo 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	120	PACOTE	BRISA	4,94
02	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, comexcelenteaçãoadesengordurante biodegradável. embalagem plástica de 500 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, indicações e informação, data de fabricação e prazo de validade.	100	UND	FLORA	1,89
3	DESINFETANTE – 2 LT - espectro físico líquido. aplicação: desinfetante germicida. Composição aromática: lavanda/diversas. frasco de 2 litros.	48	LT	FLORA	4,96
4	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LT solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, plástica contendo 1.000 ml. Produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p perfumada.	96	LT	FLORA	2,62
5	SACO DE LIXO DE 30 LITROS dimensão de 59cmx62 cm rolo com 50 unidades	96	PCT	ITQ	6,13
6	SACO DE LIXO DE 50 LITROS dimensão de 63cmx80 cm rolo com 30 unidades	96	PCT	ITQ	4,93
7	SACO DE LIXO DE 100 LITROS dimensão de 75cmx1,05 cm, rolo com 25 unidades, fardo com 10 unidades	50	FARDO	ITQ	6,35
8	SABÃO EM PÓ – 500G para lavagem de roupas-acondicionado em embalagem contendo 1 kg-rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto- indicação dos componentes químicos informações sobre modo de utilização responsável técnico fabricante- registro na Anvisa ou ministério da saúde- data de fabricação e data de validade.	25	KG	ASTER	4,53
9	SABÃO EM BARRA – composição básica carbonato de sodiodioxido de titanioglicerina-corante, PCT de 05 und.	25	PCT	JAMARY	6,69
10	SABONETE LÍQUIDO 500ML - cremoso, biodegradável, fragrâncias: erva doce, neutro ou morango.	100	UND	LYFT	5,78
11	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, 100% ecológica, embalagem c/ 8 und, 60 gramas.	25	PCT	Q LUSTRO	1,18
12	Alcool etílico hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável, com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde	144	UND	LYFT HAIR	6,99
13	Alcool gel a 70% embalagem c/ 500g. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde.	50	UND	LYFT HAIR	6,31
14	INSETICIDA AEROSOL – 300 ML – inseticida para dedetização para ambientes doméstico e público para insetos e baratas e bichos rastejantes, com nome de fabricante, responsável técnico, lote, fabricação e validade (similar ao baygon).	90	UND	INSECTFREE	8,33
VALOR TOTAL R\$ 5.610,42 (cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 04 -COPA E COZINHA E UTENSILIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT
01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML – pct c/100 de polipropileno, para líquidos, com capacidade de 180ml, pacote com 100 copos.	40	PCT	COPOSUL	4,47
02	Coador de café.	09	UND	RODOBEM	2,67
03	PAPEL TOALHABANHEIRO – c/1000fs, toalhas de papelformato gofrado,interfolhas com 2dobras cre-me,medindo 20 cm x 21cm, fardo c/ 1000folhas.	144	FARDO	NC	10,00
04	Vassoura de nylon, c/ base em polipropileno de aprox. 22cm e cerdas macias de aprox. 11cm com plumagem nas pontas, matéria sintética, cabo em metal plastificado ou madeira.	14	UND	RODOBEM	9,27
05	BALDE PLÁSTICO 12Lde plástico resistente,com alça, comcapacidade para 12 l	20	UND	ARQ	12,12
06	Pano de chão: (SACO ALVEJADO) - pano de limpeza do tipo pano para chão de uso diário, atóxico 85% algodão, 15% poliéster, medindo 42 x 90.	25	UND	CCA	3,98
07	ESPONJA MULTIUSODUPLA FACE – tipodupla face, medindono mínimo de100x70x20 mm, comformato re- tangular,poliuretano combactericida, na corverde/amarela pacotecom 04 unidades.	25	PCT	BRITISH	2,65
8	FLANELA GRANDE -100% ALGODAO,MEDINDO 65X40CM.,na cor branca /laranja, com etiquetacosturada constandoa marca e dados deidentificação dofabricante.	35	UND	CCA	2,20
9	LUVASEMBORRACHADAS – M latex com siliconenatural na coramarela interior e lisoe talcado com palma- antiderrapante, par.	90	PAR	TALGE	4,83
10	Caneco em alumínio com capacidade para 3.0 Litros. Pintura na parte externa eletrostática (para fazer café).	05	UND	ASJ	27,38
11	Colher em inox grande, comprimento mínimo 33cm, largura mínima 7cm.	04	UND	SAKES	4,60
12	Garrafa térmica para café capacidade para 2 litros.	05	UND	UNITERM	66,69
13	CESTOS 20L. Plásticospara lixo com paredetotalmente fechadassem orifícios, comtampa – capacidade pa- ra 20 litros.	24	UND	ARQ	18,46
14	CESTOS 100L. Plásticospara lixo com paredetotalmente fechadassem orifícios, comtampa – capacidade para 100 litros.	10	UND	ARQ	110,78
15	Caixa de fósforo grande com 240 und. Caixa de cartão impermeabilizado, com lixa tradicional, com lixa tradi- cional.	8	cx	FIAT LUX	3,65
VALOR TOTAL R\$ 4.761,25 (Quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuará seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o Edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória/PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **semos quais o pagamento ficará retido.**

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar como Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** –

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elimine a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento e eventualmente devida pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para a certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - advertência; **9.6.2** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da supracitada Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.4 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representada pelo Detentor da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de junho de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

CONTRATADA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57

PROCURADORIA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão a epígrafe; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC e hidrômetro fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital sagraram-se vencedoras as empresas: CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, para os Lotes: 01 R\$ 339.324,00 e Lote 04 R\$ 16.400,00; Empresa: 3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 04.347.124/0001-07, vencedora dos lotes: 02 R\$ 54.152,53 e Lote 05 R\$ 41.000,00 e a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAÇÃO LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 32.503.371/0001-82, vencedora do Lote 03 R\$ 105.000,00,

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO - SAAE NÚMERO DE CONTRATO: 008/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

Processo Dispensa. Nº 01/2021

Número de Contrato: 008/2021

Objeto: contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas, para suprir as necessidades do SAAE-CG.

Empresa Contratada: EJM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 39.581.482/0001-56

Valor: R\$ 15.515,92 (quinze mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 28/06/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTRATANTE nos seus atribuições, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na **Avenida Manoel Jose De Arruda**, 1700, Qd 10 Anexo B, CEP 78070-500, fone: (65) 99663-7509, Bairro: Praceiro, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIA CORREA, Sócio/Proprietário, RG nº. 14459280 SSP MT, portador do CPF nº 005.312.881-88, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 - O** preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - Material hidráulico diversos				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
1	CAP PBA 110MM	UND	100	CORRPLASTIK 43,15
2	COLAR PVC PBA 75MM X 3/4	UND	200	CORRPLASTIK 44,85
3	COLAR PVC PBA 85MM X 3/4	UND	200	CORRPLASTIK 46,00
4	CURVA PBA 90 X 60MM	UND	100	CORRPLASTIK 83,95
5	CURVA PBA 45 X 60MM	UND	100	CORRPLASTIK 24,15
6	CURVA PBA 45 X 110MM	UND	100	CORRPLASTIK 77,05
7	CURVA PBA 90 X 85MM	UND	100	CORRPLASTIK 92,00
8	CURVA PBA 90 X 110MM	UND	100	CORRPLASTIK 333,50
9	ADESIVO PLASTICO PVC 850G	UND	200	POLYMERS 54,05
10	COLAR PVC PBA 60MM X 3/4	UND	200	CORRPLASTIK 20,70
11	ANEL PBA 85MM	UND	300	GIBABOR 4,50
12	VALVULA ESFERA 2"	PÇ	50	MGA 368,00
13	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	UND	40	DECA 100,00
14	ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM 3/4	UND	1000	POLIERG 4,35
15	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UND	1000	CORRPLASTIK 1,50
16	ANEL PBA 60MM	UND	500	GIBABOR 2,50
17	ANEL PBA 75MM	UND	500	GIBABOR 3,00
18	CAP PBA 85MM	UND	50	CORRPLASTIK 6,90
19	LUVA DE CORRER COLETOR 100MM	UND	100	CORRPLASTIK 26,50
20	LUVA DE CORRER COLETOR 150MM	UND	50	CORRPLASTIK 97,75
21	REGISTRO ESFERA PVC M/F 3/4	UND	1500	KRONA 12,55
22	TE PVC PBA 75MM	UND	50	CORRPLASTIK 46,00
23	TE ROSCAVEL 3/4	UND	1000	CORRPLASTIK 4,49
24	TUBETE CURTO 3/4	UND	3000	POLIERG 3,00
25	TUBETE LONGO 3/4 - NBR 8194	UND	3000	POLIERG 4,50
26	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UND	50	CORRPLASTIK 63,25
27	COLAR PVC PBA 110MM X 3/4	UND	100	CORRPLASTIK 29,90
28	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	UND	50	DECA 435,00
29	TE REDUCAO PBA 85 X 60MM	UND	100	CORRPLASTIK 32,20
30	REDUCAO PBA 85MM X 75MM	PAR	50	CORRPLASTIK 120,75
31	TE REDUCAO PBA 110 X 85MM	UND	100	CORRPLASTIK 150,65
32	LUVA DE CORRER COLETOR 200MM	PÇ	50	CORRPLASTIK 155,25
33	LUVA DE CORRER PBA 110MM	UND	100	CORRPLASTIK 115,00
34	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UND	150	CORRPLASTIK 28,75
35	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UND	100	CORRPLASTIK 40,25
36	LUVA DUPLA COMPRESSAO RM 20MM	UND	2000	POLIERG 6,35
37	LUVA ROSCAVEL 3/4	UND	1500	CORRPLASTIK 3,19
38	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	1000	CORRPLASTIK 1,49
39	ANEL PBA 110MM	UND	1000	GIBABOR 5,75
40	TUBO PBA CL12 JEI 110MM	UND	70	TUBOZAN 439,00
41	TUBO PBA CL12 JEI 60MM	BR	200	TUBOZAN 143,75
42	TUBO PBA CL12 JEI 85MM	UND	70	TUBOZAN 285,00
43	TUBO PBA CL12 JEI 75MM	PÇ	70	TUBOZAN 250,00
44	JOELHO ROSCAVEL 90 X 3/4	UND	1000	CORRPLASTIK 2,75
45	TUBO ROSCAVEL PVC 3/4	UND	300	TUBOZAN 63,00
46	TE SOLDAVEL 25MM	UND	500	CORRPLASTIK 1,70

47	TE PBA 85MM	UND	50	CORRPLASTIK	52,00
48	TE PBA 60MM	UND	70	CORRPLASTIK	48,30
49	FITA VEDA ROSCA 18 X50M	UND	1000	GOOL	7,15
50	REGISTRO GAVETA BRUTO 2"	PÇ	40	DECA	230,99
51	TE PBA 110MM	UND	70	CORRPLASTIK	143,99
52	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	700	TUBIZAN	33,45
53	VALVULA ESFERA 4"	UND	50	MGA	300,10
54	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	UND	30	DECA	285,10

650 947 944 34

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuará seus pedidos a contratada através de um viadote de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta de detentor da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria do Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória/PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **semos quais o pagamento ficará retido.**

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar como Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** -

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-

se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não o li- da por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** - Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para a certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - advertência; **9.6.2** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobre dita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.4 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representada a Detentora da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, 17 de junho de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

Anderson Alves Murtinho

CONTRATADA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06 /2021 - SAAE

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06 /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, n.º S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.717.170/0001-45, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na **AV. Governador Júlio Campos, N°6969, Jd. dos Estados**, CEP 78158-075, fone: (65) 3684-8004, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, Procurador, RG n.º 1337816-3 SSP/MT, portador do CPF n.º 009.284.081-75, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para a **aquisição de produtos e materiais para tratamento de água para manutenção da estação de água e esgoto do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães**, fica a empresa contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento. **1.2)** O Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial. **2.2)** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. **2.3)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa. **CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, mediante adesão em conformidade com legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	COD	UN	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNITÁRIO
1	3210	SC	Sulfato de alumínio (isento de ferro) – pó – saco de 25 kg	360	SUALL	49,76
2	3211	SC	Cal hidratada para tratamento de água – saco de 20 kg. Especial	100	SELECAL	40,00
9	14504	KG	Fluossilicato de Sódio	200	CMT	22,00
10		kg	Hipoclorito de cálcio, granulado, 65%, para consumo humano.	6.000	CMT	14,10
11	14506	KG	Hipoclorito de cálcio, tabletes de 200g, 65%, lenta dissolução, para consumo humano. Balde 45 kg	135	CMT	25,90

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1) Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, nos locais solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

5.2) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante consulta à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais e ou de acordo com a legislação municipal contratante;

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.5 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação deverá especificada a dotação orçamentária no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, nos locais solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, in-

dependentemente da ausência ou especificação de forma diversa na proposta. **7.2)** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. **7.3)** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **7.4)** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.5)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso. **7.6)** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **7.7)** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da data. **7.8)** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas. **7.9)** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro. **OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

8.2 A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE: **8.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito; **8.2.2** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji; **8.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2.4 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos: **8.2.4.1** Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; **8.2.4.2** Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto. **8.2.4.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante; **8.2.4.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. **8.3** - Extensão das penalidades: **8.3.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que: **8.3.1.1** Retardarem a execução do pregão; **8.3.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e **8.3.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade: **9.1.1)** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso; **9.1.2)** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso. **9.1.3)** Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços. **9.1.4)** Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços. **9.2)** As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra. **9.3)** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços. **10.3)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **10.4)** Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. **10.5)** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. **10.6)** Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**. **10.7)** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração. **10.8)** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **10.9)** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão. **10.10)** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada. **10.11)** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura

do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos. **10.12)** A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislações supervenientes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1) O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. **11.2)** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93. **11.3)** Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-los em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: **12.1.1)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; **12.1.2)** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; **12.1.3)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; **12.1.4)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; **12.1.5)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **12.1.6)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; **12.2)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; **12.3)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. **12.4)** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. **12.5)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões dadas. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante. **13.2)** O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. **14.2)** Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. **14.3)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Chapada dos Guimarães, 17 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES CONTRATADA _____ INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05 /2021 - SAAE**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05 /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTRATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **EDSON FURQUIM- KAL QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na **Avenida São Sebastião, 545, Bairro Verdão**, CEP 78030-298, fone: (65) 3634.7428, neste ato representada pelo Sr. EDSON FURQUIM, Sócio/Proprietário, RG nº. 1033568-4 SSP/MT, portador do CPF nº 000.008.871-45, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para a **aquisição de produtos e materiais para tratamento de água para manutenção da estação de água e esgoto do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães**, fica a empresa contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento. **1.2)** O Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial. **2.2)** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. **2.3)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela

Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa. **CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, mediante adesão em conformidade com legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UN	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ VLR UNITÁRIO
3	3943	L	Azul de Bromotimol	01	DINAMICA	145,00
12	16171	UN	Kit Padrões de Ajuste para turbidímetro < 0,1 / 20 / 100 e 800 NTU, compatível com utilização em equipamentos AP 2000 Policontrol.	02	POLICONTROL	1.420,00
13	16172	UN	Solução Zero (Branco) para calibração compatível com utilização em equipamento Aqua Color CorPolicontrol.	02	POLICONTROL	370,00
14	16173	UN	Solução padrão de cor 500 UC, 50ml, compatível com utilização em equipamento AquaColor Cor Policontrol.	04	POLICONTROL	400,00
15	16174	UN	Solução padrão de cloro (KMnO4) 1000 PPM 00ML.	10	POLICONTROL	370,00
16	16175	UN	Kit reagentes analíticos compatível com o conjunto de reagentes SmartCloro DPD. 100 testes. Acompanha: - 25 ML de reagente CL-S1 (tampão fosfato); - 10 ML de reagente CL-S2 (indicador DPD); - 10 ML de reagente CL-S4 (iodeto-iodato) - para utilização no aparelho Aqua Color Cloro Policontrol.	02	POLICONTROL	450,00
17	16176	UN	Solução tampão, leitura pH 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	05	DINAMICA	70,00
18	16177	UN	Solução tampão, leitura pH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	02	DINAMICA	70,00
19	16180	UN	Válvula de sucção para bomba dosadora - G2-Marca: PRIUS DOO5335 UM/PP+FP+SS.	10	EMEC	2.000,00
20	16181	UN	Anel vedante para bomba dosadora - Marca: PRIUS DOO5335 UM/PP+FP+SS.	10	EMEC	470,00
21	16182	UN	Válvula de recalque para bomba dosadora G2- Marca: PRIUS DOO5335 UM/PP+FP+SS.	10	EMEC	2.000,00
22	16183	UN	Diafragma para bomba dosadora G2- Marca: PRIUS DOO5335 UM/PP+FP+SS.	10	EMEC	2.400,00
26			Pastilha DPD Caixa com 1000 unidades para análise de cloro livre	06	LAMOTI	1.000,00
27			CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO (TURBIDIMETRO) 1,00 FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-0,10 1,00 FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-10 IR 1,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 100 1,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 800 COMPATIVEL APARELHO DELLAB	02	DELLAB	970,00
28			Eletrodo Universal 0-14 BCN	02	IONGLAS	370,00
29			Sensor de Temperatura compatível APARELHO TECNOPON	02	TECNOPON	275,00
30			CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO CUBETAS LACRADAS (COR) 1,00 PC CUBETA SELADA PADRAO PT/CO - 0 UC PT/CO - 0 1,00 PC CUBETA SELADA PADRAO PT/CO - 10 UC PT/CO - 10 1,00 PC CUBETA SELADA PADRAO PT/CO - 100 UC PT/CO - 100 1,00 PC CUBETA SELADA PADRAO PT/CO - 500 UC PT/CO - 500 COMPATIVEL APARELHO DELLAB	02	DELLAB	990,00
31			SOLUCAO PADRAO COR PT/CO 15 UC 500 ML COMPATIVEL APARELHO DELLAB	02	DELLAB	570,00
32			SOLUCAO PADRAO COR PT/CO 50 UC 100 ML COMPATIVEL APARELHO DELLAB	02	DELLAB	240,00
ITEM	COD.	UN	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNITÁRIO
33	14080	UN	TURBIDÍMETRO DIGITAL microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada, possui display com informações operacionais em português. Construído com gabinete em abs, possui vedação ip- 67, inclusive para porta- cubetas, impedindo escape de líquidos p/ o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Características técnicas: princípio de medição nefelométrico (usepa180.1). Sistema óptico com 2 detectores internos, um a 180° p/ luz transmitida eliminando interferências de cor da amostra e outro a 90° compensando as flutuações de luminosidade. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte resistente; 3 cubetas para amostra, fonte de alimentação 110/220V; bateria 9V; 1 frasco de 100ml padrão primário de Formazina 4000 NTU, 1 padrão 0,02 NTU e padrões secundários em gel para verificação (faixas de 0 - 10; 0 - 100; 0 - 1000NTU), manual de instruções em português; certificado de garantia. Normatização: ISO 7027. Memória para armazenamento de 2000 últimas leituras. Alimentação: Adaptador Universal 90-240VAC - 50/60 Hz saída 9 VDC e Bateria: 9 VDC. Garantia de 1 anos. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.	02	DELLAB	3.000,00
34	14088	UN	APARELHO MEDIDOR DE PH DIGITAL, microprocessado, com display alfanumérico, para uso em bancada, teclado resistente a respingos de água e produtos químicos. Realiza leitura de ph, mv, orp e temperatura. Possui compensação automática e/ou manual de temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive alcool. Verifica defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão, informando o usuário em caso de problemas e indica automaticamente a estabilidade de leitura. Mostra simultaneamente o ph e temperatura da solução.	01	DELLAB	2.300,00
35	15566	UN	FOTOCOLORIMETRO CLORO FE IP 67- Colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD- Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorbância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorbância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD- Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Preci-	02	DELLAB	3.300,00

			são Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0a 250 segundos) direta em mg/L e absorvância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP- 67, resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Dimensão aprox.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra de 23,5 mm; 1 adaptador para cubeta quadrada de 10mm; fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; solução padrão de cloro de 1000 ppm; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 01 anos contra defeito de Fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
36	15567	UN	FOTOCOLORIMETRO COR RGB IP 67-Fotocolorímetro micro processado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o portacubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Opera pelo sistema de leitura em RGB - Tristimulus, baseada na Norma 2120 E - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Especificação Faixa de Medição: 0 a 500 uC. Leitura: em uC – PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y. Indicação da tonalidade e comprimento de onda preponderante no display. Resolução automática: 0,1 uC faixa até 100 uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Desvio: +1 uC ou 3% da leitura (a que for maior). Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 3 e 27 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos). Compensação de temperatura: Automática com notificação programável de variação de 1 a 30°C. Curvas: 1 de fábrica e 1 de usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com padrões do usuário ou comercialmente. instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 1 anos contra defeitos de fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.	02	DELLAB	3.300,00

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1) Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, nos locais solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

5.2) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante consulta à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais e ou de acordo com a legislação municipal contratante;

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.5 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação deverá especificada a dotação orçamentária no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, nos locais solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. **7.2)** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. **7.3)** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. **7.4)** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.5)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso. **7.6)** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **7.7)** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata. **7.8)** As empresas detentoras da presente

ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas. **7.9)** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro. **OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

8.2 A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE: **8.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito; **8.2.2** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji; **8.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2.4 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos: **8.2.4.1** Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

8.2.4.2 Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto. **8.2.4.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado ao licitante;

8.2.4.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. **8.3** - Extensão das penalidades: **8.3.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que: **8.3.1.1** Retardarem a execução do preço; **8.3.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; **8.3.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade: **9.1.1)** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso; **9.1.2)** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso. **9.1.3)** Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços. **9.1.4)** Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços. **9.2)** As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra. **9.3)** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços. **10.3)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **10.4)** Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. **10.5)** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. **10.6)** Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**. **10.7)** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração. **10.8)** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **10.9)** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão. **10.10)** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada. **10.11)** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos. **10.12)** A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. **11.2)** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93. **11.3)** Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: **12.1.1)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; **12.1.2)** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; **12.1.3)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; **12.1.4)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido.

do pela Administração; **12.1.5)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **12.1.6)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; **12.2)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; **12.3)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação. **12.4)** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. **12.5)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo requisitante. **13.2)** O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado. **14.2)** Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. **14.3)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Chapada dos Guimarães, 17 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES CONTRATADA _____ **EDSON FURQUIM – KAL QUIMICA CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, tendo por objeto o “Registro de preço para futura aquisição para fornecimento da Alimentação Escolar, tendo como entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT”, foram vencedoras as empresas ODENIL CARLOS DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 07.265.247/0001-89, ao valor global de R\$ 116.715,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e quinze reais), TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 34.268.058/0001-32, ao valor global de R\$ 301.862,90 (Trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e RIKÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.117.493/0001-56, ao valor global de R\$ 1.398.463,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 25 de junho de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021 - ALTERA O 059/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021

ALTERA OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 059/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015,

D E C R E T A

Art. 1.º - O inciso IV e V do artigo 1º do Decreto nº 059/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

IV. Vera Lúcia Rocha (Titular); Rita Aparecida Ribeiro Leite (Suplente).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Priscila Soares Pinheiro Siqueira (Titular); Maria Cristina Pereira Faria (Suplente).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de junho de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

AVISO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Nas publicações do dia 11/06/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso MT, p. 211 - Edição nº 3747.

Onde se lê:

[...] sagraram-se vencedoras as empresas: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, para os Lotes: 01 R\$ 339.324,00 e Lote 04 R\$ 16.400,00; Empresa: 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. 04.347.124/0001-07, vencedora dos lotes: 02 R\$ 54.152,53 e Lote 05 R\$ 41.000,00 e a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 32.503.371/0001-82, vencedora do Lote 03 R\$ 105.000,00.

Leia-se:

[...] sagraram-se vencedoras as empresas: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, para os Lotes: 01 R\$ 490.250,40 e Lote 04 R\$ 16.400,00; Empresa: 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. 04.347.124/0001-07, vencedora dos lotes: 02 R\$ 54.152,53 e Lote 05 R\$ 41.000,00 e a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 32.503.371/0001-82, vencedora do Lote 03 R\$ 105.000,00.

Chapada dos Guimarães/Mt, 17 de junho de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão a epigrafe; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC e hidrometro fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital sagraram-se vencedoras as empresas: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, para os Lotes: 01 R\$ 339.324,00 e Lote 04 R\$ 16.400,00; Empresa: 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. 04.347.124/0001-07, vencedora dos lotes: 02 R\$ 54.152,53 e Lote 05 R\$ 41.000,00 e a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 32.503.371/0001-82, vencedora do Lote 03 R\$ 105.000,00,

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

Número de Contrato: 002/2017

Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Objeto: prorrogação do contrato administrativo n.º 002/2017.

Empresa Contratada: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.281.368/0001-14.

Data da Assinatura: 28/06/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - SAAE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

O Sistema de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da licitação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material hidráulicos, foi declarada vencedora do Certame as Empresas- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora dos Lotes: 01 e 04; a empresa 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. 04.347.124/0001-07, vencedora dos lotes: 02 e 05, e a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 32.503.371/0001-82, vencedora do Lote 03.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de junho de 2021.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 568, DE 12 DE MAIO DE 2021

Atualiza composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do Fundeb, de acordo com a Lei Municipal nº 854/2021, revoga o Decreto nº 547/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições por lei, especialmente o especialmente o inc. VI, do art. 79, da LOM,

Considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 854, de 29 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeada por meio do Decreto nº 547/2021, mantida a conformidade da Lei Municipal nº 854, de 29 de março de 2021, com vigência de mandato de **12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, de acordo com disposto no art. 21, do Diploma Legal referido neste artigo, escolhidos por representatividade, conforme incisos deste artigo.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.271.741-31 **RG:** 1.579.457-1 **SSP/MT** **Telefone:** (66) 99977-2331 **Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 583 – Centro - Cláudia-MT **e-mail:** bruna_hoshino@hotmail.com **b) Suplente:** Maria Aparecida Bueno **CPF:** 523.084.721-20 **RG:** 08422-4 **SSP/MT** **Telefone:** (66) 99977-2331 **Endereço:** Rua Manoel Corsino Amarante, nº 38 - Centro - Cláudia-MT **e-mail:** maria.bueno1984@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Carlos Divino Cardoso **CPF:** 632.083.001-82 **RG:** 1085921-7 **SSP/MT** **Telefone:** (66) 99626-7472 **Endereço:** Rua Corsino Amarante, nº 158 - Campo Verde Cláudia/MT **e-mail:** carlosdivino2011@hotmail.com **b) Suplente:** Augusto Gonçalves da Silva Neto **CPF:** 222.761.038-76 **RG:** 32.285.844-6 **Telefone:** (66) 99627-2565 **Endereço:** Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** augustobios@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS:

a) Titular: Maria Aparecida da Rocha **CPF:** 523.084.721-20 **RG:** 08244103 **SSP/MT** **Telefone:** (66) 99602-4216 **Endereço:** Rua Castelo Branco, nº 1669 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** mariaarf@yahoo.com.br **b)**

Suplente: Kátia Cilene da Silva **CPF:** 594.422.391-04 **RG:** 872228 SSP/MT **Telefone:** (66) 99606-9348 **Endereço:** Mario Correia da Costa nº 445 Centro-Cláudia/MT **e-mail:** katiacilenedasilva23@gmail.com

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Ruana Crislene Oliveira da Silva

CPF: 048.254.851-70 **RG:** 2347787-3 SSP/MT **Telefone:** (66) 99716-9518 **Endereço:** Juscelino Kubitschek, nº 515 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** ruannacrislene2016@gmail.com **b) Suplente:** Miriam Martins Batista **CPF:** 016.272.741-03 **RG:** 1744093-9/MT **Telefone:** (66) 99670-4538 **Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 56 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** miriam.martins1903@gmail.com **c) Titular:** Eva Cardoso **CPF:** 024.544.441-60 **RG:** 1832359-6 SSP/MT **Telefone:** (66) 99977-7576 **Endereço:** Rua Manoel Murtinho nº 124 Centro-Cláudia/MT **e-mail:** sophia-mt@hotmail.com **d) Suplente:** Cristiana Pereira da Silva **CPF:** 025.709.661-26 **RG:** 1734397-6 SSP/MT **Telefone:** (66) 99911-6488 **Endereço:** Rua São José - Quadra - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Centro-Cláudia/MT **e-mail:** cris_tiana1303@hotmail.com

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Rosana Maria Andreato Leite **CPF:** 031.183.239-30 **RG:** 4275446 SSP/PR **Telefone:** (66) 99923-5300 **Endereço:** Rua Pedro Celestino, nº 835 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** romaaleite@hotmail.com.br **b) Suplente:** Roseni Scheffler **CPF:** 581.725.051-91 **RG:** 0867670-4 SSP/MT **Telefone:** (66) 99674-4642 **Endereço:** Centro - Cláudia/MT **e-mail:** rosenicheffler@gmail.com

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Anilton Carlos Emergenciano **CPF:** 887.357.451-34 **RG:** 1284281-8 SSP/MT **Telefone:** (66) 99604-5752 **Endereço:** Rua Floriano Peixoto nº 1588 Centro-Cláudia/MT **e-mail:** aniltonace@hotmail.com **b) Suplente:** Alessandra de Godoy da Silva **CPF:** 021.858.161-01 **RG:** 2075445-0 SSP/MT **Telefone:** (66) 99723-5719 **Endereço:** Rua Venceslau Brás nº 1405 Centro-Cláudia/MT **e-mail:** sandragodoydio-go30@gmail.com

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Renata Cléia Pereira Bezerra **CPF:** 050.383.361-40 **RG:** 2397929-1 **Telefone:** (66) 99924-8033 **Endereço:** Rua Capixaba - Q:08 - Lote:09 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **b) Suplente:** Educilei Pereira Lopes **CPF:** 033.566.701-58 **RG:** 1758972-0 SSP/MT **Telefone:** (66)99604-5752 **Endereço:** Avenida Santa Maria - QD 11 - LT 17 - casa 10 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT

e-mail: educilei.pereira.99@gmail.com

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: **a) Titular:** Janete da Silva Hionton **CPF:** 002.727.581-75 **RG:** 000.973.123 SSP/MT **Telefone:** (66) 99626-6992 **Endereço:** Rua Amarílio Noves, nº 109 - Jardim União - Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **b) Suplente:** Leonice Moschen Lara **CPF:** 947.405.261-15 **RG:** 1.322.854-4 SSP/PR **Telefone:** (66) 99667-2824 **Endereço:** Rua Hermes da Fonseca, nº 739 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** (não informado)

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

§ 1º Loja Maçônica Calixto Barbosa de Cláudia:

a) Titular: Georges Toufic Toufic Júnior **CPF:** 593.055.331-91 **RG:** 0.853.100-9 SSP/MT **Telefone:** (66) 99637-9418 **Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 583 - Centro - Cláudia/MT **e-mail:** touficjunior@hotmail.com **§ 2º Igreja Católica de Cláudia - Paróquia Nossa Senhora da Glória:** **b) Suplente:** Íris Traudi Gutjhar **CPF:** 462.209.984-54 **RG:** 3.086.706-0 SSP/PR **Telefone:** (66) 99606-4412 **Endereço:** Rua Afonso Pena, nº 694 - Centro - Cláudia/MT. **e-mail:** (não informado) **§ 3º Lions Clube de Cláudia:** **a) Titular:** Rosilaine Maria Vieira Pinto **CPF:** 006.541.201-02 **RG:** 1.436.606-1

SSP/MT **Fone:** (66) 99692-5081 **Endereço:** Rua Afonso Pena Centro - Cláudia/MT **e-mail:** educacao@claudia.mt.gov.br **§ 4º Rotary Club de Cláudia:** **a) Suplente:** Elizangela Figueira **CPF:** 158.687.808-50 **RG:** 23.931.411-6 SSP/SP **Telefone:** (66) 99951-6673 **Endereço:** Rua José de Mesquita, nº 1.241 - Centro - Cláudia/MT. **e-mail:** elizangela@hotmail.com

X - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Francisco das Chagas da Silva **CPF:** 974.177.931-34 **RG:** 19895100 SSP/MT **Telefone:** (66) 99677-3756 **Endereço:** Rua São Luiz, Quadra 12, Lote 10 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **b) Suplente:** Maria Ivanilda da Silva Sousa **CPF:** 037.878.431-59 **RG:** 23576057 SSP/MT **Telefone:** (66) 99694-5462 **Endereço:** Residencial Acássio Guzzo Quadra 01 Lote 12 Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **c) Titular:** Maria Gorete Oliveira da Silva **CPF:** 013.384.421-80 **RG:** 17422426 SSP/MT **Telefone:** (66) 99662-5091 **Endereço:** Rua União Quadra 03 Lote 19 Bairro-Cabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **d) Suplente:** Aparecido Vicente da Silva **CPF:** 437.401.381-49 **RG:** 24823708 SSP/MT **Telefone:** (66) 99724-6957 **Endereço:** Rua União Quadra 03 Lote 19 Bairro Cabo Agostinho do Nascimento Cláudia/MT **e-mail:** (não informado) **Art. 2º As definições, atribuições e competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB encontram-se dispostas na Lei Municipal nº 854, de 29 de março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente dos artigos 33 ao 40.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, sem prejuízo da obrigatória publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 006/2021/SEMAD, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de desvio de conduta de servidor, considerando o Ofício nº 29/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob nº 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III – Valtercir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF nº 912.972.741-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Servi-

ços Públicos como representante da Secretaria em que o processado se encontra lotado.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de junho de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 007/2021/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 001/2021/SEMAD, de 08 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos.

Onde se lê:

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)

III – Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, inscrita no CPF nº 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças.

Leia-se:

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)

III – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de junho de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 008/2021/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de ocorrência de trânsito, considerando o Ofício nº 198/SEMSA/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – Everson César Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III – Reginaldo Picon Barbon, Servidor Efetivo, Matrícula nº 708, Motorista, inscrito no CPF nº 934.536.041-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de junho de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

OFÍCIO Nº 094/2021 - VTN

OFÍCIO Nº 094/2021

COCALINHO – MT, 29 DE JUNHO DE 2021.

À

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Cocalinho para o ano 2021.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	9.964,27	6.974,99	4.982,14	3.485,04	2.091,02	1.277,85

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agrônômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Atenciosamente,

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 56/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 500.602,09 (Quinhentos mil e seiscentos e dois reais e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0037.20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód. Reduzido	1110	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.193,69
Cód. Reduzido	1173	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	141.193,69
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0051.20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
Cód. Reduzido	1119	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	1077	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	1051	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.385,50
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
Cód. Reduzido	1048	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	1050	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	638,00
Cód. Reduzido	1049	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.293,00
Cód. Reduzido	1168	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	1061	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	1187	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.091,90
	SUBTOTAL	254.408,40
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
Cód. Reduzido	1176	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
Cód. Reduzido	1069	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	1178	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.08.244.0052.20710	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19	
Cód. Reduzido	1189	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	1072	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	1188	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
	TOTAL	500.602,09

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Maio de 2021.



HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA – MATRICULA :5971

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 030/2021, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.810,49 (dois mil e oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 25 de junho de 2021

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA – MATRICULA :5952

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 011/2021, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$483,43 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)

DATA: 02 de junho de 2021

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 026/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: PATRICIA DE JESUS DA SILVA – MATRICULA :5624

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 026/2020, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.371,94 (quatro mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 21 de junho de 2021

SECRETARIA: Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 312/2021/SME COLÍDER, 29 DE JUNHO DE 2021.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da funcionária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Luciana da Silva Santana	TAE	05/07/21 a 23/07/21	19	2013/2018 (71)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colider/MT.

MBM

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 201/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO – MATRICULA :5674

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 201/2020, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.234,46 (quatro mil e duzentos trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 05 de junho de 2021

SECRETARIA: Educação.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 55/2021**

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.489.218,95 (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0008.20030 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	9
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.04.122.0048.10060 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	23
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.800,00
	SUBTOTAL	354.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.10180 Cód. Reduzido	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	46
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
001.27.812.0013.20070 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	59
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	62	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	348.000,00

001.12.361.0037.10300 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME 174	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
001.12.361.0037.20190 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 186	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.364.0040.20260 Cód. Reduzido	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 234	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	127.000,00
003.12.361.0037.20310 Cód. Reduzido	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL 279	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	281	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.290,00
Cód. Reduzido	283	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
Cód. Reduzido	287	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.104,00
003.12.365.0037.20320 Cód. Reduzido	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE 292	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.840,00
Cód. Reduzido	299	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00
003.12.365.0037.20330 Cód. Reduzido	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR 302	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
Cód. Reduzido	304	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.274,00
Cód. Reduzido	305	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	890,00
Cód. Reduzido	307	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.080,00
	SUBTOTAL	709.278,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0051.20700 Cód. Reduzido	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 1159	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.759,00
Cód. Reduzido	1170	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.400,00
Cód. Reduzido	1172	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	788,00
Cód. Reduzido	1160	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.344,00
Cód. Reduzido	1171	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.100,00
Cód. Reduzido	1184	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184.551,29
001.10.301.0044.10330 Cód. Reduzido	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO 327	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.510,50
001.10.301.0044.20340 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 337	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	340	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00

001.10.302.0044.20380 Cód. Reduzido	BLOCO II - MAC 1054	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	52,00
Cód. Reduzido	445	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.876,16
001.10.304.0044.20400 Cód. Reduzido	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA 480	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	752.380,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0008.20500 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 706	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
001.08.244.0048.10500 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS 807	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
001.08.244.0050.20610 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA 808	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	203.000,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	
001.26.782.0008.20550 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SIN-FRA 899	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.760,00
	SUBTOTAL	71.760,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
001.04.122.0048.10811 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. 935	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	2.489.218,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0008.20040 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM 19	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.124.0007.20050 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 24	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
002.13.392.0036.10150 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS 83	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	87	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	52.000,00
Cód. Reduzido	86	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	75.000,00
002.13.392.0041.10170 Cód. Reduzido	APOIO A EVENTOS CULTURAIS 88	

Cód. Reduzido		
3350410000	CONTRIBUICOES	55.000,00
002.13.392.0041.20090 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 101	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
Cód. Reduzido	102	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	109	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
Cód. Reduzido	110	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.13.392.0041.20100 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL 111	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	112	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	113	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód. Reduzido	114	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Cód. Reduzido	115	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	116	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	348.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0039.20140 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 218	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	369.000,00
003.12.365.0037.20320 Cód. Reduzido	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE 293	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.428,00
Cód. Reduzido	295	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	37.850,00
	SUBTOTAL	709.278,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0051.20700 Cód. Reduzido	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 309	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.641,00
Cód. Reduzido	311	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.811,00
Cód. Reduzido	312	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.991,00
001.10.301.0044.20340 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 341	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.219,00
Cód. Reduzido	342	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	346	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.000,00
001.10.301.0044.20370 Cód. Reduzido	BLOCO I - ATENCAO BASICA 361	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.368,89
Cód. Reduzido	388	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.410,50
001.10.302.0044.20380 Cód. Reduzido	BLOCO II - MAC 434	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	85.000,00
Cód. Reduzido	439	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.939,56
002.17.512.0026.10350 Cód. Reduzido	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS 522	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	523	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	524	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
	SUBTOTAL	752.380,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.241.0041.10520 Cód. Reduzido	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO 626	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.08.242.0041.10510 Cód. Reduzido	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA 629	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
001.08.243.0030.20540 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 643	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.243.0030.20540 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 643	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.243.0041.10690 Cód. Reduzido	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL 646	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.08.243.0041.10700 Cód. Reduzido	IMPLANTACAO DO CATIS 650	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	652	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.243.0041.10740 Cód. Reduzido	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE 679	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.08.244.0008.20500 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS 704	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.08.244.0033.10540 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV 775	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.244.0050.20610 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA 809	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	810	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	812	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	
001.15.452.0046.20560 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS 880	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	401.560,00

	SUBTOTAL	401.560,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
001.04.122.0008.20711 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST 927	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	2.489.218,95

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Maio de 2021

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 62/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3158/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	
001.26.782.0032.20580 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO FETHAB-F130 912	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
001.26.782.0048.10610 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA 915	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900.000,00
	SUBTOTAL	2.350.000,00
	TOTAL	2.350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

10SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0032.10570 Cód. Reduzido	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 866	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.900.000,00
001.26.782.0032.20580 Cód. Reduzido	MANUTENCAO DO FETHAB-F130 910	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
	SUBTOTAL	2.350.000,00
	TOTAL	2.350.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Maio de 2021

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 26/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 11342/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s) **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELICNPJ: 20.357.366/0001-20, ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 05.774.463/0001-24 AYRES E AYRES COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 07.027.185/0001-77 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELICNPJ: 19.808.881/0001-08, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELICNPJ: 22.906.038/0001-60** no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 29 de Junho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP 25/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 25/2021

Processo Administrativo nº 1520/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **C. L. PAGNUSSATT – ME CNPJ: 08.562.676/0001-80,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA FORA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ÓBITO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT 29 de Junho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Processo Administrativo nº 1452/2021

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Adjudica** a (s) empresa (s) **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** CNPJ: 13.498.158/0001-85, **CASA DO COMPUTADOR LTDA** EPP CNPJ: 10.199.390/0001-24 para o objeto: **AQUISIÇÃO PRÊMIOS (MOTOS, BICICLETAS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS) PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO – EXERCÍCIO 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 906/2021.**

Colniza – MT, 29 de Junho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2021**Processo Administrativo nº 1342/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 1342/2021, **HOMOLOGA** a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 20.357.366/0001-20, **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 05.774.463/0001-24, **AYRES E AYRES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 07.027.185/0001-77, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** CNPJ: 19.808.881/0001-08, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI** CNPJ: 22.906.038/0001-60 no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 29 de Junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 25/2021**Processo Administrativo nº 1520/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 1520/2021, **HOMOLOGA** a empresa: **C. L. PAGNUSSATT – ME** CNPJ: 08.562.676/0001-80, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA FORA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ÓBITO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 29 de Junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/2021**Processo Administrativo nº 1404/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 1404/2021, **HOMOLOGA** as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 20.357.366/0001-20, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** CNPJ: 10.448.902/0001-49, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 29 de Junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 22/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/2021****Processo Administrativo nº 1404/2021**

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s) **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 20.357.366/0001-20, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** CNPJ: 10.448.902/0001-49, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 29 de Junho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: J.C AUTO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0001-70, com sede na Avenida das J.K 2586E Bairro Setor de serviços CEP 78320-000 JUINA-MT,

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição do tipo caminhonete para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 371.980,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 29/06/2021

DATA VENCIMENTO: 29/06/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021**Processo Administrativo n° 1452/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85, CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24 para o objeto: **AQUISIÇÃO PRÊMIOS (MOTOS, BICICLETAS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS) PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO – EXERCÍCIO 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 906/2021.**

Colniza – MT, 29 de Junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/GP/2021**

DECRETO N° 096/GP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão Executiva de Assuntos Fundiários, revogando as disposições em contrário, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal n°. 658 de 20 de Julho de 2016, que versa sobre a Regularização Fundiária do Município de Colniza/MT e dá outras providências, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da Comissão Executiva de Assuntos Fundiários, sendo eles 03 representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização a regulamentação dos procedimentos a serem adotados para o tramite processual e dirimir dúvidas suscitadas durante os processos de regularização fundiários.

Art. 3º - Nomear para compor a comissão os seguintes membros:

1. HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA – Matrícula n°. 7420-1
2. CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS – Matrícula n°. 453-2
3. ADRIANO SILVA DELFINO – Matrícula n°. 105-1

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral Roni Peterson Fermino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n°. 122/GP/2019, de 21 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de junho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021**

CONTRATO N°: 028/2021

DATA: 28/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE POCONÉ/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.277. 44.90.52.00.00.00.00.01 (0042) (426) – 07.06.1.284. – 44.90.52.00.00.00.00.01 (0046) (435)

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021

CONTRATO N°: 029/2021

DATA: 28/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ZELIA P TASCA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (154) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0001 (312) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0002 (571) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (788) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (637) -

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021

CONTRATO N°: 030/2021

DATA: 28/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (154) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0001 (312) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0002 (571) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (788) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00.01 – 0000 (637) -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 169/2021 ADM DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	FRANCIALLY M. MALAGUTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDELAINE MENDES DA SILVA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	JEANE LUZ COSTA MARTINS
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA CALISTO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RAFAEL SHIO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO ORDINÁRIO	SMENYA MEIRE DA S. ALVES	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	152/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	CNPJ: 13.979.740/0001-63	R\$ 172.077,75
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/06/2021 A 29/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2021**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 28/06/2021, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- j) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de junho de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA**

CNPJ: **13.979.740/0001-63**

CIDADE: CONFRESA-MT

END: RODOVIA MT 430, KM 01 S/N° CEP:78-652-000

FONES: 66-3564-1014/ 66-98424-3675/ 98416-2382/ 98467-0530

E-mail: mtextintores@hotmail.com

Representante Legal: **Dilmar Rodrigues da Fonseca** CPF: **248.316.538-96**

Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 3989-6 C/C 29505-1

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00015056	1468	UND	79	EXTINTOR DE INCENDIO MOD. GÁS CARBONICO C02-CAP. 06KG-BC.	R\$ 472,11	R\$ 37.296,69
2	88023-0	1469	UND	85	EXTINTOR DE INCENDIO MOD. PÓ QUIMICO CAP. 06KG-BC	R\$ 213,38	R\$ 18.137,30
3	297357-0	1470	UND	113	EXTINTOR DE INCENDIO MOD. AGUA PRESSURIZADA CAP. 10 LT AGP	R\$ 192,77	R\$ 21.783,01
4	00012107	1471	UND	8	EXTINTOR DE INCENDIO MOD. PÓ QUIMICO CAP. 06KG-ABC	R\$ 235,21	R\$ 1.881,68
5	156231-2	1472	UND	43	EXTINTOR DE INCENDIO MOD. PO QUIMICO CAP. 4KG - ABC	R\$ 253,80	R\$ 10.913,40
6	405009-6	1473	UND	4	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR MOD. P1-CAP. 01KG-ABC	R\$ 125,59	R\$ 502,36
7	405010-0	1474	UND	21	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR MOD. P2-CAP. 02KG-ABC.	R\$ 204,78	R\$ 4.300,38
8	81588-8	1477	UND	85	KIT PARA INSTALAÇÃO DE EXTINTOR SUPORTE INCLUSO BUCHA E PARAFUSO SUPORTE DE FERRO ALUMINIZADO, DO TIPO DE PAREDE, NA COR ALUMINIZADO, NO FORMATO EM L, COM DIMENSÕES DE 8X6CM, OBS: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES DE PAREDE COMPLETO COM BUCHA E PARAFUSO.	R\$ 16,30	R\$ 1.385,50
9	425825-8	1478	UND	72	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTES EM PLÁSTICO MEDINDO 20MM X 20MM.	R\$ 14,40	R\$ 1.036,80
10	00028443	1479	UND	2	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR INDUSTRIAL GRANDE	R\$ 74,08	R\$ 148,16
11	00027838	33121179	UND	236	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA FUGA S-1 TAM. 30X15.	R\$ 15,29	R\$ 3.608,44
12	398015-4	33121180	UND	339	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA S-12 TAM. PADRAO.	R\$ 15,46	R\$ 5.240,94
13	343640-3	33121181	UND	442	SINALIZAÇÃO ADESIVA SOLO P/ EXTINTOR TAM PADRAO.	R\$ 50,07	R\$ 22.130,94
14		33121182	UND	4	SUPORTE SOLO TRIPE P/ EXTINTOR P4/P6	R\$ 50,00	R\$ 200,00
15	00028445	33121194	UND	4	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR P/ 01KG	R\$ 39,75	R\$ 159,00
16	00028445	33121195	UND	21	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR P/ 02KG	R\$ 40,00	R\$ 840,00
17	00019948	33121446	UND	204	LUMINARIA - DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT - TIPO LED- DIMENSÕES - ALTURA: 5.5CM - LARGURA: 2.5CM - COMPRIMENTO: 20.5CM - PESO: 0.152KG.	R\$ 41,62	R\$ 8.490,48
18	173030-4	33121448	UND	26	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA-COM 02 FAROIS.	R\$ 234,64	R\$ 6.100,64
19	00028444	33121537	UND	17	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR, DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FIXADO ATRAVES DE FURACAO, NA COR ALUMINIO, NO FORMATO CIRCULAR COM UMA PRESILHA PARA FIXACAO, FEITO EM ACO 1/8"14, ARAME 4.0MM, PARAFUSO 5/16" X 1.1/2, PORCA 5/16", ACABAMENTO BICROMATIZADO.	R\$ 61,54	R\$ 1.046,18
20	352252-0	33121556	SV	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO-RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR PO QUIMICO DE 04 KG.	R\$ 80,90	R\$ 1.618,00
21		33121558	UND	10	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO	R\$ 36,96	R\$ 369,60
22	297505-0	33121561	UND	5	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR - PO QUIMICO SECO - COM CAPACIDADE DE 12 KG. BC	R\$ 293,20	R\$ 1.466,00
23	352258-0	33121563	SV	54	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO RECARGA 10KG MANUTENCAO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG.	R\$ 99,05	R\$ 5.348,70
24	352261-0	33121565	SV	21	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO- DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG.	R\$ 191,38	R\$ 4.018,98
25	404330-8	33121566	SV	34	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO- DO TIPO RECARGA SEM PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 6KG, COM INSTALACAO.	R\$ 101,90	R\$ 3.464,60
26	27838	133124439	UND	134	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA FUGA S-2 TAM. 30X15.	R\$ 16,41	R\$ 2.198,94
27	27838	133124441	UND	237	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA FUGA S-3 TAM. 30X15.	R\$ 16,91	R\$ 4.007,67
28	-	133124497	UND	60	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR CO2 20MM X 20MM FOTOLUMINESCENTE	R\$ 15,22	R\$ 913,20
29	-	133124498	UND	109	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR AGUA FOTOLUMINESCENTE	R\$ 15,22	R\$ 1.658,98
30	-	133124499	UND	88	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR PO BC FOTOLUMINESCENTE	R\$ 15,22	R\$ 1.339,36
31	-	133124500	UND	31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR PO QUIMICO FOTOLUMINESCENTE	R\$ 15,22	R\$ 471,82

VALOR TOTAL**R\$**
172.
077,75**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO****CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO.****FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00****ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS****UNID.: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS****PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS****CÓD. RED.: 111****FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000****ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA****PROJ. ATIV: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS****CÓD. RED: 596 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA****FONTE: 0042****ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00****ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA****PROJ. ATIV: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS****CÓD. RED: 597 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA****FONTE: 0046****ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00****ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****UNID: 07 – VISA****PROJ. ATIV: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS****CÓD. RED: 1063 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA****FONTE: 0046****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00****ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE****PROJ. ATIV: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE****CÓD. RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA****FONTE: 0002****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00****ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

PROJ. ATIV: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD. RED: 927 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERV. AMB. E LABORATORIAL

CÓD. RED: 1027 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD. RED: 966 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2.038- MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID: 02 - URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNID: 02 - URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO.

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. AGRICULTURA.

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. AGRICULTURA.

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA**CÓD. RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE –

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	169/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	FRANCIELLY M. MALAGUTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDELAINE MENDES DA SILVA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA	
HOSPITAL MUNICIPAL	ELPIDILUNDES C. DA COSTA	JEANE LUZ COSTA MARTINS	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA CALISTO	LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RAFAEL SHIO	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINÁRIO	SMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 023/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA

CNPJ:13.979.740/0001-63

Representante Legal: **Dilmar Rodrigues da Fonseca**

CPF: 248.316.538-96

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N° 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N° 028/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° **028/2021**, cujo o objeto é **“ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por mo-

tivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021.**

Confresa - MT, 29 de JUNHO de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria 228/2021 de 29 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício 2244/SMS/2021 de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JONISAN LUZ DA SILVA, brasileira, escriturário, inscrita no CPF/MF 002.264.061-48 e RG 4733086 PC/PA, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARACER JURIDICO - NOTIFICAÇÃO**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 007/2021 - Objeto: aquisição de insumos e medicamentos– execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público in-

terno, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 6.666/93, a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 007/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de insumos e medicamentos junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico nº 007/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de insumos e medicamentos a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI advertida que, uma vez ultrapassado aqui estipulado para entrega do objeto licitatório ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 25 de junho de 2021.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT nº. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL- SRP
Nº 040/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 040/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **040/2021**, cujo o objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2021.**

Confresa - MT, 29 de JUNHO de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA (DE PRAZO) REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2020, DATA-DO DE 20 DE JULHO DE 2020, OBJETIVANDO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu / MT, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", representado pelo, Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06 e a Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ 33.086.529/0001-29, situada na AV. AYTON SENNA DA SILVA, Nº 397 KM 3974, CEP 78098-970, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE CUIABÁ MATO GROSSO, doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do prazo, prorrogando para 06 meses a partir de 20/07/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 57/2020 objetivando a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 28 de junho de 2021

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ:33.086.529/0001-29

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 PROCESSO Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PEDREIRO/CONSTRUTOR, PINTOR E ENCANADOR, PARA REPAROS NOS PREDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de julho 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 29 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2021 PROCESSO 085/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 023/2021 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 30/06/2021 às 09:00 horas, até o dia 16 de julho de 2021 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 16 de julho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 29 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 074/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2021.

A empresa: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA 78.688.660/0001-02 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 5. Com o valor total de R\$ 1.690,00 reais.

A empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI 20.357.366/0001-20 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 6, 8. Com o valor total de R\$ 13.600,00 reais.

A empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LT04.724.729/0001-61 foi vencedora da licitação dos itens: 7, 9, 10. Com o valor total de R\$ 15.550,00 reais.

A empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS 28.729.142/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor total de R\$ 1.050,00 reais.

A empresa: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA 05.774.463/0001-24 foi vencedora da licitação dos itens: 3. Com o valor total de R\$1.200,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 074/2021

b) Licitação Nr.: 020/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EPIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".

Cotriguaçu - MT, 28 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de julho de 2021 às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 29 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE FRACASSO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.910/2021

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 divulgada em 29 de março de 2021 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, vem a público divulgar o **FRACASSO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMC**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL, COM FORNECIMENTO (COMODATO) DE ENXOVAL (LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA E TOALHA DE BANHO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"**.

Cuiabá, 29 de junho de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 44 DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.415,05 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	FUNDEB				
		496	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	1.140,32		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	19
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		252	001	FUNDEB 40%			
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		518	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	27.289,84		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	3	46
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		300	004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			
		519	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	1.984,89		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	3	46
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		300	004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	03	FUNDEB				
		495	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	-1.140,32		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	3	19
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		252	001	FUNDEB 40%			
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		516	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-27.289,84		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	3	46
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		300	004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			
		517	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-1.984,89		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	3	46
		3		Recursos de Exercícios Anteriores			
		300	004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.545

Curvelândia, 04 de maio de 2021

~~JADILSON ALVES DE SOUZA~~
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE**COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre crédito adicional especial para ações na Secretaria de Saúde e Obras, alterando a Lei 460/2017(PPA), a Lei 543/2021 (LDO 2021), a Lei 544/2021 (LOA 2021) e a e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 460/2017 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2021 os seguintes projeto/atividade:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial****0075 – Saúde****1164 – Aquisição de Ambulância**

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 210.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****301 – Atenção Básica****0075 – Saúde****1165 – Aquisição de Motos e Equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde**

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 95.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**001 – Gerência de Obras e Serviços Públicos****26 – Transporte****788 – Transporte Rodoviário****0088 – Transporte Rodoviário****1166 – Aquisição de Caminhão para Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 320.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**001 – Gerência de Obras e Serviços Públicos****26 – Transporte****788 – Transporte Rodoviário****0088 – Transporte Rodoviário****1167 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 543/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 544/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial****0075 – Saúde****1164 – Aquisição de Ambulância****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 160.000,00**

Fonte: 1.23.0000.00 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses - Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Fonte: 1.02.0000.00 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****301 – Atenção Básica****0075 – Saúde****1165 – Aquisição de Motos e Equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 90.000,00**

Fonte: 1.23.0000.00 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses - Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.000,00

Fonte: 1.02.0000.00 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**001 – Gerência De Obras E Serviços Públicos****26 – Transporte****788 – Transporte Rodoviário****0088 – Transporte Rodoviário****1166 – Aquisição De Caminhão Para Secretaria De Obras E Serviços Públicos****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 260.000,00**

Fonte: 1.24.0000.00 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses (não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 60.000,00

Fonte: 1.00.0000.00 – Recursos Ordinários

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**001 – Gerência De Obras E Serviços Públicos****26 – Transporte****788 – Transporte Rodoviário****0088 – Transporte Rodoviário****1167 – Aquisição De Máquinas E Equipamentos Para Secretaria De Obras E Serviços Públicos****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 300.000,00**

Fonte: 1.24.0000.00 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses (não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Fonte: 1.00.0000.00 – Recursos Ordinários

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal De Saúde

10 – Saúde

302 – Média E Alta Complexidade

0075 – Saúde

2234 – COVID – 19 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVÍRUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Fonte: 1.46.7400.00 – Transferências Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Ações de Saúde para o enfrentamento Coronavírus – COVID - 19

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por excesso de arrecadação provenientes dos convênios do Governo Federal, Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo para Enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS.

Artigo 5º - As ações discriminadas acima deverão ser consideradas até modalidade de aplicação.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 29 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 48 DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI N.551



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 48 , DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI N.551

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

574	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	220.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	Conv. Pavimentacao -Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

571	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	-111.907,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	Conv. Pavimentacao -Estado	

02 08 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -

572	16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	-108.092,88
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 015	Const. Casas Populares	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 24 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 45 DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 289.157,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS					
	54		04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS	7.200,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	56		04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS	137.332,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO					
	97		12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO	4.478,70			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	246		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	14.924,37			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	42	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 034	Programa PSF - Estado				
	266		10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	72.840,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	280		10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	2.414,51			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 011	Transf. Vig. Sanitaria				
	281		10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	307,23			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 011	Transf. Vig. Sanitaria				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	575	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS		480,31			
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0	1	24	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02	06	03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
	360	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		26.700,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	406	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA		140,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	433	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		1.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	435	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		440,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
	444	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		20.400,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS					
	61	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANÇAS		-17.200,00			
		3.3.91.97.00	APORE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:		0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	63	04.122.0003.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		-5.000,00			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	64	04.122.0003.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		-9.000,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	73	99.999.0003.2010.0000	UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA		-30.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS				
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO				
		104	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO	-4.478,70		
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER				
		187	27.812.0046.2138.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-10.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		197	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTOS	-4.000,00		
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	06	GERENCIA DE CULTURA				
		202	04.122.0003.2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	-30.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		203	04.122.0003.2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	-15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		206	13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	-1.700,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		208	10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		223	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-10.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		245	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-30.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
		248	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-14.924,37		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1 42
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 034	Programa PSF - Estado			
		255	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-10.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

263	10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	-2.721,74				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 020	Programa - PMAQ					
274	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-12.840,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

299	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA/	-15.400,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
311	04.122.0003.2206.0000	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	-20.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
312	04.122.0003.2206.0000	MANUTENÇÃO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	-3.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
319	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	-480,31				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 008	Pavimentação Asfáltica - União					

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

364	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME	-4.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
370	23.695.0003.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

392	08.244.0081.2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE A	-15.332,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
393	08.244.0081.2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE A	-4.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
408	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-580,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

453	20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-3.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	0	1	00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.546

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	033	Progr. Homem do Campo				
	454	20.606.0004.2190.0000		MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			-1.500,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	033	Progr. Homem do Campo				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 04 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 391/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a PEDIDO, o Senhor **LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 25037846 SSP/SP inscrito no CPF nº 051.

363.131-37, nomeado para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **024/2021**, publicada no Diário Oficial - amm nº **3.641**, em **07 de Janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA CONSELHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Srª **DULCILENE VIEIRA DE BARROS**, portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15 da atribuição de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 153/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.656, de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Designar o Sr. **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**, Matrícula Funcional nº 2944-1, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87, como **Membro** da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e das outras providências,

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e das outras providências, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Sr. **JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65.

II – Secretário: Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. **ANDRESSA BUENO BATISTONI**, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16.

SUPLENTE: Sr. Sr. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA CONSELHO FETHAB

PORTARIA Nº 390/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. **EDSON DA COSTA LUBE** - Secretário Municipal de Infraestrutura da atribuição de **Membro** do Conselho do FETHAB, conforme Portaria 236/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.692, de 23 de Março de 2021.

Art. 2º Designar o Sr. **EDES FRANCISCATO BEIA**, portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **Membro** do Conselho do FETHAB.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 379/2021 de 24 de Junho de 2021

PORTARIAS RH 379/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº **3.756**, DE **24 de JUNHO** de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** a Senhora **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO**, portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I** a Senhora **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO**, portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 393/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** a Senhora **VELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA**, portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Fazenda**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.417/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2021

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam normatizadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as atividades aqui determinadas como serviços voluntários.

Art. 2º Considerar-se-á trabalho voluntário, para efeito desta Lei, a atividade de não remunerada, prestada por pessoa física ao Poder Público Municipal, tendo por objetivo o exercício cívico, cultural, educacional, científico, religioso, recreativo ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único. O serviço voluntário, nesta Lei descrito, não gera vínculo empregatício, obrigação contratual, ou ainda obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 3º O serviço voluntário será, nos termos desta Lei, exercido somente após a celebração de termo de adesão entre o Município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de sua realização.

Art. 4º Desde que expressamente estabelecido em termo de adesão, poderá o prestador do serviço voluntário, ser ressarcido pelas despesas, que comprovadamente, realizar durante o desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 10 (dez) dias da sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 28 de junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 392/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIO-ZAWA**, portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, nomeada para ocupar o cargo de **Assistente de Secretaria I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **194/2021**, publicada no Diário Oficial - amm nº **3.674**, em **24 de Fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000096/2021

Modalidade Nr.: 00000004/2021

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/06/21

Objeto da licitação: SOLICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LAR SÃO ROQUE ATENDENDO A LEI MUNICIPAL N° 1.401/2021 COD. RED. 1227 E 1228 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

136785 - GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
47203	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE	UNIDADE		1,0000	85.500,0000	85.500,00

Total Fornecedor: 85.500,0000

Total Geral: 85.500,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Sexta-feira, 29 de Junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000096/2021

Modalidade Nr.: 00000004/2021

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/06/21**Data da Homologação:** 25/06/21**Objeto da licitação:** SOLICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LAR SÃO ROQUE ATENDENDO A LEI MUNICIPAL N° 1.401/2021 COD. RED. 1227 E 1228 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

136785 - GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**CNPJ:** 02.330.299/0001-78

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
47203	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE	UNIDADE		1,0000	85.500,0000	85.500,00

Total Fornecedor: 85.500,0000**Total Geral:** 85.500,0000

DIAMANTINO, Sexta-feira, 29 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021****AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021**

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de locação de imóvel, para instalação do Museu Municipal de Dom Aquino-MT, localizado a Avenida Cuiabá, nº 109, bairro Centro, CEP: 78.830-000 município de Dom Aquino – MT para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: MARIA FELIX DE ANDRADE, inscrita no CPF:147.795.551-15, RG: 016.2325-7 SSP/MT, residente neste município de Dom Aquino-MT - Valor Global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Dom Aquino – MT, 29 de junho de 2021.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 40/2018****EXTRATO TERMO ADITIVO****5º TERMO DE ADITAMENTO****CONTRATO N. 40/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL-MT

CONTRATADA: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME, CNPJ/MF nº. 18.987.733/0001-27

DO OBJETIVOA **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes em 06(seis) meses.A **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução da obra em 06(seis) meses.**DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e prazo de execução da obra até 29/12/2021.

O presente termo terá validade a partir de 30/06/2021.

Marcelo de Aquino**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****OFICIO N°.05 GLORIA-PREVI/2021.****OFICIO N°.05 GLORIA-PREVI/2021.**

Gloria D' Oeste/MT, 29 de junho de 2021.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1159441**PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GLORIA D'OESTE – GLORIA-PREVI/MT****ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE****SEGURADO: JOABE FRANCIS GARCIA SILVA****INTERESSADA: JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ GARCIA**

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2021.07.00003P**, de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ GARCIA** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JOABE FRANCIS GARCIA SILVA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do Art. 47, da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

SIDINEI DA SILVA Gestor do GLÓRIA-PREVI

Rg. 106.6543-9 SJ/MT

CPF: 615.800.151-15

End: Av. dos Imigrantes, 2.000

Bairro: Centro

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**GUILHERME ANTONIO MALUF.****M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.****PORTARIA N° 069DE 16 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA N° 069DE 16 DE JUNHO DE 2021.****REVOGA PORTARIA**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I – REVOGAR A PORTARIA n.º 106/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, que designou a servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF 060.817.021-62, para desempenhar as atribuições do Cargo de Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Glória d'Oeste-MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE.

ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE JUNHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA Nº 070/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 070/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Glória D'Oeste – MT"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao **GLÓRIA-PREV**, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art.67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 142.812.588-41, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 002/2019, firmado entre o GLÓRIA-PREV com o Consórcio Gestor RPPS de prestação de serviços técnicos.

Artigo 2º - O objeto do Contrato Administrativo nº 002/2019 com o Consórcio Gestor RPPS é a prestação de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2017 realizado pelo CONSPREV.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JUNHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indabaí.

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Objetivo: Manutenção mecânica de veículo FIAT DUCATO CARGO (AMBULANCIA), Placa RBZZ3D64.

Procedimento: Processo de Inexigibilidade 012/2021.

Vigência: 18/05/2021 – 18/06/2021.

Valor: R\$ 10.989,03 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indabaí.

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Objetivo: Aquisição materiais e Insumos hospitalares.

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº 017/2021.

Vigência: 21/06/2021 – 21/06/2022.

Valor: R\$ 102.993,23(Cento e dois mil novecentos e noventa e três reais, e vinte e três centavos).

Fiscal do Contrato: Rayris dos Santos Silva.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 78 /2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indabaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRE GUEVARA ARAUJO**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indabaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indabaí, aos quatorze (14) dias do Mês de Junho (06) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indabaí.

Contratado: REZENDE E REZENDE LTDA.

Objetivo: Serviços/hora mecânica/elétrica/ar-condicionado em veículos que compõe a frota municipal.

Procedimento: Convite n.º 001/2021.

Vigência: 14/05/2021 – 14/05/2022.

Valor: R\$ R\$ 52.175,00 (cinquenta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: M. das G. Passos Eireli.

Objetivo: Serviços de engenharia para Construção de Galerias em Concreto Armado.

Procedimento: Tomada de Preços 002/2021.

Vigência: 24/06/2021 – 24/10/2021.

Valor: R\$: 512.057,61 (quinhentos e doze mil cinquenta e sete reais e sessenta e um reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: PAULA OLIVEIRA CLARO.

Objetivo: Serviços/hora mecânica/elétrica/ar-condicionado em veículos que compõe a frota municipal.

Procedimento: Convite n.º 001/2021.

Vigência: 14/05/2021 – 14/05/2022.

Valor: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 018/2021****DECRETO Nº. 018/2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Indavaí-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indavaí/MT, **Srº Sidnei Marques Lopes** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **o Srº Patrick Masseron Nunes**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA: **Art. 1º** - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Indavaí-MT, a ser realizada no dia 20 de Agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Indavaí - MT, 25 de Junho de 2021.

Sidnei Lopes Marques Patrick Masseron Nunes

Prefeito Municipal Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: ELÉTRICA DOMINIO LTDA - ME.

Objetivo: Serviços/hora mecânica/elétrica/ar-condicionado em veículos que compõe a frota municipal.

Procedimento: Convite n.º 001/2021.

Vigência: 14/05/2021 – 14/05/2022.

Valor: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais),.

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa.

Objetivo: Serviços Técnicos de Psicóloga.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 02/06/2021 – 02/05/2022.

Valor: R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais).

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damásio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.

Objetivo: Apoio a Administração para executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ e fornecimento de software específico.

Procedimento: Pregão Presencial nº. 001/2021.

Vigência: 02/06/2021 – 02/06/2022.

Valor: R\$ 166.641,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Pneuar Comercio de Pneus LTDA.

Objetivo: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2021.

Vigência: 11/05/2021 – 11/05/2022.

Valor: R\$ 299.730,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Pneus Via Nobre Ltda.

Objetivo: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha.

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2021.

Vigência: 11/05/2021 – 11/05/2022.

Valor: R\$ 291.127,00 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais).

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: Reavel Veículos Eireli – ME.

Objetivo: Aquisição de Veículo 0km, SUV, 2021/2021.

Procedimento: Pregão Presencial nº 014/2021.

Vigência: 15/05/2021 – 15/05/2022.

Valor: R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA.

Objetivo: Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 014/2021.

Vigência: 02/06/2021 – 31/12/2021.

Valor: R\$ 94.140,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta reais).

Fiscal do Contrato: Rayris dos Santos Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Objetivo: Aquisição de serviços médicos.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 25/06/2021 – 31/07/2021.

Valor: R\$: 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Fiscal do Contrato: Rayris dos Santos Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

Objetivo: Manutenção mecânica e adquirir peças e Acessórios para o Veículo Mercedes Sprinter Furgão 415 (ambulância), placa QBV-8201.

Procedimento: Processo de Inexigibilidade 013/2021.

Vigência: 24/05/2021 – 24/06/2021.

Valor: R\$ 13.411,71 (treze mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Contratado: TM NOTÍCIAS.

Objetivo: Contratação de serviços de mídia impressa e eletrônica e de comunicação.

Procedimento: Pregão Presencial nº 012/2021.

Vigência: 06/05/2021 – 06/05/2022.

Valor: R\$ R\$ 79.737,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais).

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 170/2021 de 01 de junho de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, cuja a abertura ocorrerá no dia **13 de julho de 2021, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br> ou www.gov.br/compras-br.

Itanhanga-MT, 29 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 75.746,96 (setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.394,31
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.516,85
Sub-Total:		9.911,16

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		5.835,80
Sub-Total:		5.835,80
Total Parcial Suplementado:		75.746,96

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.394,31
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.516,85
Sub-Total:		9.911,16

Emissão: 07/06/2021 15:25:52

Page 1 de 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub**

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.835,80
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		5.835,80
Total Parcial Reduzido:		75.746,96

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Maio de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 170/2021 de um de junho do ano de dois

mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 043/2021**, instaurada para a “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças da linha mecânica genuínas e/ou de 1º linha, para veículos das linhas leve (pas-**

seio e utilitários), médios (camionetes, ambulâncias e vans) e pesados (ônibus, microônibus e caminhões) para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86** sagrou-se vencedora para o item 04 com o percentual de 55%, item 5 percentual de 39,5%, item 6 percentual de 18,5% e item 12 percentual de 40%, a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 30.865.963/0001-19** sagrou-se vencedora para o item 14 com o percentual de 18,6%, a empresa **NORTÃO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08** sagrou-se vencedora para o item 3 com o percentual de 25,1% e para o item 16 com o percentual de 21,6%, a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME – CNPJ: 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedora para o item 1 com o percentual de 43%, para o item 7 com o percentual de 23,5% e para o item 8 com o percentual de 25%, a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA – CNPJ: 24.969.636/0001-04** sagrou-se vencedora para o item 02 com o percentual de 55,5%, para o item 10 com o percentual de 56,5% e para o item 13 com o percentual de 26,5%, a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME – CNPJ: 19.822.233/0001-06** sagrou-se vencedora para o item 9 com o percentual de 18%, a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ: 24.717.067/0001-00** sagrou-se vencedora para o item 11 com o percentual de 56% e a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ: 30.369.251/0001-09** sagrou-se vencedora para o item 15 com o percentual de 18,5%,

Itanhanga-MT, 29 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 29 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre Convocação do Candidato Aprovado/Classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2021 de 05 de fevereiro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias

a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	DANUBIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE LINGUAGEM	JERMOURO B RANCO	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de junho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 031/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PRE-GÃO n.º 031/2021**, que tem por objeto a **"Aquisição de Materiais para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Higiene e Limpeza e Uniformes e Utensílios de Cozinha a serem adquiridos com Recursos Próprios e Re-**

ursos de Convênio da Secretaria de Educação", onde foram vencedoras as empresas **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 2.892,00** (Dois mil oitocentos e noventa dois reais), **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** ao valor global de **R\$ 81.886,60** (Oitenta e um mil, oitocentos e oitenta seis reais e sessenta centavos), **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** ao valor global de **R\$ 154.532,60** (Cento e cinquenta quatro mil, quinhentos e trinta dois reais e sessenta centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP** ao valor global de **R\$ 235.660,99** (Duzentos e trinta cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa nove centavos), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME** ao valor global de **R\$ 98.911,00** (Noventa e oito mil, novecentos e onze reais), **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 10.650,00** (Dez mil seiscentos e cinquenta reais). **Jaciara-MT, 29 de junho de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2021

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA E A INSTITUIÇÃO MAIS RONDONÓPOLIS LTDA - MAIS SISTEMA DE ENSINO".

O **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, em Jaciara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrito no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº 632.656.721-15, residente e domiciliada nesta cidade, em Jaciara/MT, denominanda de concedente, e o **MAIS SISTEMA DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.067.094/00001-30, situado na Av. Cuiabá nº 1337, esquina com a Rua Rio Branco, Centro de Rondonópolis/MT, CEP 78.700-090, aqui representado pelo seu sócio proprietário Sr. **CARLOS LUIZ RUFINO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, na Av. Raimundo de Matos, 808, Bairro Santa Cruz, CEP 78.700-350, inscrito no RG sob. nº 0032980-0 SSP/MT e CPF sob. nº 240.701.651-34, denominado como Proponente, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO

O MAIS SISTEMA DE ENSINO – Está credenciado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação para atender à necessidade de formação na área de Educação Profissional;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objeto oferecer campo de estágio aos alunos matriculados nos cursos de Educação profissional, com intuito de formar profissionais da área, disponibilizando ao mercado de trabalho de nosso Município, pessoas capacitadas e habilitadas para desempenharem com precisão e responsabilidade suas habilidades funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

AO COLÉGIO MAIS – Sistema de Ensino compete:

- 1- Capacitar seus alunos com qualidade profissional, competência técnica e ética, cientes de suas obrigações e responsabilidades;
- 2- Disponibilizar a cada 10 (dez) alunos estagiários um supervisor habilitado para acompanhar e monitorar esses alunos durante todo Estágio;
- 3- Estabelecer normas e condutas aos alunos estagiários quanto às diretrizes de funcionamento das Secretarias Municipais;
- 4- Firmar seguro de vida em grupo para todos os alunos que estiverem cumprindo o estágio durante o período estipulado em calendário da escola.

AO MUNICÍPIO DE JACIARA compete:

Disponibilizar campo de estágio aos alunos dos cursos de Educação Profissional da Instituição MAIS RONDONÓPOLIS LTDA, no período destinado à prática do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir de 09 de junho de 2021, até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O Termo de Convênio será rescindido a qualquer tempo, mediante prévia notificação, ou, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo e em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores legais, o cumprimento de todos os dispositivos.

Jaciara/MT, 09 de junho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

CONCEDENTE

MAIS RONDONÓPOLIS LTDA

CARLOS LUIZ RUFINO - Diretor Administrativo

PROPONENTE

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2020

ORIGEM: Processo Administrativo 004/2021 – Carta-Convite 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: ALADIONIO ALVES PEREIRA-ME

CNPJ: 33.846.702/0001-40

OBJETO: “Contratação de empresa visando o licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção mensal dos sistemas software de Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira, Controle e Gerenciamento da Folha de Pagamento e recursos Humanos, Licitações, Compras e Contratos para a Câmara Municipal de Jaciara/MT

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2021 à 24/06/2022

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 24 de junho de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 756

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel em estabelecimentos públicos e privados durante o estado de pandemias, endemias ou surtos em que tal medida seja recomendada pelos órgãos sanitários e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos e locais públicos e privados no município, deverão, como medida de saúde pública, disponibilizar ao público álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, durante vigência de estado de pandemia, endemia ou surto, em que tal medida seja recomendável pelos órgãos sanitários.

Art. 2º. Os estabelecimentos deverão manter o álcool em gel em local de fácil acesso e visualização.

Art. 3º. São considerados estabelecimentos e locais públicos e privados:

a) Que comercializem alimentos: mercados, padarias, açougues, lanchonetes e congêneres; b) Estabelecimentos de ensino: escolas, universidades, faculdades, cursos de idiomas, cursos técnicos profissionalizantes; c) Centros comerciais: lojas e comércio em geral; d) Estabelecimentos em saúde: consultórios médicos e odontológicos, clínicas, unidades básicas de saúde, unidades de pronto socorro, hospitais. e) Estabelecimentos públicos e locais públicos: Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, praças e outras repartições públicas; **Art. 4º.** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à seguinte penalidade: **I** – notificação de advertência para corrigir a irregularidade no prazo de 48 horas; **II** – em caso de não cumprimento do disposto no inciso anterior, multa diária de 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente; **Art. 5º.** O poder executivo regulamentará esta lei, no que for cabível, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação. **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 29 de Junho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001,

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Jangada - MT”.

ERICA ASSIS XAVIER SILVA, Secretária Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, na reunião do dia 18/05/2021;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 150 de 22 de maio de 1997 que “institui a criação do Conselho Municipal de Saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Jangada/MT, conforme especificação na estrutura abaixo no período de 2 (dois) anos:

§ 1º – Comitê Executivo:

I) Presidente: Érica Assis Xavier Silva;

II) Vice – Presidente: Sandra E. Ferreira Mendes;

III) Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde: Victória Maria Gomes Martins.

§ 2º - Funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I) Servidores da saúde pública: a) **Titular:** Enfª Lorena Ligia; b) **Suplente:** Odair Oliveira.

II) Prestadores da saúde pública:a) **Titular:** Larissa Bernadino Barros; b) **Suplente:** Sandra Figueiredo.**§ 3º. Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:****I) Representando o governo Municipal:**a) **Titular:** Kenny Fernando Soares Lopes;b) **Suplente:** Nicholas da Costa Machado.**II) Representando o sindicato dos Trabalhadores Rurais:**a) **Titular:** Esmael Divino Ferreira;b) **Suplente:** Robertina Pereira de Sales.**III) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**a) **Titular:** Valdira Ambrósio Barreto da Silva;b) **Suplente:** Maria Madalena Pereira Barbosa.**IV) Representado a igreja Batista:** a) **Titular:** Ana Luiza Bezerra da Silva; b) **Suplente:** Dione da Costa Amorim.**V) Representado a igreja Católica:**a) **Titular:** Luciana Mariano; b) **Suplente:** Jessica Mendes Teixeira.**VI) Representando os Usuários do SUS:** a) **Titular:** Suellen Cristina Ferreira da Silva; b) **Suplente:** Angélica da Silva Soares.**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Jangada/MT, 18 de Maio de 2021.

ERICA ASSIS XAVIER SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 70, DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.889****DECRETO Nº 70, DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N.889****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação (+) 1.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

7 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNIC 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1186.0000 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -1.000,00**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 042/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DE BARROS

Objeto: Aluguel do imóvel de alvenaria, situado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, S/N, Bairro Vista Alegre, que servirá como moradia e estabelecimento para os bombeiros que estarão atendendo o município no período de queimadas.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/11/2021

CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ORTOP ORTOPEDIA CÁCERES S/S LTDA

Objeto: Contratação de serviço profissional especializado em ortopedia, para consultas médicas ortopédicas, destinadas aos usuários da saúde pública do município.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 12/08/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 40/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021****RESOLUÇÃO 40/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021****“JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA”.****PETRONILIO LADEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:**Art. 1º** - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2019, gestão do então Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme Processos TCE/MT 8.747-5/2019, 11.646-7/2020, 48-5/2019, 34-5/2019 e 9.697-0/2020- apensos, julgados pelo TCE/MT no dia 20 de abril de 2021, apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na Sessão Ordinária de 28 de junho de 2021.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.****Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 28 de junho de 2021****PETRONILIO LADEIRA DA SILVA****Presidente do Legislativo****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2021

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 268/2021, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 002/2021 da homologação das inscrições deferidas do Processo Seletivo Público 001/2021.

Município de Juara - MT, em 29 de Junho de 2021.

Claudemir Volpato
Presidente da Comissão do Processo
Seletivo Público 001/2021.
Portaria nº 268/2021

Angélica C. Lelis Pineo Almeida
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Público 001/2021.
Portaria nº 268/2021

ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS JUNHO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr^a. **LUCIENE ALVES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0390995-6 SSP/MT e CPF nº 387.993.671-49 residente e domiciliada na Avenida São Leopoldo, nesta cidade de Porto do Gaúchos-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 – Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 07/06/2021 a 31/08/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 07 de Junho de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LUCIENE ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr^a. **REGIANE CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1765367-3 SSP/MT e CPF nº 026.563.181-57 residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 44S – Parque Alvorada, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.5 – Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 14/06/2021 a 31/08/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 14 de Junho de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA REGIANE CRISTINA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **TALITA SANTOS DE CASTRO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2123753-0 SSP/MT e CPF nº 040.776.131-40, residente e domiciliada na Rua Fidelis de Queiroz, - Jardim Santa Clara, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.8 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.9 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 21/06/2021 a 31/08/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 21 de Junho de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA TALITA SANTOS DE CASTRO

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO DISTRATO JUNHO/2021

DISTRATO Nº. 042/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.^a **LUCIENE ALVES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 03909956 SSP/MT e CPF nº 387.993.671-49, que exercia a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida São Leopoldo - Centro, nesta cidade de Porto do Gaúchos-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº053/2021, datado em 07/06/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 14/06/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 14 de Junho de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LUCIENE ALVES FERREIRA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em atendimento as Diversas Secretarias, conforme especificações constantes no Projeto Básico – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 15/07/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 29 de junho de 2021.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

GABINETE NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2021 Nº 038/2021_IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Juara/MT, 29 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 Nº 038/2021

Trata-se de penalidade administrativa imposta à empresa **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2020, objeto da Ata de Registro de Preço nº 061-A/2020, pelo descumprimento do prazo contratual na entrega dos itens contidos nas Requisições nº 3136/2021 e 3132/2021. Passo às considerações:

Após o recebimento da decisão administrativa, em 16.06.2021 (após 07 dias da publicação) a empresa providenciou a entrega dos itens, dando total cumprimento às citadas Requisições.

Embora contratos voltados às mais diversas finalidades possam invocar a aplicação de regimes próprios, todos os negócios jurídicos, independentemente de sua natureza, estão sujeitos aos mesmos princípios basilares do Direito e, dentre esses, um especial vencedor: a boa-fé contratual.

Além da provocação do interessado, permite-se que a Administração sancionadora, de ofício, promova a revisão da penalidade aplicada, expediente que denota obediência do princípio da autotutela administrativa, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

A possibilidade da revisão do processo sancionatório também é garantida legalmente no âmbito federal por meio do disposto no art. 65 da Lei nº 9.784/99, denominada de Lei Federal de Processo Administrativo, cujo teor reproduz-se:

Art. 65 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Com efeito, saliente-se, é plenamente possível deflagrar o processo revisivo de uma sanção devidamente imposta no âmbito das contratações governamentais, com fulcro no dispositivo legal supramencionado.

Por conseguinte, como a Lei Federal nº 8.666/93 é silente sobre o tema, não estabelecendo nenhum procedimento destinado a rever uma penalidade aplicada no âmbito das licitações e contratos administrativos, está autorizado utilização da revisão constante do art. 65 da Lei nº 9.784/99 a fim de garantir a deflagração do competente processo, já que os contornos legais, que abaixo se verificará, não conflitam com nenhum dispositivo constante do Estatuto Federal Licitatório.

A penalidade imposta ao particular que, em outro momento era legítima, apresenta-se atualmente como inadequada, considerando o porte da empresa, a sua não reincidência, bem como seu cumprimento imediato ao prazo delimitado por este ente municipal;

Isso porque, ante a necessidade de observância do princípio da proporcionalidade ou proibição de excesso, uma sanção aplicada pela Administração Pública deve ser proporcional à conduta reprovável praticada pelo licitante ou contratado.

Assim sendo, visando manter aberto os caminhos de reconstrução econômica bem como a boa-fé contratual, a Administração Municipal **RESOLVE**,

de ofício, decotar a penalidade aplicada na decisão anterior, reduzindo-a para 2% (dois por cento) do valor da Ata, o que consiste em R\$ 2.989,57 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Procedam-se as alterações necessárias no sistema de cadastro municipal e por fim providencie a emissão da respectiva guia para pagamento.

Conforme o parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8666/93, por sua vez, determina que a multa aplicada, seja descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, cabendo, ainda, cobrança judicial em caso de não haver créditos a serem adimplidos com a empresa.

Expeça-se notificação dando ciência à empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos e demais setores responsáveis, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - LOTEAMENTO PANTANAL - REURB N.º 012/SMP/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

LOTEAMENTO PANTANAL - REURB N.º 012/SMP/2020

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado denominado LOTEAMENTO PANTANAL em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB-S, com “uma área com 883.130,60 m², denominada Área Verde “A”, desmembrada da área verde, remanescente da área de 3.271,57338 m², do Projeto de Urbanização do Loteamento denominado “Expansão Urbana de Juína”, no Município de Juína-MT, composta por aproximadamente 185 (cento e oitenta e cinco) famílias nos lotes deste loteamento e aproximadamente 16 (dezesesseis) famílias ocupantes de áreas verdes deste loteamento, constante na Matrícula Imobiliária n.º 18.491, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, situados no Loteamento Pantanal”, de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 012/SMP/2020, constante da RELAÇÃO ANEXA, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social – REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019.

As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Dessa forma, ficam NOTIFICADOS:

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados constante no ANEXO do presente EDITAL para, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S n.º 006/2020, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal;
2. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019;

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados e eventuais interessados os elementos e teor do presente EDITAL; e,

4. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALLES

Secretário Municipal de Planejamento

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Edital de Notificação n.º 001/2021

RELAÇÃO ANEXA

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DA ÁREA ISOLADA OU DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

LOTEAMENTO PANTANAL - REURB N.º 012/SMP/2020

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUADRA	LOTE	TIPO	CLASSIF.
MARIA DE SOUZA FREIRE CANDIDO	009.154.501-35	01	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	012.265.391-22	01	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BARBOSA DA SILVA	499.555.193-04	01	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA PEREIRA DA SILVA	622.285.361-72	01	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSÉ NILO DOS SANTOS FILHO	551.098.701-44	01	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO	060.531.741-06	02	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	049.232.791-25	02	02	RESIDENCIAL	REURB-S
NAPOLIANA FURTADO DE PAULA	039.959.991-66	02	03	RESIDENCIAL	REURB-S
JOÃO FELIPE	915.284.022-00	02	04	RESIDENCIAL	REURB-S
IRACI DA SILVA FREITAS	470.976.802-10	02	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CARMEM LUCIA RODRIGUES DO CARMO	004.516.821-06	03	01	RESIDENCIAL	REURB-S
SUELI RODRIGUES JUNKER	750.291.702-00	03	04	RESIDENCIAL	REURB-S
TAIANY MIYUKI ITO	047.063.671-82	03	05	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDIONETE DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	474.148.631-15	03	08	RESIDENCIAL	REURB-E
JUCELI FATIMA PARMEGIANI	038.871.331-37	04	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILDA CARDOSO DA SILVA	021.247.321-29	04	02	RESIDENCIAL	REURB-S
IVANI SILVA DE LIMA ALMEIDA	969.454.511-00	04	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA AURELIO SOUZA MARQUES VIANA	522.163.732-49	04	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	041.227.821-98	04	09	RESIDENCIAL	REURB-S
GILBERTO PEREIRA SVET	740.410.022-49	05	01	RESIDENCIAL	REURB-E
JOANA DE FATIMA DA SILVEIRA	378.615.06-34	05	04	RESIDENCIAL	REURB-E
NILDA FATIMA FERREIRA DA CRUZ	534.924.201-68	05	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA LIMA ANDRADE SOUZA	019.578.061-25	05	10	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIANA DA CRUZ TESSAROLI	048.453.941-89	05	11	RESIDENCIAL	REURB-S
SELMA DE SOUZA VAGNES	884.022.231-68	05	15	RESIDENCIAL	REURB-S
DIANA PAULA DE OLIVEIRA	031.379.791-96	05	16	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	032.789.771-65	06	01	RESIDENCIAL	REURB-E
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA MOCELIN	036.072.611-99	06	11	RESIDENCIAL	REURB-S
FLORINDA FERREIRA DA SILVA	012.797.301-02	06	14	RESIDENCIAL	REURB-S
LUSINETE PEREIRA DA SILVA	627.643.811-15	06	15	RESIDENCIAL	REURB-S
JAIME FARIAS BATISTA	071.840.451-30	07	01	RESIDENCIAL	REURB-S
WESTASSY LERREHANE DE SOUZA EVANGELISTA	066.588.221-64	07	02	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRA AGUERO FLORES GONÇALVES	937.713.981-34	07	04	RESIDENCIAL	REURB-S
EDUARDO DOMINGOS GONÇALVES	027.813.181-67	07	11	RESIDENCIAL	REURB-S
DOUGLAS SANTOS DA CRUZ	054.056.591-18	07	13	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDINA BERNAL AMBROZIO	281.851.452-53	08	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DE FATIMA DA SILVA	745.452.481-87	08	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIZA SOUZA DO CARMO	674.712.422-72	08	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA	674.479.107-91	08	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	042.962.331-30	09	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LAUDELINA PEREIRA MIRANDA	411.558.821-72	09	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSALINA DE OLIVEIRA	045.689.641-48	09	05	RESIDENCIAL	REURB-E
MARIA RITA LIMA DE SOUZA	390.690.792-91	09	07	RESIDENCIAL	REURB-S
SOELI GODOY MARIANO	022.616.071-80	10	08	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCOS AURELIO MUNARETTO	818.330.671-34	11	07	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA MARIANO DE SOUSA GUIMARÃES	960.656.131-34	11	09	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIANO ANTONIO PEREIRA	118.468.281-04	11	31	RESIDENCIAL	REURB-E
ANTONIO ALVES PEREIRA	017.155.109-50	11	35	RESIDENCIAL	REURB-S
JAQUELINE SIMÕES DE CAMPOS LAIA	057.130.191-60	17	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA BATISTA LIMA	044.347.921-64	17	09	RESIDENCIAL	REURB-S
RITA HELENA RONN DURINI	871.376.901-49	17	14	RESIDENCIAL	REURB-E
ADELINO DEOCLECIO DE LAIA	361.761.761-15	17	32	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE RODRIGUES DA SILVA MORAES	014.292.551-96	18	16	RESIDENCIAL	REURB-E

ONOFRA ROSA DIAS	013.888.461-79	19	12	RESIDENCIAL	REURB-S
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	316.711.792-34	21	05	RESIDENCIAL	REURB-E
MARCELO VICENTE DOS SANTOS	145.928.208-60	21	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ADRIANA VILAS BOAS	016.328.811-95	22	01	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA DA FONSECA RIBEIRO	877.226.402-06	23	06	RESIDENCIAL	REURB-S
EVALDIRA FERNANDES PEREIRA	551.209.381-91	23	10	RESIDENCIAL	REURB-E
FABIO RAMOS DE MOURA	804.574.101-59	23	27	RESIDENCIAL	REURB-E
AGNALDO DE LIMA MAGALHÃES	453.336.021-15	24	10	RESIDENCIAL	REURB-S
DIENTHA PRISCILLA MARTINS DE ASSIS	036.299.601-62	24	17	RESIDENCIAL	REURB-S
IZABEL FIGUEIREDO RIBEIRO	982.066.211-72	25	04	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	058.076.711-63	25	05	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDIANA DOS SANTOS MARTINS	036.527.571-90	25	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE APARECIDO ZAN	038.421.429-00	25	08	RESIDENCIAL	REURB-E
JURACI MOREIRA FERREIRA	537.903.161-72	25	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSALINA DE MOTA GOMES	020.191.581-24	26	03	RESIDENCIAL	REURB-S
GERONCIO FRANCISCO DE ARAUJO	209.628.781-20	26	04	RESIDENCIAL	REURB-E
ANA PAULA RODRIGUES PADILHA	062.046.091-14	26	12	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO	004.715.601-54	26	22	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSENI DA COSTA VENANCIO DA SILVA	011.087.021-20	26	24	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	049.699.671-13	26	27	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDREIA DE MATOS SILVA	045.708.151-11	27	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDINEI MORENO DA SILVA	012.484.741-20	27	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ALESSANDRA FERREIRA MOTA	997.659.341-49	27	07	RESIDENCIAL	REURB-E
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	631.535.132-87	27	11	RESIDENCIAL	REURB-S
ATENOR ALVES FILHO	006.565.271-10	27	26	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMINDA MARIA DOS SANTOS	514.712.211-72	27	28	RESIDENCIAL	REURB-S
GENECI MARIA SCHWINN BARTOCZ	835.978.751-49	29	12	RESIDENCIAL	REURB-E
SEBASTIAO PEREIRA BATISTA	376.348.601-15	29	23	RESIDENCIAL	REURB-E
NELCI PRESTES LOPES	651.347.291-15	30	06	RESIDENCIAL	REURB-E
DAVID RODRIGUES	190.530.612-15	30	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GEIZE SILVA CASSIANO	071.946.521-45	30	09	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDETE SEGAL DOS SANTOS	946.045.841-68	32	01	RESIDENCIAL	REURB-S
OSANA DE PAULO FERREIRA	007.194.811-20	32	02	RESIDENCIAL	REURB-S
JUVENIL DA SILVA SANTOS	995.427.491-04	32	10	RESIDENCIAL	REURB-S
SIRLEI FOLMER	902.487.670-20	32	11	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEIDE APARECIDA DE LIMA POGIAN	010.894.721-10	32	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSANA ALMEIDA RODRIGUES	022.392.811-97	32	18	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA LINO DE SOUZA	856.612.011-68	32	20	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE JESUS SANTIAGO	029.252.971-61	33	03	RESIDENCIAL	REURB-S
PAULO MARCOS COSTA	040.339.121-00	33	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI DE FATIMA LIZVESKI	044.304.801-09	33	05	RESIDENCIAL	REURB-S
LEOCLAUDIOMAR PIRES DA ROSA	328.284.971-00	34	02	RESIDENCIAL	REURB-S
APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	615.914.591-68	34	03	RESIDENCIAL	REURB-S
RAINOR GLEIQUE DA CRUZ FREITAS	026.252.171-70	34	05	RESIDENCIAL	REURB-S
LAZARO JOAO DE FREITAS	894.821.661-91	34	06	RESIDENCIAL	REURB-E
SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	879.486.562-00	34	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CRISTIANO JOSE RODRIGUES RAMOS	053.934.231-95	36	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AVELINA PINTO DOS SANTOS	055.875.081-88	36	02	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BENEDITO DO OURO	513.848.681-00	36	03	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA FRANCISCO DO OURO	044.134.951-01	36	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA FRANCISCO DO OURO	032.874.421-20	36	05	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDRADINA MENEZES CANACHIRO	045.775.921-69	36	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSIADE DE SOUZA DOS SANTOS	023.414.381-99	36	09	RESIDENCIAL	REURB-S
GENTIL DALBERTO	332.548.859-53	36	10	RESIDENCIAL	REURB-E
JOSE DE SOUZA FILHO	036.885.948-78	36	11	RESIDENCIAL	REURB-S
SIRLEI EDUARDO DO NASCIMENTO	745.674.462-91	36	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDOMIRO CHAVES	187.991.249-04	36	13	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLY REINKE	600.624.609-00	36	14	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCIO GONÇALVES	622.329.911-72	36	15	RESIDENCIAL	REURB-S
NILVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	018.410.181-63	36	17	RESIDENCIAL	REURB-S
JANICE DOMINGOS DA SILVA	062.314.661-40	36	18	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO	012.334.331-30	36	19	RESIDENCIAL	REURB-E
SIMONE PAULINO FERREIRA	030.556.361-04	36	20	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	550.941.711-00	37	09	RESIDENCIAL	REURB-E
ANDREIA SONI KOPP	012.265.261-44	37	21	RESIDENCIAL	REURB-E
ANDRE SILLAS SONI KOPP	060.602.661-42	37	23	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELINO VLADIMIR REDER	633.095.480-15	37	27	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	470.798.352-91	37	37	RESIDENCIAL	REURB-S
WILSON SERGIO PEREIRA	352.524.721-49	37	38	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEVERSON APARECIDO DE SOUZA MENEZES	048.196.301-48	38	05	RESIDENCIAL	REURB-E
NEUSA AMORIM DOS REIS	908.980.281-91	38	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILZA ALVES VARANDA	277.436.401-91	38	08	RESIDENCIAL	REURB-S
JANISLENE ZANIZIKAERO	994.922.291-53	38	09	RESIDENCIAL	REURB-S
KETTELIN SOARES SANTOS	059.959.111-04	38	10	RESIDENCIAL	REURB-S
ELISANGELA BATISTA DE SALES	045.794.871-09	39	08	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE TRINDADE SILVA	057.014.391-86	39	12	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIR PAGOTTO SANTOS	033.458.291-18	40	03	RESIDENCIAL	REURB-S

EUVIRA PAGOTTO SANTOS	016.901.661-77	40	04	RESIDENCIAL	REURB-S
SALATIEL JOSE GONÇALVES BLANCO	481.312.021-00	41	04	RESIDENCIAL	REURB-E
VALDIR GONÇALVES VIEIRA	696.430.161-53	43	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMANDO FERREIRA	305.434.879-20	43	04	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	063.402.031-59	43	05	RESIDENCIAL	REURB-S
VANIA FRANCISCA DA SILVA	040.245.921-06	43	12	RESIDENCIAL	REURB-S
ADÃO OLIVEIRA FERREIRA	837.627.101-63	43	28	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLIZE BRUN	745.390.609-10	43	29	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA IVONETE DE LARA DE MORAES	970.049.361-04	43	35	RESIDENCIAL	REURB-S
LEDA SOARES NEVES	550.981.341-53	43	36	RESIDENCIAL	REURB-E
POLIANA FERRAZ DE SOUZA NEVES	046.111.861-05	43	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ANAILA PEREIRA DA SILVA	047.719.001-40	44	02	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE SALLES DA SILVA BALDASSON	044.338.421-50	44	06	RESIDENCIAL	REURB-S
DIONATAN CALIARI MARASSI	060.513.391-32	45	01	RESIDENCIAL	REURB-S
DIRCE CALIARI MARASSI	483.632.781-49	45	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LEIDIANE FERREIRA ANTUNES	060.104.351-02	45	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELZA NUNES DE OLIVEIRA	834.991.051-87	45	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSELINA MONFARDINI DA SILVA	000.083.191-38	45	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE CORREA DA SILVA	749.957.741-49	45	09	RESIDENCIAL	REURB-S
HONORIO SIMONI	802.019.709-53	45	12	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE PINTO CORDEIRO	522.591.881-68	45	27	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDA MARQUES	544.767.472-72	45	37	RESIDENCIAL	REURB-S
ROMARIO VIEIRA	054.066.351-40	45	39	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI APARECIDA PEGORARO	015.008.541-90	45	42	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELIA SOUZA VICENTE	036.230.551-07	45	44	RESIDENCIAL	REURB-S
ADEILTON FRANCISCO DA SILVA	987.029.711-00	45	52	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIZE APARECIDA LINO DA SILVA	013.687.751-60	47	11	RESIDENCIAL	REURB-S
BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	064.437.901-46	47	21	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA GONÇALVES TEIXEIRA	054.896.331-23	47	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA	551.072.651-20	49	01	RESIDENCIAL	REURB-S
CELIA ZIMMERMANN	016.386.509-42	50	04	RESIDENCIAL	REURB-S
JOELMA DOS SANTOS BRITO	010.236.471-09	50	14	RESIDENCIAL	REURB-S
KETILIN MUNDAWA ESPOSITO	063.130.331-67	52	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDA MARCELINA DE OLIVEIRA AMORIM	028.265.321-03	52	02	RESIDENCIAL	REURB-S
AGUIMAR PINHEIRO SANTOS	482.148.331-91	52	03	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEITON PINHEIRO FERREIRA	016.673.911-19	52	04	RESIDENCIAL	REURB-E
IGO GONÇALVES SARTOR	052.483.491-17	52	05	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	550.910.401-53	52	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SUESLEY FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	060.475.891-03	52	07	RESIDENCIAL	REURB-S
IVETE DE OLIVEIRA	017.444.801-50	53	03	RESIDENCIAL	REURB-S
EDNEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FURTADO	622.343.741-20	54	05	RESIDENCIAL	REURB-E
ELISANGELA DOS SANTOS	983.199.571-68	54	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEUDENI MARIA DE FARIA	627.645.271-87	54	08	RESIDENCIAL	REURB-E
GLACE KELLY CARDOSO HERMES	054.964.551-97	54	09	RESIDENCIAL	REURB-E
IRENE VICENTE DE SOUZA	009.897.401-70	54	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	018.807.701-48	54	13	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA CAROLINA PEREIRA FREITAS	036.639.292-13	54	14	RESIDENCIAL	REURB-S
POLIANA SILVA DE SOUZA DE ARAUJO	050.965.401-03	54	15	RESIDENCIAL	REURB-E
EDINEIA QUEIROZ DA SILVA	880.343.561-15	54	16	RESIDENCIAL	REURB-S
ANGELA DE SOUZA	022.898.941-84	54	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIKA ALMEIDA DAVID COSTA	022.999.671-09	54	18	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	046.671.541-28	54	19	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIZABETE MARINS DE OLIVEIRA	009.260.621-07	54	20	RESIDENCIAL	REURB-E
ROGERIO DE SOUZA MIRANDA	044.943.211-41	54	23	RESIDENCIAL	REURB-S
AMAURO MARINS MENDES	050.774.521-30	54	24	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA MARINS DOS SANTOS	037.525.141-32	54	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA HELENA GONÇALVES	002.823.111-22	55	01	RESIDENCIAL	REURB-S
GABRIELLY GONÇALVES DE FREITAS	052.656.111-42	55	02	RESIDENCIAL	REURB-S
SELMA RAIMUNDA GONÇALVES	551.210.121-87	55	03	RESIDENCIAL	REURB-E

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DOS OCUPANTES QUE FAZEM JUS AO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 13 E PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUAD.	LOTE.	TIPO	CLASSIF.
MARIA DE SOUZA FREIRE CANDIDO	009.154.501-35	01	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	012.265.391-22	01	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BARBOSA DA SILVA	499.555.193-04	01	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA PEREIRA DA SILVA	622.285.361-72	01	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSÉ NILO DOS SANTOS FILHO	551.098.701-44	01	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO	060.531.741-06	02	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	049.232.791-25	02	02	RESIDENCIAL	REURB-S
NAPOLIANA FURTADO DE PAULA	039.959.991-66	02	03	RESIDENCIAL	REURB-S
JOÃO FELIPE	915.284.022-00	02	04	RESIDENCIAL	REURB-S
IRACI DA SILVA FREITAS	470.976.802-10	02	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CARMEM LUCIA RODRIGUES DO CARMO	004.516.821-06	03	01	RESIDENCIAL	REURB-S
SUELI RODRIGUES JUNKER	750.291.702-00	03	04	RESIDENCIAL	REURB-S

TAIANY MIYUKI ITO	047.063.671-82	03	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JUCELI FATIMA PARMEGIANI	038.871.331-37	04	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILDA CARDOSO DA SILVA	021.247.321-29	04	02	RESIDENCIAL	REURB-S
IVANI SILVA DE LIMA ALMEIDA	969.454.511-00	04	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA AURELIO SOUZA MARQUES VIANA	522.163.732-49	04	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	041.227.821-98	04	09	RESIDENCIAL	REURB-S
NILDA FATIMA FERREIRA DA CRUZ	534.924.201-68	05	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA LIMA ANDRADE SOUZA	019.578.061-25	05	10	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIANA DA CRUZ TESSAROLI	048.453.941-89	05	11	RESIDENCIAL	REURB-S
SELMA DE SOUZA VAGNES	884.022.231-68	05	15	RESIDENCIAL	REURB-S
DIANA PAULA DE OLIVEIRA	031.379.791-96	05	16	RESIDENCIAL	REURB-S
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA MOCELIN	036.072.611-99	06	11	RESIDENCIAL	REURB-S
FLORINDA FERREIRA DA SILVA	012.797.301-02	06	14	RESIDENCIAL	REURB-S
LUSINETE PEREIRA DA SILVA	627.643.811-15	06	15	RESIDENCIAL	REURB-S
JAIME FARIAS BATISTA	071.840.451-30	07	01	RESIDENCIAL	REURB-S
WESTASSY LERREHANE DE SOUZA EVANGELISTA	066.588.221-64	07	02	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRA AGUERO FLORES GONÇALVES	937.713.981-34	07	04	RESIDENCIAL	REURB-S
EDUARDO DOMINGOS GONÇALVES	027.813.181-67	07	11	RESIDENCIAL	REURB-S
DOUGLAS SANTOS DA CRUZ	054.056.591-18	07	13	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDINA BERNAL AMBROZIO	281.851.452-53	08	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DE FATIMA DA SILVA	745.452.481-87	08	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIZA SOUZA DO CARMO	674.712.422-72	08	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA	674.479.107-91	08	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	042.962.331-30	09	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LAUDELINA PEREIRA MIRANDA	411.558.821-72	09	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA RITA LIMA DE SOUZA	390.690.792-91	09	07	RESIDENCIAL	REURB-S
SOELI GODOY MARIANO	022.616.071-80	10	08	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCOS AURELIO MUNARETTO	818.330.671-34	11	07	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA MARIANO DE SOUSA GUIMARÃES	960.656.131-34	11	09	RESIDENCIAL	REURB-S
ANTONIO ALVES PEREIRA	017.155.109-50	11	35	RESIDENCIAL	REURB-S
JAQUELINE SIMÕES DE CAMPOS LAIA	057.130.191-60	17	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA BATISTA LIMA	044.347.921-64	17	09	RESIDENCIAL	REURB-S
ADELINO DEOCLECIO DE LAIA	361.761.761-15	17	32	RESIDENCIAL	REURB-S
ONOFRA ROSA DIAS	013.888.461-79	19	12	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELO VICENTE DOS SANTOS	145.928.208-60	21	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ADRIANA VILAS BOAS	016.328.811-95	22	01	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA DA FONSECA RIBEIRO	877.226.402-06	23	06	RESIDENCIAL	REURB-S
AGNALDO DE LIMA MAGALHÃES	453.336.021-15	24	10	RESIDENCIAL	REURB-S
DENITHA PRISCILLA MARTINS DE ASSIS	036.299.601-62	24	17	RESIDENCIAL	REURB-S
IZABEL FIGUEIREDO RIBEIRO	982.066.211-72	25	04	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	058.076.711-63	25	05	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDIANA DOS SANTOS MARTINS	036.527.571-90	25	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JURACI MOREIRA FERREIRA	537.903.161-72	25	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSALINA DE MOTA GOMES	020.191.581-24	26	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA PAULA RODRIGUES PADILHA	062.046.091-14	26	12	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO	004.715.601-54	26	22	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSENI DA COSTA VENANCIO DA SILVA	011.087.021-20	26	24	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	049.699.671-13	26	27	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDREIA DE MATOS SILVA	045.708.151-11	27	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDINEI MORENO DA SILVA	012.484.741-20	27	03	RESIDENCIAL	REURB-S
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	631.535.132-87	27	11	RESIDENCIAL	REURB-S
ATENOR ALVES FILHO	006.565.271-10	27	26	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMINDA MARIA DOS SANTOS	514.712.211-72	27	28	RESIDENCIAL	REURB-S
DAVID RODRIGUES	190.530.612-15	30	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GEIZE SILVA CASSIANO	071.946.521-45	30	09	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDETE SEGAL DOS SANTOS	946.045.841-68	32	01	RESIDENCIAL	REURB-S
OSANA DE PAULO FERREIRA	007.194.811-20	32	02	RESIDENCIAL	REURB-S
JUVENIL DA SILVA SANTOS	995.427.491-04	32	10	RESIDENCIAL	REURB-S
SIRLEI FOLMER	902.487.670-20	32	11	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEIDE APARECIDA DE LIMA POGIAN	010.894.721-10	32	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSANA ALMEIDA RODRIGUES	022.392.811-97	32	18	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA LINO DE SOUZA	856.612.011-68	32	20	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE JESUS SANTIAGO	029.252.971-61	33	03	RESIDENCIAL	REURB-S
PAULO MARCOS COSTA	040.339.121-00	33	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI DE FATIMA LIZVESKI	044.304.801-09	33	05	RESIDENCIAL	REURB-S
LEOCLAUDIOMAR PIRES DA ROSA	328.284.971-00	34	02	RESIDENCIAL	REURB-S
APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	615.914.591-68	34	03	RESIDENCIAL	REURB-S
RAINON GLEIQUE DA CRUZ FREITAS	026.252.171-70	34	05	RESIDENCIAL	REURB-S
SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	879.486.562-00	34	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CRISTIANO JOSE RODRIGUES RAMOS	053.934.231-95	36	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AVELINA PINTO DOS SANTOS	055.875.081-88	36	02	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BENEDITO DO OURO	513.848.681-00	36	03	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA FRANCISCO DO OURO	044.134.951-01	36	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA FRANCISCO DO OURO	032.874.421-20	36	05	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDRADINA MENEZES CANACHIRO	045.775.921-69	36	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSANE DE SOUZA DOS SANTOS	023.414.381-99	36	09	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE DE SOUZA FILHO	036.885.948-78	36	11	RESIDENCIAL	REURB-S

SIRLEI EDUARDO DO NASCIMENTO	745.674.462-91	36	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDOMIRO CHAVES	187.991.249-04	36	13	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLY REINKE	600.624.609-00	36	14	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCIO GONÇALVES	622.329.911-72	36	15	RESIDENCIAL	REURB-S
NILVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	018.410.181-63	36	17	RESIDENCIAL	REURB-S
JANICE DOMINGOS DA SILVA	062.314.661-40	36	18	RESIDENCIAL	REURB-S
SIMONE PAULINO FERREIRA	030.556.361-04	36	20	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDRE SILLAS SONI KOPP	060.602.661-42	37	23	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELINO VLADIMIR REDER	633.095.480-15	37	27	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	470.798.352-91	37	37	RESIDENCIAL	REURB-S
WILSON SERGIO PEREIRA	352.524.721-49	37	38	RESIDENCIAL	REURB-S
NEUSA AMORIM DOS REIS	908.980.281-91	38	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILZA ALVES VARANDA	277.436.401-91	38	08	RESIDENCIAL	REURB-S
JANISLENE ZANIZKAERO	994.922.291-53	38	09	RESIDENCIAL	REURB-S
KETTELIN SOARES SANTOS	059.959.111-04	38	10	RESIDENCIAL	REURB-S
ELISANGELA BATISTA DE SALES	045.794.871-09	39	08	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE TRINDADE SILVA	057.014.391-86	39	12	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIR PAGOTTO SANTOS	033.458.291-18	40	03	RESIDENCIAL	REURB-S
EUVIRA PAGOTTO SANTOS	016.901.661-77	40	04	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDIR GONÇALVES VIEIRA	696.430.161-53	43	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMANDO FERREIRA	305.434.879-20	43	04	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	063.402.031-59	43	05	RESIDENCIAL	REURB-S
VANIA FRANCISCA DA SILVA	040.245.921-06	43	12	RESIDENCIAL	REURB-S
ADÃO OLIVEIRA FERREIRA	837.627.101-63	43	28	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLIZE BRUN	745.390.609-10	43	29	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA IVONETE DE LARA DE MORAES	970.049.361-04	43	35	RESIDENCIAL	REURB-S
POLIANA FERRAZ DE SOUZA NEVES	046.111.861-05	43	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ANAILA PEREIRA DA SILVA	047.719.001-40	44	02	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE SALLES DA SILVA BALDASSON	044.338.421-50	44	06	RESIDENCIAL	REURB-S
DIONATAN CALIARI MARASSI	060.513.391-32	45	01	RESIDENCIAL	REURB-S
DIRCE CALIARI MARASSI	483.632.781-49	45	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LEIDIANE FERREIRA ANTUNES	060.104.351-02	45	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELZA NUNES DE OLIVEIRA	834.991.051-87	45	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSELINA MONFARDINI DA SILVA	000.083.191-38	45	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE CORREA DA SILVA	749.957.741-49	45	09	RESIDENCIAL	REURB-S
HONORIO SIMONI	802.019.709-53	45	12	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE PINTO CORDEIRO	522.591.881-68	45	27	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDA MARQUES	544.767.472-72	45	37	RESIDENCIAL	REURB-S
ROMARIO VIEIRA	054.066.351-40	45	39	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI APARECIDA PEGORARO	015.008.541-90	45	42	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELIA SOUZA VICENTE	036.230.551-07	45	44	RESIDENCIAL	REURB-S
ADEILTON FRANCISCO DA SILVA	987.029.711-00	45	52	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIZE APARECIDA LINO DA SILVA	013.687.751-60	47	11	RESIDENCIAL	REURB-S
BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	064.437.901-46	47	21	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA GONÇALVES TEIXEIRA	054.896.331-23	47	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA	551.072.651-20	49	01	RESIDENCIAL	REURB-S
CELIA ZIMMERMANN	016.386.509-42	50	04	RESIDENCIAL	REURB-S
JOELMA DOS SANTOS BRITO	010.236.471-09	50	14	RESIDENCIAL	REURB-S
KETILIN MUNDAWA ESPOSITO	063.130.331-67	52	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDA MARCELINA DE OLIVEIRA AMORIM	028.265.321-03	52	02	RESIDENCIAL	REURB-S
AGUIMAR PINHEIRO SANTOS	482.148.331-91	52	03	RESIDENCIAL	REURB-S
IGO GONÇALVES SARTOR	052.483.491-17	52	05	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	550.910.401-53	52	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SUESLEY FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	060.475.891-03	52	07	RESIDENCIAL	REURB-S
IVETE DE OLIVEIRA	017.444.801-50	53	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ELISANGELA DOS SANTOS	983.199.571-68	54	07	RESIDENCIAL	REURB-S
IRENE VICENTE DE SOUZA	009.897.401-70	54	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	018.807.701-48	54	13	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA CAROLINA PEREIRA FREITAS	036.639.292-13	54	14	RESIDENCIAL	REURB-S
EDINEIA QUEIROZ DA SILVA	880.343.561-15	54	16	RESIDENCIAL	REURB-S
ANGELA DE SOUZA	022.898.941-84	54	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIKA ALMEIDA DAVID COSTA	022.999.671-09	54	18	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	046.671.541-28	54	19	RESIDENCIAL	REURB-S
ROGERIO DE SOUZA MIRANDA	044.943.211-41	54	23	RESIDENCIAL	REURB-S
AMAURO MARINS MENDES	050.774.521-30	54	24	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA MARINS DOS SANTOS	037.525.141-32	54	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA HELENA GONÇALVES	002.823.111-22	55	01	RESIDENCIAL	REURB-S
GABRIELLY GONÇALVES DE FREITAS	052.656.111-42	55	02	RESIDENCIAL	REURB-S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 021/2021, Processo Administrativo nº 072/2021, AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA PACIENTE QUE FAZ USO CONTI-

NUO DEVIDO SEQUELAS DE AVC, DISFAGIA, ALZHEIMER. Através das Empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ – 06.065.614/0001-38
VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 3.523,84 (três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

Juruena - MT, 29 de junho de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 021/2021, Processo Administrativo nº 072/2021**, para a AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS E INSUMOS PARA PACIENTE QUE FAZ USO CONTINUO DEVIDO SEQUELAS DE AVC, DISFAGIA, ALZHEIMER, Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 29 de junho de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 157/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 155/2021 QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.

O Prefeito em exercício do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 155/2021 de 28 de junho de 2021, passar a vigorar com a seguinte redação, a Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adriene Alves da Costa Pereira

Membro: Jéssica Terezinha Fialho dos Santos

Membro: André Moura Nunes Júnior

Membro: Dilma Carlos de Alencar Alves

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria nº 155/2021 de 28 de junho de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Juscimeira-MT, 29 de junho de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Lindmarcia Pereira dos Santos**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 287.1 – Lindmarcia Pereira dos Santos**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 07 de julho a 02 de Janeiro de 2022, com retorno em **03/01/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 04/05/2000 à 03/05/2005, e 04/05/2005 a 03/05/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 151/2020 DE 24/04/2020 E ALTERADO PELA PORTARIA Nº 022/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 58, inciso VIII, da lei Orgânica Municipal Decreta:

CONSIDERANDO a desistência de alguns membros do Conselho de Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a substituição dos membros desistentes, e nomeação dos novos membros.

CONSIDERANDO finalmente solicitação via Ofício de nº 005/CMS/2021 de 28 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - O Conselheiro Municipal de Saúde do Município de Juscimeira passa a ser composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, com validade de Mandato até 02 de Abril de 2023:

Parágrafo Primeiro: São 03 (três) os membros representantes do governo municipal indicado pelo prefeito e prestadores de serviços, sendo:

I - 02 (dois) representantes do governo municipal a) Sivaldo Antonio da Silva – Titular b) Karolayne dos Santos Barros – Suplente c) Brunna Martins dos Santos – Titular d) Roberte Fujii Silva – Suplente II - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social a) Silvani Gomes da Silva Santos – Titular b) Maria Elenir de Queiroz Alves – Suplente

Parágrafo segundo: São 03 (três) os membros representantes dos trabalhadores na saúde do município, sendo:

I - 01 (um) representante do segmento representativo de categoria profissional

a) Nassin El Din Farah – Titular b) Mariangela de Carvalho Bastos – Suplente II - 01 (um) representante do segmento e/ou entidade de servidores de saúde do município – NÍVEL SUPERIOR a) Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar – Titular b) Raimundo Carlos Correa – Suplente

III - 01 (um) representante do segmento e/ou entidade de servidores de saúde do município – NÍVEL MEDIO OU AUXILIAR

a) Andréa Cardoso dos Santos – Titular b) Paulita Machado de Campos – Suplente

Parágrafo terceiro: São 06 (seis) os membros representantes de entidades de usuários da saúde, por indicação de seus próprios pares, a saber:

I - 01 (um) representante eleito pela empresa mato-grossense de assistência técnica, pesquisa e extensão rural – EMPAER

a) Luiz Gustavo Amorim Correa – Titular b) Sílvia Ferreira dos Santos – Suplente

II - 01 (um) representante eleito pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Juscimeira

a) Luiz Sinobre da Cruz – Titular b) Eliane dos Santos – Suplente

III - 01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores dos profissionais da educação – SINTEP

a) Celia Catarina Klein Zarbin – Titular b) Sergio Pinheiro de Matos – Suplente

IV - 01 (um) representante da pastoral da criança

a) Sandra Lucia Cabral – Titular b) Maria Aurea Marques – Suplente

V - 01 (um) representante de entidade religiosa – CURSILHO

a) Maria de Jesus Stoffel – Titular b) Renata Reis Antonia Dias – Suplente

VI - 01 (um) representante do sindicato dos servidores públicos municipais de Juscimeira – SISPJUS

a) Leni Gomes da Silva – Titular b) Jose Aparecido da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 29 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº033/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2021

DE: 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do exercício financeiro de 2019, Gestão do Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, de conformidade com o Parecer Prévio nº 024/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 28 DE JUNHO DE 2021.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 151/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Amélia Gomes da Silva**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 2219.1 – Amélia Gomes da Silva**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo Agente Comunitário de Saúde, no período de 01 a 30 de Julho de 2021, com retorno em **31/07/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Leni Gomes da Silva**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 2231.1 – Leni Gomes da Silva**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo Agente Comunitário de Saúde, no período de 05 de julho a 03 de Agosto de 2021, com retorno em **04/08/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Agnaldo Gomes dos Santos**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 388.1 – Agnaldo Gomes dos Santos**, lotada na Secretaria de Família e Bem Estar no Cargo Serviços Gerais, no período de 02 a 31 de julho de 2021, com retorno em **01/08/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 04/05/2005 à 03/05/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

ADMIR DA SILVA

Secretario de Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, em 29 de junho de 2021, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 14/2021, que tem por objeto o "registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência - **ANEXO I**, do Edital, cujo certame as empresas abaixo relacionadas foram vencedoras:

Linha/Rota	Km/Dia	Valor/Km	Valor Km/Dia de aula
LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882 - CNPJ nº 21.750.123/0001-10			
6	75	5,29	396,75
GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 - CNPJ nº 26.929.717/0001-06			
1	45	4,88	219,60
JESSICA DA SILVA FEITOSA 04807794140 - CNPJ nº 32.397.896/0001-80			
7	75,6	5,28	399,17
9	71	5,08	360,68
PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 20.098.658/0001-95			
2	41,4	5,30	219,42
3	53,6	5,24	280,86
4	62	5,30	328,60
8	76	5,30	402,80
10	38	5,30	201,40
ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105 - CNPJ nº 41.982.931/0001-10			
5	94,6	4,87	460,70

Lambari d'Oeste - MT, 29 de junho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021****PROCESSO 020/2021****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2021, no dia 09/07/2021, às 09:00h, para Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 006/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 29 de junho de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PORTARIA Nº 112/2021 "NOMEAR A SENHORA TALITA TEIXEIRA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 112/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR A SENHORA TALITA TEIXEIRA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, portadora do RG. 22859950 SSP/MT e CPF nº 034.061.541-90, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2021 "EXONERAR A SENHORA TALITA TEIXEIRA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 111/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"EXONERAR A SENHORA TALITA TEIXEIRA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, portadora do RG. 22859950 SSP/MT e CPF nº 034.061.541-90, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2021 "EXONERAR POR APOSENTADORIA O SENHOR VALDON CORREIA GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 113/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"EXONERAR POR APOSENTADORIA O SENHOR VALDON CORREIA GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o senhor **VALDON CORREIA GALVÃO**, inscrito no CPF Nº 545.866.901-00 e RG. 7010890 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **GARDA**, a partir do dia **16/06/2021**, data em que houve a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de julho de 2021, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com compactador de lixo (USADOS), para serem utilizados na coleta de lixo realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, Conforme Exigências Mínimas Constantes no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 29 de junho de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AUTORIA: PODER LEGISLATIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.060/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Óleo de cozinha usado, nas Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio, Públicas e Privadas, e Entidades Filantrópicas do Município, e dá outras Providências.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Coleta Seletiva de óleo de Cozinha usado, na rede Pública e Particular de Ensino, e Entidades Filantrópicas (APAE, CEFAC, CLUBE DE MÃES, ENTRE PATAS, PASTORAL DA CRIANÇA) no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Escola/ Entidade, deverá separar todo o óleo de cozinha usado, reservando em recipientes fechados.

Art. 3º - A Escola/ Entidade poderá receber o óleo usado de toda a comunidade.

Art. 4º - Todo o óleo acumulado na Escola/Entidade poderá ser fornecido a Associação, Cooperativa ou ONG devidamente licenciada para tratar desse tipo de resíduo.

Art. 5º - A escolha da Associação, Cooperativa, ONG ou indústria de processamento de biodiesel que realizará a coleta de material ficará a cargo da Direção da Escola/Entidade.

§ 1º - Poderá a Associação, Cooperativa, ONG ou empresa de reciclagem de biodiesel, realizar atividades lúdicas de educação ambiental nas Escolas, de acordo com liberação da direção escolar, promovendo dentre outras, aulas de campo, visitas técnicas, palestras, workshops, vídeos e fotografias, premiação aos alunos que mais arrecadarem óleo de cozinha usado.

§ 2º - A Associação, Cooperativa, ONG, ou indústria de processamento de biodiesel responsável pela coleta do óleo, ficará responsável pela instalação de recipiente próprio com capacidade de até 1000 litros, e o referido recipiente deverá ter tampa e capacidade para receber as garrafas com óleo fechadas.

§ 3º - A Associação, Cooperativa, ONG, ou indústria de processamento de biodiesel pagará um valor inicial de 0,75 (setenta e cinco centavos) no litro, cominado, podendo ter reajuste por litro de óleo de cozinha arrecadado, valor esse a ser estipulado através de contrato com as Escolas/Entidades.

§ 4º - O prazo para recolhimento do material pela empresa, será definido em contrato entre a empresa e a Escola/Entidade.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para as adaptações e adequações aos termos desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 29 de junho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

Termo de convênio para cessão de servidor público municipal, que celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT** e **CADEIA PÚBLICA FEMININA DE COLIDER**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, neste ato representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício **MARCOS ICASSATTI PORTE**, RG nº 15491463 e do CPF nº 007.080.151-74 e **CADEIA PÚBLICA FEMININA DE COLIDER** situada na Rua Cuiabá nº 615, Setor Leste, Colider-MT representado por sua diretora **LAYLA DENISE DA COSTA**, Matrícula **251246**, resolvem firma o presente Termo de Convênio, visando à cessão de servidor público municipal, nos termos do art. 141, II, da LC nº 081/2013 do Município de Matupá, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ** e **CADEIA PÚBLICA FEMININA DE COLIDER** tem como objeto a cessão de servidor com ônus para o órgão de origem, para executar atividades no âmbito administrativo de lançamento de mapa de alimentação, movimentação de folha ponto dos servidores e lançamento diário de entrada e saída de reeducandas.

Parágrafo único. Para realização do objeto o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ** cederá à **CADEIA PÚBLICA FEMININA DE COLIDER** a servidora pública municipal **ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA** que prestará serviço na Cadeia Pública Feminina de Colider/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DA SERVIDORA

A servidora cedida permanece sujeita ao Regime Jurídico do Cedente.

Parágrafo único. Durante o período da cessão, a servidora cedida ficará tecnicamente subordinada à autoridade do Cessionário, a quem compete orientar no exercício das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE O Cedente se responsabiliza pelo pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários da servidora cedida. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** São obrigações do Cessionário: I – Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora cedida, a fim de evitar carga horária superior às 40 horas se-

manais prevista no Regime Jurídico do Cedente; II – Apresentar até o dia 10 do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora cedida para fins de registro e controle de afastamentos justificados ou não; III – Informar ao Cedente os casos de licenças, afastamentos e demais concessões legais da servidora cedida; IV – Agendar com a servidora cedida o gozo de férias que deve ser usufruído nos 12 meses após o término do período aquisitivo e comunicar com antecedência de 30 dias ao Cedente; V – Orientar e supervisionar a servidora cedida, fornecendo as condições necessárias para o adequado desempenho das funções que lhe forem outorgadas. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente convênio é de 17/06/2021 a 31/12/2024 podendo, no interesse das partes, ser expressamente prorrogado, mediante celebração de termo aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES** Este convênio pode ser alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas, por meio de termos aditivos devidamente assinados pelas autoridades competentes. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** Este convênio pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato do presente convênio ocorrerá do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **CLÁUSULA NONA – DO FORO** Fica eleito o Foro Comarca de Matupá –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual forma e teor para produzir os efeitos legais. Matupá/MT, 14 de junho de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE LAYLA DENISE DA COSTA

Prefeito do Município de Matupá em Exercício Dietora da Cadeia pública Feminina de Colíder

CIÊNCIA:

ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ.** Condições nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE SETEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE SETEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**, tendo como partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e a empresa **DIGITAL-CONSIG SISTEMAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.696/0001-36, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, na Cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-366, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO SOARES DALLA RIVA**, portador do RG nº 1107326-8 SSP/MT e CPF nº 952.898.011-20, com endereço profissional no mesmo da empresa, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula sétima alínea “a” do termo de cooperação, decidem em comum acordo as partes, **RESCINDIR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**, lavrado em 22 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem efeito imediato e conforme termo de cooperação as partes elegem o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta rescisão, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, firmando em duas vias de igual forma e teor para que surtam seus devidos efeitos.

Matupá/MT, 29 de junho de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI
Prefeito Municipal em Exercício Rodrigo Soares D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10192 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação provisória de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos da Tomada De Preço 03/2021, conforme Contrato nº 088/2021;

Art.2º A presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10179 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

"Concede a cessão de servidor (a) efetivo (a), com ônus para o órgão de origem, à Cadeia Pública Feminina de Colider, de Mato Grosso, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder cessão da servidora **Sra. Elizabete de Oliveira Molina**, Analista Administrativo, CPF Nº 881.244.959-04, Matrícula Nº 7781, com ônus para o órgão de origem, **Cadeia Pública Feminina de Colider**, para desempenhar atividades junto ao mesmo órgão, período de 17.06.2021 a 31.12.2024, conforme Termo de Convênio nº001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10191 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação provisória de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, GEOREFERENCIADO, PROJETO URBANÍSTICO E MEMORIAIS

DESCRIPTIVOS EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 135 HA, PARTE DA ÁREA DENOMINADA ZP 008, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". Contidas nos anexos da Dispensa de Licitação nº 034/2021, conforme Contrato nº 087/2021;

Art.2º A presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS (UM PARA ÁREA URBANA E OUTRO PARA ÁREA RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA – CNPJ/CPF: 552.337.591-87 com valor total de R\$ 42.000,00. Matupá – MT, 29 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS PARA O KIT MATERIAL ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI Nº 1119 DE 09 DE JULHO DE 2019 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA", onde se contratou a Empresa RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.237.458/0001-33, com um valor total de R\$ 15.105,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - Inscrita no CNPJ 17.440.261/0001-25 no valor de R\$ 13.512,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 24, Inciso I e IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 29 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10195 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos do Município de Matupá, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, Secretária Adjunto, portadora do CPF nº 817.037.831-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARLINDO DE CAMPOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **15/07/2021 às 8h.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. Célia Regina de M. Prado - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D' Oeste, 30/06/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 371/2021

PORTARIA Nº. 371/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Lucy Silva de Oliveira, servidora pública EFETIVA deste município."

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. LUCY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0350715-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 593.960.831-00, matrícula nº 4084, equivalente a 1.459 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 100011.80.1.00109/18-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 044807/2019, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2021

PORTARIA Nº 372 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4323	FABIANA RENATA DOMENICI	18/05/2021
4253	ROBERTA TELLES RODRIGUES MI-CHALSKI	27/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Bote-lho de Carvalho" em 29 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021

PORTARIA Nº 368 DE 28 DE JUNHO DE 2021.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
27969	ROBSON DOS REIS SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	28/06 A 02/07/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 369/2021

PORTARIA N. 369 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA-PSF**, para acompanhamento de sua filha a menor Maria Luiza Batista, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 10/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Arlene Maria das Graças Silva de Paula, em decorrência do falecimento do Sr. Joel Santa Barbara"

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I e art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal n.º 1.325/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; e atualização da Portaria ME nº 424/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Joel Santa Barbara**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0116562-3 SSP-MT e CPF sob o nº 108.344.001-20, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos neste município, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da companheira **Sra. Arlene Maria das Graças Silva de Paula**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0086079-4, e CPF nº 326.228.801-20, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2019.07.01198P**, a partir da data de **17/09/2019** data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 29 de Junho de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021, cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.351.006/0010-20**, com o valor global de R\$ 1.732.000,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil reais).

Nobres/MT, 29 de Junho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RESOLUÇÃO 08/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar o Plano do Fundo Estadual de Assistência Social 2021/FEAS, conforme a Ata nº 08 de 24 de junho de 2021;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 29 de junho de 2021.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO Nº 71****DECRETO Nº 71, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$366.604,70, conforme prevê o art. 3º da lei 965 de 17/06/2021, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 366.604,70

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

475

04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM

366.604,70

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

366.604,70

1 00 366.604,70

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10**DECRETO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.939**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$638.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 638.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 112.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

205 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

438 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM 8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

260 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 175.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

290 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

319 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 65.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

▢

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

320 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 46

432 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 41.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 46

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

336 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 213.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

40 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

49 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -66.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -47.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

86 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

211 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

249 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -251.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

263 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -41.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

293 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -638.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 084/2021**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 084/2021****“ Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”.**

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:**Art. 1º** - Substitui e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:**Governamental:****Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Rodrigo José Santos de Andrade**Suplente:** Lorraine Santos de Campos**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Titular:** Arenil de Almeida Monteiro**Suplente:** Shyrley Mendes da Silva**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Nilza Susana de Oliveira**Suplente:** Locenil Sávio da Costa Leite**Não Governamental****MISES - Projeto Resthaure São Felipe Neri****Titular:** Luana Yria Bento Alcantara**Suplente:** Irany Cruz Nascimento Câmara**Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE****Titular:** Rubilei Carlos de Oliveira**Suplente:** Ligia Campos da Guia**Igreja Evangélica Batista Nova Vida****Titular:** Larissa Barros Campos

Suplente: Glória Maria de Figueiredo Conceição

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srº do Livramento-MT, 29 de Junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 083/2021

DECRETO N. 083/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2146/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
VALDINEIA GERUSA DE CAMPOS	2146/2021	100/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 082/2021

DECRETO N. 082/2021

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2192/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
JOÃO BATISTA LEITE	2192/2021	99/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 79

DECRETO Nº 79 , DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.446.504,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.446.504,18

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

476

04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

150.035,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

477

04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

18.328,64

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

478

04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

8.791,12

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

479

03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL

38.994,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

480

03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.994,81

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

481

03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.068,90

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

482

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

163.153,57
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 483
 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE-
 TARIA DE FINANÇ
 9.655,14
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 484
 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE-
 TARIA DE FINANÇ
 17.995,63
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 485
 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
 31.647,48
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 486
 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
 4.728,19
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO
 487
 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE
 32.223,29
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 488
 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE
 3.954,55
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
 489
 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E
 PLANEJAMENTO
 143.615,56
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
 490
 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E
 PLANEJAMENTO
 12.411,74
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 491
 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E
 PLANEJAMENTO
 9.819,03
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
 492
 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS-
 TÊNCIA SOCIAL
 158.567,91
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 493
 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS-
 TÊNCIA SOCIAL
 13.998,29
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 494
 08.122.0090.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE-
 TARIA
 13.988,43
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 495
 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
 88.116,55
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 496
 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
 22.602,87
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 497
 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
 4.844,94
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 498
 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE
 ESTRADAS VICI
 65.859,83
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 499
 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE
 ESTRADAS VICI
 5.820,55
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 500
 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 126.125,51
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 501
 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

10.912,40
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 09 01 CONTROLE INTERNO
 502
 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRO-
 LADORIA INTER
 23.293,32
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 503
 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRO-
 LADORIA INTER
 3.682,68
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL
 475
 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM
 113.395,30
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
 504
 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETA-
 RIA
 88.006,08
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL
 505
 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETA-
 RIA
 11.801,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 506
 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETA-
 RIA
 4.716,77
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO
 507
 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CUL-
 TURA E TURISMO
 32.353,08
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 1 00
 508
 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CUL-
 TURA E TURISMO
 5.238,97
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
 509
 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CUL-
 TURA E TURISMO

761,60
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:
 Fontes de Recurso
1.446.504,18
 1 00 1.446.504,18
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 72

DECRETO N° 72 , DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$521.273,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 521.273,48

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

164 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 78.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

222 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 16.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 43

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 17.563,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 36.660,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

▢

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 154.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

350 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

362 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

49 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

50 14.122.0007.2021.0000 DEFESA CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

52 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -11.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -33.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

55 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -41.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -42.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

225 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

227 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

228 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

315 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

329 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -50.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

346 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -180.563,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

349 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

352 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -6.660,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

360 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

431 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.5.67.82.00 APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO 100 000 GERAL TOTAL

433 26.782.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOIRO

100 000 GERAL TOTAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

384 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

385 04.122.0101.2362.0000 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

387 20.122.0002.2105.0000 CADASTRAMENTO E ACOMPANAMENTO DO ITR NO MUNICÍPIO -16.050,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -521.273,48

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 67**DECRETO Nº 67 , DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.939***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$129.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 129.000,00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

108 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 11.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

159 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

113 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -61.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

158 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

364 26.782.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -129.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371/2021

PORTARIA Nº 371/2021

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

CAROLINE DE CAMPOS SILVA

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24**DECRETO Nº 24 , DE 02 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.939**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.222.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.222.880,00

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

139 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 44.750,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

159 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 11.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

205 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.430,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

438 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM 38.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

275 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

324 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 446.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

336 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

353 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 30

355 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 36.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 30

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

136 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -29.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

137 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -15.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

162 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -11.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

202 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.430,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

204 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -18.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

229 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

276 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA -1.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

321 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

322 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

323 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -200.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

349 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -56.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOIRO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

350 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

354 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

356 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

407 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -676.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.222.880,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 38

DECRETO Nº 38 , DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$461.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 461.500,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 280.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

159 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

260 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

336 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 21.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

52 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -160.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -71.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

55 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -70.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

158 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

273 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

274 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

349 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -461.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021

Com base no Parecer Jurídico n. 360/2021 e 371/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2021, **Processo Administrativo n.º 925/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em assessoria e consultoria para o setor de Tributos, visando atender as demandas da Secretaria de Finanças no que se refere à legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme condições estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**, em favor da empresa vencedora do certame: **PSENDZIUK, SILVA & MORENO** inscrita no CNPJ - **23.518.402/0001-88** com valor total de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil reais e oitocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de junho de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 360/2021 e 371/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **925/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **04/2021**, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em assessoria e consultoria para o setor de Tributos, visando atender as demandas da Secretaria de Finanças no que se refere à legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme condições estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**, em favor da empresa vencedora do certame: **PSENDZIUK, SILVA & MORENO** inscrita no CNPJ - **23.518.402/0001-88** com valor total de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil reais e oitocentos reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de junho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39

DECRETO Nº 39, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$31.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.800,00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

204 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

224 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

290 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 11.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

□

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

222 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -2.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

293 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -11.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -31.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$137.489,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.489,49

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

110 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 01

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

204 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 89,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

260 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 102.800,49

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

□

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

102 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -89,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

313 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

333 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

338 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

□

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

352 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

407 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -52.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -137.489,49

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 45

DECRETO N° 45 , DE 09 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$607.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 607.640,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

87 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 16.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

204 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

□

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

205 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 87.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

437 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

224 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 11.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

260 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 41.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

□

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

298 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

336 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 46.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

51 28.843.0998.1006.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA - INSS -16.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -49.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

□

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 16

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

100 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

102 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

103 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -46.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -9.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

124 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

126 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -82.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 25

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

□

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

162 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -22.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

197 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00
 1 TESOURO
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

202 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.240,00
 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00
 1 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Município

211 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
 1 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 227 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -11.900,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29
 1 TESOURO
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 240 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -41.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
 1 TESOURO
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 250 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA -26.000,00
 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00
 1 TESOURO
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -607.640,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 55

DECRETO Nº 55 , DE 30 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$610.427,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 610.427,36

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS
 45 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO
 58 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
 80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
 111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 47.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB
 191 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 400,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 74.850,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 260 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 122.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 279 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.600,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 46

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA
 303 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 700,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 42

311 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 14.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 42

432 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 55.292,36
 3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 46

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 333 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 00

□

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

336 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
27.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRU-
ÇÃO DE ESTRADAS VICIN 96.285,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRU-
ÇÃO DE ESTRADAS VICIN 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

49 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORI-
ZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

57 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

88 12.122.0006.1969.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTI-
VA NO CRISTAL -48.650,00

3.3.90.20.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES F.R. Grupo: 0
1 24

1 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

101 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -10.
000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

□

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

102 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -5.
000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

103 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -14.
000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCA-
ÇÃO -18.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1 01

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

126 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-
LAR / CONVÊNIO -135.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 25

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

156 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN-
TAL - FUNDEB 40% -55.292,36

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
-400,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

218 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

□

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

222 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA -
API -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

244 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -1.
000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO
RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

246 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

247 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

248 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR /
AMBULATORIAL - MAC -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

276 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMA-
CIA BÁSICA -1.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
0 1 02

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

283 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂN-
CIA SANITÁRIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

299 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -14.
700,003.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
0 1 42

1 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

309 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -3.
600,003.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
0 1 46

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

312 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -85.
500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

318 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -10.
000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02

1 TESOIRO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

349 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRU-
ÇÃO DE ESTRADAS VICIN -70.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOIRO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -26.
285,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOIRO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -610.427,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA**Nossa Senhora do Livramento****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Resolução Nº 002/2021/CMDCA**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei
Nº 250/1991:Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e &
1º;Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada
no dia 20 de Maio de 2021 sob o Registro da ata Nº 001/2021/CMDCA;**Resolve:****Art. 1º** - Nomear para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente o Sr. Rodrigo José Santos de Andrade e Vice
Presidente Ligia Campos da Guia.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se.

Nª Srª do Livramento, 20 de Maio de 2021.

Rodrigo José Santos de Andrade*Presidente do CMDCA*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050 2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050 2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O Córrego MONJOLO COM EXTENSÃO DE 9,0 M, LARGURA DE 4,0 M E ALTURA DO SOLO DE 1,5 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L53.9342E – 21L82.65274S. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001402/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Monjolo com extensão de 9,0 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L53.9342E – 21L82.65274S.**

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

– DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias conforme cronograma anexo

3.2 Prazo para recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após o término do prazo para entrega do objeto.

3.3 Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço;

3.4 Prazo para início da execução dos serviços: 02 dias após o rec. da ordem

3.5 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: O prazo para reparo, correção ou reconstrução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

3.6 Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: Comunidade Aguaçu Monjolo - Zona Rural, neste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço	Unid	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Monjolo com extensão de 9,0 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L53.9342E – 21L82.65274S	31.883,43	31.883,43
R\$ 31.883,43 (Trinta e Hum mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Tres Centavos)					

3.7 DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM E/OU SERVIÇO:**3.7.1 Execução de serviços de reforma e reconstrução em ponte de madeira.**

Item	Descrição/Especificação	DMT	Unid.	Quant
1	Substituição de trava de Rodeiro em Ponte de Madeira		M	4,00
2	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em ponte de madeira		M²	12,00
3	Substituição de "Pranchão" de assoalho em ponte de madeira		M²	30,00
4	Substituição de guarda rodas em ponte de madeira (seção 20x20) cm²) – comprimento de 3,00M)		M	15,00
5	Substituição de Sub.Viga em ponte de madeira		M	8,00
6	Alas e testas de caixão de aterro para ponte de madeira		M²	48,00

DA DOTAÇÃO**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	350	33.90.39.00	0130	31.883,43
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 31.883,43						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.10 prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 23 de Junho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1804/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e setor de engenharia no Processo Administrativo nº 1804/2021 de aditivo de prazo ao contrato 105/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019**, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraíso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do sexto termo aditivo de prazo em 05/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 320/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Maio de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada Sr. Adelar Gonçalves,

RG: nº 919.335 SSP/MT e CPF nº 459.012.601-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CONVENIOS****DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, ART. 45º)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)		EXERCÍCIO: 2021
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45º)		
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	RECURSOS	CUSTO R\$
1 - Construção do Hospital Municipal	Recursos Próprios	429.225,45
2 - Praça do Morro	Recursos Convênio 0141-2013	568.760,44
3 - Pavimentação Asfáltica diversas ruas do município	Recurso Finisa 0536184-74/2020	2.000.000,00
4 - Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas de Nova Bandeirantes - MT	Recurso Convênio 896136/2019	584.616,96
5 - Esgoto Sanitário - Funasa	Recurso Convênio 417-2014	3.453.887,92
6 - Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Inkra Alimentadoras, no Acesso ao Proj. de Assentamento Japurana	Recurso Convênio 856004/2017	1.146.975,17
7 - Construção da Creche Pró Infância	Recurso Convênio	1.229.311,74
8 - Prestação de Serviço de Guia e Sargeta Conjuguadas	Recurso Próprio	75.762,26
		0,00
		0,00
TOTAL		9.488.539,94
Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2021		
CESAR AUGUSTO PERIGO		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: N.CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações do Processo n.º 052/2020, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

VALORTOTAL R\$17.203,34 (dezesete mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).

ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

VIGENCIA: 23 de junho de 2021 a 23 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021.**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.337.202/0001-09

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações do Processo n.º 052/2020, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

VALORTOTAL R\$8.125,94 (oito mil cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

ASSINATURA: **23 de junho de 2021.**VIGENCIA: **23 de junho de 2021 a 23 de setembro de 2021.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021.**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações do Processo n.º 052/2020, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

VALORTOTAL R\$18.338,68 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURA: **23 de junho de 2021.**VIGENCIA: **23 de junho de 2021 a 23 de setembro de 2021.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº. **058/2021**MODALIDADE: **CONVITE Nº.004/2021**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite Nº. 004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACAS DE ISO PAINÉIS DE 50MM, COM 116 METROS QUADRADOS, 50 METROS QUADRADOS DE FORRO DE PVC, COM TODAS AS ESTRUTURAS PARA A MONTAGEM ASSIM COMO PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 28 de junho de 2021, às 09:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **EDER ROBERTO DE PAULA -**

ME, inscrita no CNPJ: Nº. **14.822.294/0001-41**, o valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 29 de junho de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. **055/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT****ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO Nº. 042/2021/SMA/PMNG****PROCESSO Nº. 459/2021****PRAZO: 16/06/2021 A 31/12/2021****CONTRATADO: RIBERMAQ LOCACAO E CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ: 08.117.706/0001-40**

OBJETO: Aquisição 01 Rolo Compactador tipo Pé de Carneiro Usado Marca - DYNAPAC ano 1996.

VALOR: R\$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).**CÓD. 312 - 05.002.04.122.0006.1104 - 4490.52.00.00.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo utilizados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Tecnologia/Informática, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/07/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 29 de junho de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2021**

PORTARIA Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas		Período de gozo	
1310	ADILSON BATISTA LEO	04/05/2019	A 03/05/2020	01/07/2021	A 20/07/2021
2397	ALAN CLEITON DE JESUS SILVA	01/11/2019	A 31/10/2020	01/07/2021	A 30/07/2021
2100	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	01/04/2019	A 31/03/2020	01/07/2021	A 20/07/2021
2172	CARLOS CESAR DE MORAES	01/06/2019	A 31/05/2020	01/07/2021	A 30/07/2021
472	CELIA REGINA DE JESUS TAVARES	09/09/2018	A 08/09/2019	01/07/2021	A 30/07/2021
2646	DILMA MARIA PIMENTA	15/04/2020	A 14/04/2021	01/07/2021	A 30/07/2021
1484	EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO	01/04/2020	A 31/03/2021	01/07/2021	A 30/07/2021
1013	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	01/08/2018	A 31/07/2019	01/07/2021	A 30/07/2021
2650	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	20/05/2020	A 19/05/2021	01/07/2021	A 30/07/2021
2188	RAFAEL LESSI FRIAS	03/11/2019	A 02/11/2020	01/07/2021	A 30/07/2021
2113	SILVANO MARIANO DE SOUZA	01/04/2020	A 31/03/2021	01/07/2021	A 30/07/2021
2575	SILVIO PAULO SOCORRO	06/01/2020	A 05/01/2021	01/07/2021	A 30/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2021**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializa para aquisição de placas refletivas para veículos lotados no Município de Nova Lacerda-MT. Favorecida: M FERRAZ DE ARAUJO R\$ 17.320,00 (Dezessete mil e trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 29 de junho de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

Data: 29 de Junho de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT** DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2584673-6 – SEJUSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.450.901-32**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda o do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021

Data: 29 de Junho de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.^a **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIA ADJUNTO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° **1964400-0 – SSP/MT**, cadastrada no CPF n° **046.768.761-73**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS 4º ADITIVO DO CONTRATO 038-2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: ADITIVO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS

VALOR: R\$ 143.220,75

Assinatura: 29/06/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a inclusão dos Representantes Religiosos, Padres, Pastores, Gestantes, Deficientes Físicos e Motoristas que atuam na área da saúde pública e privada ao grupo de risco para receberem as vacinas nas campanhas de vacinação do Município de Nova Marilândia, conforme especifica.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

1º Fica instituído, nos termos desta Lei, que os Representantes Religiosos, Padres, Pastores, Gestantes, Deficientes Físicos e Motoristas que atuam na área da saúde pública e privada pertencentes ao Município de Nova Marilândia, são classificados como grupo de risco.

Art. 2º Para fins desta Lei, deverá ser comprovada a qualificação dos interessados, nos seguintes termos:

I- Ser Pastor(a), Padre ou Líder Religioso, credenciado por sua representação religiosa, para esta finalidade específica;

II – Estar Gestante ou possuir alguma deficiência física;

III – Ser Motorista atuante na área da saúde pública e privada e no Município de Nova Marilândia;

. Art. 3º Aos interessados que comprovarem os requisitos do antigo anterior, são assegurados a prioridade nas campanhas de vacinação contra doenças contagiosas realizadas no Município de Nova Marilândia, os quais se somarão a outros grupos definidos como prioritários.

Art. 4º Cabe ao Executivo Municipal a adoção de todas as medidas necessárias para a inclusão dos Representantes Religiosos, Padres, Pastores, Gestantes, Deficientes Físicos e Motoristas que atuam na área da saúde ao grupo de risco e consequente prioridade na vacinação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2021

Data: 29 de Junho de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR** DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° **2136222-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF n° **051.010.201-84**, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 29 DE JUNHO DE 2021**LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino, deverá considerar:

I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;

II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III - a consequente redução de custos;

IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e

V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º - A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características, entre outras:

- a) cores;
- b) modelo;
- c) desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
- d) tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
- e) conforto;
- f) durabilidade;
- g) adaptação às condições climáticas;
- h) número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar; e
- i) normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§ 1º - Fixado em regulamentação específica, o uniforme escolar padrão apenas poderá ser alterado para atender aos interesses do Poder Público no atendimento da eficiência administrativa, economicidade e de avanços tecnológicos que garantam maior conforto e durabilidade aos alunos, sem, entretanto, alterar suas características essenciais.

§ 2º Poderão ser adotados uniformes diferenciados para os diversos níveis de escolaridade: infantil, médio ou fundamental, devendo, entretanto, ser preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 4º - Nos Uniformes Escolares da Rede Municipal de ensino, deverá ser utilizado somente o brasão oficial do Município Nova Marilândia, bem como a identificação da escola ou creche Municipal.

Art. 5º - A escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado mediante orientação aos pais ou responsáveis legais dos alunos sobre a importância e necessidade do uso diário.

Parágrafo único - O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis legais, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato, contudo, sempre receberão orientação pedagógica sobre o uso frequente para o bem-estar e comum da escola onde esteja matriculado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 29 DE JUNHO DE 2021**LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre o Programa de Substituição de Embalagens Plásticas Convencionais por Congêneres Biodegradáveis, nos estabelecimentos comerciais no Município de Nova Marilândia-MT, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Substituição de sacolas plásticas convencionais por congêneres biodegradáveis, com atuação nos estabelecimentos comerciais no Município de Nova Marilândia-MT, com vistas à prevenção e controle da poluição ambiental e à proteção da qualidade do meio ambiente e da saúde humana.

Parágrafo único. Entendem-se por sacolas e sacos plásticos qualquer invólucro, manufaturados com resina petroquímica, destinados ao acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, bem como sacos para lixo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - embalagens: qualquer invólucro utilizado com a finalidade de acondicionar e transportar produtos e mercadorias em geral, bem como sacos para lixo.

II - embalagens plásticas convencionais: as manufaturadas com resinas petroquímicas, com derivados de petróleo.

III - embalagens biodegradáveis: são aquelas ambientalmente corretos, de papel, tecido ou de material oxi-biodegradável-OBP's, que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam danosos ao meio ambiente.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - assegurar a salubridade humana e ambiental;

II - minimizar o impacto ambiental causado pela disposição final inadequada de embalagens de plástico convencional;

III - incentivar o uso de produtos ambientalmente corretos;

IV - incentivar o desenvolvimento e a adoção de tecnologias ambientalmente saudáveis.

Art. 4º - São instrumentos do Programa:

I - a pesquisa científica e tecnológica;

II - a cooperação técnica entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas e novos produtos;

III - a divulgação de informações relativas aos riscos que os resíduos provenientes de embalagens plásticas convencionais podem representar à saúde humana e ao meio ambiente.

Art. 5º - As embalagens biodegradáveis devem atender aos seguintes requisitos:

I – Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo não superior a 20 (vinte) meses.

II – Biodegradar – tendo como resultado CO₂, água e biomassa;

III – Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ou danosos ao meio ambiente.

Art. 6º - A substituição das sacolas e sacos para lixo caseiro fabricadas com derivados de petróleo pelas biodegradáveis a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ocorrer, em todos os estabelecimentos comerciais, da seguinte forma:

I – 50% em 06 (seis) meses; e

II – 100% em 12 (doze) meses;

Art. 7º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, dentro do prazo de substituição a que se refere o art. 6º, manterem disponíveis a seus clientes, bolsas, sacolas, sacos ou cestas confeccionadas com material resistente e biodegradável para o uso continuado na acomodação e transporte dos produtos adquiridos.

Art. 8º - A inobservância do disposto nesta Lei acarretará ao infrator imediata autuação e suspensão do alvará de funcionamento enquanto não forem substituídas as sacolas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, aplicar-se-á ao infrator multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - As empresas que produzem as embalagens plásticas oxibiodegradáveis deverão, para a correta informação do consumidor, estampar as informações

necessárias sobre qual aditivo está utilizando na embalagem, com a logo-marca do referido aditivo e informando que a mesma é oxibiodegradável.

Art. 10. - Fica autorizado o Poder Público, através da administração direta e indireta, a promover campanhas de conscientização acerca dos danos causados pelas sacolas e sacos plásticos, bem como os ganhos ambientais da utilização do plástico oxibiodegradável ou biodegradável, por meio de convênios e parcerias com Organizações Não Governamentais (ONG) e congêneres sem fins econômicos.

Art. 11. – O Poder Executivo Municipal poderá implantar e instrumentalizar a coleta seletiva de lixo domiciliar e comercial com devolução de embalagens, bem como, utilizar os meios necessários de fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei com penalidades de multa de até ½ salário mínimo ao proprietário que por si ou seus prepostos colocar lixos em sacolas ou sacos de plásticos não oxibiodegradável.

Parágrafo Único. As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

Art. 12. – Fica proibida no âmbito do Município de Nova Marilândia a venda pelos estabelecimentos comerciais de sacolas e sacos plásticos de qualquer invólucro que não sejam oxibiodegradável, após o prazo estipulado no Art. 6º, I, II, desta Lei.

Art. 13. - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto esta Lei em até 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 14. - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021

Data: 29 de Junho de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **JO-SIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1604219-0 - SSP/MT e CPF n° 007.481.001-48**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotadono Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

Data: 29 de Junho de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** DO CARGO COMISSIONADO DE **COORDENADOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1604219-0 - SSP/MT e CPF n° 007.481.001-48**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA **SMMA/NOVA MARINGÁ**, A **LICENÇA PRÉVIA Nº 038/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 039/2021**, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS NAS SEGUINTE RUAS DO BAIRRO **JARDIM EUROPA: RUA DINAMARCA (SEGUIMENTO 1 E 2), SUÍÇA, 7 DE SETEMBRO (SEGUIMENTO 1 E 2), ESPANHA (SEGUIMENTO 1 E 2) E SUÉCIA**, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA **SMMA/NOVA MARINGÁ**, A **LICENÇA PRÉVIA Nº 036/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 037/2021**, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS NAS SEGUINTE RUAS DO BAIRRO **SANTA ROSA: RUA SANTA ROSA, DAS INDÚSTRIAS, TRAVESSA 2 (SEGUIMENTO 3 E 4) E TRAVESSA 3 (SEGUIMENTO 3 E 4)**, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA **SMMA/NOVA MARINGÁ**, A **LICENÇA PRÉVIA Nº 034/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 035/2021**, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS NAS SEGUINTE RUAS DO BAIRRO **BOA ESPERANÇA: RUA SANTA LUZIA, SÃO SEBASTIÃO, TRAVESSA 2 (SEGUIMENTO 1 E 2) E TRAVESSA 3 (SEGUIMENTO 1 E 2)**, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA **SMMA/NOVA MARINGÁ**, A **LICENÇA PRÉVIA Nº 040/2021 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 041/2021**, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS NAS SEGUINTE RUAS DO BAIRRO **JARDIM MAYRA: RUA TATIANE, ALBERTINA, MERYHELEN, EDIVANE E SOLANGE**, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº125/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 053/2021 e autorizo a contratação da empresa **ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140** com o **CNPJ: 20.137.115/0001-30**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VASOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA O NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor total de **R\$ 9.012,50** (Nove mil e doze reais e cinquenta centavos).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 29 de Junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

Processo Administrativo 2987/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 24/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de retificação do Anexo I Termo de Referência do edital de convocação, mantendo todas as demais disposições.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **12/07/2021**, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral e também no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Junho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Costa Reis, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 003/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Vicente Luis Figueiredo de Souza - ME CNPJ 21.980.553/000128, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2021

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **003/2021**

CONTRATADO: **VICENTE LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DIGITAL EM ESTÚDIO DOS VEREADORES, COM FORNECIMENTO DE FOTOS DOS VEREADORES, SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL DO PRESIDENTE E CONFECÇÃO DE QUADRO EM AÇO ESCOVADO COM FOTOS DOS VEREADORES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 29/06/2021 a 29/07/2021

VALOR GLOBAL: R\$: 3.992,00

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2967/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI CNPJ.: 70.522.503/0001-02**, localizada na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes nº 17, centro, no município de Nova Monte Verde - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 20/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI

CNPJ: 70.522.503/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes nº 17

Item	Cod.	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Marca

1	22136	AGUA MINERAL S/ GAS CAIXA C/ 12X500ML	CAIXA	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	Lebrinha
2	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	338	R\$ 11,00	R\$ 3.718,00	Lebrinha
3	47013	AGUA MINERAL S/ GAS EMBALAGEM C/ 48 UNIDX300 ML	UNIDADE	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	Lebrinha
4	43991	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS GLP 45	UNIDADE	7	R\$ 498,00	R\$ 3.486,00	Liquigás
5	24087	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG	UNIDADE	23	R\$ 148,00	R\$ 3.404,00	Liquigás
6	43992	CARGA DE GAS GLP 45	UNIDADE	15	R\$ 384,00	R\$ 5.760,00	Liquigás
7	5307	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG	UNIDADE	417	R\$ 115,00	R\$ 47.955,00	Liquigás
8	309943	GALÃO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 L	UNIDADE	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00	Lebrinha
					TOTAL	R\$ 68.549,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – BLOCO I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

351 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secret. De Planejamento e Admini

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI

CNPJ: 70.522.503/0001-02

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
20/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2967/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Junho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI, CNPJ: 70.522.503/0001-02, para um Valor Total de R\$ 68.549,00(sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Junho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
PORTARIA Nº 1.533/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA Nº 1.533/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Institui Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo para contratação de servidores em caráter excepcional de interesse público para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 633/2021 de 23 de junho de 2021, Artigo 1º, § 4º;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização do referido processo, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização de análise de currículos, de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, profissionais de saúde, para contratação de servidores de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde, sendo:

- 1) Presidente – Donizete Alves de Oliveira.
- 2) Secretária – Aparecida Santana de Faria
- 3) Membro - RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 28 de junho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 28 de junho de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que

fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 042/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPIITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE MISTA E PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/M**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **22 de julho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154 DE 29 DE JUNHO DE 2021****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ATA RP	OBJETO
FISCAL: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA CPF: 058.014.151-90 SUPLENTE: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59	SECRETARIA SAUDE	TOMADA DE PREÇO 02/2020 PROCESSO ADM 20/2020 CONTRATO 45/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de junho de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP N.º 039/2021/PMNO.**

ORGAO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 17/06/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSÃO:** 17/06/2020 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS EM CAMPANHA NAS UBS'S E FUNCIONÁRIOS EM PLANTÃO NA ETA- (estação de tratamento de água e esgoto) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTES VENCEDORES: MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA 45992541187 inscrita no CNPJ: sob o n.º 31.062.787/0001-40

VALOR GLOBAL: **137.113,70** (cento e trinta e sete mil cento e treze reais e setenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 29 de junho de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 041/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de julho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 22 de Julho de 2021, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E CONFORME CONVÊNIO Nº 0298/2020, PROCESSO Nº 531094/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal,

www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 29 de Junho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Julho de 2021, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e seus acessórios para suprir a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 29 de junho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa RANIERI BIESDORF FRACARO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.919.638/0001-30, para executar serviços de levantamento planialtimétrico visando subsidiar a projetos de pavimentação asfáltica e drenagem da estrada na Vila Atlântica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,40 (Nove Mil Reais e quarenta centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de desclassificação das Propostas por Inexequibilidade de Preços.

O Sr. Prefeito do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as propostas dos itens licitados são notoriamente abaixo do preço de custo pela execução dos serviços de borracharia e os respectivos materiais necessários.

CONSIDERANDO a evidente inexecução dos itens nos referidos valores.

CONSIDERANDO que a homologação do certame licitatório por certo não atenderá o interesse público, vez que as empresas vencedoras não executarão os serviços nos preços consignados nas propostas.

CONSIDERANDO o interesse público na imediata realização de novo certame licitatório, considerando a demanda existente acerca de tais serviços.

RESOLVE:

REVOGAR em 29 de junho de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. N°. 018/2021, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto e Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

Nova Santa Helena, 29 de junho de 2021.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 044/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Diversas Secretarias e o Gabinete do Prefeito, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial - SRP n° 020/2021, o qual tem por objeto a futura e eventual Aquisição de componentes e serviços para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos para o Município de NOVA SANTA HELENA/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA.

ITEM: LOTES 001 AO 058.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.791.784,38 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Um Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 30/06/2021 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/07/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/07/2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2021

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n°. 595/2021 e alterações posteriores, em cumprimento ao disposto no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, torna público o que segue:

I. Homologa as Inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme Anexo I deste Edital Complementar.

Nova Xavantina, 30 de junho de 2021.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B -I

Insc.	Nome do Candidato	Documento
368	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	RG 13690639 SSP MT
152	ALESSANDRA DE O. ALVES FERNANDES	RG 1924920-9 SSP MT
335	ANA PAULA NUNES DA SILVA	RG 25846760 SEJUSP MT
118	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	RG 3193712 SSP GO
258	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT MT
117	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	RG 24789631 SEJSP MT
247	BIANCA WEIHS BORGES	RG 5868780 SSP GO
321	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT
167	CHRISTIAN JEFFTY DOS REIS BEZERRA	RG 6278316 SSP GO
82	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 SEJUSP MT
159	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP MT
137	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	RG 14316315 SSP MT
73	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	RG 0131284-7 SESP MT
89	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT
25	DILMA SILVA SOUSA	RG 20006837 SSP MT
87	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT
74	EDILENE FERREIRA FONSECA	RG 14736993 SSP/MT MT
262	ELIDA CRISTINA GOMES	RG 23002670 SSP MT
314	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT

332	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES
178	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT MT
246	FRANCISCO ROILDO FREIRE CARVALHO	RG 20070627481 SSP CE
132	IZAURINA TAVEIRA LOPES MOREIRA	RG 368886 SSP/MT MT
260	JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA	RG 13607634 SSP MT
68	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT
232	KATTYA REGINA DE O. MARQUES	RG 2666433 SSP GO
92	LARA ALVES BARCELOS	RG 26946041 SESP MT
299	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	RG 0526476-6 SSP/MT MT
32	LÍVIA SILVA SANTANA	RG 4391356 SSP GO
160	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SEC DE E. MT
227	LUCIMONE FERREIRA MORAES	RG 16207785 SSP MT
373	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	RG 3254429 SSP DF
226	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT
333	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT
26	MARIA BERTILA JESUS DOS S. BRITO	RG 08527350 SSP MT
162	MARIA LÚCIA DE SOUZA	RG 1120151 SSP DF
369	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP
108	MARISTELA ANTUNES F. FARIAS	RG 10658068 SSP MT
120	MARLY SOUZA PIMENTEL	RG 534365 SSP MT
324	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO
98	NILVA PEREIRA DE MELO	RG 22161457 SSP-MT MT
40	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	RG 17925037 SSP MT
293	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	RG 12474843-7 SSP/PR
218	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	RG 101803058 SSP PR
381	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	RG 4994.129-3 SSP PR
362	ROSALINA EUFRAUSINO L. ZUFFO	RG 2981811-7 SSP MT
21	SELMA RODRIGUES	RG 894023-1 SSP MT
372	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	RG 0640632-7 SSP-MT MT
391	SULAMITA SANTOS PERUCCE ME-NEZES	RG MG-18.738.794 PCMG MG
30	TELMA FERREIRA NOVAES	RG 3564630 SSP GO
380	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	RG 5810034 SSP GO
340	VANIA VIEIRA MIGUEL	RG 20401280 SSP MT
191	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	RG 1016079/5 SJ MT

CARGO: PROFESSOR DE APOIO

Insc.	Nome do Candidato	Documento
61	ADRIANA DE OLIVEIRA A. DA SILVA	RG 19682050 SSP MT
270	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	RG 16366093 SSP MT
237	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	RG 1456627-3 SSP/MT MT
35	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT
274	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	RG 2031968-1 SSP MT
110	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	RG 24373303 SEJUSP MT
42	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	RG 19105525 SSP MT
145	BRUNA INGRYD MOREIRA CAMPOS	RG 3614697 SSP PI
45	BRUNO DA SILVA COSTA	RG 26049554 SSP MT
60	CARLOS EDUARDO MARCHIORI	RG 12427096 SSP MG
316	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	RG 16561180 SSP MT
356	CLEIBIAN RODRIGUES DO P. SANTANA	RG 3699579 SSP GO
173	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT
261	DANYELLE PAULA BATISTA	RG 5308188 SPTC GO
121	DEBORA MENDONÇA DA SILVA	RG 13250624 SSP MG
268	DÉBORA PORTELLA FONTES	RG 16786653 SSP MT
70	DEISY MARTINS DOS SANTOS	RG 17710510 SSP MT
48	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	RG 26335042 SSP MT
402	EDIVALDO CELESTINO BARBOSA	RG 3499327-4 SESP MT
354	EDUARDO ALMEIDA FLORES	RG 4959178 P. CIVIL GO
151	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT
343	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 20620950 SSP MT
64	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG
211	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT MT
338	ELIZÂNGELA IMIDIA CARDOSO	RG 8160408 DGPC PA
313	EVA SOUSA BISPO	RG 435328 SSP MT
172	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	RG 20995253 SSP MT
238	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO
228	GRACIELA ALVES DE MOURA	RG 20615930 SSP MT
307	HALINA SOARES JANCOSKI	RG 1861564 SSP DF

174	HENRIQUE MORAIS MENEZES	RG 0311575020062 SESP MA
62	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	RG 7565617 IGP/SC SC
93	JEFFERSON DIAS VALIM	RG 27648443 SESP MT
360	JOANA SALES SOARES	RG 740354 SSP MT
96	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 001744101 SSP MS
179	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	RG 5014757 DGPC GO
147	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	RG 16998707 SSP MT
155	KÁTIA MEIRELLES DUARTE DE SOUSA	RG 20328524 SSP MT
78	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	RG 20583699 SSP MT
220	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 SEJUSP MT
91	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT
264	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP/MT MT
77	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 29215331 SSP MT
370	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	RG 3714321 DGPC GO
183	LUANA MIRELLA SCAPINI	RG 19044399 SSP MT MT
95	LÚCIA ALVES BATISTA	RG 1180276-6 SSP/MT MT
291	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	RG 711834 SSP MT
309	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	RG 20130503 SSP/MT
31	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT
163	MARCIA LIMA BRITO	RG 11896124 SJ MT
257	MARIA CAROLINA ROCHA NUNES	RG 5887571 SSP GO
47	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	RG 1815560 SSP/MT MT
361	MARIA PEDROSA DA LUZ	RG 331249-6 SSP/MT MT
252	MARIA SANTOS FERREIRA	RG 2179807-9 MT
134	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO
53	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 5747302 PC PA
241	NAIARA CRISTINA TEREINTO	RG 20880790 SSP/MT MT
367	NAYANA MANUELA BAZAN	RG 13711962 SSP MT
235	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT
223	NELDI DORIS STANKE	RG 690801 SSP SC
334	NILENE CAMPOS DA SILVA	RG 10724745 SESP MT
59	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	RG 1802006-2 SSP MT
102	PATRICIA FERREIRA GOMES	RG 21470170 SSP MT
378	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	RG 12126071 SSPMT MT
176	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 16564634 SSPMT MT
312	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	RG 29330564 SESP/MT
379	ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	RG 06623590 SSP MT
111	ROSANE HONORATO GUBERTT	RG 1268609 PM RO
165	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 12338354 SSP MT
330	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	RG 1125068-2 SSP MT
142	SARAH DE PAULA BUENO	RG 5273596 SPTI MT
310	SHERLANIA INGRYD B. DE L. F. OLIVEIRA	RG 3802517 SSP RN
358	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	RG 20718497 SSP MT
115	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SESDEC RO
164	VIVIANE CRISTINA DA PAIXÃO LESA	RG 17920051 SSP MT
306	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	RG 16563603 SSP MT
208	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	RG 1728648-4 SSP MT
186	YSSAMO DE SOUSA GOMES	RG 7859091 P. CIVIL PA
166	YUSUKY DE SOUSA GOMES	RG 1347636 SSP TO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Insc.	Nome do Candidato	Documento
37	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT
161	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT
209	ALINE ROCHA SILVA	RG 27237869 SSP MT
219	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	RG 3118822-2 SEJUSP MT
251	AMANDA SOUZA FEISTLER	RG 2389948-4 SSPMT MT
175	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	RG 2044352-8 SSP MT
140	ANA MARIA FERREIRA DA COSTA	RG 5298671 SPTC GO
229	ANA PAULA ALVES MENEGAT	RG 31851509 SSP MT
336	ANA PAULA MARTINS SILVA	RG 23761253 SSP MT
193	ANDRESSA KATIELLY C. DOURADO	RG 23674130 SE. DE ESTAD. MT
126	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT
267	BRUNNA FERREIRA LOPES	RG 625252 SSP GO
23	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT

127	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT MT
243	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG
328	ELISÂNGELA M. EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO
377	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	RG 11701056 SJ MT
384	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	RG 16639421 SSP MT
143	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT
331	FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA	RG 14982099 SSP MT
190	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	RG 3343133-7 SSP MT
242	HERIQUE ALFREDO VIANA	RG 24059800 SSP MT
86	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	RG 27231542 SSP MT
75	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	RG 17180929 SEJUSP MT
154	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF
114	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	RG 10997849 SJ MT
345	KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA	RG 2873452-1 SSP MT
206	KAMILA MENDANHA G. FERREIRA	RG 29148332 SSP MT
364	KÁTIA NAYARA AFONSO MARTINS	RG 2251869 SJSP MS
55	KELLE GOMES RIBEIRO	RG 2724794-5 SEC. DE EST. MT
283	KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	RG 23568798 SSP MT
266	LAÍSSA REGINA SOUSA FERREIRA	RG 2942236.1 VILA RICA MT
308	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	RG 25220713 SSP MT
389	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	RG 7112017 POLÍCIA CIVIL PA
149	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT
346	LEIDIANE BATISTA DOS S. CASTRO	RG 2343722-7 SSP MT
351	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	RG 2114982-8 SSP/MT MT
153	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	RG 4746583 SSP/GO GO
239	LUCÉNI DOS REIS LUIZ BRANDAO	RG 19396775 SSP/ MT
194	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT
225	MATHEUS SOARES CAETANO	RG 25096915 SSP/MT MT
348	MICHELLE ALVES GONÇALVES	RG 344541058 SSP SP
22	MONIQUE SCHINDLER F. GOMES	RG 28147782 SSP MT
185	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	RG 2590611-9 SSP MT
58	RAYCA POLIANA SERAFIM SILVA	RG 25449281 SEJUSP MT
279	ROSANA AP. CARVALHO BARBOSA	RG 1956316-7 SSP MT
80	ROSILENE MARTINS GONTIJO	RG 1110037-0 SSP MT
400	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT
253	SAMARA NUNES DE CASTRO	RG 21190135 SSPMT MT
271	SONIA NUNES DA SILVA	RG 18912958 SSP MT
79	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT
269	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3826170 SSP MT
317	THALYTA DE SOUZA MACHADO	RG 2958109-5 SSPMT MT
69	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO
339	VILMAÍRA ALESSANDRA R. ALVES	RG 2543478-0 SEJUSP MT

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Insc.	Nome do Candidato	Documento
138	ANGELA SILVA D. MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT
318	BIANKA DE SOUSA BRITE	RG 28124006 SSP MT
337	BREENNDA AIRES FONSECA	RG 24384240 SEJSP MT
197	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	RG 2389941-7 SSP MT
284	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT
277	CREUZILENE VIEIRA DA S. CABRAL	RG 16613015 SSPMT MT
46	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT
359	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT
94	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	RG 1557788 SSP DF
286	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	RG 33373841 SSP MT
125	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SILVA	RG 3013721-7 SEC. DE EST MT
365	JOÃO MENDES DE ABREU	RG 0495117-4 SSP /MT MT

43	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT
157	MARIA AUX. FRANCISCA DA SIVA	RG 1338905-0 SSP MT
130	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	RG 27746054 SSP MT
263	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	RG 2590611-9 SSP MT
240	POLIANA OLIVEIRA JATOBÁ	RG MG16711755 SSP MG
230	RANIELLY DOS REIS MOREIRA	RG 6078343 SSP GO
281	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	RG 1597705-4 SSP MT
387	TELMA CORDEIRO DA SILVA	RG 2228160 SSP/MT MT
131	VALDECIR MAGALHAES DE JESUS JUNIOR	RG 24211443 SSP MT
280	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	RG 20443870 SSP MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Insc.	Nome do Candidato	Documento
88	ANA LÚCIA INÁCIO DE SOUSA	RG 1660157-2 12/08/2016 MT
19	DAIANY LAURINDA DA SILVA	RG 15680401 SSP MT
212	DANIELE OLIVEIRA GOMES	RG 1375697-4 SSP MT
385	FERNANDA TAVARES PIMENTEL ZUFFO	RG 26694638 SEJUSP MT
342	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	RG 22287272 SSP MT
56	MARIA APARECIDA ALVES TAVARES	RG 05263719 SESP MT
341	MARILDA ARANTES DE LIMA	RG 13243152 SSP MT
192	MIRIANE BARRETO DA SILVA	RG 28111818 SS/MT MT
27	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 32331797 SSP MT
344	SONIA MARIA NUNES	RG 712245 SSP/MT MT
399	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - PARECER 02/2021 - RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

PARECER Nº 02/2021

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 595/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

I - RECORRENTE:

1. Candidato (a): RITA DE CASSIA SOUZA SILVA – Inscrição nº: 312 – Cargo: Professor de Apoio.

TIPO DO RECURSO: Recurso Procedente. Confirmação de Pagamento.

CONSIDERAÇÕES: A candidata anexou comprovante de pagamento em conformidade com o Item 10 do Edital do certame, confirmando assim a sua inscrição.

2. Candidato (a): RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS – Inscrição nº: 293 – Cargo: Professor 1º ao 5º ano Classe B -1.

TIPO DO RECURSO: Recurso Procedente. Confirmação de Pagamento.

CONSIDERAÇÕES: A candidata anexou comprovante de pagamento em conformidade com o Item 10 do Edital do certame, confirmando assim a sua inscrição.

1. Candidato (a): MARCOS DA SILVA CORDEIRO – Inscrição nº: 309 – Cargo: Professor de Apoio.

TIPO DO RECURSO: Recurso Procedente. Confirmação de Pagamento.

CONSIDERAÇÕES: O candidato anexou comprovante de pagamento em conformidade com o Item 10 do Edital do certame, confirmando assim a sua inscrição.

Nova Xavantina-MT, 30 de junho 2021.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 30/06/2.021 às 8h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/07/2.021 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2.021 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/07/2.021 às 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DISTRATO N° 004/2021 DO CONTRATO N° 001/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **DERENICE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora do RG. 1431849-0 SSP/MT, e do CPF n°: 962.930.121-00, Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato de prestação de Serviço n°. 001/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data: **02/07/2021**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Derenice da Silva Ribeiro

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

DISTRATO N° 003/2021 DO CONTRATO N° 007/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ** brasileira, maior, portadora do RG. 281.6980-8 SSP/MT, e do CPF n°: 045.028.221-08, Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliada no Município de Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato de prestação de Serviço n°. 007/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data: **02/07/2021**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

DISTRATO N° 006/2021 DO CONTRATO N° 003/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **DUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. 0623737-1 SSP/MT, e do CPF n°: 537.748.501-78, Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviço n°. 003/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data: **02/07/2021**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Ducileia Gomes de Oliveira

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

DISTRATO N° 007/2021 DO CONTRATO N° 005/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **MARIA ROSANGELA DE SANTANA**, brasileira, maior, portadora do RG. 2408341-0 SSP/MT, e do CPF n°: 044.644.041-89, Contratada na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviço n°. 005/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data: **02/07/2021**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Maria Rosangela de Santana

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

DISTRATO N° 005/2021 DO CONTRATO N° 002/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a **Srª. ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO**, brasileira, maior, portadora do RG. 1644023-4 SSP/MT, e do CPF n°: 021.638.751-56, Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviço n° 002/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021, aditado a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data: **02/07/2021**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Eliane da Silva Rocha Azevedo

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, n° 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **Srª. PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG. N°: 257088872 SSP/RJ e do CPF N°: 135.973.667-08, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o

presente Termo Aditivo ao contrato n° 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar cumprimento no atestado médico em que a servidora encontra-se de licença maternidade conforme rege a Lei.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 04/01/2021 com termino previsto para 03/04/2021, aditado com o primeiro termo até 02/07/2021, passando a vigorar a partir de 03/07/2021 a 26/08/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o **valor Global de R\$: 4.477,75 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original n° 004/2021 de 04/01/2021. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

Patrícia Rodrigues de Oliveira

Contratada

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, n° 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **Srª. DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO**, portadora do RG. N°: 2603777-7 SSP/MT e do CPF N°: 058.641.171-29, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato n° 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo em manter a servidora no cargo de acordo com atestado médico indicando o início de Pré Natal e com data prevista de parto em 10 de janeiro de 2022 quando se inicia a licença maternidade prevista em lei.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 04/01/2021 com termino previsto para 03/04/2021, passando a vigorar a partir de 04/04/2021 a 02/07/2021, estendendo-se a partir de 03/07/2021 a 15/04/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.638,29 (Hum mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de R\$: **25.438,84 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 006/2021 de 04/01/2021. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 30 de junho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daiane Alvarenga do Nascimento

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

De 21 de junho de 2021

“Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

LUZIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14592304 SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.612.371.93, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 886, a partir do dia 01/06/2021 a 30/06/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 – 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de Junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

De 14 de junho de 2021

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEANDRO JEFERSON SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da RG nº 4384017 DGPC/GO e CPF sob o nº. 030.161.761-90, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

De 21 de junho de 2021

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período 09/06/2021 a 08/08/2021 à servidora Sr.ª **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG 2231983-2 SSP/MT e do CPF nº 037.990.541.89, servidora contratada no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 3440.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2021****PORTARIA N° 171/2021***De 21 de junho de 2021**“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 26°, da lei 189/2004 para o período de 24/05/2021 à 21/09/2021 servidora Sr.ª **ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA**, portadora do RG 28520440 SSP/MT e do CPF nº 704.683.611.62, servidora contratada no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 3613.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2021****PORTARIA N° 169/2021***De 21 de junho de 2021**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, o Senhor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 010.969.531.37, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019 e **DESIGNAR** para responder conjuntamente à Secretaria de Administração

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2021****PORTARIA N° 168/2021***De 21 de junho de 2021**“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER: Auxílio Doença a servidora Sra. **MARLI APARECIDA BATISTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF sob o nº 005.443.171.90, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (VIGIA)**, devidamente matriculada sob o nº **2255**, conforme atestado médico e perícia.e com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 19/04/2021 a 26/10/2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2021****PORTARIA N° 167/2021***De 21 de junho de 2021**“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER: Auxílio Doença a servidora Sra. **LAUCILIA PEREIRA DUTRA BARROS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 276571241 SSP/MT e do CPF sob o nº 167.017.278.32, no cargo de **PROFESSORA**, devidamente matriculada sob o nº 127, conforme atestado médico e perícia.e com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 02/05/2021 a 02/07/2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2021****PORTARIA N° 166/2021***De 21 de junho de 2021**“Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **GECILDA KUNTZ BERGMANN**, portadora do RG 73466253 SSP/PR e do CPF nº 040.578.849.55, servidora celetista no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 3688, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 28/05/2021 ao dia 12/07/2021, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS do N° do Requerimento: **208901377** e do Benefício nº **6353848696**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27 de maio de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

De 11 de junho de 2021.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAÇÃO** do Sr. **ZENIL APARECIDO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1134411-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 901.337.221.04, do cargo de **TREINADOR FÍSICO**, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

De 15 de junho de 2021

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
925	Ismael Machado	Sec. Educação	Sec. Saúde

2387	Zenil Pereira de Araujo	Departamento de Esporte	Creche Municipal 40%
3584	Aginaldo Machado dos Santos	Escola Dante Martins 60%	Secretaria de Educação
929	Marcelio Jose Acosta Montes	Departamento de Apoio Educacional	Gabinete Secretaria Sec. De Educação
937	Cicero Ribeiro de Souza	Escola Inovação	Gabinete Secretaria Sec. De Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

De 14 de junho de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAÇÃO** Sr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1181457-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.461-68, para o cargo de **TREINADOR FÍSICO**, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

De 21 de junho de 2021

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MARIA ROSA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 865636 SSP/MT e CPF nº 537919831-72, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-A/2021, 16-B/2021 E 16-C/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 22/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **NORTÃO COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.453.373/0001-04 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Setor II, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000, representada pela sua proprietária senhora **IRINEIA MENEZES SANTOS**, CPF nº 864.591.471-91 RG sob o nº 23263709 SSP/MT residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Setor II, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33555	16	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 185 X 70 ARO 14 SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	DUNLOP	420,00	6.720,00
33562	32	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 14, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	FIRESTONE	348,00	11.136,00
33564	34	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 185 X 70 ARO 14 SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	FIRESTONE	400,00	13.600,00
35001	20	UN.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - PNEU 195/70R15 104T DESENHO SIMETRICO, PRODUTO NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	FIRESTONE	507,93	10.158,60
35165	72	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	DUNLOP	313,50	22.572,00
35166	8	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5-24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	DUNLOP	4.055,00	32.440,00
35171	34	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225.75-15 , ARO 15 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	DUNLOP	690,00	23.460,00
35175	24	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT215/80R16, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, 275KG POR PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	DUNLOP	669,50	16.068,00
VALOR TOTAL						136.154,60

Registro de Preço da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41 localizada na Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Suburbano, cidade de Várzea Grande, CEP 78.110-798, representada pelo seu sócio senhor **FABRICIO MARGREITER**, CPF nº 843.623.839-72 RG sob o nº 3155582 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 144, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33548	32	UN.	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG, PRIMEIRA LINHA	TRIANGLE	1.200,00	38.400,00
33556	82	UN.	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, RADIAL, BORRACHOS, 16 LONAS CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, PRIMEIRA LINHA	FIRESTONE	2.077,00	170.314,00
33557	54	UN.	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, RADIAL, LISO, 16 LONAS CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, PRIMEIRA LINHA	GOODYEAR	1.890,00	102.060,00
33561	26	UN.	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO	DURABLE	1.755,00	45.630,00
33563	12	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU NAS DIMENSOES 265/70 R17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	SUNSET	912,00	10.944,00
34996	24	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 205/60R16 92 H, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	LINGLONG	562,00	13.488,00
35140	20	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	LINGLONG	872,00	17.440,00
35141	12	UN.	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA	GOODYEAR	2.277,60	27.331,20
35143	28	UN.	PNEU 1300 X 24 COMUM 14 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	TITAN	3.750,00	105.000,00
35164	42	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	TITAN	4.894,00	205.548,00
35169	16	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205.75-16 , ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	LINGLONG	735,00	11.760,00
35170	12	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205.70-15 , ARO 15 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	LINGLONG	593,00	7.116,00

35172	28	UN.	PNEU PARA MICROONIBUS - DIMENSOES 3110.50 , ARO 15 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	SUNSET	890,00	24.920,00
35173	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	SUNSET	889,00	17.780,00
35176	60	UN.	PNEU - 215/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	TRIANGLE	1.115,00	66.900,00
VALOR TOTAL						864.631,20

Registro de Preço da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85 localizada na Av. Itrio Correa da Costa, nº 1328, Bairro Cidade Salmen, cidade de Rondonópolis, CEP 78.705-162, representada pelo seu proprietário senhor **CLODOALDO JOSE BARBOSA**, CPF nº 605.142.641-87 RG sob o nº 3185420 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Lago, nº29, Qd.41, Lote 14, s/n, Condomínio do Lago, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35167	20	UN.	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BAN-DA R-1, 12 LONAS, PNEU TRAZEIRO, PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	4.799,00	95.980,00
35168	8	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 12x16x5, 10 LONAS, DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	PIRELLI	1.699,00	13.592,00
35142	60	UN.	PNEU 900 X 20 RADIAL 14 LONAS, BORRACHUDOS, SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	FORMULA	1.649,00	98.940,00
35163	44	UN.	PNEU 900 X 20 RADIAL 14 LONAS, LISO, SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	FORMULA	1.639,00	72.116,00
33558	40	UN.	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	ANTEO	2.499,00	99.960,00
35174	44	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205.65-16, ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	PIRELLI	597,00	26.268,00
33568	40	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 195/65 R15H, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	FORMULA	497,00	19.880,00
33569	20	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU NAS DIMENSOES IT245/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	FORMULA	994,00	19.880,00
34998	72	UN.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – PNEU LISO DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	ANTEO	998,00	71.856,00
34999	72	UN.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS – PNEU BORRACHUDOS, DIMENSOES 750-16, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	ANTEO	1.061,00	76.392,00
VALOR TOTAL						594.864,00

Novo Mundo, 07 de junho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 162/2021

PORTARIA N.º 162/2021

De 21 de junho de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **NICOLAS ALVES SANTOS**, portador do RG nº 2578210-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.420.861.32, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Transporte e Obras Públicas e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovado em 3º Classificado no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

De 15 de junho de 2021

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

GILBERTO REFFATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11368764 SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.461-68, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, a partir do dia 01/06/2021 a 31/07/2021 (totalizando 60 dias) referente aos períodos aquisitivos de 15/08/2018 a 14/08/2019 e 15/08/2019 a 14/08/2020.

RONALDO BUENO BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.853.512 SSP/MG e do CPF sob o nº. 079.323.378.01, servidor no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, matriculado no DRH sob o nº 858, a partir do dia 20/06/2021 a 19/07/2021 (totalizando 30 dias) referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020.

WAGNER LORENZETTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16768345SSP/MT e do CPF sob o nº. 007.929.351.44, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1016 a partir do dia 07/06/2021 a 06/07/2021 (totalizando 30 dias) referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 – 31/12/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 32/2021

DECRETO Nº 32/2021

DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, FICANDO PRORROGADO POR MAIS 10 DIAS OS DECRETOS Nº22/2021 E 24/2021 E 27/2021 E 31/2021”.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, a partir de 25 de junho de 2021, por igual período ao definido na redação original, os prazos e medidas definidos pelo Decreto nº 22/2021, de 14 de maio de 2021, decreto nº 24/2021 de 24 de maio de 2021, pelo decreto nº 27/2021 de 03 de junho de 2021, E pelo decreto nº 31/2021 de 15 de junho de 2021, traça diretrizes para o enfrentamento e prevenção da disseminação da covid-19, no âmbito do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) Eventos que causem aglomeração, tais como, shows; prática de esportes coletivos, tais como futebol; festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

b) Qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

c) Qualquer tipo de vendas de refeições no município de Novo Santo Antônio;

Art. 3º - AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES CORRESPONDENTES AO ARTIGO ANTERIOR SERÃO APLICADAS ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2021, AINDA QUE, NESTE PERÍODO, OCORRA O REBAIXAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 30% (trinta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com capacidade reduzida com no máximo 04 mesas por estabelecimento, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo aos horários previstos na alínea “e”, deste artigo e as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

c) A prática de pesca profissional, desportiva e amadora para TURISTAS em todo o município de Novo Santo Antônio, desde que apresentem o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

d) Os hotéis, pousadas e ranchos localizados no território do Município de Novo Santo Antônio - MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento, e exigir a apresentação do resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 03 (três) dias antes do início da hospedagem;

e) O COMÉRCIO EM GERAL ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR DENTRO DO HORÁRIO DAS 05 HORAS ÀS 22 HORAS DE SEGUNDA A SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS ATÉ ÀS 14 HORAS, EXCETO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DISTRIBUIDORA DE GÁS E FARMÁCIAS;

f) Fica autorizado o funcionamento de *delivery* de comidas e bebidas até às 23 horas, inclusive nos domingos e feriados.

Art. 5º - Toque de recolher a partir das 23 horas até 05 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 05 de julho de 2021.

Art. 6º - Durante a vigência do Decreto os órgãos públicos municipais funcionarão com fechamento ao público, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social e, em caso de descumprimento destas medidas fica os infratores sujeitos as penalidades de multas.

Art. 8º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas estará sujeita a aplicação de multas, conforme Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2020.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO Nº 036/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 036/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 012/2021, cuja

abertura ocorreu às 14h00min do **dia 14 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA MULHERES GRÁVIDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO”**. Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TO- TAL
JONATHAN SILVA LUZ-ME	30.709.546/0001-87	6	R\$ 19.691,00

VALOR TOTAL R\$ 19.691,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **29 de Junho de 2021**.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 075/2021 oriunda do Pregão Presencial 013/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, **conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 075/2021**.

VALOR TOTAL R\$ 310.830,00 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Novo São Joaquim – MT, 29 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual – PPA, -Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 339092.00 na Ação nº 20090- Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos e Outras Esferas de Governo, na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 987/2017 de 22 de dezembro de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021 (Lei nº 1099/2020 de 27 de novembro de 2020) e na LOA-2021 - Lei Orçamentária 2021 (Lei nº 1104/2020 de 19 de dezembro de 2020) o Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores na Ação 20090 na Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado e valor:

Órgão:	04- Secretaria Mun. de Administração			
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete da Secretaria de Administração			
Função:	04- Administração			
Subfunção:	122- Administração Geral			
Programa:	0002- Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas			
Projeto/Atividade:	20090- Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos e Outras Esferas de Governo			
	Elemento de Despesas	Fonte 100-Ordinários	Transf.	Total
	3390.92- Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00	0,00	15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

04.001- Sec. Mun. de Administração	
20080- Manutenção e Encargos com Secretaria de Adm.	
Cód. Geral: 04.001.04.122.0002.20080.3390.39.00 (61)	
Fonte: 100- Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato, em 21 de Junho de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Altera Estratégias do Eixo I e acrescenta Estratégias no Eixo II da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a revisão

são e alteração do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 608 de 29 de junho de 2007.”

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia ‘1.7’ da Meta 1 do Eixo 1 - Educação Infantil, da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL – METAS 1 – ESTRATÉGIAS:

1.7 – Garantir a atuação de profissionais habilitados na Educação Infantil, tais como Pedagogos e para as aulas de Educação Física Professores de Educação Física em nível de licenciatura, e a oferta de formação continuada aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino para a atuação permanente e o aprofundamento do conhecimento.”

Art. 2º Acrescenta Estratégia ‘2.20’ da Meta 2 do Eixo II- Ensino Fundamental da Lei Municipal nº 906, de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL – METAS 2– ESTRATÉGIAS:

2.20. Assegurar a formação continuada dentro da carga horária semanal do professor, com profissionais habilitados, competentes e comprometidos com a educação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 070, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 070, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORNECER MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE CESTA DE ALIMENTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando o Orientativo nº 05/2020, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 21/2020, 22/2020 e 23/2020 do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de merenda escolar, através de cesta de alimentos aos alunos da rede de ensino pública municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Federal nº 13.978, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades escolares, o Poder Executivo fornecerá a merenda escolar, através de cesta de alimentos, aos alunos matriculados na rede pública municipal.

Art. 3º - A cesta de alimentos poderá ser retirada pelo responsável legal aluno beneficiado, na Unidade Educativa onde está devidamente matriculado, entre os dias 29 de junho à 02 de julho de 2021p, **das 07:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs.**

Parágrafo Único: Nos demais meses subsequentes, as cestas serão entregues nas datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgadas nos meios de comunicações local.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão organizar as cestas e entregar aos Pais e/ou Responsáveis pelos alunos, mediante apresentação de documentos de identificação.

Art. 5º - As unidades escolares deverão comunicar os Pais/Responsáveis informando o dia e horário para retirada das cestas, objetivando não gerar aglomeração na escola, podendo organizar a distribuição por turmas, turnos e períodos, sempre seguindo as orientações das autoridades em saúde;

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1005, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- Nomear, o Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2637736-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 059.996.121.01, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvarás e ISSQN**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “f”, “II”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 055/2021, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme termos do edital, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, Tipo: Melhor Técnica e Preço; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE**

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A

Comissão informa a seguinte ordem de classificação:

Classificação	Empresa	Nota
1º	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	65,97
2º	M. VITORINO DA SILVA – ME	61,90
3º	WANDERLEY BRICATTE BARROS ME	60,30

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de junho de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

PORTARIA Nº 984, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**PORTARIA Nº 984, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- Nomear, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1927015-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 026.603.991.07, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Programas Básicos**, do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “b”, “l”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, para realização de processo de Concurso Público, e dá outras providências.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, aprovado pela Lei nº 1104/2020 de 019/12/2020 – LOA-2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1099/2020 de 27/11/2020, ainda, incluir no PPA 2018-2021, sancionado pela Lei nº 987/2017 de 22/12/2017, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender processo de Concurso Público, e será criada a seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

10.91. Realizar Reformas Adm. PCCCV e Concurso Público

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.50.41 – Contribuições R\$ 11.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço incluindo desmontagem, montagem e fornecimento de peças originais, para a turbina da moto niveladora 120k caterpillar, pertencente à frota municipal, conforme este Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: Nilton Lucas De Jesus Marques-ME

CNPJ: 29.978.894/0001-70

VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 14/08/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS

OFÍCIO Nº 016/2021/SEAEF Planalto da Serra/MT, 01 Julho de 2021.

Ao

BANCO BRADESCO

Agência nº: 598

Município : Chapada dos Guimarães (MT)

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

CNPJ..... :37.465.176/0001-29

Endereço :Praça São Carlos, nº 755 – Centro – CEP: 78.855-000

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CPF: 800.449.481-15

RHAFEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário de Administração, Economia e Finanças.

CPF: 037.593.731-51

Portaria nº 003/2021

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUS-
TAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES - POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/
AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

CPF: 800.449.481-15

RHAFEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário de Administração, Economia e Finanças.

CPF: 037.593.731-51

Portaria nº 003/2021

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 015/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 015/2020.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, subitem 2.1, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o período de vigência contratual de 30/06/2021 para mais 03 (três) meses e 12 (doze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em 12/10/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT CONTRATADA: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.936.115/0001-05. Data de assinatura do termo 14/06/2021.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 023/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 023/2020.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, subitem 2.1, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o prazo de vigência contratual de 30/06/2021 para mais 03 (três) meses e 12 (doze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em 12/10/2021. Data de assinatura do termo 14/06/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT CONTRATADO: Cote-postes Postes E Materiais Elétricos Ltda. CNPJ nº 02.507.465/0001-69.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Data: 09/07/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de Junho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1011/2021****LEI MUNICIPAL N.º 1011/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar tablets para os alunos da Escola Municipal São Jorge que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD 2021; a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente 2021 e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar tablets aos alunos vencedores de cada turma do terceiro ao sétimo ano da Escola Municipal São Jorge como premiação, devido a participação no programa PROERD 2021 com a melhor redação, conforme Termo de Cooperação nº 0354/2017/SESP celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, através do Programa Educacional de Resistência à Drogas – PROERD e o Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	5004 – EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
PROJ/ATIVIDADE:	2021 – MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
DOTAÇÃO:	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 6.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 6.000,00

Art. 3º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, reduzindo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	5004 – EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
PROJ/ATIVIDADE:	2021 - MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 29 de Junho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 123/GP/2021

PORTARIA Nº 123/GP/2021 Em 29 de Junho de 2021.

“Averbar o Tempo de Contribuição de servidor(a) para aproveitamento no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM em conformidade com a Emenda Constitucional nº 20 de 1998”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 002/2021, expedida em 23/06/2021 pelo FUNAPEM, em Pontal do Araguaia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1492 dias, correspondendo a 4 anos, 1 mês e 2 dias**, concedido à servidora **LIENE PANIAGO DA SILVA**, portadora do PIS/PASEP: 190.47593.38.6, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Junho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR N.º 1012/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 1012/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos do Município de Pontal do Araguaia, define critérios para avaliação dos imóveis para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e define critérios de descontos em juros e multas na Dívida Ativa do ISSQN, IPTU e Alvará de Licença.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores do Município de Pontal do Araguaia, para avaliação dos imóveis e para lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU contará com os seguintes Anexos:

Anexo I: Mapa Digitalizado e impresso.

Anexo II: Zonas Fiscais de Pontal do Araguaia.

Anexo III: Valor Genérico do metro quadrado para fins de cálculo do Valor Venal de Terreno na zona urbana de Pontal do Araguaia; e Valor genérico do metro quadrado do tipo de edificação para fins de cálculo do Valor Venal da Construção na zona urbana de Pontal do Araguaia (Tabela I e Tabela II).

Art. 2º - Para efeitos de tributação, a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Pontal do Araguaia será processada da seguinte forma:

PARA SE CALCULAR O VALOR VENAL DO TERRENO:

a) Utiliza-se o valor do m² (metro quadrado), conforme a zona constante do Anexo III, e multiplica-se pelo valor da UPFM atualizado anualmente por Decreto Municipal, mediante aplicação do INPC - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dois últimos 12 (doze) meses, e, após, multiplica-se pela área total do terreno.

PARA SE CALCULAR O VALOR VENAL DA ÁREA EDIFICADA:

a) Primeiro calcula-se o valor unitário do metro quadrado da área edificada, verificando-se o tipo e padrão previsto na Tabela I, e multiplica-se pela quantidade de UPFM constante da Tabela II;

b) Após, para se chegar ao valor Venal da área edificada, multiplica-se o valor do metro quadrado encontrado na alínea “a” pelo total da área construída.

Art. 3º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será calculado aplicando-se as alíquotas de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel predial (área construída) e de 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel territorial (área não construída), conforme artigos 29 e 42 do Código Tributário do Município, alterados pela Lei Municipal nº 578/2010.

Art. 4º - A arrecadação Municipal do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - de um novo exercício se dará da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) de desconto, em cota única, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, devendo o pagamento ocorrer até o dia 30 de julho do corrente ano, não podendo ser o débito parcelado.

II - 15% (quinze por cento) de desconto, em cota única, ao contribuinte que já estiver inscrito na dívida ativa, devendo o pagamento ocorrer até o dia 30 de julho do corrente ano, não podendo ser o débito parcelado.

IV - Para o contribuinte, não inscrito na dívida ativa, que não optar pelo pagamento em parcela única, será permitido o parcelamento do IPTU, sem desconto, em até 03 (três) parcelas, desde que os valores das parcelas não sejam inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais) e que as mesmas não ultrapassem o exercício em que foram parceladas.

Parágrafo Primeiro - Para que o contribuinte possa se beneficiar do parcelamento constante deste artigo é obrigatório o reconhecimento da integralidade do débito bem como assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo Segundo - Caso o beneficiário do parcelamento torne-se inadimplente no curso dos vencimentos das parcelas serão cobrados juros e multas pelo atraso desde a data do fato gerador, sendo as importâncias pagas diluídas no saldo devedor.

Art. 5º - O Contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa de IPTU, ISSQN e Alvará de Licença terá desconto de juros e multas, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento em parcela única;

II - 80% (oitenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 03 (três) parcelas consecutivas;

III - 60% (sessenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 6 (seis) parcelas consecutivas;

IV - 30% (trinta por cento) de juros e multa, para pagamento até 8 (oito) parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R\$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapassar para o próximo exercício.

Parágrafo Segundo - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento das seguintes exigências:

I - requerimento do interessado, bem assim a assinatura do Termo de Parcelamento, o que implicará no reconhecimento da dívida;

II - pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III - certidão negativa dos débitos municipais (IPTU, ISSQN, Alvará de Licença, Contas de Água, etc.), ou o parcelamento em andamento sem atraso;

Parágrafo Terceiro - O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação para o mesmo débito.

Parágrafo Quarto - O contribuinte, para fazer o pedido de parcelamento de tributos municipais em Dívida Ativa como IPTU, ISSQN e Alvará de Licença, não poderá ter débitos junto ao SAE - Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pontal do Araguaia/MT-, ou comprovar que eventual parcelamento esteja em dia.

Parágrafo Quinto - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 306/2001 e suas modificações posteriores - Código Tributário do Município.

Art. 6º - Os valores dispostos na Tabela II de que trata o Art. 50 da Lei Municipal nº 306/2001 (Código Tributário do Município), ficam reordenados conforme os da Tabela II desta Lei.

Art. 7º - Para execução desta Lei Complementar o Executivo Municipal deverá fazer sua divulgação por qualquer meio de publicidade, inclusive no

Diário Oficial, sendo dispensada a notificação pessoal do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em data de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 579/2010.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 29 de junho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA DIGITALIZADO E IMPRESSO

ANEXO II

ZONAS FISCAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA

1ª ZONA (CLASSE A)	2ª ZONA (CLASSE B)	3ª ZONA (CLASSE C)
Centro Universitário	Sudeco	Residencial Maria Joaquina
Araguaia Center	Maria Joaquina II	Raimundo Lopes dos Santos
Maria Joaquina I	Setor Parque Universitário	Luzia Maria de Moraes
Setor Universitário		Jardim Araguaia
João Rocha		Jardim Morada do Sol
		Maria Joaquina III

ANEXO III

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO PARA FINS DE CÁLCULO DO

VALOR VENAL DE TERRENO NA ZONA URBANA DE PONTAL DO ARAGUAIA

1ª ZONA (CLASSE A)	
TIPO	VALOR POR M²
Construção c/ Asfalto	25 UPFM
S/ Construção c/ Asfalto	35 UPFM
Construção s/ Asfalto	15 UPFM
Sem construção e s/ Asfalto	18 UPFM

2ª ZONA (CLASSE B)	
TIPO	VALOR POR M²
Construção c/ Asfalto	20 UPFM
S/ Construção c/ Asfalto	30 UPFM
Construção s/ Asfalto	10 UPFM
Sem construção e s/ Asfalto	13 UPFM

3ª ZONA (CLASSE C)	
TIPO	VALOR POR M²
Construção c/ Asfalto	15 UPFM
S/ Construção c/ Asfalto	20 UPFM
Construção s/ Asfalto	07 UPFM
Sem construção e s/ Asfalto	08 UPFM

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO NA ZONA URBANA DE PONTAL DO ARAGUAIA

TABELA I

TIPOS DE PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

TIPO 1

RESIDENCIAL HORIZONTAL

Residências térreas e assobradadas, som ou sem subsolo

PADRÃO "A"

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 80 m² - UM PAVIMENTO:

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.

- Estrutura de alvenaria simples.

- Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal.
- Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal.
- Dependências: máximo de dois dormitórios.
- Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas.

PADRÃO “B”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 120 m² - UM OU DOIS PAVIMENTOS:**

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; forro de laje; pintura a cal ou látex.
- Dependências: máximo de três dormitórios; banheiro interno com até três peças, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; eventualmente abrigo para carro ou despejo externo.
- Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO “C”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 300 m² - UM OU DOIS PAVIMENTOS:**

- Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio.
- Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura à látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
- Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro.
- Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO “D”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 300 m²,****UM OU MAIS PAVIMENTOS:**

- Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais.
- Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.
- Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similar.
- Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
- Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira.
- Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva.

- Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 2**RESIDENCIAL VERTICAL****Prédios e Apartamentos****PADRÃO “A”****ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 60 m²****EM GERAL, ATÉ QUATRO PAVIMENTOS:**

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.
- Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.
- Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado ou de cacos cerâmicos; pintura a cal ou similar.
- Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem.
- Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas; aparentes.

PADRÃO “B”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 85 m²****TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:**

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; pintura a cal ou látex.
- Dependências: até dois dormitórios; um banheiro e eventualmente WC, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento junto a pilotis.
- Elevadores: existência condicionada, em geral, pelo número de pavimentos.
- Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO “C”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 200m²****TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:**

- Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio.
- Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
- Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura à látex ou similar.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
- Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento.
- Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play-ground". Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO “D”**ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 200 m²**

EM GERAL, CINCO OU MAIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias de ferro, madeira, alumínio ou alumínio anodizado.
- Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
- Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similares.
- Acabamento interno: fino, com massa corrida, papel de parede, lambris de madeira, azulejos decorados; pisos cerâmicos ou de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; armários embutidos; pintura à látex, resinas ou similar.
- Dependências: três ou mais dormitórios; três ou mais banheiros, com louças e metais de alta qualidade, incluindo normalmente suíte, eventualmente com "closet", lavabo; dependências para até dois empregados; até três vagas de garagem por apartamento; eventualmente com adega.
- Dependências acessórias de uso comum: até quatro das seguintes: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play-ground", piscina, sauna, quadra esportiva, sistema de segurança.
- Elevadores: social, eventualmente com "hall" privativo, e elevador de serviço de uso comum.
- Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 3**COMERCIAL**

Imóveis comerciais, industriais de serviços ou mistos,

com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo

PADRÃO "A"

- Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns.
- Estrutura de alvenaria simples.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou látex.
- Instalações sanitárias: mínimas.

PADRÃO "B"

- Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns.
- Estrutura de alvenaria ou de concreto armado, revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura à látex ou similar.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura à látex ou similar.
- Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga.
- Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

PADRÃO "C"

- Arquitetura: preocupação com o estilo; grandes vãos; caixilhos de ferro, alumínio ou madeira; vidros temperados.
- Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
- Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similar.

- Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos decorados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura à látex, resinas ou similar.

- Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores.

- Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade.

- Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga.

- Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar condicionado central, de comunicação interna e de segurança contra roubo; câmaras frigoríficas.

TIPO 4

Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos

PADRÃO "A"

- Um pavimento.
- Pé direito até 4 m.
- Vãos até 5 m.
- Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.
- Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira.
- Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida ou simples cimentado; sem forro.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.

PADRÃO "B"

- Um pavimento.
- Pé direito até 6 m.
- Vãos até 10 m.
- Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou bloco; esquadrias de madeira ou ferro, simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.

- Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).

- Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.

- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.

- Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

PADRÃO "C"

- Dois ou mais pavimentos.
- Pé direito até 6 m.
- Vãos até 10 m.
- Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou de barro.
- Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas.

- Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex.

- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas às necessidades mínimas; sanitários com poucas peças.

- Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário.

- Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga.

- Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semi-enterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I

Tipo	Padrão	Valor Unitário de M2 de Construção
1	A	120,00 UFPM
1	B	150,00 UFPM
1	C	170,00 UFPM
1	D	200,00 UFPM
2	A	220,00 UFPM
2	B	250,00 UFPM
2	C	270,00 UFPM
2	D	300,00 UFPM
3	A	320,00 UFPM
3	B	350,00 UFPM
3	C	370,00 UFPM
4	A	400,00 UFPM
4	B	420,00 UFPM
4	C	450,00 UFPM

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 29 de junho de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 1 – GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78055-428, com valor total de R\$ 42.758,24 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 29 de junho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS FISCAL DE CONTRATO IMPBRAN

PORTARIA Nº 075/2021

EMENTA: Designa servidor como **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IMPBRAN Município de Ponte Branca – MT e estabelece outras providências.**

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS o Sr. **EULLER LOPES DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF nº **035.442.371-13**, como **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IMPBRAN** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Junho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

DETENTORA DA ATA: PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 08.139.615/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

VALOR: R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021

VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 24/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PONTE BRANCA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº **188/2021**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº07/2021**, do tipo menor preço-Global, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN. Na sessão realizada dia 25/06/2021, Teve como Vencedora a empresa Construtora Império EIRELI – ME inscrito no CNPJ: 18.363.482/0001-00 no Valor R\$ 347.709,50 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Vis-to que atendeu todos os requisitos do edital**

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 61 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 86/2021, Pregão Eletrônico nº 30/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ERELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Valor total R\$ 429.600,00 (Quatrocentos e vinte nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: Ata Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa Serviços Médicos Clínico geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município De Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 21/06/2021 ate 21/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 108/2021 Dispensa de Licitação nº 47/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOÃO PAULO S. DONATO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.423.198/0001-35

Valor Total R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 28/06/2021 ate 31/08/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 109/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 04/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021, Originado da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.943.563/0001-49.

Valor Total: 186.492,80 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Ampliação e Reforma (Brita 0, Brita 1 e Pó de Brita), (Termo de Convenio nº 0354-2020), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

VIGÊNCIA: contados a partir da assinatura da mesma, 28/06/2021 ate 28/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.42/2021 REGISTRO
DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.42/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2021 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.35/2021 REGISTRO
DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.35/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço GLOBAL, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS.** **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/07/2021 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2021 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2021 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
OFÍCIO Nº 124/2021- INFORMAÇÃO VTN**

Porto Esperidião/MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

OFÍCIO Nº 124/2021- Porto Esperidião/MATO GROSSO

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Porto Esperidião para o ano 2021.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	-	8.337,92	5.955,66	4.911,62	2.646,96	1.455,83

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agrônômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 10 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA Nº 353, DE 10 DE JUNHO DE 2021****Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO**, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretária de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ROGER MARCELO KABA**, para o cargo comissionado de Assessor Municipal De Cultura Nível IV, a partir do dia 21/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 21 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 10 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA Nº 368, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CASSIA ALVES MACEDO**, para o cargo comissionado de Assessor Municipal De Turismo Nível IV, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 366, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANALYVIA SANTOS LIMA**, matrícula 3820, do cargo de Cozinheira a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 365, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEIA DAIANE GONCALVES CAMPOS**, matrícula 3767, do cargo de Professora a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2019, que entre si celebraram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, aditivam o contrato com término em 01/03/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 29 de Abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RONY RIBEIRO ROCHA**, matrícula 140, do cargo de Motorista a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 363, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 363, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA**, para o cargo de Motorista, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 362, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **STAFANY SANTOS MUNIZ**, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO**, para o cargo de Limpeza Predial, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 012/2021, atendendo Pedido da Gabinete do Prefeito para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 29 de Junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 360, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **ROSELI PAULINO**, para o cargo de Limpeza Predial, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 359, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **RENILCE ALVES DE MORAIS**, para o cargo de Agente Administrativo, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 358, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **ORIAS LUIS DOURADO**, para o cargo de Motorista, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVENIO 000925/2019 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO CADASTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), onde ocorreria no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP para revisão e retificação da proposta eletrônica. Tão logo corrigido a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Poxoréu-MT, 29 de junho de 2021.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

PREGOEIRA OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 357, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES**, para o cargo de Vigia, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **JORGE LAZARO DE MORAES**, para o cargo de Vigia, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 355, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **EDINEIDE GONÇALVES SANTOS**, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS**, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório nº 048/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA TIPO III CÔRREGO CORGÃO – REGIÃO DO PARAÍSO DO LESTE. A saber: empresa vencedora: **DEIZO DA SILVA GOMES - ME** apresentou o valor global de R\$ 32.999,84 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Poxoréu/MT, 29 de Junho de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

PRESIDENTE CPL

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

REAVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, nomeada através da Portaria nº 297/2021, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados da **REDESIGNAÇÃO** da sessão pública de ABERTURA do Tomada de Preços 005/2021 cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGO GOA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA PISCINA DO LAGO TROPICAL, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO E A CONSTRUÇÃO EXTRAVASOR DE ÁGUA DO LAGO DA PISCINA, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU para o **dia 21 de julho de 2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, tendo em vista que a impugnação referida no dia 02/06/2021, foi respondida e diante do exposto e das colocações feita na manifestação técnica, fica mantida a Planilha Orçamentária, sem alteração no processo licitatório. A Resposta da Impugnação na íntegra deve ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Poxoréu-MT, 29 de junho 2021.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus pelo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 29 de junho de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº2.074 /2021 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 319,00 M2, DA MATRÍCULA – 4.250 DO S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DECRETO Nº2.074 /2021

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 319,00 m², DA MATRÍCULA –, 4.250 DO S.R.I. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01 da chácara São José, situada no Perímetro Urbano Ribeirão Cascalheira, com a área total de 5.085,50 m² (cinco mil e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), pertencente RAULINO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, portadores das cédulas de identidade RG nº 638808 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 192.555.351-53, casado em regime de comunhão UNIVERSAL de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ILMA RIBEIRO DE SOUSA, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.769.347 SSP GO e inscrita no CPF/MF sob nº 838.768.471-68, dentro dos seguintes limites e confrontações Partindo do marco M-05 de coordenadas UTM E= 410.836,81m e N= 8.569.459,06m, cravado em comum com o marco do loteamento Urbano Ribeirão cascalheira I e terras de Ronaldo Ferreira Ribeiro; deste segue com azimuth verdadeiro de 289°42'25" e com distância de 72,70 metros limitando com rua Amazonas do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I até o marco M-06; deste segue com azimuth 08°02'25" e distância de 59,03 metros, limitando com Rua Tocantins do Loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I, até o marco M-10, cravado no limite de terras de Ronaldo Ferreira Ribeiro e loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I; deste segue, confrontando com Ronaldo Ferreira Ribeiro, com seguintes azimutes e distâncias: 113°28'28" e distância de 88,77 metros até o marco M-09; 201°42'50" e distância de 66,59 metros até o marco M-05 início desta descrição: PROPRIETARIO: RAULINO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, portadores das cédulas de identidade RG nº 638808 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 192.555.351-53, casado em regime de comunhão UNIVERSAL de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ILMA RIBEIRO DE SOUSA, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.769.347 SSP GO e inscrita no CPF/MF sob nº 838.768.471-68.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 319,00 m² (trezentos e dezenove metros quadrados), locado sob o LOTE nº 01 da chácara São José, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 13,00 metros com a Rua Tocantins; LADO DIREITO: 25,00 metros com remanescente Chácara São José; LADO ESQUERDO: 25,00 metros com Rua Amazonas; e FUNDO: 13,00 metros com remanescente Chácara São José: PROPRIETARIO : RAULINO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, portadores das cédulas de identidade RG nº 638808 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 192.555.351-53, casado em regime de comunhão UNIVERSAL de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ILMA RIBEIRO DE SOUSA, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.769.347 SSP GO e inscrita no CPF/MF sob nº 838.768.471-68.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º Um lote de terras, situado na zona Urbana desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 4.766,50 m² (quatro mil setecentos e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), denominado Chácara São José, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-05 de coordenadas UTM E= 410.836,81m e N= 8.569.459,06m, cravado em comum com o marco do loteamento Urbano Ribeirão cascalheira I e terras de Ronaldo Ferreira Ribeiro; deste segue com azimuth verdadeiro de 289°42'25" e com distância de 47,70 metros limitando com rua Amazonas do loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I até o marco M-11; deste segue, confrontando com lote 01, com seguintes azimutes e distancias: 08°23'31" e distancia de 13,00 até o marco M-12; 289°40'14" e distancia de 25,00 metros até o marco M-14

cravado no limite de Rua Tocantins do Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I e lote 01; deste segue com azimuth verdadeiro 08°02'25" e distância de 46,03 metros, limitando com Rua Tocantins do Loteamento urbano Ribeirão Cascalheira I, até o marco M-10, cravado no limite de terras de Ronaldo Ferreira Ribeiro e loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I; deste segue, confrontando com Ronaldo Ferreira Ribeiro, com seguintes azimutes e distancias: 113°28'28" e distancia de 88,77 metros até o marco M-09; 201°42'50" e distância de 66,59 metros até o marco M-05 início desta descrição : PROPRIETARIO : RAULINO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, portadores das cédulas de identidade RG nº 638808 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob nº 192.555.351-53, casado em regime de comunhão UNIVERSAL de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ILMA RIBEIRO DE SOUSA, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.769.347 SSP GO e inscrita no CPF/MF sob nº 838.768.471-68.

A ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONTITUIDA:

Art. 4º - Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo de autoria do Engenheiro Civil, Valdenezio Xavier da Silva, com registro no sistema CONFEA/ CREA nº 1206711418, CREA-MT nº6968/D.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

28 de junho de 2021

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE**DECRETO Nº2076/2021REVOGA O DECRETO Nº2072/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021, E SUSPENDE PARCIALMENTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**

DECRETO Nº2076/2021.

DATA DE: 29 DE JUNHO DE 2021

"REVOGA O DECRETO Nº2072/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021, E SUSPENDE PARCIALMENTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no período compreendido entre os dias 12 a 30 de julho de 2021, as atividades de atendimento presencial das unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão

Cascalheira-MT, resguardada a manutenção do atendimento presencial e integral dos serviços essenciais prestados à população, observando-se as seguintes determinações:

- a) No Setor de Cadastro e Tributação e na Sefaz será feito o revezamento dos servidores;
- b) A Secretaria Municipal de Trânsito continuará funcionando no período estabelecido pelo órgão regulador;
- c) O Departamento de Terras e Departamento de Junta de Serviços Militar funcionará meio período;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;
- e) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, funcionará de acordo como cronograma estabelecido pela Secretária Municipal.
- f) Os demais servidores públicos municipais trabalharão no formato home Office.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/PMR/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/mt E JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELLI (BH EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES), CNPJ n.º 31.111.264/001-46º

OBJETO: termo aditivo, *ex officio*, do prazo definido na Cláusula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 07/2020 firmado entre as partes em 19/05/2020 que tem por objeto obras de pavimentação em pedras poliédricas de ruas da cidade.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2020 – proc. Adm. Nº 041/2020-SEMOSP

Fundamentação: Cláusula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 7/2020 c/c art. 57 Lei nº 8.666 de 1993.

Prazo – 06 (seis) meses - Reinício: 19/05/2021 - Término: 16/11/2021.

Ass. 16/05/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 525/2021, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes, Padre Ezequiel Ramim, Rio Madeira, Rio Roosevelt e Jose Raimundo da Silva, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais e mão de obra**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO**, com a Proposta

no valor total e global da licitação de R\$ 1.082.111,10 (Hum milhão e oitenta e dois mil cento e onze reais e dez centavos).

Rondolândia - MT, 29 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 370/2021, de 26/03/2021 - Apenso

Processo Administrativo nº 055/2018 - Pregão Presencial nº 036/2018 - SRP

Contrato Administrativo nº 11/2018

1º Termo Aditivo de 20/02/2019 - vigência: 21/02/2019 a 20/08/2019

2º Termo Aditivo de 20/08/2019 - vigência: 21/08/2019 a 20/02/2020

3º Termo Aditivo de 03/03/2020 - vigência: 21/02/2020 a 20/08/2020

4º Termo Aditivo de 20/08/2020 - vigência: 21/08/2020 a 20/12/2020

5º Termo Aditivo de 02/02/2021 - vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021

6º Termo Aditivo de 29/03/2021 - vigência: 01/04/2021 a 30/06/2021

CONTRATADO: COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ Nº 09.050.368/0001-39.

ASSUNTO: 7ª prorrogação do prazo e valor do contrato nº 011/2018, referente a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet e intranet) para recepção, transmissão, emissão de informações e multimídias via rádio em âmbito nacional e internacional com sinal 24 horas.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, inclusive para alimentação do software de Gestão Pública que funciona através do sistema de nuvens;

Considerando que, até a presente data o processo de Licitação do objeto ora prorrogado, ainda encontra-se no setor da CPL - Comissão Permanente de Licitação para instruir o procedimento licitatório;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 11/2018, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu apresentando a regularidade fiscal conforme certidões anexas;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 11/2018, com fundamento na subcláusula 3.2 da Cláusula Terceira pelo prazo de (03) três meses, na qual deverá comportar os meses de julho a setembro de 2021, ou até que a nova licitação seja finalizada, o que desde já se ordena realize caso ainda não deflagrada.

DETERMINO, por fim:

- a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa; b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 29 de junho de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 596/2021, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Pavimentação Asfáltica com TSD na Avenida Dom Bosco lado direito e esquerdo, Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, oriundo do Convênio 896155/2019/MDR/CAIXA**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 640.832,59 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Rondolândia - MT, 29 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 036/2021, de 04/02/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 050/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 008/2021, de 01/03/2021

CONTRATADO: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ Nº 29.091.107/0001-74.

ASSUNTO: 2ª prorrogação do contrato nº 008/2021, referente a contratação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos e arquitetura - engenharia plena, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos,

Considerando que, nesta Administração existe várias obras em andamento, bem como, vários projetos a serem executados, que inclusive encontram-se no setor de engenharia;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 008/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu com a prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 008/2018, com fundamento na subcláusula 2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou até que a nova licitação seja finalizada, o que desde já se ordena realize caso ainda não deflagrada.

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa; b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 29 de junho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, considerando a necessidade de correção do Objeto do Aviso de Licitação – Edital de Chamada da Dispensa de Licitação de nº 050/2021, Processo Administrativo nº 587/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 25 de Junho de 2021, ANO XVI Nº 3.757, pag. 289.”

Resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: “Contratação de Empresa para o fornecimento de preparada para pacientes em tratamento fora do Município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde”

Leia-se: “Contratação de Empresa para o fornecimento de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde”

Rondolândia - MT, 29 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 687/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Instalação, Desinstalação, Reinstalação, Reposição de Gás e aquisição de Peças de Reposição para Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 29 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 499/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 060/2021

Objeto: Aquisição de Aparelho Detector Fetal de Mesa para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Medpej – Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ:03.155.958/0001-40, Endereço: Rua Campinas, N. 2248, Bairro: Vila Elisa, CEP: 14.075-070, Ribeirão Preto/SP.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	181027-8	UND	03	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY DF-7000 D PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPÇÃO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 - 60 HZ. INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	MEDPEJ	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Valor Total							R\$ 2.250,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 499/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 29 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, considerando o nº da Licitação na Minuta do Edital do procedimento Licitatório denominado: **Pregão eletrônico com o objeto Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, Materiais de consumo e Copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais**, Edital de Chamada e Comprovante de Publicações, publicadas no Diário Oficial da União- Seção 3, ISSN 1677-7069, Edição do dia 25 de Junho de 2021, pag. 206, Diário Oficial da Estado n. 28.028, Edição do dia 25 de Junho de 2021, pag. 107, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 25 de Junho de 2021, ANO XVI | N° 3.757, pag. 290, Jornal Estadão de Mato Grosso – Classificados - PG 7, Edição do dia 25 de Junho de 2021, Murais Público da Prefeitura e Câmara Municipal e Portal Transparência do Município e considerando principalmente a necessidade de retificação do nº da Licitação:

Resolve **RETIFICAR**, quanto na Minuta do Edital, Edital de Chamada, Comprovações de Publicações e para todos os efeitos o objeto da Licitação do Processo Administrativo n. 624/2021 como segue:

Onde se Lê: “PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 624/2021”.

Leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 624/2021”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 29 de Junho de 2021.

Keila Taiane
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 49/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 49/2021, tendo como objeto: **REFORMA DO ESF ITAMARATY TERCEIRO TURNO, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, S/N. VILA ITAMARATY, RONDONÓPOLIS - MT**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME**, não atendeu o item 6.2.3.1 da Qualificação Econômica Financeira, pois apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida e a mesma não faz parte dos documentos que a Lei 123/2006 atende. Não atendeu o item 1.2 alínea a) item 01, pois não apresentou o quantitativo mínimo exigido. A empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES – ME**, atenderam todas as exigências editalísimas. A empresa **VN CONSTRUÇÕES**, atenderam todas as exigências editalísimas. Desta feita e de nossa análise temos que a empresa, **MATRIX CONSTRUÇÕES – ME e VN CONSTRUÇÕES** estão **HABILITADA** para as próximas fases do certame quanto a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME**, está **INABILITADAS** para as próximas fases do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **07 de julho de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 41/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **20 (vinte) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BELO HORIZONTE, RUA BOCHNIA, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de Junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de arame liso e catraca, destinados a confecção de cerca em áreas de preservação permanente em nascentes de córregos e rios no perímetro urbano, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: **Empresaopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **19 (dezenove) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 224, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no Processo Administrativo nº. 002/2020, instaurado pela Portaria nº. 180, de 28 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Comunicação Interna formulada pela Presidente da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº. 180, de 28 de setembro de 2020, na qual solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente à instrução probatória-processual, por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando o art. 24 da Lei Municipal nº. 69/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Salto do Céu-MT) que dispõe que o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

Considerando que a servidora pública ADRIANA SILVA GOMES foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada para cargo de auxiliar de serviços gerais em 04 de novembro de 2019, nos termos da Portaria nº. 150/2019, estando ainda dentro período de estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando o § 4º. do art. 24 da Lei Municipal nº. 69/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos de Salto do Céu-MT) que diz que os requisitos constantes do art. 24 da Lei Municipal nº. 69/1993 deverão ser apurados antes de findo o prazo do período de estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório e instrução servirá de base para uma decisão devidamente fundamentada da Administração Pública;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contrariem o interesse público, bem como a continuidade na prestação do serviço público de maneira célere e eficiente;

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº. 002/2020, constituída no art. 2º da Portaria nº. 180, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30/09/2020, páginas 501/502, cuja última alteração se deu pela Portaria nº. 170, de 26 de abril de 2021;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 29 de junho de 2021.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de Empresa Especializada para prestação de serviços de **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, a serem montados e instalados nas dependências do novo prédio da prefeitura (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira) de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 23/06/2021 à 23/06/2022

VENCEDORA: ART MÓVEIS LTDA CNPJ: 20.356.716/0001-33

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 005-2021

Constitui objeto do aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, para Atendimento na Unidade de Saúde Da Família E Atendimentos De Urgências E Emergências No Pronto Atendimento MUNICIPAL DE Saúde de Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 12 de maio de 2021 até 15 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;
- V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até **11/06/2021**;
- VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
- VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2019, em mais **12 (doze) meses**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **11/06/2022**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do Termo de Parceria 001/2019.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 12/06/2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA DESMONTADORA DE PNEUS AROS DE “14 A “26”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, Fica cancelado na íntegra o processo para adequação de valores e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (Ícone Licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de junho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

**FINANÇAS
DECRETO 67**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161
	prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00067/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00703/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

09.001.20.608.0034.2088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.300.000,00
Sub-Total:		1.300.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 21, Maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

**SESSÃO PÚBLICA PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 017/2021**

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA DESMONTADORA DE PNEUS AROS DE 14" A 26", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. Fica cancelado na íntegra o processo para adequação dos valores e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de junho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº. 080/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0355/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 01 PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 0 (PEDRISCO) E PÓ DE PEDRA**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Pregão Presencial nº 023/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada os valores no Termo de Referência ANEXO IV, Do Edital de Pregão Presencial nº 033/2021 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 - Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

9.2 - O valor para as referidas aquisições do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de, no máximo, R\$ 2.634.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais), referente aos valores indicados abaixo:

Item	C. TCE	Un.	Descrição	Quantidade	Média	Total
1	399877-0	LITRO	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	200.000	R\$ 4,45	R\$ 890.000,00
2	0000757	LITRO	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	400.000	R\$ 4,36	R\$ 1.744.000,00
Valor total: R\$ 2.634.000,00						

FICA ALTERADO SEUS VALORES PARA:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 - Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

9.2 - O valor para as referidas aquisições do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de, no máximo, R\$ 2.734.000 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais), referente aos valores indicados abaixo:

Item	C. TCE	Un.	Descrição	Quantidade	Média	Total
1	399877-0	LITRO	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	200.000	R\$ 4.63	R\$ 926.000,00
2	0000757	LITRO	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	400.000	R\$ 4.52	R\$ 1.808.000,00

Valor total: R\$ 2.734.000,00

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **12 de JULHO de 2021, às 09H00min (horário local), mantido o local.**

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**FINANÇAS
DECRETO 64**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161
	prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00064/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00701/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Excesso de Arrecadação-Convênio

09.001.20.541.0034.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		3.000.000,00
Sub-Total:		3.000.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 na fonte de recurso: 124 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social), e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 07, Maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

SESSÃO PUBLICA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021, tendo por objeto **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT..** Fica cancelado na íntegra o processo a pedido da Secretaria Municipal de Educação e cultura, em momento oportuno será publicado um novo processo. As-

sim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotri-velato.mt.gov.br (Ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Diretora do Departamento de
Licitação e Contratos

FINANÇAS
DECRETO 60

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir suplementar no valor de R\$ 1.034.314,45 (um milhão e trinta e quatro mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		49.680,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		6.000,00
Sub-Total:		55.680,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		62.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		36.202,00
Sub-Total:		98.202,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinarios		20.630,40
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		29.307,54
Sub-Total:		49.937,94

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		94.715,54
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		1.667,88
05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0300000000-Recursos Ordinarios		11.279,79
Sub-Total:		107.663,21

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		63.610,31
Sub-Total:		63.610,31

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		26.054,74
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		16.564,94

Emissão: 29/06/2021 09:14:20

Page 1 de 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00060/2021

07.002.12.306.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		998,60
Sub-Total:		43.618,28
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.661,94
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		192,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.490,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.632,60
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		11.672,17
Sub-Total:		16.648,71
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.20.608.0034.2088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300000000-Recursos Ordinarios		585.000,00
Sub-Total:		585.000,00
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		13.954,00
Sub-Total:		13.954,00
Total Parcial Suplementado:		1.034.314,45

Art. 2º. Para cobertura do Credito Suplentar 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 03, Maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 61/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 393.033,47 (trezentos e noventa e três mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.533,70
Sub-Total:		1.533,70

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		17.064,64
Sub-Total:		17.064,64

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		95.200,00
Sub-Total:		95.200,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		190.735,13
Sub-Total:		190.735,13

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		4.500,00
Sub-Total:		4.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinarios		33.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.000,00
Sub-Total:		37.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2021

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	45.000,00
0100000000-Recursos Ordinarios		
Sub-Total:		45.000,00
Total Parcial Suplementado:		393.033,47

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.918,70
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.000,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relatado)		80.000,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.500,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste)		46.500,00
Sub-Total:		153.918,70

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		194.114,77
Sub-Total:		194.114,77

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		45.000,00
Sub-Total:		45.000,00
Total Parcial Reduzido:		393.033,47

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 03, Maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 29/06/2021 09:18:03

Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 318, de 01 de Julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 17.959.703/0001-44), a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Adriana Nogarolli Borsato, inscrita no CPF nº 695.991.229-68.

Parágrafo único. Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, física, patrimonial, operacional e administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos do Fundo municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PÚBLICA PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, Fica cancelado na íntegra o processo para adequação dos valores e publicação de um novo processo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de junho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº. 080/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC 10M0 MASSA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08, estabelecida no endereço: Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N – LOTE B3 E B4 DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA / MT / 78098-282, neste ato representado pelos senhores, **GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 335.467.131 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.651.228-36, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Bras Cubas, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, e **JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 158.510.708-54, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo nº 003/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Total Atual
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 600 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,27 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS.	Un. /01	KOMATSU PC210LC-10M0 MASSA	R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Marca	Valor Unitário Atual	Aumento Unitário	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Total Reequilibrado
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 600 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM CA-	Un. /01	KOMATSU PC210LC-10M0 MASSA	R\$ 597.000,00	R\$ 41.491,50	R\$ 638.491,50	R\$ 638.491,50

PACIDADE MÍNIMA DE 1,27 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS.						

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os veículos, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento e cotação realizada pelo Município.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1. Fica prorrogada a entrega da máquina até o dia 30/09/2021, tendo em vista requerimento feito e comprovado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/01/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

CPF sob nº 353.651.228-36

DIRETOR

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08

JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR

CPF sob nº 158.510.708-54

DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 175/2021-GP

PORTARIA N.º 175/2021-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 140, portador do CPF nº 535.517.701-82 e RG nº 861323 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 52/2021 (CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI – AQUISIÇÃO VEICULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA) conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.021

DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.021”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- Título de Eleitor.
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).
- Declaração contendo endereço residencial.
- Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- Declaração de Bens.
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.
- O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

ANEXO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

NOME LOCALIDADE

Geziane de Oliveira Barbosa Micro Área 20 – P.A Porto Velho
Vaneide Batista Ferreira Micro Área 07 – Colônia Buruti e Nova Esperança
Karina Pereira da Silva Micro Área 18 – Xanadú
Ana Claide Silva Cavalcante Micro Área 08 – Seringal
Marcilene Santos e Santos Micro Área 10 – Lagoa de Arroz
Jerseany Cirqueira Vieira Micro Área 12 – Lago Grande

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIF. NOME LOCALIDADE

01 Ismaisa Santos Reis Hospital
02 Maria Bonfim P. Costa Hospital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
46	MARIA JOSÉ DE FREITAS SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	09	-
47	MARIA SONIA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	10	-
301	CLAUDIOMAR DE SOUZA	VIGIA	06	-
924	VALERIA MENDES VIEIRA	TÉCNICA DE INFERMAGEM	02	-
289	LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA	RECEPCIONISTA	05	-
351	ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	-	B

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. NATALICIO PONCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **24785-7** - SSP/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº **513.701.311-00**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta desta municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2021**, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Aparecida Ribeiro da Silva CPF: 042.560.311-38 - PRESIDENTE
- Marta Del Mazzo Lopes CPF: 487.740.571-20 - VICE-PRESIDENTE
- Francisco Pereira Filho CPF: 042.680.738-33 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restitas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CGMPSP Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CGMPSP Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Aprovaçãoda Presidente

E Secretária Executiva,que fará parte da

Composição do Comitê Gestor

Municipal do Programa SER Família.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família – CGMPSP, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na PortariaNº148/GP/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 18/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. –A Presidente,Tayane Augusta de Araújo de Andrade Castro, deliberado em reunião do Comitê Gestor Municipal, da publicidade a composição do Comitê em segunda reunião no dia 18/06/2021, e designa como secretária executiva do comitê a Sr. Marilze Aparecida Moraes de Amorim;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 21 de Junho de 2021.

Tayane Augusta de Araújo de Andrade Castro

Presidente do CGMPSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº34, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº34, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria Nº 050/GP/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 25/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social (FEAS) do Município de Santo Antônio de Leverger do Exercício 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 29 de Junho de 2021.

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°148/GP/2021

PORTARIA N°148/GP/2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, PREFEITA MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.82, inciso II da Lei DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N°. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Tayane Augusta de Araújo de Andrade Castro, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Thaysa Ferreira Brandão, como respectivo suplente;

II- Estela Edlaine de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Harielle Fagna Aparecida de Oliveira, como respectivo suplente;

III- Elaine Regina dos Santos de Freitas, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Angelika Capelão de Souza, como respectivo suplente;

IV- Janaina Patricia de Arruda Almeida representando a Setor Municipal de Habitação e Izabela Cristina da Silva Boeno, como respectivo suplente.

V- Claudete Ferreira de Castro Santos representando a Secretaria Municipal de Cultura e Renata Leonora Fontes Moreira, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 077/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 21 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO N° 049/2021

DECRETO N° 049/2021

DE: 29 DE JUNHO DE 2021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantonense, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco MUITO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a prática de esportes coletivos no Município de Santo Antônio do Leste, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste será desempenhada no período de 6h (seis horas) diárias ininterruptas, sendo estas exercidas das 7h às 13h.

§ 1º. Os servidores que desempenham suas funções no Centro Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Fiscalização Sanitária desempenharão sua jornada de trabalho no horário habitual.

§ 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos desempenharão sua jornada de trabalho das 7h às 17h, sendo-lhes assegurado o direito ao intervalo de 2h (duas horas) para o almoço.

§ 3º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE JUNHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO RESOLUÇÃO CMDCA - 001/2021

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre os requisitos necessários para Concessão e Renovação de Registro de Inscrição de Entidades Governamentais e Não-Governamentais nos termos dos artigos 90 a 94 do ECA, e inscrições dos Programas de Proteção e Socio educativos nos termos do artigo 90 do ECA e demais legislações vigentes."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Santo Antônio do Leste – **CMDCA**, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 065, de 20 de setembro de 2.002, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Santo Antônio do Leste, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando as Resoluções nº. 71 de 10 de junho de 2001, nº. 105 e nº. 164 de 09 de maio de 2014 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. As entidades não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente somente podem funcionar depois de obterem o registro de inscrição no CMDCA, segundo o disposto nos Art.s 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas, cabendo, no entanto, as "Mantenedoras" dessas entidades, quando houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições, conforme art. 90 do ECA.

Art. 2º. As entidades de atendimento poderão executar dois programas, sendo de Proteção e Socioeducativo, na forma disposta no art. 90 do ECA.

§1º. O Programa de Proteção se destina às crianças e adolescentes, cujos direitos são violados ou ameaçados, constituído de quatro regimes:

I – orientação; II – apoio sócio-familiar; III – apoio socioeducativo em meio aberto; IV – colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo.

Art. 3º. Constituem-se ações dos regimes que compõem o Programa de Proteção:

I- acompanhamento e complementação escolar; II – escolarização alternativa;

III – grupos terapêuticos, psicossociais; IV – apoio e orientação;

V – atividades lúdico-pedagógicas; VI – atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; VII – atendimento protetivo em abrigo;

VIII – encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

Art. 4º. O Programa Socioeducativo visa atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios, conforme descritos:

I – liberdade assistida; II – prestação de serviços à comunidade; III - semiliberdade;

IV - internação.

Art.5º. Para registro de inscrição, a entidade deverá observar os seguintes requisitos:

I – executar programas específicos para crianças e/ou adolescentes, devendo estes serem compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; II – prestar atendimento sistemático e contínuo; III – estar regularmente constituída; IV – oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; V – ter em seu quadro pessoas idôneas; VI – constar das finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à criança e/ou adolescente, de acordo com a legislação vigente; VII - constar em seu estatuto social, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas; VIII – apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Art.6º. A documentação exigida pelo CMDCA constanose seguinte:

I- Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, em papel timbrado da entidade, solicitando o registro de inscrição para funcionamento e inscrição do programa a atualização de dados, datado e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo-**

xol; II – Plano de Trabalho, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, compatível com os Programas, conforme **Anexo II**;

III – Relação nominal das crianças e adolescentes a serem atendidos, por faixa etária, data de nascimento e sexo; IV – Estatuto Social, conforme Legislação vigente, atada eleição e posse da atual diretoria, reg

V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, bem como de cada unidade de

VI – Certidão negativa de débito junto ao INSS e FGTS, com validade atualizada;

VII – Balanço patrimonial e financeiro do último exercício, assinado pelo contador, pelo representante

Município de Santo Antônio do Leste; IX – Declaração de idoneidade dos membros da Diretoria Executiva, expedido por autoridade pública, conforme art. 91, §1º, alínea "d" do ECA; X – Relação Nominal de funcionários, que contenha a função exercida, escolaridade e data de admissão.

Art. 7º. A documentação de que trata o artigo anterior será submetida à avaliação e apreciação da Comissão de Normas, de Registros e de Visitas do CMDCA que, após análise, deverá realizar visita, se for o caso, e emitir parecer conclusivo a respeito da concessão ou denegação da inscrição ao Pleno, que homologará ou não, o parecer.

Art.8º. A inscrição terá validade por 02 (dois) anos.

Art. 9º. São exigências necessárias para a Manutenção do Registro de Inscrição da Entidade a serem protocoladas até 30 de abril de cada ano:

I – Plano de Trabalho do ano corrente; II – Relatório de Atividades do ano anterior; III – Relação Nominal de Funcionários; IV – Relação nominal de crianças e adolescentes; e V – Demais documentos necessários, conforme solicitação do Conselho.

Art. 10º. São exigências necessárias para Renovação, a cada dois anos, do Registro de Inscrição da Entidade, a serem protocoladas até 45 (quarenta e cinco) dias antes de seu vencimento, e apresentação obrigatória de todos os documentos exigidos para inscrição, conforme art.6º.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar, nos casos de documentos alterados, vencidos ou outros exigidos pelo CMDCA, em conformidade com o ECA e legislações afins, a qualquer tempo, conforme artigo 6º.

Art. 11º. Para a inscrição ou renovação dos Projetos/Programas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, compatíveis com o(s) programa(s) que compreenda a biênio a que se refere a validade da inscrição; II – Alvará do Bombeiro, Vigilância Sanitária, Alvará de Licença

para Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste, com data de expedição atualizada e local adequado para o desenvolvimento das referidas ações;

Art. 12º. Os programas e projetos em execução serão reavaliados pelo CMDCA, quando necessário, constituindo-se de critérios para a renovação da autorização de funcionamento, conforme art. 90, §3º, do ECA:

I – O efetivo respeito às regras e princípios desta lei, bem como às resoluções relativas a modalidade de atendimento prestado pelo CMDCA em todos os níveis;
II – Qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestada pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e Juventude;
III – Tratando-se de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 13º. A Entidade ficará obrigada a informar ao CMDCA sobre as alterações em sua diretoria executiva, bem como sobre a ocorrência de qualquer alteração ou extinção de programa.

Art. 14º. O CMDCA encaminhará ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária a comunicação da concessão ou perda de inscrição da entidade, programa ou projeto.

Art. 15º. A entidade deverá desenvolver seu Projeto/Programa no Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 16º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 034/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO N.º 034/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87 Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLO-BAL, Processo Administrativo n.º 026/2021 e convenções estabelecidas

neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 24/06/2021.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer:

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 24/06/2021, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, Processo Administrativo n.º 026/2021 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1144	Construção de um Centro Comunitário
Ficha	753	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	0,1,24,0	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **150 (cento e cinquenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (quatorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente comprovado e até por fatos supervenientes em conformidade com os índices oficiais.

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei nº 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente

Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/ma... e na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

v) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;

x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos

relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao CONCEDENTE após homologada a licitação.

19- DA VINCULAÇÃO

19.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo nº 026/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

20- DO DOMICÍLIO E FORO

20.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

21- DA ASSINATURA

21.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato nº 034/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 25 de junho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

JURIDICO
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 048/2021.

DE: 28 DE JUNHO DE 2021.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA LIMPEZA PREDIAL, LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando que a Administração Municipal de Santo Antônio do Leste não possui mão de obra necessária para a realização dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares;

Considerando que o Município possui expressiva demanda de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e inertes, realizando os serviços com base em cronograma previamente divulgado a população e, que também é gerador de resíduos, devendo dar o devido tratamento e destinação ambientalmente adequada;

Considerando que a execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos têm caráter essencial e contínuo, deles não podendo prescindir a Administração Municipal;

Considerando a proximidade do término do prazo contratual do Contrato nº 036/2015, com a empresa VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.;

Considerando que o presente contrato não possui permissão legal para ser prorrogado, haja vista o transcurso do lapso temporal de 72 (setenta e dois) meses previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a suspensão do Pregão Presencial nº 005/2020 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Representação de Natureza Externa nº 16775-4/2020;

Considerando a morosidade da Egrégia Corte de Contas em analisar o mérito que resultou na suspensão do Pregão Presencial nº 005/2020;

Considerando a revogação do Pregão Presencial nº 005/2020;

Considerando as impugnações apresentadas pelas empresas COOPERVALE, COOPSERVS, EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.;

Considerando a necessidade de se realizar a republicação do edital com as devidas correções, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o prazo legal após a republicação do edital licitatório ser de no mínimo 08 (oito) dias, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados e executados no Contrato nº 036/2015;

Considerando o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o teor da Orientação Jurídica nº 001/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica RECONHECIDO e DECRETADO Estado de Emergência no Município de Santo Antônio do Leste, em face do término da vigência do Contrato nº 036/2015, o qual possui como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: auxiliar de serviços gerais/limpeza

Parágrafo Único: A situação emergencial ora reconhecida terá duração máxima de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades da Administração Municipal, desde que possam ser concluídas no prazo previsto neste decreto em período consecutivo e ininterrupto, contado da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - A comissão de licitação deverá dar continuidade ao Pregão Presencial nº 014/2021, estando homologado e adjudicado o referido certame licitatório, contratar-se-á empresa ganhadora cessando os efeitos da dispensa de licitação no momento da respectiva contratação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE JUNHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º **053/2020**, Processo Licitatório de n.º 029/2020, Inexigibilidade de n.º 003/2020, em referência aos itens descritos abaixo: Passando a vigorar a partir de **10/06/2021** até **10/06/2022**, nos mesmos moldes originários.

Constitui objeto deste Contrato: **Contratação de serviços de Radiodifusão da Administração Pública na Publicidade dos Atos Administrativos deste Município de São Félix do Araguaia - MT**

ITEM 01	DESCRIÇÃO DO SERVI- ÇO: RADIODIFUSÃO	QUANT. 01	VALOR UNITÁ- RIO 90.000,00	VALOR TOTAL DO ANO R\$ 90.000,00

FAVORECIDA: EMPRESA: **E. A COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.423.754/0001-05**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, S/N, Vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Eleomar Divino da Silva, CPF Nº 317.903.131-04, doravante denominada Contratada, **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **30 de junho de 2021 à 06 de julho de 2021**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CLEIDIMARA MORAES BORGES	20	2º
CÁTIA INÁCIO DA SILVA	19	3º

CARGO: VIGIA		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
DOUGLAS FERREIRA LOPES	22	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 29 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº053/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraíba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01309/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.717.208,06 (Um milhão e setecentos e dezessete mil, duzentos e oito reais e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		34.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		525.828,87
Sub-Total:		559.828,87

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		30.000,00
08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		64.347,01
Sub-Total:		94.347,01

08.003-OBAS PUBLICAS

08.003.15.451.0016.1035.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0300000000-Recursos Ordinarios		175.000,00
08.003.15.451.0016.1035.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0300000000-Recursos Ordinarios		150.000,00
08.003.15.451.0016.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		399.825,38
08.003.15.451.0016.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		274.973,71
08.003.26.782.0018.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		63.233,09
Sub-Total:		1.063.032,18
Total Parcial Suplementado:		1.717.208,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 03, Maio de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – REGISTRO DE
PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS E BALCÕES SANFONADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. Data de Abertura: **Às 08h00min, do dia 15 de julho de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – REGISTRO DE
PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. Data de Abertura: **Às 08h00min, do dia 14 de julho de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – REGISTRO DE
PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO PERIÓDICAS**. Data de Abertura: **Às 08h00, do dia 12 de julho de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de junho de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 21 de Julho de 2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com endereço na Rua Paraíba, Nº 355, Centro, em SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, Fone (65) 3386-1482 das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h e no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 29 de junho de 2021. Douglas Roberto Tunni- Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº051/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
	CNPJ: 15024037000127
	Rua Paraiba, 0000355 - Centro
	Telefone 06533861482 prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.053.045,98 (Dois Milhões cinquenta e três mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.633,75
02.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.122.0003.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		26.486,64
Sub-Total:		30.120,39

03.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS

03.001.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		8.874,70
03.001.04.122.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		25,27
Sub-Total:		8.899,97

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

04.001.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		44.000,00
Sub-Total:		44.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.241.0007.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.389,58
05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		636,77
Sub-Total:		11.026,35

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		461,43
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.988,24
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		876,00
06.001.10.122.0023.2085.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		152.510,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		260.684,39
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.340,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		92.552,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.694,52
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.400,00
06.001.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.558,39
06.001.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		23.961,65
06.001.10.302.0009.2024.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		659.129,65
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.655,00
Sub-Total:		1.322.812,27

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.157,26
07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.391,21
Sub-Total:		13.548,47

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.491,68
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.338,59
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.019,88
Sub-Total:		56.850,15

08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.04.451.0003.2083.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0100000000-Recursos Ordinários		48.822,48
08.001.15.451.0003.2052.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.241,65

Emissão: 21/06/2021 07:24:57

Page 2 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		16.826,72
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		193.581,24
08.001.15.451.0003.2052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		5.145,00
Sub-Total:		267.617,09
08.002-SERVICOS URBANOS		
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		40.234,00
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		73.382,87
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.400,00
08.002.15.452.0015.2053.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		34.625,00
08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		77.653,50
Sub-Total:		232.295,37
09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN		
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		57.847,45
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.814,47
Sub-Total:		64.661,92
11.001-GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZ		
11.001.27.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.214,00
Sub-Total:		1.214,00
Total Parcial Suplementado:		2.053.045,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.556,59
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		63.556,59

Emissão: 21/06/2021 07:24:57

Page 3 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021**03.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS**

03.001.04.122.0003.2008.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

04.001.04.123.0004.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

05.001-GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SO

05.001.08.122.0003.2010.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
Sub-Total:		40.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0003.2019.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.001.10.122.0003.2019.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.001.10.122.0003.2019.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.122.0003.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.400,00
06.001.10.122.0004.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.001.10.122.0023.2085.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.694,52
06.001.10.301.0009.1016.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.001.10.301.0009.1016.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.694,52
06.001.10.301.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.301.0009.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00

Emissão: 21/06/2021 07:24:57

Page 4 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		400.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		92.552,00
06.001.10.301.0009.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
06.001.10.301.0009.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.001.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
06.001.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.001.10.301.0009.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.301.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.001.10.301.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.302.0009.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
06.001.10.302.0009.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
06.001.10.305.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
06.001.10.305.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.001.10.305.0009.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.305.0009.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
06.001.10.305.0009.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.17.512.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		5.000,00
06.001.17.512.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000,00
06.001.17.512.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		10.000,00
06.001.17.512.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.265,00
Sub-Total:		1.241.606,04

07.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA

07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00

Emissão: 21/06/2021 07:24:57

Page 5 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.001.12.122.0003.2051.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.001.12.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.001.12.122.0004.1053.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
07.001.12.122.0004.1060.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.398,62
07.001.12.364.0010.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
Sub-Total:		68.398,62

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.002.12.361.0010.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
Sub-Total:		2.000,00

07.004-CULTURA

07.004.13.392.0012.1033.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		25.484,73
07.004.13.392.0012.2084.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		30.484,73

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		72.000,00
Sub-Total:		72.000,00

08.003-OBAS PUBLICAS

08.003.15.451.0015.1036.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.003.15.451.0015.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relaci		1.000,00
Sub-Total:		6.000,00

09.002-AGRICULTURA

09.002.20.605.0019.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relaci		60.000,00
09.002.20.605.0019.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
09.002.20.605.0019.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		300.000,00
09.002.20.605.0019.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00

Emissão: 21/06/2021 07:24:57

Page 6 de 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00051/2021

		Sub-Total:	410.000,00
09.003-MEIO AMBIENTE			
09.003.18.543.0020.1046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
10.001-GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TUR			
10.001.23.122.0003.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
		Sub-Total:	1.000,00
10.003-TURISMO			
10.003.23.695.0014.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0100000000-Recursos Ordinários			5.000,00
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU		
0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
		Sub-Total:	25.000,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZ			
11.001.27.122.0003.2062.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
11.001.27.122.0003.2062.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
11.001.27.812.0011.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários			30.000,00
11.001.27.812.0011.1026.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários			9.000,00
		Sub-Total:	41.000,00
12.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO			
12.001.04.121.0003.2064.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
12.001.04.121.0003.2064.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários			1.000,00
12.001.04.121.0003.2064.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0100000000-Recursos Ordinários			10.000,00
		Sub-Total:	12.000,00
		Total Parcial Reduzido:	2.053.045,98

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 03, Maio de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº052/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
	CNPJ: 15024037000127
	Rua Paraiba, 0000355 - Centro
	Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br	

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00052/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01308/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.542,17 (setecentos e treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit Financeiro

07.002.12.361.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0322000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		350.000,00
07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		100.000,00
07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		29.761,12
07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		100.334,84
07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		30.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.670,13
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
07.002.12.361.0010.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		27.602,14
07.002.12.365.0010.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0322000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		20.909,34
07.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.000,00
07.002.12.365.0010.2037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		4.264,60
Sub-Total:		713.542,17
Total Parcial Suplementado:		713.542,17

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 03, Maio de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº055/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
	CNPJ: 15024037000127
	Rua Paraiba, 0000355 - Centro
	Telefone 06533861482 prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00055/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01306/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

05.001-GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.08.122.0003.2010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.244.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
05.002.08.244.0007.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
05.002.08.244.0007.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
05.002.08.244.0007.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
05.002.16.482.0008.1011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
05.002.16.482.0008.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
Sub-Total:		29.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		180.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		50.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		50.000,00
07.002.12.361.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
07.002.12.361.0010.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		400.000,00
Sub-Total:		700.000,00

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		265.000,00
Sub-Total:		265.000,00

08.003-OBAS PUBLICAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00055/2021

08.003.26.782.0018.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		800.000,00
08.003.26.782.0018.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		750.000,00
Sub-Total:		1.550.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.545.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.08.122.0023.2087.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
05.001.08.122.0023.2087.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		10.000,00
Sub-Total:		16.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.243.0007.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
05.002.08.243.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
05.002.08.243.0007.2013.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
Sub-Total:		14.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
07.002.12.361.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
07.002.12.361.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00

Emissão: 21/06/2021 08:10:54

Page 2 de 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00055/2021

07.002.12.361.0010.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		400.000,00
Sub-Total:		700.000,00
08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA		
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		500.000,00
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		750.000,00
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		265.000,00
Sub-Total:		1.515.000,00
08.004-TRANSPORTES		
08.004.26.782.0003.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		300.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.545.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 04, Maio de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº056/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
	CNPJ: 15024037000127
	Rua Paraiba, 0000355 - Centro
	Telefone 06533861482 prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00056/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01307/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.020.500,00 (Um milhão vinte mil e quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.28.843.0005.9002.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinários		120.500,00
Sub-Total:		120.500,00

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		100.000,00
07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		800.000,00
Sub-Total:		900.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.020.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.122.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		945.500,00
Sub-Total:		945.500,00

08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.15.451.0003.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.020.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 04, Maio de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 816/2021****LEI MUNICIPAL Nº 816/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 803/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 803/2020 no valor de R\$ 3.386.931,75 (Três milhões e trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos.

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101– Transporte Rodoviários

1066 –Aquisição de Material Permanente-Rec.Exercício Fin.....R\$
524.367,21

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$
524.367,21

Fonte de Recursos 0.3.30.000. FETHAB.....R\$
524.367,21

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos.

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101– Transporte Rodoviários

2171 – Manut/Cons. Vias Urbanas e Vicinais -Rec.Exercício Fin.....R\$
349.578,14

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$
174.789,07

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R\$
174.789,07

Fonte de Recursos 0.3.30.000. FETHAB.....R\$
349.578,14

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos.

002 – Setor de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0060 – Urbanismo

1067 – Obras e Instalacoes – Repr. Rec.Exercício Fin R\$ 2.
512.986,40

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.
512.986,40

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Ordinários.....R\$
1.621.826,29

Fonte de Recursos 0.3.00.08200. Recursos Ordinários.....R\$
524.897,40

Fonte de Recursos 0.3.82.000 Demais Rec.Vinculados(não rel...).....R\$
366.262,71

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior Anexo **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de políticas públicas**, do exercício findo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
RECURSOS ORDINARIOS	1.621.826,29	0.3.00.00
LEI C. 176/2020	524.897,4	0.3.00.08200
FETHAB	873.945,35	0.3.30.00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	366.262,71	0.3.82.00
Total	3.386.931,75	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 789/2020 LDO/2020 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 02/2021**, Objeto: **“OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 892769/2019 OPERAÇÃO Nº 1067320-41”**. ADJUDICOU vencedora a empresa: **R. DE ALMEIDA PAIVA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.864.956/0001-00, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 555 – Centro, Cep nº 78.770-000, no Município de Alto Garças Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **Sra. Ana Claudia de Souza**, portador do CPF sob o nº 745.675.351-20. Apresentou a proposta no valor de **R\$ 944.441,98 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)****TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vem realizar a terceira retificação ao edital da chamada pública nº 001/2021 nos itens conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

7.4. As amostras deverão ser entregues no **Auditório da Escola Evilásio na data do dia 30/06/2021 das 7 às 13 horas**. O resultado da análise será publicado em **05 (cinco)** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Parágrafo primeiro: A não entrega da amostra no dia e horário dessa reificação tornará o candidato não habilitado.

LEIA-SE:

7.4. As amostras poderão ser entregues no dia da entrega dos produtos nas escolas conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, informando a data e o local da entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 110/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DA OBRA DO CONTRATO Nº006/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **ARÃO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 820.052.301-20 e RG: 3880116 SSP/MT, como Fiscal do Contrato nº 006/2021, que tem como objeto a construção de pontes de concreto armado pré-moldado pretendido, sobre vários córregos nas rodovias vicinais do município de Serra Nova Dourada-MT, firmados entre o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT e a EMPRESA PRÉ-LAJES PONTES EIREL**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 11 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 371/2021

CONVOCAR CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTÊNCIA SOCIAL – 002/2021.

SIRINEU MOLETA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, realizado no período de 10/05/2021 a 18/06/2021, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Assistência Social - 002/2021, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – **1ª e 2ª Instâncias;**

Declaração de Antecedentes Funcionais (Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	LOCALIDADE: SEDE - TABAPORÃ
002	MARCIA DA SILVA COSTA	

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual))*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia **29/06/2021 as 08h00min** aconteceu o Julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021** - do tipo **Menor Preço por item** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** como **DESERTA**. por ausência de participantes/interessados para concorrer ao certame..

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Junho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PORTARIA Nº. 370/2021

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE – 001/2021.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, realizado no período de 10/05/2021 a 18/06/2021, para comparecerem no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 001/2021, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA ILOCALIDADE: SEDE - TABAPORÁ
008	DENISE DE CARVALHO VIEIRA
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – PSICÓLOGO ILOCALIDADE: SEDE - TABAPORÁ
009	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO ILOCALIDADE: SEDE - TABAPORÁ
011	EDMUNDO OLIVEIRA MENDONÇA
005	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO ILOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÁ
001	JOICE ALVES PEREIRA
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ILOCALIDADE: SEDE - TABAPORÁ
012	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO
013	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA
010	DENERSON DE SOUZA TREUHERZ
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ILOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA - TABAPORÁ
007	HEVERSON MARTINS MANCEBO
INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ILOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÁ
002	HELLEN JESSICA STOLBERG CRISTÓFOLLI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 30 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporá - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG

nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporá - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporá - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE DIVULGAÇÃO DO SEGUNDO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO SEGUNDO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que no dia **29/06/2021 às 14h00** que realizou novo sorteio de forma a preencher a vaga objeto do pedido de desistência do senhor Izaias Zenére. Após sorteio a **Composição Final da Subcomissão Técnica ficou a seguinte: Membros da subcomissão técnica: Fabíola Tormes Homsí** – atua na área de comunicação; **Júlio Cesar Gomes da Silva** – atua na área de Telecomunicações; **Neusino Pereira da Silva** - atua na Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal. E como suplente: **Alexandre Marcos Rolim de Moraes** – atua na área de comunicação. Tangará da Serra, 29 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - JUNHO 2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal****Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra****Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801****EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –****JUNHO/2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS****SECRETARIAS ABAIXO.****DISTRATO N° 122/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEONARDO ALVES DO SANTOS**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **470/2018**, firmado em **11/06/2018**, rescindir a partir de **01/06/2021**, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **ENFERMEIRO**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEONARDO ALVES DOS SANTOS**DISTRATO N° 123/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **039/2020**, firmado em **05/03/2020**, rescindir a partir de **07/06/2021**, Protocolo **15874/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**DISTRATO N° 124/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **689/2018**, firmado em **28/09/2018**, rescindir a partir de **07/06/2021**, Protocolo **15883/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**DISTRATO N° 125/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FERNANDA DE PAULA MARQUES**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **185/2019**, firmado em **07/10/2019**, rescindir a partir de **02/06/2021**, conforme pedido da servidora.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

Data da Rescisão: a partir de 02/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FERNANDA DE PAULA MARQUES**DISTRATO N° 126/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARILCE MENDES DA SILVA**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **659/2018**, firmado em **17/09/2018**, rescindir a partir de **01/06/2021**, conforme requerimento da servidora.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARILCE MENDES DA SILVA**DISTRATO N° 127/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **776/2018**, firmado em **04/09/2018**, rescindir a partir de **01/06/2021**, conforme requerimento da servidora.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **RECEPCIONISTA - PSF**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA**DISTRATO N° 128/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO**Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **191/2020**, firmado em **13/03/2020**, rescindir a partir de **01/06/2021**, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

DISTRATO Nº 129/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VANIA CORREA STASIAK**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **186/2019**, firmado em **07/10/2019**, rescindir a partir de **01/06/2021**, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: VANIA CORREA STASIAK

DISTRATO Nº 130/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **012/2021**, firmado em **01/02/2021**, rescindir a partir de **01/06/2021**, MEMO/ENF/HMTS Nº **071/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

DISTRATO Nº 131/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DÉBORA GONÇALVES RAMOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **137/2020**, firmado em **06/03/2020**, rescindir a partir de **01/06/2021**, Protocolo **15041/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 02/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DÉBORA GONÇALVES RAMOS

DISTRATO Nº 132/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DARLAN FERRERA PENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **080/2021**, firmado em **10/02/2021**, o qual laborou até dia **01/06/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA – LEI 5420/2021**

Data da Rescisão: 02/06/2021

Data do distrato: 02/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DARLAN FERRERA PENA

DISTRATO Nº 133/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MIRIAM DOS REIS CRUZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **12/2019**, firmado em **07/02/2019**, rescindir a partir de **04/06/2021**, Protocolo **16609/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 04/06/2021

Data do distrato: 02/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MIRIAM DOS REIS CRUZ

DISTRATO Nº 134/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSÂNGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **008/2020**, firmado em **12/02/2020**, rescindir em **01/06/2021**, Protocolo **16511/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **ENTREVISTADOR SOCIAL**

Data da Rescisão: 01/06/2021

Data do distrato: 04/06/2021

Signatários: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: ROSÂNGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 135/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **84/2019**, firmado em **13/03/2019**, rescindir a partir de **07/06/2021**, Protocolo **15902/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

DISTRATO Nº 136/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DARCIONY VIRIATO RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **711/2018**, firmado em **02/10/2018**, rescindir a partir de **07/06/2021**, Protocolo **15909/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DARCIONY VIRI-ATO RODRIGUES

DISTRATO Nº 137/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **808/2018**, firmado em **15/10/2018**, rescindida em **01/06/2021**, **Protocolo 15943/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 138/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **798/2018**, firmado em **15/10/2018**, rescindir a partir de **07/06/2021**, **Protocolo 15829/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA

DISTRATO Nº 139/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VANESSA PEREIRA NUNES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **4/2019**, firmado em **07/02/2019**, rescindir a partir de **07/06/2021**, **Protocolo 15843/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: VANESSA PEREIRA NUNES

DISTRATO Nº 140/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **026/2020**, firmado em **19/02/2020**, rescindir a partir de **07/06/2021**, **Protocolo 16043/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU

DISTRATO Nº 141/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FERNANDA MORAIS DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **224/2019**, firmado em **09/10/2019**, rescindir a partir de **07/06/2021**, **Protocolo 15897/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: FERNANDA MORAIS DA SILVA

DISTRATO Nº 142/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **694/2018**, firmado em **28/09/2018**, rescindir a partir de **07/06/2021**, **Protocolo 15887/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 07/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA

DISTRATO Nº 143/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **069/2021**, firmado em **08/02/2021**, rescindida em 01/06/2021, **MEMO Nº 1406/SAD/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO – CRM/UF 10693/MT**

Data da Rescisão: 01/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS

DISTRATO Nº 144/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **APARECIDA MARTINS GOMES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **642/2018**, firmado em **05/09/2018**, rescindida em **01/06/2021**, **MEMO Nº 133/SMS/AB/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item III – A pedido do CONTRATANTE quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual

Cargo: **RECEPCIONISTA - PSF**

Data da Rescisão: 01/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: APARECIDA MARTINS GOMES

DISTRATO N° 145/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MERIELLE APARECIDA CUSTÓDIO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 657/2018, firmado em 17/09/2018, rescindir a partir de 17/06/2021, MEMO N° 119/SMS/AB/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **ENFERMEIRO**

Data da Rescisão: a partir de 17/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MERIELLE APARECIDA CUSTÓDIO

DISTRATO N° 146/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 227/2019, firmado em 14/10/2019, rescindir a partir de 16/06/2021, MEMO N° 1406/SAD/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA**

Data da Rescisão: a partir de 16/06/2021

Data do distrato: 07/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

DISTRATO N° 147/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 839/2018, firmado em 22/10/2018, rescindida em 08/06/2021, Protocolo 17279/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 08/06/2021

Data do distrato: 09/06/2021

Signatários: MAGNO CÉSAR FERREIRA: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DISTRATO N° 148/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **HIGOR JUNIOR BEZERRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 019/2021, firmado em 01/02/2021, rescindir a partir de 10/06/2021, Protocolo 17285/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MAQUEIRO**

Data da Rescisão: a partir de 10/06/2021

Data do distrato: 09/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: HIGOR JUNIOR BEZERRA

DISTRATO N° 149/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIANE GOMES DE LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 96/2020, firmado em 03/03/2020, rescindir a partir de 14/06/2021, Protocolo 17336/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – URBANA E RURAL**

Data da Rescisão: a partir de 14/06/2021

Data do distrato: 09/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JOSIANE GOMES DE LIMA

DISTRATO N° 150/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSELY SALES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 836/2018, firmado em 22/10/2018, rescindida em 07/06/2021, Protocolo 15905/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 07/06/2021

Data do distrato: 09/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ROSELY SALES DA SILVA

DISTRATO N° 151/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEIA MARTA VIEIRA DIAS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 048/2021, firmado em 01/02/2021, laborou até 08/06/2021, Protocolo 17197/2021.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 09/06/2021

Data do distrato: 09/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEIA MARTA VIEIRA DIAS

DISTRATO N° 152/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARX ALLAN FREIRE DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 229/2019, firmado em 01/11/2019, rescindir a partir de 10/06/2021, conforme requerimento do servidor por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

Data da Rescisão: a partir de 10/06/2021

Data do distrato: 10/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARX AL-LAN FREIRE DA SILVA

DISTRATO Nº 153/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **228/2019**, firmado em **14/10/2019**, rescindir a partir de **14/06/2021**, conforme declaração do servidor por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA**

Data da Rescisão: a partir de 14/06/2021

Data do distrato: 10/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI

DISTRATO Nº 154/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIÚLA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **184/2019**, firmado em **07/10/2019**, rescindir a partir de **18/06/2021**, conforme declaração do servidor por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: a partir de 18/06/2021

Data do distrato: 14/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FABIÚLA DA SILVA

DISTRATO Nº 155/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **014/2020**, firmado em **17/02/2020**, rescindir a partir de **16/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

Data da Rescisão: a partir de 16/06/2021

Data do distrato: 14/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NADIR SANDES ESPINDOLA

DISTRATO Nº 156/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CINARIA BATISTA COIMBRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **178/2019**, firmado em **14/08/2019**, rescindir a partir de **15/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

Data da Rescisão: a partir de 15/06/2021

Data do distrato: 14/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CINARIA BATISTA COIMBRA

DISTRATO Nº 157/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **081/2019**, firmado em **11/03/2019**, rescindir a partir de **16/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **625 - ENFERMEIRA**

Data da Rescisão: a partir de 16/06/2021

Data do distrato: 14/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

DISTRATO Nº 158/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **271/2019**, firmado em **04/12/2019**, rescindir a partir de **16/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 16/06/2021

Data do distrato: 14/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER

DISTRATO Nº 159/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELENA OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **228/2020**, firmado em **01/07/2020**, rescindir a partir de **16/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: a partir de 16/06/2021

Data do distrato: 15/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 160/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **051/2021**, firmado em **02/02/2021**, o qual laborou até **17/06/2021**, conforme **Protocolo 17692/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 17/06/2021

Data do distrato: 16/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA

DISTRATO Nº 161/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDILENE DA SILVA GONÇALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **849/2018**, firmado em **01/11/2018**, o qual laborou até **14/06/2021**, conforme **Protocolo 17480/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 15/06/2021

Data do distrato: 16/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

DISTRATO Nº 162/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **REJANE DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **171/2019**, firmado em **07/08/2019**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **pedido da servidora por escrito**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 16/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: REJANE DO NASCIMENTO SILVA

DISTRATO Nº 163/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **860/2018**, firmado em **09/11/2018**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **pedido da servidora por escrito**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

DISTRATO Nº 164/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSINEIDE ALVES MACHADO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **600/2018**, firmado em **22/08/2018**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **MEMO Nº 1507/SAD/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item V - Em caso de realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado

Cargo: **ORIENTADOR SOCIAL**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: ROSINEIDE ALVES MACHADO

DISTRATO Nº 165/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MICHELE NOGUEIRA RAMOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **243/2019**, firmado em **06/11/2019**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **pedido da servidora por escrito**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MICHELE NOGUEIRA RAMOS

DISTRATO Nº 166/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANGELA VIANA ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **210/2020**, firmado em **25/03/2020**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **pedido da servidora por escrito**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40H**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANGELA VIANA ALVES

DISTRATO Nº 167/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SAMYRA ALABI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **221/2019**, firmado em **09/10/2019**, rescindir a partir de **18/06/2021**, conforme **MEMO Nº 553/DGPP/SEMEC/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: SAMYRA ALABI
DISTRATO Nº 168/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MAISA CRISTINA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **217/2019**, firmado em **09/10/2019**, rescindir a partir de **18/06/2021**, conforme **MEMO Nº 548/DGPP/SEMEC/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 17/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MAISA CRISTINA DA SILVA

DISTRATO Nº 169/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EMANUELLY CRISTINA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **031/2020**, firmado em **02/03/2020**, rescindir a partir de **18/06/2021**, conforme **MEMO Nº 547/DGPP/SEMEC/2021**, **Protocolo 18169/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EMANUELLY CRISTINA DA SILVA

DISTRATO Nº 170/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NEIDE DE JESUS CARVALHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **71/2019**, firmado em **15/02/2019**, rescindir a partir de **18/06/2021**, conforme **MEMO Nº 551/DGPP/SEMEC/2021**, **Protocolo 18170/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: NEIDE DE JESUS CARVALHO

DISTRATO Nº 171/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **013/2020**, firmado em **17/02/**

2020, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme pedido da servidora por escrito.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

DISTRATO Nº 172/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **742/2018**, firmado em **03/10/2018**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **Protocolo 18198/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES

DISTRATO Nº 173/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDJAINÉ FELIX SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **027/2020**, firmado em **19/02/2020**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **Protocolo 18230/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EDJAINÉ FELIX SANTOS

DISTRATO Nº 174/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIANA PEREIRA DE MELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **42/2019**, firmado em **13/02/2019**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **Protocolo 18200/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: FABIANA PEREIRA DE MELO

DISTRATO Nº 175/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA IDELMA SILVA ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **022/2020**, firmado em **19/02/2020**, rescindir a partir de **21/06/2021**, conforme **Protocolo 18285/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC**

Data da Rescisão: a partir de 21/06/2021

Data do distrato: 18/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA IDELMA SILVA ALVES

DISTRATO Nº 176/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **042/2020**, firmado em **05/03/2020**, laborando até a data de **22/06/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MÉDICOCLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014**

Data da Rescisão: 23/06/2021

Data do distrato: 22/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

DISTRATO Nº 177/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **120/2021**, firmado em **15/03/2021**, rescindir a partir de **23/06/2021**, **Protocolo 18683/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **ORIENTADOR SOCIAL**

Data da Rescisão: a partir de 23/06/2021

Data do distrato: 22/06/2021

Signatários: ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

DISTRATO Nº 178/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MONIQUE FREITAS NUNES FARIA MATOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **163/2021**, firmado em **01/06/2021**, rescindida em **16/06/2021**, conforme **MEMO Nº 594/RH/SMS/2021**, **Protocolo 18541/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MÉDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA**

Data da Rescisão: 16/06/2021

Data do distrato: 22/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MONIQUE FREITAS NUNES FARIA MATOS

DISTRATO Nº 179/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JULIANA MACEDO DE CASTRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **198/2021**, firmado em **07/06/2021**, rescindir a partir de **24/06/2021**, conforme **Protocolo 18862/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA**

Data da Rescisão: a partir de 24/06/2021

Data do distrato: 23/06/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JULIANA MACEDO DE CASTRO

DISTRATO Nº 180/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **HERICK FREDI CORREIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **054/2021**, firmado em **04/02/2021**, rescindir a partir de **30/06/2021**, conforme **Protocolo 18687/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo: **MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA - LEI 5420/2021**

Data da Rescisão: a partir de **30/06/2021**

Data do distrato: 23/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: HERICK FREDI CORREIA

DISTRATO Nº 181/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **KAREN ROSELLA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **005/2021**, firmado em **21/01/2021**, rescindida em **14/06/2021**, conforme **MEMO Nº 622/RH/SMS/2021**, **Protocolo 18765/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item V – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021**

Data da Rescisão: 14/06/2021

Data do distrato: 23/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: KAREN ROSELLA

DISTRATO Nº 182/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROLF PIANA MOURA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **002/2021**, firmado em **21/01/2021**, rescindido em **16/06/2021**, conforme **MEMO Nº 619/RH/SMS/2021**, **Protocolo 18748/2021**.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item I – Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021**

Data da Rescisão: 16/06/2021

Data do distrato: 23/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ROLF PIANA MOURA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 25 de junho de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Mariana Rodrigues Miranda

Chefe de Pessoal Recepcionista Depto. pessoal

**SERRAPREV
PORTARIA Nº 039/2021**

PORTARIA Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. Luzia do Livramento Venzel, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 1003972 SSP/MT e CPF n.º 858.272.661-91, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001011, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.02.00029P, a partir de 30 de junho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de junho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

**SERRAPREV
PORTARIA Nº 37/2021**

PORTARIA Nº 37/2021.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º,

da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Maria Aparecida Soares Damacena Nascimento, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 764638 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.330.701-00, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n. 001252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00026P, a partir de 30 de junho de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 02 de junho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JUNHO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 537/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2021, no cargo de 790 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 538/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

TERMOADITIVONº 539/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIZELDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIZELDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 540/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME FAUSTO EUGENIO MASSON conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA.

TERMOADITIVONº 541/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.

90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 542/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA.

TERMOADITIVONº 543/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 544/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA ALVES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 545/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRINETE DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRINETE DA COSTA.

TERMOADITIVONº 546/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 547/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2021, no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS.

TERMOADITIVONº 548/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEL JOSÉ DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2021, no cargo de

1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEL JOSÉ DA COSTA.

TERMOADITIVONº 549/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIANE SANTOS LOPES GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2021, no cargo de 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 07/06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIANE SANTOS LOPES GOMES.

TERMOADITIVONº 550/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2021, no cargo de 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 01/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, com exercício em 01/

06/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, Dotação: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Manutenção da Educação Infantil PRÉ ESCOLA - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 - Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo 17555/2021.

Vigência: 07/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA.

TERMOADITIVO Nº 551/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 405/2021, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2020. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 30 h/a no CME Silvio Paternez, (Remoção do Profº Gean Carlos dos Anjos) e assumiu 30 h/a em subst. Profº Rogina M. Machado (Lic. Trat. pessoa da família) no CME José Nodari, conforme Ata 249/2021, à partir do dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: R\$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI.

TERMOADITIVO Nº 552/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 441/2020 e 276/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais

1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 8 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas aulas destinadas à hora atividade) assumiu 09 h/a, sendo 07 h/a em sala e 02 h/a atividade no 2º ano C, em substituição à Profª Andreza Leandro (Lic. Interesse particular), conforme Ata 256/2021, à partir do dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 8 horas aula excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R\$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ELINEIA FRANCISCO.

TERMOADITIVO Nº 553/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 132/2021, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 15/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 07 horas aula semanais excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 6º B,C, 7º ano A,B,C, 9º C em substituição à Profª Daniela Marques Rosa (Férias) no CME Antenor Soares e assumiu aulas da Profª Tania Maria Paz Horn (Lic. Prêmio) no CME Silvio Paternez, conforme Ata nº 248, à partir de 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 07 horas aula semanais excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 744,42 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 07 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRACELIA SALES DOS ANJOS.

TERMOADITIVONº 554/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 093/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 4 horas aula excedentes (sendo 3 horas/aulas em sala e 1 hora aula destinada à hora atividade) deixou 13 h/a no CME José Nodari e assumiu 27 h/a sendo 20 h/a em sala e 07 h/a a atividade no 5º ano B em substituição à Profª Adriana Palhana (Remoção) no CME Joana Dárc, conforme Ata 254/2021, à partir do dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 4 horas aula excedentes (sendo 3 horas/aulas em sala e 1 hora aula destinada à hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA MARIANO ROSA.

TERMOADITIVONº 555/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 62/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 458/2020, 290/2021 e 389/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 4 horas aula excedentes (sendo 3 horas/aulas em sala e 1 hora aula destinada à hora atividade) o aumento das 14 h/a é em virtude das 10 h/a em sala e 04 h/a atividade, em substituição à Profª Aneide Machado (Atestado Médico), conforme Ata 244 /2021, à partir do

dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 4 horas aula excedentes (sendo 3 horas/aulas em sala e 1 hora aula destinada à hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 556/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISA CUNHA DE ARAÚJO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 86/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 509/2020 e 257/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 44 h/a em substituição às aulas livres para Concurso no CME I. M. Stella e assumiu 44 h/aulas no CME Cecília Maria de Barcellos em substituição à Profª Josiane Galhardo Kagueiama (Atestado médico), conforme Ata 245/2021, à partir do dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARISA CUNHA DE ARAÚJO SILVA.

TERMOADITIVONº 557/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 75/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 82/2020, 465/2020 e 287/2021, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou aulas livres concurso no CME Decio Burali e assumiu aulas livres para concurso no CME Laura Vieira, conforme Ata 255/2021, à partir do dia 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA.

TERMOADITIVONº 558/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, firmado no dia 11/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 11/05/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou aulas no CME Fabio Diniz e assumiu aulas livres no CME Tania Arantes Junqueira, conforme Ata nº 251, à partir de 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04

horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA.

TERMOADITIVONº 559/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou aulas livres no CME Tia Lina e assumiu aulas no CME Sebastião Rodrigues da Profª Elenita Janaina (Lic. Maternidade), conforme Ata nº 252, à partir de 01/06/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 308 - Unidade Orçamentária: 022782, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA.

TERMOADITIVONº 560/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA GRASIELA MARION

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2020, aditivado pelos Termos Aditivos 416/2020 e 009/2021, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS, com jornada de trabalho

de 12X36 horas semanais, firmado no dia 16/06/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/06/2021 a 13/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 226/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2469 – 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais Seção: 033278 – Local de trabalho: SAMU.

Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SHEILA GRASIELA MARION.

TERMOADITIVONº 561/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LÚCIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 233/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VERA LÚCIA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 562/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDICEIA LORENSETTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 234/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 234/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LAUDICEIA LORENSETTI.

TERMOADITIVONº 563/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELIEL BINDANDE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2020, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 232/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SELIEL BINDANDE.

TERMOADITIVONº 564/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 417/2020 e 086/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 227/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 565/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 371/2020 e 114/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 236/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.

TERMOADITIVO Nº 566/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZETE GONÇALVES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 380/2020 e 126/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 231/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NILZETE GONÇALVES MARQUES.

TERMOADITIVO Nº 567/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GLÓRIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 230/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 379/2020 e 015/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 230/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NEUZA GLÓRIA DA SILVA.

TERMOADITIVO Nº 568/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI DA SILVA BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 377/2020 e 112/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 229/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARLI DA SILVA BANDEIRA.

TERMOADITIVO Nº 569/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTÂNCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 353/2021, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/06/2021 a 29/06/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 235/2020, conforme Memorando nº 575/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18093/2021.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 – Obrigações Patronais – Seção: 033165 – Local de trabalho: Hospital USF Vila Nazaré.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDREIA CONSTÂNCIA DE LUNA FERREIRA.

TERMOADITIVON° 570/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado n° 166/2019, aditivado pelos Termos Aditivos n° 094/2020 e 020/2021, no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA – CRM 10582-MT, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 21/06/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/06/2021 a 30/06/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato n° 166/2019, conforme Memorando n° 631/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 18981/2021.

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA – CRM 10582-MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: R\$ 7.204,35 (Sete mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2308 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades – Ficha: 1000462 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000465 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Seção: 033268 – Local de trabalho: Ambulatório de Especialidades.

Vigência: 22/06/2021 a 30/06/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de junho de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV PORTARIA N° 41/2021

PORTARIA N° 41/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **João Francisco da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de iden-

tidade n. 1785468 SSP/PR e CPF n.º 280.982.349-91, efetivo no cargo de Vigia, Classe “F”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n° 000660, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.02.00028P, a partir de 30 de junho de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de junho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV PORTARIA N° 42/2021

PORTARIA N° 42/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea “c”, item “6” e art. 4º, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar n° 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **José Fátima da Mota**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1828816 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 387.624.399-87, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n.º. 000774, lotado na Secretaria Municipal de Esportes de Tangará da Serra/MT, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da esposa Sra. **Antônia Aparecida da Mota**, viúva, portadora do RG sob n. 1554095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 032.325.361-07, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2021.07.00021P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento, 29/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 10 de junho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - JUNHO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOALEXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 155/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1110 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1110 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 Seção: 022714, Termo de Lotação 34/2021: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 156/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA BURG

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição do servidor efetivo Rômulo Cezar Ribeiro da Silva.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Deter-

minado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CARLA CRISTINA BURG.

Contrato de Pessoal n°. 157/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 - Local de trabalho: USF Progresso, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 158/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARLAN FERREIRA PENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 797 - MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$

1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DARLAN FERREIRA PENA.

Contrato de Pessoal nº. 159/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição do servidor efetivo em Auxílio Doença Marcos Fróis Pereira, conforme Memorando nº 487/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 15705/2021.

Cargo: 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Manutenção do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 - Local de trabalho: CAF, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI.

Contrato de Pessoal nº. 160/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 32º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocado através do Edital Complementar 007/2021, prestará ser-

viços no cargo de Motorista – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: 504 - Motorista – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de R\$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 530/RH/SMS/2021, Protocolo nº 16836/2021.

Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal nº. 161/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 474/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 15389/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Enfermeiro COREN/MT 259679/ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: 1228 - Enfermeiro

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 01/06/2021 a 01/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 162/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital

Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ.

Contrato de Pessoal nº. 163/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE FREITAS NUNES FARIA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 na URA – Unidade Respiratória de Atendimento, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 491/RH/SMS/2021, Protocolo nº 15814/2021 e Memorando nº 1327/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO – CRM/MT 12056, atuando na URA – Unidade Respiratória de Atendimento e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas.

Cargo: MÉDICO – CRM/MT 12056

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: URA – Unidade Respiratória de Atendimento.

Vigência: 01/06/2021 a 01/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONIQUE FREITAS NUNES FARIA MATOS.

Contrato de Pessoal nº. 164/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILCE MENDES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de trabalho: PSF Vila Esmeralda, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARILCE MENDES DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 165/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

Contrato de Pessoal n° 166/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei n° 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 3° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando n° 510/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FERNANDA DE PAULA MARQUES.**Contrato de Pessoal n° 167/2021.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2019, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 10° lugar conforme Edital Complementar n° 011/2019 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar n° 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição n° 3.576, convocado através do Edital Complementar 008/2021, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando n° 510/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES.**Contrato de Pessoal n° 168/2021.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos municípios contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal n° 13.979/2020, Lei Complementar Municipal n° 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal n° 5.420 de 18/01/2021 e Lei 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando n° 501/RH/SMS/2021, Protocolo n° 16052/2021 e Memorando n° 1327/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Enfermeiro COREN/MT 547709/ENF, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: 1228 - Enfermeiro COREN/MT 547709/ENF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 02/06/2021 a 01/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS.**Contrato de Pessoal n° 169/2021.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO FAUSTINO SEVERINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos municípios contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal n° 13.979/2020, Lei Complementar Municipal n° 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal n° 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal n° 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando n° 500/RH/SMS/2021, Protocolo n° 16036/2021 e Memorando n° 1327/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Fisioterapeuta – CREFITO-9/305185-F, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Cargo: Fisioterapeuta – CREFITO-9/305185-F

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Valor: R\$ 3.465,90 (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 02/06/2021 a 01/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDUARDO FAUSTINO SEVERINO.

Contrato de Pessoal n° 170/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei Municipal n° 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de trabalho: USF Clínica da Família, conforme Memorando n° 510/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 16414/2021.

Vigência: 02/06/2021 à 01/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n° 171/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora efetiva Luzia da Silva Alves que está em cargo comissionado, conforme Memorando n° 487/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 15705/2021.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 Contratação por Tem-

po Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de trabalho: USF Clínica da Família, conforme Memorando n° 510/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 16414/2021.

Vigência: 04/06/2021 à 03/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n° 172/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI MESSA DE DEUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora efetiva Elayne Mendes Matos que está em cargo comissionado, conforme Memorando n° 487/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 15705/2021.

Cargo: 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 03.02.10.122.0014.2302 – Manutenção da Central de Regulação – Ficha: 1401 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 367 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033236 - Local de trabalho: Central de Regulação, conforme Memorando n° 510/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 16414/2021.

Vigência: 04/06/2021 à 03/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NOEMI MESSA DE DEUS.

Contrato de Pessoal n° 173/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANIA CORREA STASIAK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 04/06/2021 à 03/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VANIA CORREA STASIAK.

Contrato de Pessoal nº. 174/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENEFER JAQUELINE FEIX RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora efetiva Marilda Soares da Silva que encontra-se de Auxílio Doença, conforme Memorando nº 487/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 15705/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.16.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 – Local de trabalho: USF Jardim Europa, conforme Memorando nº 510/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16414/2021.

Vigência: 04/06/2021 à 03/06/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DIENEFER JAQUELINE FEIX RODRIGUES.

Contrato de Pessoal nº. 175/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº

2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Termo de Lotação 16/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 176/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Termo de Lotação 13/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA ALVES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 177/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLER GONÇALVES SANDIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal

pal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Termo de Lotação 14/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; WELLER GONÇALVES SANDIS.

Contrato de Pessoal nº. 178/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LENIRA MARCELINO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LAURA VIEIRA DE SOUZA, conforme Termo de Lotação 08/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LENIRA MARCELINO ROSA.

Contrato de Pessoal nº. 179/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Termo de Lotação 04/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.

Contrato de Pessoal nº. 180/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Termo de Lotação 03/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCES-LAU.

Contrato de Pessoal nº. 181/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME TIA LINA, conforme Termo de Lotação 26/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS.

Contrato de Pessoal nº. 182/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME MARIA ARLENE NEVES, conforme Termo de Lotação 18/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO.

Contrato de Pessoal nº. 183/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SALES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Termo de Lotação 11/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY SALES DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 184/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no car-

go de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 22/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 185/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEL JOSÉ DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Termo de Lotação 27/2021.

Cargo: 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEL JOSÉ DA COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 186/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal

de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Termo de Lotação 11/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 187/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA PEREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Termo de Lotação 06/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA PEREIRA NUNES.

Contrato de Pessoal n° 188/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Termo de Lotação 02/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando n° 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo n° 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA.

Contrato de Pessoal n° 189/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 13° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 24/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773,

conforme Memorando n° 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo n° 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MARIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n° 190/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 22° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Termo de Lotação 19/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando n° 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo n° 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n° 191/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 16° lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Termo de Lotação 15/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

Contrato de Pessoal nº. 192/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRINETE DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 25/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRINETE DA COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 193/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Termo de Lotação 05/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 194/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIANE SANTOS LOPES GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Termo de Lotação 23/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIANE SANTOS LOPES GOMES.

Contrato de Pessoal nº. 195/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURENI DA SILVA DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FUTURO BRILHANTE, conforme Termo de Lotação 09/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AURENI DA SILVA DE ANDRADE.

Contrato de Pessoal nº. 196/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIZELDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Termo de Lotação 10/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIZELDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 197/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 24º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Termo de Lotação 20/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 198/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA MACEDO DE CASTRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação

por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 38/2021: CME AYRTON SENNA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA MACEDO DE CASTRO.

Contrato de Pessoal nº. 199/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 36º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 027/2021: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES.

Contrato de Pessoal nº. 200/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE DA CRUZ CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E

EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 003/2021: CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILENE DA CRUZ CARVALHO.

Contrato de Pessoal nº. 201/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 321 Seção: 022714, Termo de Lotação 05/2021: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES.

Contrato de Pessoal nº. 202/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUDIMILLA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 07/2021: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUDIMILLA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal nº. 203/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 37/2021: CME FUTURO BRILHANTE, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO.

Contrato de Pessoal nº. 204/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE ROIESKI MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 09/2021: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE ROIESKI MIRANDA.

Contrato de Pessoal nº. 205/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 10/2021: CME TIA LINA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

Contrato de Pessoal nº. 206/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 12/2021: CME TIA LINA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 207/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DAMACENA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente

ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 321 Seção: 022714, Termo de Lotação 13/2021: CME DONA NENA E CME MARIA ARLENE NEVES, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA FERREIRA DAMACENA DA COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 208/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 14/2021: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n.º 209/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 15/2021: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n.º 210/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Termo de Lotação 17/2021: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES.

Contrato de Pessoal n.º 211/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Termo de Lotação 18/2021: CME FAUSTO EUGENIO MASSOM, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA.

Contrato de Pessoal n.º 212/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISSAMA TEODORO GALEAZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 19/2021: CME DONA NENA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ELISSAMA TEODORO GALEAZZI.

Contrato de Pessoal nº. 213/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANYELY MARCELA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 21/2021: CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; VANYELY MARCELA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 214/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELINA CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 27º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 30/2021: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CELINA CARVALHO DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 215/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA REGINA BEDNARCZUK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 28º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 24/2021: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELIA REGINA BEDNARCZUK.

Contrato de Pessoal nº. 216/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 29º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 25/2021: CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 217/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA APOLINÁRIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 31º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 28/2021: CME DONA NENA, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CACILDA APOLINÁRIO.

Contrato de Pessoal nº. 218/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 34º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 29/2021: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 219/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente

ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA - PCD, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 01/2021: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 220/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1110 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1110 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 321 Seção: 022714, Termo de Lotação 36/2021: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH.

Contrato de Pessoal nº. 221/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA BATISTA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 017/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1110 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1110 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 321 Seção: 022714, Termo de Lotação 35/2021: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 462/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16532/2021.

Vigência: 07/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZA BATISTA DE SOUZA SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 222/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de

Lotação 02/2021: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 459/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 16463/2021.

Vigência: 08/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO.

Contrato de Pessoal nº. 223/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006, Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 e Lei Municipal nº 5.462 de 05/05/2021, que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 512/RH/SMS/2021, Protocolo nº 16608/2021 e Memorando 1389/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 001.613.913-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, com início do exercício em 10/06/2021, conforme Memorando nº 512/RH/SMS/2021 e Protocolo 16608/2021.

Cargo: 1227 - Técnico de Enfermagem COREN/MT 001.613.913-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal - URA.

Vigência: 10/06/2021 a 01/11/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 512/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 16608/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 224/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU.

Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANISIO BORBA BOTELHO.

Contrato de Pessoal nº. 225/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL KMIÉCIK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU.

Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RAFAEL KMIÉCIK.

Contrato de Pessoal nº. 226/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, Classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 de 06/08/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocado através do Edital Complementar 010/2021 prestará serviços no cargo de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – SAMU CRM/MT 8713, com plantão de 24 horas no SAMU.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/MT 8713

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU e adicional de insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 14/06/2021 à 13/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JERRY DA SILVA MOTA.

Contrato de Pessoal nº. 227/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 14/06/2021 à 13/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI.

Contrato de Pessoal nº. 228/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Pro-

cesso Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.305.0016.2314 – Manutenção do CTA/SAE - Ficha: 2192 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 560 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033174 - Local de trabalho: CTA-SAE, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 14/06/2021 à 13/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal nº. 229/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 018/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4969/2018, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Cargo: 0684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Valor: R\$ 7.204,35 (Sete mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2308 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades – Ficha: 1000462 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000465 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033268 – Local de trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 14/06/2021 à 13/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENATO GONÇALVES VACCARI.

Contrato de Pessoal nº. 230/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE GOMES DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, Classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 de 06/08/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocado através do Edital Complementar 010/2021 prestará serviços no cargo de PEDAGOGO - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: PEDAGOGO - SEMAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 4.154,38 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170 – Manutenção do CRAS – Contratado, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista, conforme Memorando nº 298/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 13411/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 14/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; JOSIANE GOMES DE LIMA.

Contrato de Pessoal nº. 231/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 14/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

Contrato de Pessoal nº. 232/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 14/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 233/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 28º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FUTURO BRILHANTE, conforme Termo de Lotação 29/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.

1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS.

Contrato de Pessoal nº. 234/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Termo de Lotação 30/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 235/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 30º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Termo de Lotação 28/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILENE DA SILVA GONÇALVES.

Contrato de Pessoal nº. 236/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA PINTO RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 37º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 39/2021: CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA PINTO RAMOS.

Contrato de Pessoal nº. 237/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 38º lugar conforme Edital

Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, Termo de Lotação 45/2021: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 238/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE BORGES BONFIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, Termo de Lotação 40/2021: CME TIA LINA, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE BORGES BONFIM.

Contrato de Pessoal nº. 239/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SARA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 42º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Seção: 022783, Termo de Lotação 44/2021: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA SARA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 240/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE DA CRUZ DORES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, Termo de

Lotação 41/2021: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DA CRUZ DORES.

Contrato de Pessoal nº. 241/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINI RODRIGUES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 47º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Seção: 022783, Termo de Lotação 42/2021: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 15/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAROLINI RODRIGUES COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 242/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 16/06/2021 à 15/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEIA MARTA VIEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 243/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI NEIDE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 16/06/2021 à 15/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARLI NEIDE DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 244/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através

do Edital Complementar 019/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 558/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 17563/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 245/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a Eliana de Souza que teve seu contrato rescindido em 10/06/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

Contrato de Pessoal nº. 246/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE DA SILVA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, com carga horária de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição ao sevidor Leonardo Alves Rodrigues dos Santos, que teve seu contrato rescindido em 01/06/2021, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TATIANE DA SILVA LIMA.

Contrato de Pessoal nº. 247/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, foi convocada no processo seletivo para assumir a vaga disponibilizada pela Secretaria de Meio Ambiente, porém a mesma já atua na Secretaria Municipal de Saúde na USF Jardim dos Ipês, tendo em vista que teríamos que convocar outra candidata em substituição, optou-se em mantê-la no quadro de servidores daquela unidade, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000394 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033159 - Local de trabalho: USF Jar-

dim dos Ipês, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER.

Contrato de Pessoal nº. 248/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição na mesma unidade em que trabalhava, na USF Jardim Shangrilá seu contrato encerrado no dia 12/06/2021.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 – Local de Trabalho – USF Jardim Shangrilá, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 249/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a Valdenice Barreto Santos que teve seu contrato rescindido em 11/06/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NADIR SANDES ESPINDOLA.

Contrato de Pessoal nº. 250/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, com carga horária de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Patricia Regina Oliveira Bernardino, que teve seu contrato encerrado em 12/06/2021, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000394 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033159 – Local de trabalho: USF Santa Izabel, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

Contrato de Pessoal nº. 251/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme

Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a candidata já é servidora do município na USF Altos da Boa Vista e pediu exoneração a partir de 16/06/2021, optou-se por permanecer na unidade, irá assumir a vaga em substituição a servidora Jessica Rosa Mendonça que teve seu contrato rescindido em 11/06/2021, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO Lei 4969/2018

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000394 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033159 – Local de trabalho: USF Altos da Boa Vista, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 16/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

Contrato de Pessoal nº. 252/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA NICE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 221/2017. O CONTRATADO, Classificado em 39º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 020/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 Seção: 022784, Termo de Lotação 43/2021: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Memorando nº 511/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17521/2021.

Vigência: 17/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA NICE DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 253/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BERKLOURDES MENDES FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, Classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 de 06/08/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocado através do Edital Complementar 011/2021 prestará serviços no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2469 – 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BERKLOURDES MENDES FONSECA.

Contrato de Pessoal nº. 254/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIULA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2469 – 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FABIULA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 255/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, solicitou o encerramento de seu contrato de Técnico de Enfermagem Emergencial Pandemia em 14/06/2021, para assumir a vaga do Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2469 – 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 256/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora efetiva em Licença Maternidade Bruna de Souza Ramos Barros, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Cargo: 0701-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.03.10.122.0014.2301 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – Ficha: 352 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 355 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033114 - Local de trabalho: Recursos Humanos da Saúde, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA.

Contrato de Pessoal nº. 257/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA PEREZ EVANGELISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Mari Adriani Pinto de Oliveira, que teve seu contrato encerrado em 01/06/2021.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de trabalho: USF Clínica da Família, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDREIA PEREZ EVANGELISTA.

Contrato de Pessoal nº. 258/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 021/2021, prestará serviços no cargo de 0382 – RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Natalia Nunes do Nascimento Silva, que está de licença de interesse particular.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de trabalho: USF Morada do Sol, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021, Protocolo nº 18007/2021 e Memorando nº 591/RH/SMS/2021 E Protocolo nº 18484/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 259/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Rosilene Pereira Gama, que teve seu contrato rescindido em 11/06/2021.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 – Local de Trabalho – USF Altos da Boa Vista, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

Contrato de Pessoal nº. 260/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a Juscilene Aparecida Soares, que teve seu contrato rescindido em 11/06/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 559/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18007/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELENA OLIVEIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 261/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 021/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal para aplicação em folha de pagamento, conforme Memorando nº 562/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18227/2021.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 196 Seção: 022304, Local de Trabalho: Departamento Pessoal - SAD, conforme Memorando nº 562/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18227/2021.

Vigência: 18/06/2021 à 17/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONS-TANTINO GUIMARÃES; VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA.

Contrato de Pessoal nº. 262/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 023/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LOREN-ZI ZANATTA SOUSA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

Contrato de Pessoal nº. 263/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 023/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora em Licença Maternidade Lucy Marina de Souza Lobo.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 – Local de Trabalho – USF Cohab II, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LOREN-ZI ZANATTA SOUSA; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 264/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 023/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a Nadir Sandes Espíndola, que pediu exoneração do cargo por ter assumido o Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LOREN-ZI ZANATTA SOUSA; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA.

Contrato de Pessoal nº. 265/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIOMARA BORGES BONFIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, convocado através do Edital Complementar 012/2021, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, prestará serviços no cargo de COZINHEIRA – Lei 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo: 705 - COZINHEIRA – Lei 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 592/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18497/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SIOMARA BORGES BONFIM.

Contrato de Pessoal nº. 266/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDENER PEREIRA BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, Classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 de 06/08/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº 3.576, convocado através do Edital Complementar 012/2021 prestará serviços no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais.

Valor: R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1000446 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2469 – 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033278 – Local de Trabalho – SAMU.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDENER PEREIRA BORGES.

Contrato de Pessoal nº. 267/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 023/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Cinaria Batista Coimbra que pediu exoneração do cargo por ter assumido o Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 21/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANGELA VIANA ALVES.

Contrato de Pessoal nº. 268/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 16/2021: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17555/2021 e Memorando nº 1470/SAD/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO.

Contrato de Pessoal nº. 269/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei

Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, Termo de Lotação 20/2021: CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Memorando nº 513/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 17555/2021 e Memorando nº 1470/SAD/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS.

Contrato de Pessoal nº. 270/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINA DA SILVA GUIMARÃES

Objeto: O CONTRATADO classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 009/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, assumiu 49 h/a em substituição a professora Elielma Oliveira dos Santos Dantas (exoneração) no CME José Nodari e CME Antenor Soares, à partir de 22/06/2021.

Cargo: 654 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade, foram atribuídas 7 horas/aula excedentes, acrescidos de 2 horas/aula atividade sob as aulas excedentes.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) e 09 horas aulas excedentes no valor de R\$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) no total de 49 horas aulas no valor de R\$ 5.211,00 (Cinco mil duzentos e onze reais).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Ficha: 288 - Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 22/06/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 579/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18323/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA CAROLINA DA SILVA GUIMARÃES.

Contrato de Pessoal nº. 271/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELINA DA SILVA JOAQUIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 32º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta de servidor do quadro efetivo para o atendimento ao aluno especial (PCD) nas turmas: 2º ano B e 4º ano C, no CME Joana D'arc, considerando que as convocações do concurso público, Edital Complementar nº 004/2021 – concurso público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas, para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 26/2021: CME JOANA D'ARC, conforme Memorando nº 584/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18358/2021 e Memorando nº 1535/SAD/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELINA DA SILVA JOAQUIM.

Contrato de Pessoal nº. 272/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 39º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 39/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Seção: 022783, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES.

Contrato de Pessoal nº. 273/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 34º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 34/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MAISA CRISTINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 274/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 33º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Termo de Lotação 33/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 287 - Seção: 022783, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA.

Contrato de Pessoal nº. 275/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 40º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Termo de Lotação 40/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; NEIDE DE JESUS CARVALHO.

Contrato de Pessoal nº. 276/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMYRA ALABI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 49º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Termo de Lotação 46/2021: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 22/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; SAMYRA ALABI.

Contrato de Pessoal nº. 277/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE NOGUEIRA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 023/2021, prestará ser-

viços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a servidora teve seu contrato do Processo Seletivo 001/2019 encerrado em 21/06/2021 e assumiu a vaga do Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 - Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MICHELE NOGUEIRA RAMOS.

Contrato de Pessoal nº. 278/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 023/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a substituição da servidora em Licença Maternidade Lucy Marina de Souza Lobo, porém já é servidora do município no SAMU e teve seu contrato encerrado no dia 13/06/2021 na USF Vila Alta pelo mesmo cargo, pediu exoneração a partir de 21/06/2021 e assumiu o Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 – Local de Trabalho – USF Vila Alta, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

Contrato de Pessoal nº. 279/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 023/2021, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, irá assumir a vaga em substituição a servidora Elena de Oliveira da Silva que pediu exoneração do cargo por ter assumido o Processo Seletivo 001/2021.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 280/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 019/2021 prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, visando a substituição a Denise Lima de Oliveira a qual ocupava o cargo de Médico Clínico Geral Lei 4334/2014 que teve seu contrato rescindido em 22/04/2021.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 604/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18607/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 281/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA LICELIA DE FREITAS

Objeto: O CONTRATADO classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 009/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, assumiu 30 horas aula no maternal III, Pré I, Pré II em substituição a professora Wilma Almeida Damaceno, a partir de 23/06/2021.

Cargo: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Carga Horária: 30 horas aula, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

Vigência: 23/06/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 579/DGPP/SE-MEC/2021 e Protocolo nº 18323/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANGELA LICELIA DE FREITAS.

Contrato de Pessoal nº. 282/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Termo de Lotação 31/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES.

Contrato de Pessoal nº. 283/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIANE LEONARDO VALADARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 32º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME IRMÃ MARIS STELLA, conforme Termo de Lotação 32/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LEIDIANE LEONARDO VALADARES.

Contrato de Pessoal nº. 284/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA PEREIRA DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais atra-

vés de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 37º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Termo de Lotação 37/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 - Ficha: 307 - Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FABIANA PEREIRA DE MELO.

Contrato de Pessoal nº. 285/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IDELMA DA SILVA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 38º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME ISOLDI STORK, conforme Termo de Lotação 38/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.

00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA IDELMA DA SILVA ALVES.

Contrato de Pessoal nº. 286/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELENE FIDÊNCIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Termo de Lotação 41/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Seção: 022783, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCELENE FIDÊNCIO.

Contrato de Pessoal nº. 287/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJAINÉ FELIX SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 159/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 022/2021, prestará

serviços no cargo de 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 42/2021, para substituição de profissionais efetivos, devido a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, ficando impedido a criação de vagas de acordo com a vigência da Lei 173/2020.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R\$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Seção: 022784, conforme Memorando nº 585/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 18334/2021.

Vigência: 23/06/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDJAINÉ FELIX SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 288/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021 convocado através do Edital Complementar 023/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 585/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 18388/2021.

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 289/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei Municipal n° 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 023/2021, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a substituição a servidora em Licença Maternidade Lilian de Oliveira Neves.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R\$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1809 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000- Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033165 Local de Trabalho – USF da Curva, conforme Memorando n° 585/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 18388/2021.

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar n° 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.**Contrato de Pessoal n°. 290/2021.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDOMIR MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n° 001/2021, amparado na Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010 e Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar n° 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n° 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n° 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 023/2021, prestará serviços no cargo de 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais.

Cargo: 0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais

- Unidade Orçamentária: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando n° 585/RH/SMS/2021 e Protocolo n° 18388/2021.

Vigência: 24/06/2021 à 23/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar n° 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDOMIR MACIEL DUTRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de junho de 2021.**Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira****Chefe de Pessoal Agente Administrativo II****Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Administração**

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico n° 122/PGM/2021, Despacho n° 005/GP/2021 e Relatório da CPL n° 017/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 030/2020. **OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE 01B (UM B), QUADRA 01B (UM B), JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 4.167M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB N° 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI 5.261 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, A EMPRESA: BRILHANTE PORTAS E JANELAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 35.303.071/0001-48, cujo valor é de R\$ 250.320,00 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais), que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de fabricação de esquadrias de alumínio e vidro, comércio varejista de vidros comuns e temperados, etc. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17 da Lei n° 8.666/93 e Lei Ordinária n° 3.445/2010. Tangará da Serra-MT, 29 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 140, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Processante Disciplinar para apurar as responsabilidades do servidor W. I. S. por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, em conformidade com o Art. 162 e Art. 163 da lei 128/1990.

I. PRESIDENTE (A): MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS, Matrícula n° 3394, portadora do RG n°. 508179592 SSP/SP, e inscrita no CPF 016.976.189.44;

II. SECRETÁRIO (A): FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, Matrícula nº 3426, portadora do RG nº. 13289624 SSP/MT, e inscrita no CPF 006.093.531.60;

III. MEMBRO (A): ELAINE LEMES DA SILVA, Matrícula nº 3182, portadora do RG nº 1609565-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.901.011.90.

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município e terá um prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia – A.M.A.F.P.A., para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felício Votorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZÔNIA – A.M.A.F.P.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.403.259/0001-13, com sede na Comunidade São Pedro Esteio, Linha Mané Barriga, Zona Rural em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, representada por sua presidente **SRA. IRENE APARECIDA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 7.571.784-9/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 021.780.009-24, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.630, de 09 de junho de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar da referida Associação.

Parágrafo único – O bem móvel a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

a) 01 (um) Caminhão Yundai HD80 com carroceria baú frigorífico, placa RCG5G38/GO, Chassi 95PGA18FPMB000657 (ficha patrimonial e documentos anexos) - Plaqueta nº 15674;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

- Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
- A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniente/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do caminhão pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o uso do caminhão, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso. O bem móvel ora cedido, somente poderá ser conduzido por motorista devidamente habilitado e com vínculo com a Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 11 de Junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

IRENE APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

Presidente da Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia – A.M.A.F.P.A

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2021/GS/RM/SMECD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, juntamente com a Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos na Secretaria Municipal de Educação e atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2021, do Município de Terra Nova do Norte-MT nomeados pela **Portaria nº 07/2020/GS/RM/SMECD**, no uso de suas atribuições, divulga a lista dos Professores que participaram do processo de atribuição para Professores nas Salas de Recursos Multifuncional publicado conforme **Portaria nº 05/2020/GS/RM/SMECD/MT**.

Escola	Professor(a)	Pontuação

Escola Municipal Vista Alegre	- Isaura Gorete De Carli	37,30
Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho/Escola Municipal Monteiro Lobato	- Marisane da Silva	55,37
Escola Municipal Minuano/ Escola Municipal Xanxerê	- Sandra Ivete Pinow	36,07
Escola Municipal Miraguaí/ Escola Municipal Norberto Schwantes	-	-

Das disposições gerais:

1. Os critérios e demais normas do referido Processo estão dispostos na **Portaria nº 05/2021/GS/RM/SMECD/MT**. 2. Conforme critérios estabelecidos na **Portaria nº 05/2021/GS/RM/SMECD/MT**, ficam convocados os professores abaixo relacionados para assumirem a Sala De Recursos Multifuncionais a partir do dia 21/06/2021. a) Escola Municipal Vista Alegre: Isaura Gorete De Carli b) Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho/Escola Municipal Monteiro Lobato: Marisane da Silva c) Escola Municipal Minuano/ Escola Municipal Xanxerê: Sandra Ivete Pinow 3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, em 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 03/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 142/2021**

DATA: 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SISTEMA/teste de funcionalidade no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Fica nomeado a Respectiva Comissão de Análise técnica da apresentação do teste de funcionalidade do Sistema apresentado pela licitante classificada no certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 50/2021, no âmbito do poder executivo do Município de Terra Nova do Norte – MT; O objeto do referido pregão é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos e Máquinas através de Internet, com a utilização de Cartão Magnético virtual individual por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Terra Nova do Norte e Estado de Mato Grosso, para Fornecimento de peças acessório, lubrificante e pneus originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, e prestação de serviços mecânicos, retífica de motores, manutenção de ar condicionado e serviços hidráulicos e elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, do município de Terra Nova do Norte MT a Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

- 1- Valter Kuhn (Presidente)
- 2- Beloni de Lurdes Kulesza (Membro)
- 3- Adriane Caroline Nogueira (Membro)
- 4- Raquel Aparecida Zdepiski (Membro)

ART. 2º - Caberá ao presidente e respectivos membros, á análise de execução de cada funcionalidade, e sua aceitabilidade, exigida pelo Edital de

Licitação, em conformidade com o disposto no item 6.2 e 6.10 do termo de referência.

ART. 3º - O presidente e respectivos membros de que se trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSUEL DA SILVA PEREIRA	105	5º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- 3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 29 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 206/2021

Ofício nº 206/2021

União do Sul-MT, 29 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando em Anexo o **RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO**, do período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2021, para conhecimento dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, em cumprimen-

to ao parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de servir de subsídio ao estudo do Projeto de Lei que dispõe sobre as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos a encaminhar no momento, desde já agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e de consideração.

Atenciosamente.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL MT
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO – AMBOS
Art. 45 – Paragrafo Único – Lei 101/00
Período: 1/01/2021 a 31/05/2021.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1002	AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE ADM		17.308,00	5.840,00	11.468,00		66,26%
	Total do Projeto.....		17.308,00	5.840,00	11.468,00		66,26%
	Total da Unidade Orçamentária:		17.308,00	5.840,00	11.468,00		66,26%
	Total do Orgao.....		17.308,00	5.840,00	11.468,00		66,26%
04	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1008	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ SEC. DE FAZ. E PLANEJ		12.269,00	12.269,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		12.269,00	12.269,00	0,00		0,00%
28.846.0001.9001	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM PASEP		190.000,00	0,00	190.000,00		100,00%
	Total do Projeto.....		190.000,00	0,00	190.000,00		100,00%
	Total da Unidade Orçamentária:		202.269,00	12.269,00	190.000,00		93,93%
04.002	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO						
04.125.0003.1009	AQUISICAO DE VEICULOS PARA FISCALIZACAO		16.545,00	16.545,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		16.545,00	16.545,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentária:		16.545,00	16.545,00	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....		218.814,00	28.814,00	190.000,00		86,83%
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL						
12.122.0004.1012	AQUIS. DE MAT GRAFICOS, BIBLIOG. E DE EXPEDIENTE		3.750,00	3.750,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		3.750,00	3.750,00	0,00		0,00%
12.122.0007.1024	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PARA SEC. DE EDUCACAO		29.061,00	29.061,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		29.061,00	29.061,00	0,00		0,00%
12.361.0006.1019	AMPL/REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESC. EDUCACAO		0,00	0,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		0,00	0,00	0,00		0,00%
12.361.0006.1021	AQUISICAO DE VEICULO (ONIBUS ESCOLAR)		315.000,00	315.000,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		315.000,00	315.000,00	0,00		0,00%
12.361.0006.1022	AQUIS. DE EQTPO E MAT PERMAN. P/ ENS. FUNDAMENTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL MT
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
Período: 1/01/2021 a 31/05/2021.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....	5.268,00	5.268,00	0,00		0,00%
			5.268,00	5.268,00	0,00		0,00%
12.365.0005.1013	AMPLIACAO E REESTRUT DA CRECHE MUNIC - ED INFANTIL		29.840,80	29.840,80	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....	29.840,80	29.840,80	0,00		0,00%
12.365.0005.1017	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ EDUCACAO INFANTIL		5.268,00	5.268,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....	5.268,00	5.268,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentária:	388.187,80	388.187,80	0,00		0,00%
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.122.0008.1031	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS		53.993,43	40.374,96	13.618,47		25,22%
		Total do Projeto.....	53.993,43	40.374,96	13.618,47		25,22%
13.392.0008.1025	REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS (NOVOS E TRADICIONAIS)		500,00	244,70	255,30		51,06%
		Total do Projeto.....	500,00	244,70	255,30		51,06%
13.392.0008.1029	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMAN PARA CULTURA		48.415,88	25.233,00	23.182,88		47,88%
		Total do Projeto.....	48.415,88	25.233,00	23.182,88		47,88%
		Total da Unidade Orçamentária:	102.909,31	65.852,66	37.056,65		36,01%
		Total do Orgao.....	491.097,11	454.040,46	37.056,65		7,55%
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
10.122.0009.1032	AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANEN P/ SEC DE SAUDE		234.779,00	16.179,00	218.600,00		93,11%
		Total do Projeto.....	234.779,00	16.179,00	218.600,00		93,11%
		Total da Unidade Orçamentária:	234.779,00	16.179,00	218.600,00		93,11%
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0010.1035	AQUIS DE EQUIPAMENTO E MAT PERMA P/ ATENCAO BASICA		45.540,50	17.607,00	27.933,50		61,34%
		Total do Projeto.....	45.540,50	17.607,00	27.933,50		61,34%
10.302.0011.1038	AQU DE EQUIP MAT PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEX		521.636,82	513.649,32	7.987,50		1,53%
		Total do Projeto.....	521.636,82	513.649,32	7.987,50		1,53%
10.303.0012.1039	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMAN P/ FARMACIA BASICA		439,00	439,00	0,00		0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL MT
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
Período: 1/01/2021 a 31/05/2021.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	439,00	439,00	0,00		0,00%
10.305.0026.1105	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN. P/ VIG. EM SAUDE		3.598,50		3.598,50		100,00%
		Total do Projeto.....:	3.598,50	0,00	3.598,50		100,00%
		Total da Unidade Orçamentária:	571.214,82	531.695,32	39.519,50		6,92%
		Total do Orgao.....:	805.993,82	547.874,32	258.119,50		32,02%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO						
08.122.0018.1059	AJUDA DE CUSTO PARA PAGMTO DE DESPESAS DE FUNERAL		23.800,00	21.600,00	2.200,00		9,24%
		Total do Projeto.....:	23.800,00	21.600,00	2.200,00		9,24%
		Total da Unidade Orçamentária:	23.800,00	21.600,00	2.200,00		9,24%
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.122.0014.1041	INCENTIVO A PARTICIPACAO DE CURSOS E OFICINAS		3.070,23	3.070,23	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	3.070,23	3.070,23	0,00		0,00%
08.122.0017.1057	INVESTIMENTO EM MELHORIAS DOS EQUIP E MOBILIARIOS		2.880,00	2.880,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.880,00	2.880,00	0,00		0,00%
08.122.0018.1060	GARANTIA DE SEGURANCA ALIMENTAR		17.615,00	11.865,00	5.750,00		32,64%
		Total do Projeto.....:	17.615,00	11.865,00	5.750,00		32,64%
08.241.0015.1046	APOIO AOS IDOSOS EM SITUACAO DE VULNERABIL SOCIAL		8.579,22	5.251,09	3.328,13		38,79%
		Total do Projeto.....:	8.579,22	5.251,09	3.328,13		38,79%
08.243.0015.1045	APOIO AS CRIANCAS E AOS ADOLESC EM SITUACAO DE VUL		42.795,58	22.377,66	20.417,92		47,71%
		Total do Projeto.....:	42.795,58	22.377,66	20.417,92		47,71%
08.244.0014.1042	AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS		9.404,40	9.404,40	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	9.404,40	9.404,40	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentária:	84.344,43	54.848,38	29.496,05		34,97%
		Total do Orgao.....:	108.144,43	76.448,38	31.696,05		29,31%
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT						
08.001	DIVISAO DE URBANISMO						
15.451.0021.1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL MT
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
Período: 1/01/2021 a 31/05/2021.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....	27.675,79	7.375,79	20.300,00		73,35%
		Total da Unidade Orçamentaria:	27.675,79	7.375,79	20.300,00		73,35%
08.002	DIVISAO DE TRANSPORTE						
26.782.0020.1069	REAL DE DRENAGEM RECAP PAV. ASFALTIC E PASS. PUBLI		76.187,96	76.187,96	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....	76.187,96	76.187,96	0,00		0,00%
26.782.0020.1071	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. PESADAS E IMOVEL		101.762,71	73.584,74	28.177,97		27,69%
		Total do Projeto.....	101.762,71	73.584,74	28.177,97		27,69%
		Total da Unidade Orçamentaria:	177.950,67	149.772,70	28.177,97		15,83%
		Total do Orgao.....	205.626,46	157.148,49	48.477,97		23,58%
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
20.601.0022.1082	APOIO AOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		20.000,00	10.000,00	10.000,00		50,00%
		Total do Projeto.....	20.000,00	10.000,00	10.000,00		50,00%
20.606.0022.1081	AQUIS. VEICULOS, PATRULHA MECANIZ E IMPLM. AGRIC		461.050,00	17.500,00	443.550,00		96,20%
		Total do Projeto.....	461.050,00	17.500,00	443.550,00		96,20%
		Total da Unidade Orçamentaria:	481.050,00	27.500,00	453.550,00		94,28%
		Total do Orgao.....	481.050,00	27.500,00	453.550,00		94,28%
10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
10.001	GABINETE DO SECRETARIO						
27.812.0024.1097	INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADE AMADOR		111.766,22	11.933,97	99.832,25		89,32%
		Total do Projeto.....	111.766,22	11.933,97	99.832,25		89,32%
27.812.0024.1099	AQUISI DE VEICULO EQUIP E MAT PER P/ SEC DE ESPORT		4.073,16	4.073,16	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....	4.073,16	4.073,16	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	115.839,38	16.007,13	99.832,25		86,18%
		Total do Orgao.....	115.839,38	16.007,13	99.832,25		86,18%
12	GABINETE DO PREFEITO						
12.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.0025.1103	AQUI DE VEICULO E EQUIP DE MAT PERM P/ O GAB. PREF		261.881,00	6.968,00	254.913,00		97,34%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL MT
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00
Período: 1/01/2021 a 31/05/2021.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....	261.881,00	6.968,00	254.913,00		97,34%
		Total da Unidade Orçamentária:	261.881,00	6.968,00	254.913,00		97,34%
		Total do Orgao.....	261.881,00	6.968,00	254.913,00		97,34%
		Total Geral.....	2.705.754,20	1.320.640,78	1.385.113,42		51,19%

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

MARCELO CORREA
 Contador

5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-D, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Restaurante Cascavel Ltda. - ME. Vigência: **18/12/2020 a 17/12/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-C, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços. Objeto:

EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Líbera - ME. Vigência: **18/12/2020 a 17/12/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-B, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Maria de Fátima dos Santos Neves - ME. Vigência: **18/12/2020 a 17/12/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que

não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Karislaine Cris de Souza - ME. Vigência: **18/12/2020 a 17/12/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. 1ª Detentora da Ata: SP Serviços Médicos EIRELI. 2ª Detentora da Ata: Leila Nadine Seger. Vigência: **14/12/2020 a 13/12/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que: a) na data de 12 de março de 2021 ocorreu o Cancelamento do Registro dos Preços da detentora SP Serviços Médicos EIRELI; b) não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata com a detentora Leila Nadine Seger. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Aniana Andressa Amorin Tonial - MEI. Vigência: **02/09/2020 a 01/09/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-B, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Detentora da Ata: Goiás Materiais Elétricos e Construções EIRELI. Vigência: **04/06/2020 a 04/06/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda. Vigência: **04/06/2020 a 04/06/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR EM GERAL. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **31/03/2021 a 30/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR EM GERAL. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **31/03/2021 a 30/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: Áries Transportes Ltda. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

tura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-F, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Sinop Artigos Esportivos EIRELI. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-E, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: SG Artigos Esportivos e Papelaria EIRELI - EPP. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-D, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI - ME. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO

SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-C, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto Comércio e Representação. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 017/

2021 - Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Aragão Brinquedos e Artigos Esportivos Ltda. Vigência: **18/03/2021 a 17/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2021 - Pregão Presencial nº 013/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil EIRELI. Vigência: **02/03/2021 a 01/03/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MANOEL GONZAGA DE SOUZA 52501426568

CNPJ: 12.164.476/0001-47

Endereço: Rua 02 – Nº 22 – Bairro Rural (Jaguaribe), União do Sul/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Pintura, para realização de aplicação de textura e pintura nas áreas internas e externas da Creche Municipal Santo Anjo, em atendimento ao Plano Municipal de Educação e de conformidade com a descrição dos serviços no Termo de Referência anexado.

Valor total: R\$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de

Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, na forma do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embassamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 033/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de Junho de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria nº 53, de 24 de Fevereiro de 2021.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 04/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual a ser executado no ano exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 05 de Maio de 2021.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 121/2021

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor comissionado Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO – ocupante do cargo de Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e CPF nº 850.305.541-49, pelo período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor comissionado Sr. JADIEL LIMA – ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1266232-1 SSP/MT e CPF nº 175.416.623-72, pelo período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob nº 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizada na Rua Ulisses P. de Campos, nº 132, Suburbano, CEP 78110-798, Varzea Grande-MT, telefone (65) 3645-3100 ou 3682-3441, representada pelo seu procurador o senhor, MARCOS ROBERTO MARGREITER, inscrito na cédula de identidade nº 3159921 SSP/SC, e no CPF 010.008.979-82**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1.011.004	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1000/20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. \$1	UN	GOODYEAR/PL G8	R\$ 1.345,00
10	1.021.364	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NÃO RE-MANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO \$1	UN	TITAN / RO-AD GRADER	R\$ 2.885,00
13	1.021.367	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16,5, PARA MAQUINA RETROES-CAVADEIRA R-4, 12 LONAS \$1	UN	TITAN/HD 2000	R\$ 1.249,00

50	1.023.134	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 7.50/16, RADIAL BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO.\$1	UN	GOODYEAR/G32	R\$ 764,50
51	1.023.135	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.4.24, PARA TRATOR AGRICOLA.\$1	UN	TITAN/ DY-NA TORQUE	R\$ 1.650,00

Com o aumento efetuado pelo Governo Federal e Estatual o valor passará a vigor com a seguinte redação;

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
1	1.011.004	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20,10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. \$1	UN	GOODYEAR/PL G8	R\$ 1.680,00
10	1.021.364	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1º LINHA DO FABRICANTE, NÃO RE-MANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO\$1	UN	TITAN / RO-AD GRADER	R\$ 3.323,00
13	1.021.367	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROES-CAVADEIRA R-4, 12 LONAS\$1	UN	TITAN/HD 2000	R\$ 1.561,00
50	1.023.134	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 7.50/16, RADIAL BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NAO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO.\$1	UN	GOODYEAR/G32	R\$ 920,00
51	1.023.135	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.4.24, PARA TRATOR AGRICOLA.\$1	UN	TITAN/ DY-NA TORQUE	R\$ 2.062,00

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 46/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 29 de Junho de 2021

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP MARCOS ROBERTO MARGREITER CONTRATADO
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, e sagrou vencedor a empresa MARCIO GARCIA TAVARES-ME, inscrita no CNPJ 24.575.108/0001-70. Vale de São Domingos-MT, 29 de junho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 2, 6, 8, 9, 12, 16, 18, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 68, 69, 76, 77, 84, 87, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 106, 107, 112, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 126, 130, 131, 133, 135, 137, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150 e 154 no valor global de R\$ 130.367,31, a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 37.200.096/0001-41, vencedora do item 10, 51, 53, 57, 63, 65, 71, 72, 73, 79, 80, 85, 89, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 113, 118, 128, 129, 140, 156, 158, 159, 161 e 162 no valor global de R\$ 63.410,67, e a

empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 60, 64, 67, 70, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 86, 88, 95, 105, 111, 116, 121, 122, 124, 125, 127, 132, 134, 136, 138, 139, 143, 149, 152, 153, 155, 157, 160, 163 e 164 no valor global de R\$ 222.352,04, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 29 de Junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 22-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, MARCIO GARCIA TAVARES-ME, inscrita no CNPJ 24.575.108/0001-70, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 111.167,50, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E OUTROS APARELHOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA Vale de São Domingos – MT, 29 de junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

Tipo Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor, Geraldo Martins da Silva, por determinação resolve efetuar o cancelamento do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, cuja o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, por conveniência a administração Pública.

Vale de São Domingos-MT, 29 de Junho de 2021

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 20/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou “VENCEDORES”, as empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 37.200.096/0001-41, e a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 29 de Junho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.086.529/0001-29**, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, CONFORME O CONVENIO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897954/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 299.000,00, referente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT **DATA EMISSÃO:** 29/06/2021, **DATA VENCIMENTO:** 29/08/2021, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA 197/2021

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29.06.2021, pág.426, **PORTARIA Nº 194/2021**, que seja alterado o período de gozo de férias da Servidora **Patricia Rafaelly de Oliveira Giratto**, Portanto;

Onde se lê:

Período de Gozo: 01.07 a 20.07.2021.

Leia-se:

Período Gozo: 01.07 a 30.07.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº397/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 738098/21;

RESOLVE:

EXONERAR o pedido **Welton Hudson da Silva Rodrigues**, Matrícula nº **134.443** do cargo em concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico Social – Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito, a partir de 23 de Junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 733086/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LIEGE MACHADO DA ROSA ARANTES**, matrícula 27738, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **24/05/2021 a 24/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 594/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 733106/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MICHEL BELMONTE**, matrícula 84711, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2021 a 01/06/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N°394/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo n° 737738/21;

RESOLVE:

EXONERAR pedido **Stefane Roberta Figueiredo Martins**, Matrícula n° **141562** do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior - Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 23/07/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 30ª Sessão Ordinária será realizada dia 23/07/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CRF n° 55 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. (Gespro n. 453482/1) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwell Silva Alves;

2 – Processo CRF n° 81 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Kelma Karolina da Costa Amorim;

3 – Processo CRF n° 89 - SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A (705408/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas.

Nos termos da PORTARIA N° 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 25 de junho de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA N° 05/CMRF/2021

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo

em vista a existência de impedimento legal devidamente declarado na 29ª Sessão Ordinária, bem como o previsto no artigo 7º, IV do Regimento Interno e Decreto n. 68/2020, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Washington Luiz Lopes Filho para participar da 30ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 23/07/2021, às 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

A. Processo CRF n° 89 - SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A (705408/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de junho de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial n° 011/2021

Processo Administrativo n° 030/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de corte e religações de cavaletes, ramais, e pé de rede em consumidores com 03 (três) a 12 (doze) faturas vencidas, e execução de ligações de água em novos consumidores no sistema de abastecimento de água, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Em atenção a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 011/2021 apresentado pela empresa **SANEXIX SANEAMENTO LTDA**, estando tempestivo e cumpridos os requisitos processuais, **em síntese contestou que o instrumento convocatório não exigiu que as empresas participantes do certame, sejam registradas no CREA, medida que se faz necessário, haja vista que o objeto da licitação envolve serviços de engenharia, conforme fundamentação apresentada pela impugnante.**

Ao final a impugnante requer que o pedido recebido, bem como seja declarada a sua total procedência, que seja realinhamento do item 12.6 do Edital e que seja ofertada nova data para abertura do certame..

Superada a fase introdutória, passamos ao mérito.

Diante dos argumentos e da fundamentação apresentada pela empresa impugnante a Comissão Permanente de Licitação do DAE/VG, decidiu acolher parcialmente a impugnação apresentada pela empresa **SANEXIX SANEAMENTO LTDA**, para cancelar o Edital do Pregão Presencial n° 011/2021, que poderá ser publicado novamente, no diário oficial com nova data de abertura.

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE PREVIVAG

DECRETO N.º 0014/2021, DE 17 DE Maio DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Kalil Sarat Baracat, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n°. 4.681, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO	
19.001.09.272.0037.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
29 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO	
19.001.09.272.0037.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
25 3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
TOTAL ANULADO		30.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 15 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 549817/18 – CRF nº 45
Assunto:	Impugnação de Cobrança de IPTU/2017
Recorrente:	Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A
Relator:	Conselheiro Maxwell Silva Alves

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. EXERCÍCIO 2017. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Município de Várzea Grande/MT em receber o recurso interposto, conhecê-lo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de 1º grau. Decisão unânime nos termos do voto do Conselheiro Relator Maxwell Silva Alves.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Sr. Maxwell Silva Alves (Presidente), Sra. Josivanira França Santos (Vice-Presidente), Sra. Kelma Karolina da Costa Amorim (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Sr. Samuel Richard Decker Neto (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e Sr. Rodrigo Yawata Chagas (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande, 25 de junho de 2021

MAXWEL SILVA ALVES

CONSELHEIRO RELATOR

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 549817/18 – CRF nº 45
Assunto:	Impugnação de Cobrança de IPTU/2017
Recorrente:	Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A
Relator:	Conselheiro Maxwell Silva Alves

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. EXERCÍCIO 2017. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 09/08/2017, fls. 54/58 do Processo Gespro n. 453474/17, na qual foi julgado improcedente o pedido de ilegitimidade passiva perante ao IPTU, da competência 2017, do imóvel de Inscrição Imobiliária nº 404.907.0001.0000.

Adoto o relatório da decisão de 1º grau (fls. 54/57), por correto, e acrescento que o julgador de 1º grau concluiu pela manutenção integral do crédito tributário.

De início a recorrente impetrou Impugnação de Cobrança do IPTU alegando, em apertada síntese, ilegitimidade passiva, por não ser proprietária do imóvel, objeto de impugnação, informando tão somente ser titular de direito de servidão de passagem sobre esse. Ao fim Impugnação, solicitou o cancelamento do lançamento e consequentemente a cobrança fiscal.

Após análise da Impugnação, restou-se mantido o lançamento tributário e seu respectivo débito no Julgamento do Processo Administrativo Tributário de 1ª Instância, realizado no dia 09 de agosto de 2017, concluindo nos seguintes termos: "...indeferir o processo, tendo em vista que o contribuinte não acostou documentos que comprovem que a impugnante não é proprietária ou tampouco possuidora do imóvel, bem como, documentos que informem ter com o imóvel em questão titularidade de direito de servidão de passagem de linhas de energia elétrica".

Não satisfeita, impetrou o presente Recurso Voluntário, em face da sentença administrativa de 1ª instância que manteve o lançamento tributário, no qual a recorrente aduz que não dispõe dos elementos necessários à emissão da certidão de matrícula do imóvel, solicitou o cancelamento do lançamento informando ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da relação jurídica e alegou também não possuir posse com *animus domini*, detendounicamente o direito de servidão de passagem sobre o imóvel objeto da cobrança fiscal. Anexou aos autos busca de bens imóveis no cartório – 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande – não constando na lista o imóvel ora guerreado. Por fim, requereu a procedência do recurso voluntário para anulação da sentença administrativa e cancelamento integral do lançamento fiscal.

Nas contrarrazões o Órgão lançador manteve o lançamento defendendo que a requerente não apresentou documentos que comprovem o direito de servidão, a matrícula do imóvel e contestou a busca de bens apresentada discorrendo que o imóvel ora questionado não consta na busca e o cartório não é o único que registra imóveis em Várzea Grande.

VOTO DO RELATOR

O direito do contribuinte pleitear a impugnação do lançamento fundamenta-se no art. 27 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), segue:

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Atendendo ao disposto do CTM, trata-se de impugnação tempestiva.

Inicialmente, observo que a única tese jurídica apresentada pela impugnante é a ilegitimidade passiva, sob o argumento de que não é proprietária tampouco possuidora do imóvel, apenas titular de direito de servidão administrativa de passagem sobre o imóvel, não podendo assim ocupar a condição de sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Ao versar sobre o sujeito passivo do IPTU, o Código Tributário Nacional (Lei Complementar nº 5.172/66), em seu artigo 34 descreve:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

A Administração Pública reconhece a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A, cnpj: 03.467.321/0001-99 como sujeito passivo da obrigação tributária, ressalta-se que o cadastro imobiliário do município tem fé pública. Entretanto, a impugnante afirma não ser a proprietária, tendo apenas o direito de servidão de passagem, porém não apresenta a matrícula do imóvel. Cabe a esta comprovar mediante matrícula que não é a proprietária ou possuidora, pois age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

É importante salientar que as matrículas de imóveis registradas em cartório são públicas podendo qualquer cidadão as requerer apenas indicando a inscrição imobiliária e o endereço do imóvel.

Em relação a servidão de passagem (SP) a Lei nº 10.406/2002, preleciona ser necessária o registro da SP na matrícula do imóvel, vejamos:

Art. 1.378. A servidão proporciona utilidade para o prédio dominante, e grava o prédio serviente, que pertence a diverso dono, e constitui-se mediante declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subseqüente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Assim como apresentado na decisão de 1ª Instância, a Doutrina também reconhece a necessidade do registro no Cartório de Registro de Imóveis para constituição da servidão em discussão, conforme exposto por José dos Santos Carvalho¹:

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973) admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da norma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócua o dispositivo da lei de registro sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendo-lhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o feito erga omnes que decorre do registro.”

Ante o exposto, uma vez que se mantém ausente a apresentação da servidão de passagem, constituída com o registro no Cartório de Registro de Imóveis, e considerando que no recurso voluntário apreciado não foram apresentados novos fatos que possam afastar a responsabilidade do contribuinte como polo passivo tributário, dou conhecimento ao recurso voluntário interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES RELATOR

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM CONSELHEIRA

JOSIVANIA FRANCA SANTOS CONSELHEIRA

SAMUEL RICHARD DECKER NETO CONSELHEIRO

RODRIGO YAWATA CHAGAS CONSELHEIRO

PORTARIA Nº 597/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 726830/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula 92076, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2021 a 01/06/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 591/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 734340/2021,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/11/2019 a 31/12/2021) concedido ao servidor **FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula 17095, exercendo o cargo de Professor, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 01/06/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs07min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 28ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **1 - Processo CRF nº 79 – Betânia Empreendimentos Imobiliários Ltda x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas**; o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 27ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devida-

mente aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos:

1) Processo CRF nº 44–Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – Gespro n. 453470/17 - IPTU - Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas; não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município;

2) Processo CRF nº 45–Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – Gespro n. 453474/17 - IPTU - Conselheiro Relator Maxwell Silva Alves; não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município;

3) Processo CRF nº 82–Betânia Empreendimentos Imobiliários Ltda x Fisco Municipal – IPTU - Conselheiro Relator Samuel Richard Decker Neto; não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. Os conselheiros Maxwell Silva Alves, Kelma Karolina Costa Amorim e Rodrigo Yawata Chagas fizeram constar em ata que em relação ao processo nº 82 discordaram acerca da forma de contagem dos prazos para verificação da tempestividade do processo, concordaram que o pedido foi tempestivo, mas por motivo elencado no artigo 24 da Lei 1.178/91, e afirmaram entender que a contagem dos prazos dispostos no CTM deve ser feita em dias corridos, porém no mérito votaram de acordo com o relator. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos para a próxima sessão na seguinte ordem:

1) Processo CRF/VG nº 62–Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal – Conselheiro Relator Samuel Richard Decker Neto;

2) Embargos de Declaração - Processo CRF/VG nº 83 –Wilma Procópio de Andrade – Gespro n. 669555/20 - ITBI – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;

3) Processo CRF/VG nº 80–Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Washington Luiz Lopes Filho; Após isso, o Sr. Presidente informou impedimento quanto ao processo nº 80 e será substituído pelo Conselheiro Substituto Washington Luiz Lopes Filho, não houveram declaração de impedimento pelos demais Conselheiros. Por último, foi designada para o dia 25/06/2021, às 9:00 horas, a 29ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais ha-

vendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h25min e, eu, Maxwell Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

□

PORTARIA Nº 590/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 735691/2021,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **TIAGO AUGUSTO CALEGARI**, matrícula 95813, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2021 a 01/06/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 592/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 733179/2021,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **GLEYDSONE LOURDES DA SILVA**, matrícula 101039, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/05/2021 a 04/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

1º ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / PROC. ADM. Nº. 708736/2021

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2021** em decorrência de erro material da **EMPRESA REGISTRADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Neste sentido, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover as **CORREÇÕES NECESSÁRIAS**:

NA CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ONDE SE LÊ:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 12.7. 12.8. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	LACTULOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	308872-3	849	FRS	35.000	R\$ 6,4600	R\$ 226.100,00

LEIA SE:

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	LACTULOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA ARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	308872-3	849	FRS	35.000	R\$ 6,4900	R\$ 227.150,00

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 12.7. 12.8.

Ø Ratificam-se os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°45/2020

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo n°: CRF/VG n°82

Recorrente: Betânia Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 01.376.144/0001-00

Assunto: Lançamento do IPTU 2020

Relatoria: Conselheiro Samuel Richard Decker Neto

EMENTA: IPTU 2020. PARCIAL PROVIMENTO. TEMPESTIVA A IMPUGNAÇÃO. CUMPRIMENTO DO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 4.354/2018. DESNECESSIDADE DE FIRMA RECONHECIDA NA PROCURAÇÃO OUTORGADA AOS PATRONOS DA RECORRENTE. NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO. LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Recurso Voluntário interposto pela Betânia Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 01.376.144/0001-00, tendo por pedido o acolhimento do recurso e a consequente desconstituição do débito referente ao exercício de 2020, reconhecendo que a base de cálculo do tributo não corresponde ao valor venal do imóvel, violando o art. 33 do CTN.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso interposto.

Trata-se de recurso voluntário interposto pela Recorrente visando reformar a decisão de primeiro grau.

No presente caso, o Requerente apresentou a impugnação às fls. 02/12 do volume I destes autos, juntando documentos, alegando que o lançamento do valor devido e ora cobrado pelo Fisco Municipal referente ao IPTU do ano 2020 deve ser desconstituído.

O argumento apresentado pelo Recorrente em sua impugnação é de que a base de cálculo do tributo está errada, sendo que inicialmente ele faz uma resumo da evolução do valor da base de cálculo entre os anos 2016 até 2020.

Em seguida o Recorrente alega que as Plantas de Valores utilizadas pela Fisco Municipal são nulas, dizendo que inexistente uma Lei que tenha aprovado as Plantas de Valores e que o correto seria usar o valor venal do imóvel e que o índice de correção está errado.

Além da alegada inexistência de Lei, o Recorrente argumentou em sua impugnação que não houve a publicação da Planta Genérica de Valores e diz, também, que o valor venal do imóvel, de acordo com um laudo de avaliação imobiliária anexado pelo mesmo, não ultrapassaria o valor de R\$ 8.470.900,00 (oito milhões quatrocentos e setenta mil e novecentos reais) e por fim, o Recorrente em sua impugnação alegou ter o direito à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, muito embora, isto não conste em seu pedido, cujo teor é o seguinte:

“[...] Ante todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria a receber a presente para ao final, julgar totalmente procedente a presente impugnação, **desconstituindo o débito referente ao exercício de 2020, reconhecendo que a base de cálculo do tributo não corresponde ao valor venal do imóvel, violando o art. 33 do CTN.** [...]”

Destacado e suprimido

O feito segue o procedimento exigido pela Lei, sendo que às fls. 57 do volume I destes autos o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal mediante despacho, encaminha o feito ao Setor de Cadastro e Geoprocessamento para o fim dele informar se o imóvel em questão e de propriedade da ora Recorrente sofreu algum processo de revisão cadastral de seus parâmetros previsto nas Leis instituidoras do IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e demais providências, sendo que a resposta vem por meio da Comunicação Interna n° 098/2020, fls. 58, informando de que o referido imóvel sofreu revisão dos padrões construtivos das edificações existentes na área e que foram incluídas 02 (duas) unidades às quais não constavam junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário (IBC) do referido imóvel no Sistema Tributário Municipal e ainda, que houve a atualização da área total que corresponde a 29ha 62m2 descritos na matrícula do citado imóvel.

Às fls. 59/61 o o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal apresentou as contrarrazões rebatendo os argumentos do Recorrente, demonstrando que o cálculo do valor venal está em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.349/2009, transcrevendo o que dispõe o art. 1° da Lei. Finaliza dizendo que o contribuinte e ora Recorrente trouxe argumentos que não possuem respaldo legal e não aplica a suspensão ao crédito tributário, tendo em vista o não atendimento do art. 243 do Código Tributário Municipal – Lei n° 1.178/1991.

Encaminhado para julgamento em primeira instância (fls. 62 do volume I destes autos), a Julgadora Designada, antes de decidir, solicitou os seguintes esclarecimentos:

"[...] Nos termos do Parágrafo Único do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 4.354/18, solicito esclarecimentos do órgão lançador responsável pelo tributo em discussão nestes autos, acerca da fundamentação legal para a correção do valor da métrica 1362 aplicada ao imóvel. [...]"

Destacado e suprimido

A Julgadora de Primeira Instância recebe do Órgão Lançador às fls. 68/76 as informações solicitadas acompanhadas de documentos e nas fls. 77/78 a Julgadora de Primeira Instância determina a juntada do processo 606330/2019 aos autos e a verificação do andamento da execução fiscal por implicar no trâmite do processo administrativo, conforme se extrai da Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, art. 13.

Às fls. 85 há a Comunicação Interna nº 306/2020 da Procuradoria Geral para a Secretaria de Gestão Fazendária trazendo a devida justificativa da solicitação feita pela Julgadora de Primeira Instância e trazendo documentos aos presentes autos.

Após as formalidades legais os autos foram encaminhados para julgamento em primeira instância, conforme se verifica no despacho de fls. 150, na data de 04/agosto/2020.

Por fim, às fls. 152/155 (frente e verso), na data de 18/agosto/2018 a Julgadora Designada dá a sua decisão de primeira instância, na qual estabeleceu a seguinte decisão: *"Em face ao exposto, julgo da seguinte forma: I - lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2020 deve ser mantido."*

Este é o relatório, passo a decidir.

Da Tempestividade da Impugnação

Segundo a própria Julgadora Designada da primeira instância, a publicação do lançamento ocorreu na data de 16/janeiro/2020 e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 4.354/18, art. 3º, tem-se que o termo final para a apresentação da impugnação se deu na data de 27/fevereiro/2020.

Consta dos autos que a impugnação apresentada pelo ora Recorrente se deu na data de 21/fevereiro/2020 e sendo assim, razão assiste o Recorrente, não havendo que se falar em impugnação intempestiva.

Além disso, por se tratar de desdobramento lógico da conclusão retro, tem-se que o Recorrente também possui razão no que tange à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, pois, a Lei Complementar nº 4.354/18, art. 9º, *"caput"* que as impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito, suspensão esta que segue até o trâmite final do processo.

Da Não Identificação do Objeto da Impugnação

Outro ponto que foi apresentado no recurso e que o Recorrente tem razão é a respeito do seu argumento contrário ao seguinte trecho da decisão de primeiro grau:

"[...] O reclamante se refere ao objeto da impugnação como *"débito"*. Não define se o questionamento é sobre o IPTU, Taxa de Limpeza Urbana, itens de composição do cadastro, elementos da fórmula de tributo ou avaliação do valor venal em si. [...]"

Destacado e suprimido

Seria preciosismo exacerbado impedir eventual discussão do lançamento do tributo apenas com o argumento de que o contribuinte na parte preambular da sua petição se referiu apenas que a impugnação se dava ao auto de lançamento tributário. Além disso, tal impedimento implicaria, nitidamente, ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, há que se afirmar que no decorrer do corpo da petição de impugnação do lançamento não resta dúvida alguma de que esta impugnação se deu e se dá em relação ao lançamento do IPTU 2019.

Ainda para trazer maior luz à questão, é importante dizer que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, o Decreto-Lei nº 4.657/42, em

seu art. 5º, que também se aplica aos processos administrativos, determina o seguinte:

"[...] Art. 5º - Na aplicação da Lei, o juiz **atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.** [...]"

Destacado e suprimido

Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018 em seu artigo 19 ao trazer os elementos que devem constar em uma impugnação da exigência do tributo não estão ali para servir, pura e simplesmente como uma barreira intransponível da discussão do lançamento do tributo e da sua exigência, mas consta para impedir o exercício regular do direito do Fisco Municipal com petições, impugnações genéricas, pois, em situações assim, o que resta demonstrado é que o contribuinte, de fato e de direito, não possui verdadeiro interesse de agir e de se buscar a melhor aplicação do Direito, mas, visa tão somente protelar indevida e impropriamente a cobrança do tributo.

Da Necessidade de Firma Reconhecida na Procuração aos Patronos da Recorrente

É cediço que desde o advento da Lei nº 8.952/94 o reconhecimento de firma do outorgante na procuração *"ad judicium"* dada ao Advogado não se mostra mais necessário, inclusive, esta formalidade é dispensada quando há a outorga de poderes especiais se esta outorga é utilizada perante o Juízo da causa e seguindo esta mudança, o atual Código de Processo Civil, artigos 103/107 não exigiu tal formalidade e vale destacar ainda, que quando se trata de pessoa jurídica, uma vez que esta não se confunde com as pessoas de seus sócios, uma vez outorgada a procuração pela pessoa jurídica sendo que quem assinou foi o sócio representante da empresa que posteriormente veio a falecer, a procuração dada ao Advogado mantém-se hígida e plenamente válida. Veja esta decisão do STJ:

"[...] AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 175561-SP (2020/02311093-9) DECISÃO. Trata-se de agravo contra decisão que negou seguimento a recurso especial interposto em face de acórdão assim ementado: Ação de reintegração de posse. **Vício na representação processual. Inocorrência. Desnecessidade de reconhecimento de firma do outorgante. Inexistência de vício na procuração, devidamente subscrita por procurador da representante legal autora. Prejudicial repelida.** [...] Ademais, o recurso especial esbarra no óbice da Súmula 83/STJ, pois, de fato, **a personalidade jurídica da sociedade empresária, não se confunde com a pessoa do seu sócio-administrador, de sorte que a procuração outorgada pela pessoa jurídica não perde os seus efeitos, com o falecimento da pessoa física que por ela respondia.** Nesse sentido: [...] A inscrição do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais, destina-se, primordialmente, à constituição formal da sociedade empresarial, conferindo-lhe personalidade jurídica própria, absolutamente distinta dos sócios dela integrantes. [...]"

Destacado e suprimido

Portanto, exigir firma reconhecida em procuração dada aos Patronos da Recorrente é uma exigência desarrazoada frente aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, que são garantias constitucionais também devidas no âmbito do processo administrativo.

Da Nulidade da Decisão de Primeiro Grau Por Suposta Ofensa à LCM nº 4.354/2018, art. 14

O Recorrente alegou em sede recursal de que a decisão de primeiro grau é nula porque a mesma não respeitou o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, art. 14.

O citado dispositivo legal possui a seguinte redação:

"[...] Art 14 - O julgamento do processo compete:

I - em primeira instância: por 03 (três) servidores efetivos em cargos de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, devidamente anuentes de Ter-

mo de Responsabilidade, designados por ato da(o) Prefeita(o), com mandato de 01 (um) ano, permito uma recondução e aplicando-se o previsto no art. 51 desta Lei Complementar, e;

[...]

II - em segunda instância: aos membros Conselhos do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. [...]"

Destacado e suprimido

Do texto legal e fazendo uma hermenêutica de harmonização, verifica-se facilmente de que a Lei não está criando um órgão colegiado de primeiro grau, mas, está determinando que o Executivo Municipal designe 03 (três) Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para exercerem um mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais um mesmo período, a fim de que eles façam o julgamento das impugnações apresentadas por contribuintes e após este julgamento que é singular e havendo recurso ou reexame necessário, o feito é encaminhado para o Órgão Colegiado, que é o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Vale destacar aqui, que nos despachos e decisão da Julgadora de Primeiro Grau, a mesma faz questão de se nomear JULGADORA DESIGNADA, fazendo referência clara ao dispositivo legal retro transcrito. Assim, não há que se falar em nulidade da decisão de primeiro grau.

Do Argumento de Nulidade do Lançamento – Fisco Municipal Não Notificou Pessoalmente o Contribuinte

O Recorrente em sede de recurso traz novo argumento de defesa, já que o mesmo não consta da sua impugnação. Fora isso, é importante frisar aqui que a presente questão trata-se de impugnação do valor de lançamento com ênfase na métrica e base de cálculo do IPTU.

Deve-se destacar, também, que o Recorrente não impugnou tão somente o lançamento do IPTU 2020, mas, após solicitações da Julgadora designada para a primeira instância, consta dos autos a informação de que o ora Recorrente em outros procedimentos vem discutindo o lançamento do IPTU dos anos 2014 a 2018, fato que demonstra claramente que o Recorrente tinha e tem pleno conhecimento da revisão de lançamento do IPTU feita por parte do Fisco Municipal, sem dizer, outra vez, que o argumento ora trazido não consta em sua discussão. Desta forma, o argumento de que a revisão do lançamento é nula porque o Fisco Municipal não teria notificado pessoalmente o contribuinte não merece acatamento.

Resolvidas as questões prejudiciais de análise do mérito e de supostas nulidades, passa-se agora a apreciar o mérito da questão ora discutida.

Como já dito, a presente questão trata-se de impugnação do valor de lançamento com ênfase na métrica e base de cálculo do IPTU.

Sabe-se que a cobrança do IPTU é de competência dos municípios e tem como fato gerador a propriedade predial e territorial urbana. Sua base de cálculo é o valor venal do imóvel, fixado na Planta Genérica de Valores, que determina o preço do metro quadrado.

A Constituição Federal, art. 150, inciso I dispõe claramente que:

Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo **sem lei que o estabeleça**;

Destacado e suprimido

Mais adiante a nossa Carta Cidadã no inciso I do art. 156 dispõe que:

Art. 156 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - **propriedade predial e territorial urbana**;

Destacado e suprimido

Ao analisar os presentes autos, fácil é verificar que o Fisco Municipal e a Julgadora Designada para primeira instância buscaram com diligência levantar e trazer informações importantes para a análise e julgamento da

presente questão, como se pode verificar no teor dos despachos de folhas 57 e 64, sendo que todas as solicitações foram atendidas e com documentação própria.

Assim, nestes autos pude verificar e certificar de que o lançamento do IPTU 2020, ora questionada pelo Recorrente, seguiu o que dispõe a legislação municipal e demais atos normativos, vide páginas 64 a 76 dos autos, volume I. Com efeito, o CTN, art. 3º determina que:

Art. 3º - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, **instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.**

Destacado e suprimido

Ante ao exposto e por tudo mais que consta dos autos, admitido e conhecido o recurso interposto, dou parcial provimento a fim de declarar tempestiva a impugnação e reconhecendo a suspensão de exigibilidade do crédito nos termos da Lei, bem como, que a impugnação cumpriu com o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018 e afastar a necessidade de firma reconhecida na procuração outorgada aos Patronos da Recorrente e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento relativo ao IPTU do ano 2020, nos termos da fundamentação. Este é o voto.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2021.

Samuel Richard Decker Neto

Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Município de Várzea Grande/MT em receber o recurso interposto, conhecê-lo e no mérito negar-lhe provimento. O voto do Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, sendo que os Conselheiros Maxwell Silva Alves, Kelma Karolina Costa Amorim e Rodrigo Yawata Chagas discordaram apenas acerca da forma de contagem dos prazos para revificação ou não da tempestividade do pedido inicial, que seria o elencado no art. 24 da Lei nº 1.178/91 e que os prazos dispostos no CTM tem contagem em dias corridos, mas, no mérito acolheram os argumentos e fundamentos do Conselheiro Relator em sessão presidida pelo Sr. Maxwell Silva Alves, na conformidade da Ata da 28ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos, onde também participaram os Conselheiros, Sra. Josivania Franca Santos, Sra. Kelma Karolina da Costa Amorim e Sr. Rodrigo Yawata Chagas.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2021.

Samuel Richard Decker Neto

Conselheiro Relator

Maxwuel Silva Alves

Presidente

Josivania Franca Santos

Vice-presidente

Kelma Karolina da Costa Amorim

Conselheira

Rodrigo Yawata Chagas

Conselheiro

ATO Nº396/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 738085/21;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Ariane Marques de Arruda, Matrícula nº 135.631do cargoem concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 23 de Junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo nº 0168

Sindicância nº 008/2019

Denunciado: GMs L.C.D. de A. e G.T.R

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 074/CORREG.GERAL/2019;

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2019 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na “Parte” S/ N, protocolizada em 15 de Janeiro de 2019, (fl.04 e 04-V) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório, constatou que ambos servidores Guardas Municipais ora indiciados, contribuíram diretamente para a ocorrência do fato, cada um dentro de sua parcela de responsabilidade.

Considerando que os fatos atribuídos ao GM-E L. C. D. de A. foi alcançado pelo instituto da prescrição o que inviabiliza a aplicação de sanção disciplinar de Advertência tipificada no artigo 87, I para o GM-E L. C. D. de A., matrícula nº 29581, portador do RG nº 0603427-6 SJ/MT e CPF sob nº 544.261.201-44, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, desta forma, em cumprimento ao disposto no **artigo 98, I**, sugerimos o **arquivamento** nos termos do **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015**.

Que o Guarda Municipal Terceira Classe G. T. R., matrícula nº 100590, RG nº 1799002-5 SSP/MT, CPF sob o número 017.068.971-97, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no entendimento desta Comissão, ao praticar conduta sem observância aos preceitos disciplinares tipificados no Código de Ética, incorreu em transgressão disciplinar por ter contrariado dispositivos que rege os Princípios Norteadores da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme dispositivos previstos nos artigos **55, I, IV e X; 56 e 85** da Lei Complementar **4.167/2016 c/c artigo 6º, IV, VII, VIII e XX; artigo 14, I, II, III, IV e V; artigo 20, § 1º; artigo 72, VI e VII; artigo 73, II, III; artigo 74, IV e XI e artigo 85, III e XVI** todos da **Lei 4.180/2016**, bem como o **artigo 280 da Lei nº 9.503/1997** Código de Trânsito Brasileiro.

Restando evidente a transgressão disciplinar, tipificada no **artigo 85, III e XVI da Lei 4.180/2016**, diante do exposto, **SUGERIMOS** a aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 06 (seis) dias** ao servidor Gustavo Tertuliano Ribeiro, matrícula nº 100590, nos termos disposto no **artigo 87,**

inciso II, da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Este é o relatório.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **ACATAR** parcialmente o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que a **PRESCRIÇÃO**, acabou que prejudicando a aplicação de penalidade de ADVERTENCIA, que seria atribuída ao servidor da Guarda Municipal, L.C.D. de A., matrícula 29581, uma vez que, o mesmo na época se tratava do DENUNCIANTE;

2- Porém com relação ao servidor **GM G.T.R.**, matrícula nº 100590, fora evidenciado transgressão disciplinar, tipificada nos **Art. 85, III e XVI da Lei 4.180/2016**, optando pela aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 6 dias.

3- **APLICAR** ao servidor **GM G.T.R.**, matrícula matrícula nº 100590 a sanção disciplinar de **03 (três) dias de SUSPENSÃO**, prevista nos Art. 87, inc. II c/c Art. 90, inc. I, ambas da Lei Complementar nº 4.180/2016;

4- **CONVERTER**, por conveniência para o serviço, a penalidade de **03 (três) dias de SUSPENSÃO**, em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 90, § 2º da Lei Complementar nº 4.180/2016;

5- **Dar** ciência aos servidores;

6- **Encaminhar**, ao Comandante, para envio ao CAF Coordenadoria Administrativa e Financeira, para as providências cabíveis, que o caso requer;

7- **APLICAR** ao presente Auto de Sindicância nº 008/2019 Processo Corregedoria Geral nº 0168, nos termos do Art.29, §2º, inc. II do Dec. 80/2015 c/c Art.155, inc. II da LC nº 1.164/91;

8- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 008/2019 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 21 de Junho de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº395/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 737122/21;

RESOLVE:

EXONERARa pedido Kelly Patrícia Ojeda de Araújo, Matrícula nº 82341do cargoem concurso de Profissional de Nível Superior - Enfermeira, naSecretaria Municipal de Saúde, com efeito,a partir de 18 de Junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS****Recurso Voluntário****Processo:** Gespro nº 4534701/17 - CRF/VG n. 44**Recorrente:** Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.**Assunto:** IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DE IPTU IMÓVEL ANO 2017**Relator:** Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas**Ementa:** IPTU. EXERCÍCIO 2017. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO “ANIMUS DOMINI”. IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATORIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS.**Relatório**

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de nº 404.910.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/07) e repetindo o mesmo argumento no recurso voluntário (fls. 02/06 – Vol II). A base do argumento da Recorrente é de que a mesma não é proprietária e nem possuidora do imóvel como se dona fosse ou mesmo com intenção de ser dona dela.

Em decisão de primeiro grau, ficou assentado que a Recorrente em momento algum anexou aos autos documento válido que comprovasse a existência de servidão administrativa, razão pela qual se decidiu pela manutenção do crédito tributário relativo ao IPTU, referência ano 2017 do imóvel cadastrado sob o nº 404.910.0001.0000.15.000.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de nº 404.910.0001.0000.15.000.

Ao Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo o mesmo apresentado suas razões fáticas, jurídicas e documentos.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente o pleito recursal não merece prosperar, valendo destacar neste ponto que o argumento de nulidade da decisão de primeiro grau se confunde com o mérito, razão pela qual é a mesma analisado em conjunto neste julgamento.

O Código Tributário Nacional, art. 34, dispõe de forma clara que:

“Art. 34 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.”

Destacamos e suprimimos

Vale destacar que nem mesmo as sociedades de economia mista estão livres da cobrança de tributos, como por exemplo do IPTU, pois, já está assentado o entendimento nos Tribunais de Justiça brasileiros que não se reconhece a imunidade tributária, prevista na CF, art. 150, VI, “a” para as sociedades de economia mista sob a forma de sociedade por ações e que tenham distribuição de lucros aos seus acionistas e que explore atividade econômica na qual haja pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e isto em conformidade com a CF, art. 150, §3º e art. 173, §1º e §2º.

É do conhecimento geral de que a servidão pode ser constituída por três meios: a) por contrato entre as partes, mediante escritura pública, em que o concessionário e o proprietário interessado estipula, nos termos da Lei a extensão e limites do ônus, e os direitos e obrigações a ambas as partes; b) por decisão judicial, na qual o juiz é que determina se vai ou não ser concedida a servidão e qual o valor da indenização; e, por fim; c) decorrente de lei, onde esta impõe que deverá ser feita a servidão de passagem.

É cediço, também, que a servidão administrativa constitui direito real de gozo, que recai sobre a propriedade alheia em virtude de serviço público ou bem afetado a fim de utilidade pública, sem que com isto haja a transferência da titularidade do imóvel, razão pela qual, nesta hipótese o proprietário acaba sendo o legítimo contribuinte do IPTU.

A despeito da recorrente juntar aos autos a relação de imóveis sob sua posse, registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande – MT, não foi juntada a matrícula do imóvel 404.910.0001.0000.15.000, não obstante, é de conhecimento que não somente este cartório possui os registros de imóveis do município.

Deste modo, a ora Recorrente não anexou aos autos documento exigido por Lei que comprove não ser ela a proprietária e nem possuidora do imóvel e nem apresentou o documento que comprove ser ela a titular de direito de servidão. Além disso, segundo consta dos autos a Recorrente age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

Saliente-se ainda que, conforme preconiza o art. 17 da Lei 6.015/1973, qualquer pessoa pode requerer certidão do registro.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, bem como, o que dispõe o Código Tributário Municipal nº 5.172/66, art. 34, a Recorrente é contribuinte do IPTU.

Ante o exposto, recebido e conhecido o recurso, no mérito nego provimento para manter os lançamentos relativo ao IPTU referente ao ano 2017, relativo ao imóvel localizado Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de nº 404.910.0001.0000.15.000, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto do relator, pela manutenção do lançamento relativo ao IPTU do ano de 2017.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwell Silva Alves, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Kelma Karolina da Costa Amorim, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

ATO Nº393/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 737689/21;

R E S O L V E:

EXONERAR o pedido **Zenildo Pacheco Sampaio**, Matrícula nº 84689 do cargo em concurso de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de Junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil Sarat Barcat de Arruda**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA 199/2021**

Alteração na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29.06.2021, pág.425, **PORTARIA Nº 195/2021**, que seja alterado o período de gozo de férias do Servidor **Manoel Vicente da Silva Neto**, solicitado pelo mesmo e autorizado pelo Diretor de produção, Portanto;

Onde se lê:

Período de Gozo: 01.07 a 20.07.2021.

Leia-se:

Período Gozo: 12.07 a 31.07.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****AVISO DO PREGÃO N. 056/2021 PMVB**

PREGÃO N. 056/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PREST. SERVIÇOS INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO MASCULINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 12/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h do dia 12/07/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.315/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **046/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: **EQUIPAR EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84; Valor: R\$ 11.959,99 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ensiladeira, para colheita de forragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DELBA VICENTINI CREMASCO EPP 03.138.598/0001-78– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 876697

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ensiladeira, para colheita de forragem, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
DELBA VICENTINI CREMASCO EPP (03.138.598/0001/78)	R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais).

Vila Rica – MT, 29 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO Nº 080/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de trator agrícola e implemento agrícola novo, destinados à secretaria municipal da agricultura, com recursos oriundos do convênio com a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste - SUDECO, e contrapartida do município. Convênio plataforma + Brasil nº 898033/2020.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global deste Contrato é de R\$ 144.100,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cem reais). O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em favor da contratada, até o 10º dia útil, após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de junho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

XINGU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (21.174.220/0001-01) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 880748

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Caminhão novo, zero km “Tipo Pipa” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 12/07/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

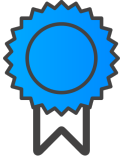
Vila Rica / MT, 29 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 30 04:07:16 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)